

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**AÇÃO DA DIRETORIA DA INSTRUÇÃO PÚBLICA NA PROVÍNCIA  
DE SANTA CATARINA NO PERÍODO DE 1858 A 1874: inspeção  
escolar na afirmação da educação como força civilizatória.**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial e último para obtenção do grau de Mestre em Educação, sob a orientação da Professora Doutora Marli Auras.

**FLORIANÓPOLIS, 2005**

**GLORIA MARIA TEIXEIRA**

**AÇÃO DA DIRETORIA DA INSTRUÇÃO PÚBLICA NA PROVÍNCIA  
DE SANTA CATARINA NO PERÍODO DE 1858 A 1874: inspeção  
escolar na afirmação da educação como força civilizatória.**

**FLORIANÓPOLIS, 2005**

*"Se achassemos um meio de diminuir a policia, as prisões e os hospícios, seria uma economia geral. E esse meio achou-se, é a instrução, é a escola. Tenhamos um povo mais instruído, teremos menos prisões, menos força policial e menos hospícios."*

Relatório apresentado ao Presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim Bandeira Gouvêa, pelo vice-presidente Manoel Vieira. No ato de passar-lhe a administração da mesma, em 16 de janeiro de 1871.

## AGRADECIMENTOS

Sem o incentivo e o afeto de muitas pessoas, mais difícil teria sido escrever este trabalho. A elas dedico meu reconhecimento e peço desculpas pelas minhas ausências. Agradeço aqui:

À Marli Auras, pelo rigor de suas análises, dedicação, competência, empenho, disponibilidade, compreensão, amizade, e incentivo ao longo desta pesquisa e à sua filha, a pequena Nina, que me fez lembrar tantas vezes a simplicidade e beleza da vida.

Aos colegas de curso e, em especial a Adriana, Letícia, Jean, Iandra, Jaison, Muleka e Augusto pelas oportunidades de discussões e amizade.

À Elaine, minha companheira de orientação, pelas trocas que o companheirismo, a amizade e interesse comum possibilitaram.

À Janiane, minha amiga de todas as horas, pela paciência de muitas vezes reler comigo este trabalho e pelas contribuições.

Aos meus pais, Maria Eulália e José Ayres, por toda uma vida de carinho e amor.

Ao Sandro pelo seu amor e, principalmente, pelo incentivo nesta caminhada.

Aos funcionários do PPGE: Sônia, Patrícia, pela solicitude de seu atendimento.

Aos funcionários do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina; do Arquivo Público de Blumenau; da Biblioteca Central da UFSC; da Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina; da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Santa Catarina, instituições que merecem maior cuidado das administrações pública pela importância e necessidade de conservação e catalogação de seus acervos que devem ser tratados como verdadeiros tesouros.

À CAPES, entidade financiadora desta pesquisa.

À todos que de alguma forma contribuíram, direto ou indiretamente, para a concretização de mais esta fase. Obrigada.

## SUMÁRIO

<b>LISTA DE SIGLAS.....</b>	<b>vi</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>vii</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>01</b>
<b>CAPÍTULO I - A INSTRUÇÃO PÚBLICA E A INSPEÇÃO ESCOLAR NA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA: MOMENTO INICIAL.....</b>	<b>09</b>
1.1- Gênese do ensino público e da inspeção escolar na Província catarinense.....	09
1.2 Instrução escolar: condição para formar novos homens e mulheres.....	22
1.3 Inspeção Escolar: mecanismo controlador e direcionador do ensino.....	35
<b>CAPÍTULO II - INSPEÇÃO ESCOLAR NA AFIRMAÇÃO DA EDUCAÇÃO COMO FORÇA CIVILIZATÓRIA: aspectos da estrutura, organização e funcionamento da Inspetoria Escolar.....</b>	<b>52</b>
2.1-A ação do órgão fiscalizador no interior do processo civilizatório.....	52
2.2- De Diretoria Geral à Inspetoria Geral: o Regulamento de 29 de abril de 1868.....	72
3.3 - Extinção da Inspetoria Geral e continuidade do processo fiscalizador.....	93
2.4 O retorno da Inspetoria Geral: sua estrutura, organização e funcionamento.....	100
2.5- O Inspetor Geral: novos personagens para compor a velha ordem.....	108
<b>CAPÍTULO III - A AÇÃO DA INSPETORIA FRENTE AO COMPORTAMENTO DOS PROFESSORES, ALUNOS E PAIS: algumas indicações de como a população age diante ao processo educacional.....</b>	<b>124</b>
3.1 Das mudanças nos horários das aulas à obrigatoriedade do ensino: criação e remodelação de ordens para formar “novos” homens.....	124
3.2 – Os professores sob os olhares da Inspetoria Geral.....	137
3.3 – Deveres e direitos: evidências de como a população da Província respondia ao processo escolar, direcionado pela Inspetoria Geral.....	155

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	171
<b>FONTES DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	179
Relatórios e falas Presidenciais.....	179
Relatórios referente à Inspeção Geral.....	180
Correspondências da Inspetoria Geral.....	182
Leis.....	187
Regimentos internos da Instrução pública da Província .....	188
Atos.....	188
Jornais.....	188
Referências bibliográficas.....	189
Bibliografia.....	192
<b>ANEXOS</b> .....	196

## **LISTA DE SIGLAS**

<b>APESC</b>	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina
<b>BPESC</b>	Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina
<b>BCUFSC</b>	Biblioteca Central da Universidade Federal de Santa Catarina
<b>AALESC</b>	Arquivo da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
<b>IHGESC</b>	Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Santa Catarina
<b>APMBJFS</b>	Arquivo Público do Município de Blumenau José Ferreira da Silva

## RESUMO

Esta investigação situa-se no campo da História da Educação e tem como objetivo apresentar aspectos da Inspeção Geral da Instrução Pública da Província de Santa Catarina, no período imperial. Busco analisar a ação inspetora desde a entrada de um Diretor Geral efetivo, em 1858, até o ano de 1874, quando este órgão público, depois de passar por significativas mudanças e por uma breve extinção, voltou a ser reorganizado. Procuro mostrar como este órgão, criado em 1854, com o claro interesse de controlar e direcionar o ensino escolar vinha agindo no interior do movimento de formação de uma sociedade considerada civilizada, contribuindo para a ampliação dos poderes do Estado em formação. Destaco quais as mudanças neste órgão, de que maneira favoreceram para aumentar sua autonomia frente a constituição/administração de uma rede pública de ensino, bem como afirmo que durante o período pesquisado foram os bacharéis, formados pela Faculdade de Direito de São Paulo, que estiveram na maior parte do tempo na direção deste órgão, sendo que, também compuseram o quadro de seus funcionários agentes policiais e eclesiais.







## Introdução

A presente pesquisa situa-se no campo da História da Educação e busca realizar um estudo sobre a inspeção escolar que, a partir dos anos vinte dos Oitocentos, estava sendo já praticada no Brasil Imperial, quando um Diretor de Estudos do Império atuava de forma direta, no Rio de Janeiro, e de forma indireta, nas demais Províncias, a partir da ação de pessoas que eram nomeadas para inspecionar a instrução pública e relatar ao Inspetor do Império sobre o estado da mesma nas diversas localidades.<sup>1</sup>

Na Província de Santa Catarina, quando acontecia a criação das primeiras escolas públicas, nos anos 1830, a inspeção escolar era desempenhada pelas Câmaras Municipais. Foi ao longo da primeira metade do século XIX constituindo e constituindo-se no movimento de formação da rede pública de ensino de então e passando, em 1854, a ser uma ação institucionalizada com a criação da Diretoria Geral de Instrução Pública.<sup>2</sup>

Esta pesquisa procura levantar e compreender aspectos da ação da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina no período de 1858 – 1874. Tal período foi escolhido por ser 1858 o ano em que o cargo de Diretor Geral da Instrução Pública, criado em 1854, foi ocupado, pela primeira vez, por um Diretor Geral efetivo. Já o final do trabalho foi definido devido ao fato de que, depois de sua extinção por dois anos, de 1872 a 1874, o órgão fiscalizador voltou a ser reestruturado com algumas modificações, destacando-se, dentre elas, a afirmação da obrigatoriedade do ensino.

A presente pesquisa procurou abordar a inspeção escolar buscando entender o processo histórico de ação da Inspetoria Geral, compreendendo-a como parte integrante do movimento relacionado à formação do Estado Nacional brasileiro. Parto do entendimento de que a rede pública escolar que estava a constituir-se era marcada por um ensino que permeava, sobretudo, aspectos de moralidade.

Por tratar-se de uma pesquisa no âmbito regional, é importante registrar que tenho clareza dos cuidados que devo tomar para que não acabe reduzida ao regionalismo, deixando de fazer articulações fundamentais para o entendimento do

---

<sup>1</sup>Sobre isto ver **GONÇALVES**, Rosemari Conti. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830 - 1858. (Mestrado em Educação), Florianópolis, UFSC, 2000.

<sup>2</sup> GONÇALVES, Rosemari Conti. Op. Cit., p. 01

período de modo mais fecundo e abrangente. Como nos esclarece GRAMSCI,<sup>3</sup> no texto intitulado “A questão meridional”, o problema regional é também nacional e *é desse ponto de vista que deve ser analisado*, pois as realidades locais são “únicas” (no sentido de que possuem especificidades) e sua compreensão implica no entendimento da sua continuidade/descontinuidade com o nacional. A compreensão de ambas as realidades só é possível na relação dialética entre parte e todo, entre provincial e o nacional. Assim, procurei em minha pesquisa investigar aspectos referentes à ação da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina, percebendo esta como mediação fundamental para o conhecimento da historicidade da educação provincial e, ao mesmo tempo, da educação nacional.

Procurei analisar o processo no interior do qual o aparelho governamental foi se complexificando e, assim, constituindo/estruturando os diversos ramos da então nascente administração pública, mais particularmente no que se refere a direção do ensino público, que foi se constituindo sob a ação da Inspeção Geral. Levando em conta as pesquisas já realizadas, busquei também contribuir para que haja um conhecimento mais aprofundado acerca da história da educação catarinense.

Para a realização dessa intenção, algumas questões inicialmente levantadas foram de extrema importância para o encaminhamento desta investigação, tais como:

- O cargo de Subdiretor, no decorrer do período pesquisado passou a ser remunerado ou continuou, como no momento de criação do órgão Inspetor, sem qualquer remuneração?
- Qual a trajetória/ação da inspeção a partir da oficialização ao longo do período pesquisado?
- A ação do Diretor Geral favoreceu para que o avançar do ensino público acontecesse dentro de um melhor controle e direção?
- A constante preocupação quanto à frequência dos alunos teve algum encaminhamento na prática?
- Por que a inspeção era tida como necessária?
- Que tarefas eram da responsabilidade do Diretor/Inspetor?
- Quais os critérios (e qual o perfil) e quem os definia para nomear um Diretor e depois um Inspetor Geral da Instrução?

---

<sup>3</sup> GRAMSCI, Antônio. A questão meridional. Trad. Carlos Nelson Coutinho e Marco Aurélio Nogueira, Paz e terra. Rio de Janeiro. 1987.

- Quais foram os indivíduos que ocuparam o cargo de Diretor Geral e depois Inspetor Geral? (questão do perfil)
- Como se constituía a repartição da Diretoria Geral da Instrução Pública?
- Com a presença da Diretoria Geral da Instrução Pública, como se constituíam as escolas públicas?
- Por que a Diretoria Geral, em 1868, passou a denominar-se Inspeção Geral? Por que a mesma foi extinta?
- A reestruturação do cargo de Inspetor Geral, em 1874, que se deu próximo da obrigatoriedade do ensino, em que esta se constituía?
- Quais as mudanças no órgão da Diretoria Geral e no ensino público com a reforma de 1868?
- E os pais, como agiam/reagiam ao processo escolar com suas regras específicas?

Tendo essas questões como horizonte, busquei ir à campo e debruçar-me sobre o contexto histórico que envolve o recorte aqui pretendido (1858-1874). A leitura, o fichamento e a análise acerca das fontes documentais foram o ponto de partida para a compreensão da ação da Diretoria da Instrução Pública em Santa Catarina. Busquei analisar diferentes fontes acerca do período. Entendo que a compreensão da ação da Diretoria Geral só é possível tendo-se presente o conjunto de fatores que constitui o ensino e que para compreendermos tal conjunto é importante que consigamos perceber a sociedade como um todo, na articulação histórica de seus elementos econômicos e sociais. Para isto, tentei encontrar as diferentes vozes nas leis, nas correspondências dos pais e professores ao órgão inspetor, nos relatórios dos Presidentes da Província ao Diretor Geral (Inspetor Geral) e vice-versa, nas correspondências encaminhadas pelo e para o órgão inspetor, nos dados estatísticos sobre o ensino e na leitura dos jornais da época.

A legislação provincial e do governo central, assim como os jornais e obras escritas no período, podem ser encontrada no acervo da Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina, do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina e do Arquivo da Assembléia Legislativa do Estado. Os relatórios, ofícios e outras correspondências podem ser encontrados no Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, no Arquivo da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no Arquivo de Blumenau e, um número bastante restrito, na Biblioteca Central da Universidade Federal de Santa

Catarina - na sessão de obras raras, há também fotos e obras escritas no período no acervo do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Para obter maior número de fontes primárias foi necessário percorrer as várias instituições citadas, já que em alguns casos o material não estava completo ou encontrava-se em mal estado de conservação, o que me levou em alguns momentos a perder algumas fontes devido a impossibilidade de realizar a leitura. Fator altamente preocupante e que me faz desejar que mais pesquisadores passem a realizar com maior frequência investigações em arquivos, para que o conhecimento acerca de nosso passado não se perca ou venha a se tornar muito difícil. Tal alerta é também fruto da leitura de GRAMSCI, ao afirmar que *não é suficiente conhecer o conjunto das relações enquanto existem em um dado momento como um dado sistema, mas importa conhecê-los geneticamente, em seu movimento de formação, já que todo indivíduo é não somente a síntese das relações existentes, mas também da história destas relações, isto é, o resumo de todo o passado.*<sup>4</sup>

A princípio, me detive na catalogação e leituras da legislação escolar do período em foco (Leis, Decretos, Atos, Resoluções, Regimentos, Regulamentos). Tais documentos me permitiram traçar, em linhas gerais, o processo educacional, sua trajetória histórica. Detive-me, também, no levantamento e fichamento dos relatórios enviados pelo Presidente da Província à Assembléia Legislativa, onde relata os trabalhos realizados pela administração provincial e propõe atitudes vistas como fundamentais para que haja melhorias no serviço público na Província; e os relatórios dos presidentes para seus sucessores, onde descrevem o que foi realizado para contribuir para o avanço do serviço público, relatando como encontrava-se a administração na Província<sup>5</sup>

A leitura de documentos tais como cartas do presidente da Província e do Diretor Geral para professores e pais de alunos, correspondências dos pais para o Diretor Geral e para os Presidentes foram também fundamentais para a realização desta pesquisa. Como também foram fundamentais os ofícios enviados pelo Presidente da

---

<sup>4</sup> GRAMSCI, Antonio. Concepção dialética da história. 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989, p. 40

<sup>5</sup> Mesmo que ao longo dos anos, muitos documentos tenham se perdido, ainda sim, há um número significativo deles para serem pesquisados. Sobre o período que me detive, pude encontrar e analisar aproximadamente: 13 relatórios da Presidência em final de mandato; 13 relatórios da Presidência à Assembléia Legislativa Provincial; 16 pastas com relatórios da Inspeção para à Presidência da Província com aproximadamente 238 páginas cada uma; 13 pastas da Presidência da Província à Inspeção Geral, com aproximadamente 115 páginas cada uma, 32 Leis e 2 regulamentos. Não estou quantificando a documentação avulsa que encontrei nas diferentes instituições percorridas.

Província à Diretoria Geral da Instrução Pública e os ofícios da Diretoria para o Presidente. Estes documentos me possibilitaram ir mais a fundo no conhecimento da rotina administrativa da Diretoria Geral, pois neles encontra-se o registro de como o Diretor agia em relação a educação escolar, suas sugestões, procedimentos, opiniões e o encaminhamento apresentado pelo Presidente da Província.

A leitura de jornais e de obras escritas no período possibilitou perceber acontecimentos sociais, críticas, elogios em falas não oficiais. Ao mesmo tempo, o estudo de obras sobre o período serviu como apoio para o alcance dos objetivos propostos. Entre os trabalhos que tratam da educação, destaco algumas dissertações de Mestrado realizadas por pós - graduandos da Universidade Federal de Santa Catarina, que trouxeram contribuições importantes para o meu trabalho, como a de Rosemari GONÇALVES, intitulada - **Gênese da Diretoria Geral da Instrução Pública: 1830-1858** -, que foi o ponto de partida para a realização de minha pesquisa, uma vez que abordou o processo histórico de gênese da Diretoria Geral da Instrução Pública da Província catarinense como processo da criação de uma rede pública de ensino em seu movimento inicial de formação e parte integrante do movimento de constituição do Estado Nacional brasileiro, no interior do qual a instrução pública (a constituir-se) caracterizava-se pela excludência.

Leonete Luzia SCHMIDT, que realizou a pesquisa - **A constituição da rede pública de ensino elementar em Santa Catarina: 1830-1859** -, buscou reconstruir a história da gênese do ensino público de instrução primária da Província de Santa Catarina, desde a criação das primeiras cinco escolas pelo Imperador D. Pedro I, no ano de 1830, até a criação do primeiro Regulamento da instrução primária, em 1859. Ao tentar compreender o momento embrionário de criação de uma rede pública de ensino a partir dos seus aspectos físicos, pedagógicos e administrativos, a autora buscou abranger também aspectos econômicos, políticos e culturais do período.

Rosiclér SCHAFASCHEK, com o trabalho - **Educar para civilizar e instruir para progredir: análise de artigos divulgados pelos jornais do Desterro na década de 1850-**. Fez um estudo de artigos de jornais veiculados na década de 1850 na capital da Província, Desterro. Procurou compreender o que norteava a necessidade de se propagar a instrução escolar. Percebeu, então, que disseminar o ensino público era tido como importante devido a intenção de acompanhar, ainda que de longe, os países civilizados da Europa; acreditava-se que, através da educação, tal projeto poderia ser

viabilizado. A educação era, assim, tomada como indício de civilização e condição para o alcance do progresso.

Outro trabalho que foi bastante importante para a realização desta pesquisa, foi o de Rosmeri SCHARDONG, sob o título - **A instrução pública secundária em Desterro – o Atheneu Provincial (1874-1883)-**, que trata do processo de implementação da instrução pública secundária em Desterro, por meio da criação de aulas, colégios e da legislação correspondente. A autora pode perceber que a constituição de tal nível de instrução estava relacionado as necessidades ligadas aos melhoramentos urbanos, sobretudo a necessidade de formar indivíduos para ocupar cargos ligados ao governo provincial também em constituição e encaminhar, abastados jovens catarinense para escolas superiores existentes em algumas capitais do Brasil imperial;

O trabalho de Aline Ayres MENDES, - **Formação da Província de Santa Catarina: O papel moralizador da Igreja Católica (1830-1881)** -, foi fundamental na busca pela compreensão de como a Igreja Católica como religião do Estado, relacionava-se com a sociedade brasileira/catarinense, mais precisamente como era percebida pelos governantes do período, especificamente no que estava relacionado à educação escolar.

Finalmente, as obras de Oswaldo Rodrigues CABRAL e de Walter F. PIAZZA,<sup>6</sup> contribuíram para fornecer dados não encontrados nos documentos oficiais por mim consultados sobre educação, bem como na apresentação de dados gerais sobre a Província de Santa Catarina, aspectos sócio-econômicos e informações sobre os indivíduos que ocuparam o cargo de Inspetor Geral.

Tenho clareza de que a maior parte das fontes apontadas expressam a voz da elite, ou seja, significam o discurso dominante. Entendo, porém, que este discurso dominante também nos permite perceber a conjuntura referente a outros membros da sociedade, pois na dinâmica de relações de classes a voz/fala de qualquer grupo social representa uma mediação/relação com outros grupos sociais. Sendo assim, é papel do historiador ter sutileza e aguçar a sensibilidade para ler nas entrelinhas dos documentos e buscar perceber esta mediação,<sup>7</sup> *já que é objetivo da história explicar e compreender a história "real" com suas rupturas, continuidades e enfrentamentos.*<sup>8</sup> Como nos

---

<sup>6</sup> As obras de ambos os autores podem ser vistas na Referência Bibliográfica deste trabalho.

<sup>7</sup> BURKE, Peter ( org.). A Escrita da História: Novas Perspectivas. 2ª ed. São Paulo, UNESP, 1992 p.25

<sup>8</sup> THOMPSON, E. P. A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser. Rio de Janeiro, Zahar, 1981. p. 57



esclarece CARR<sup>9</sup>, ao afirmar que para adentrar na vida social de um determinado período o pesquisador deve ficar atento aos conceitos, questionamentos, manter um diálogo com as fontes percebendo as entrelinhas das falas de quem o escreveu, sem no entanto, julgar este passado a partir dos valores do presente, e sim perceber que as fontes consultadas só ganham sentido se as considerarmos expressão do movimento que ocorria naquele espaço e tempo determinado e que o pesquisador vive no presente e este presente certamente influenciará na pesquisa, buscando manter este uma relação dialética com as fontes.

No primeiro capítulo, **A Instrução Pública e a Inspeção Escolar na Província de Santa Catarina: momento inicial**, buscarei contextualizar e apresentar aspectos do processo em que o ensino elementar e secundário foi sendo constituindo na Província de Santa Catarina durante o século XIX. Busquei entender como a instrução pública catarinense estava articulada ao processo civilizatório nacional em curso, garantidor da ordem e mantenedor das hierarquias sociais. À partir daí, destacarei aspectos da Diretoria Geral no seu momento inicial e apresentarei elementos que contribuíram para compreensão de como a inspeção escolar surgiu como elemento integrante do movimento de formação de uma sociedade considerada pela elite dirigente como mais civilizada, bem como analisei como a Diretoria Geral constituía-se e articulava-se como parte integrante do processo de construção de uma rede pública de ensino.

No segundo capítulo, **Inspeção Escolar na afirmação da Educação como força Civilizatória: aspectos da estrutura, organização e funcionamento da Inspetoria Escolar**, busquei entender a Diretoria Geral na constituição/organização do Estado Nacional brasileiro, bem como as mudanças ocorrida no mesmo ao longo do período pesquisado (a reforma de 1868, sua extinção e o seu retorno). Procurei destacar também quem eram os indivíduos nomeados para ocupar o cargo de Inspetor Geral da Instrução pública catarinense.

No terceiro capítulo, **A ação da Inspetoria frente ao comportamento dos professores, alunos e pais: algumas indicações de como a população agia diante ao processo educacional**, analisei em que direção constituía-se a ação do órgão fiscalizador do ensino que se configurava como um órgão que representava o governo provincial. Busquei entender quais as regras para as questões postas no campo do

---

<sup>9</sup> CARR, Edward Hallet. Que é história? 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1996.p 43 -90

ensino, bem como em que sentido a parcela da população ia percebendo e reagindo a este processo e as regras estabelecidas.

Por fim, nas considerações finais, sintetizo algumas análises apresentadas acerca da ação inspetora e da organização da Inspeção Geral, retomando as discussões a respeito dos fins que ela cumpria naquele momento histórico, além de apontar questões fundamentais sobre o processo educacional.

## CAPÍTULO I

### A INSTRUÇÃO PÚBLICA E A INSPEÇÃO ESCOLAR NA PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA: MOMENTO INICIAL

Neste primeiro capítulo, “A Instrução Pública e a Inspeção Escolar na Província de Santa Catarina: momento inicial”, procuro mostrar como o ensino catarinense e o órgão fiscalizador foram se constituindo na primeira metade do século XIX, bem como procuro discutir/apresentar aspectos do ensino catarinense no período em pauta, ou seja, de 1858 à 1874, mostrando que a instrução pública catarinense estava articulada ao projeto de formação do Estado Nacional brasileiro que, por sua vez, buscava garantir a ordem e manter as hierarquias. Neste sentido, procuro me deter em alguns aspectos históricos da Província, nos novos modelos de homem e de mulher que a elite de então anunciava, bem como no discurso que afirmava a importância da educação escolar, que deveria ser oferecida a partir da condição social do indivíduo. Dentro deste quadro, procuro apontar a importância que a inspeção escolar vai ganhando como um instrumento entendido como capaz de resolver os problemas do ensino.

#### **1.1- Gênese da Diretoria Geral da Instrução Pública na Província de Santa Catarina.**

O ensino público na Província de Santa Catarina, antes do movimento de independência, era praticamente nulo. A primeira iniciativa de sua implantação, segundo BOITEUX, aconteceu por volta de 1774, com a criação do subsídio literário,<sup>10</sup> imposto sobre o consumo de carne e da aguardente,<sup>11</sup> cuja arrecadação era destinada a manutenção das aulas avulsas, intituladas aulas régias. De acordo com BOITEUX, tal iniciativa, no entanto, pouco ou nada contribuiu para a criação de novas escolas, tendo em vista que, nos anos de 1794 a 1796, embora tenha sido arrecadada a soma de

---

<sup>10</sup>BOITEUX, Lucas Alexandre. Notas para a história catarinense. Florianópolis. Tipografia a vapor da livraria Moderna. 1912. P. 240

<sup>11</sup>MOACYR, Primitivo. A Instrução e o Império. (Subsídio para a História da Educação no Brasil). 1823-1853. 1.º volume, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1936.p. 27

2.073\$020 reis, não houve a criação de qualquer escola.<sup>12</sup> Este fator parece ter se estendido nos anos subseqüente, o que provocou questionamentos quanto ao destino do valor arrecadado. Em 1816, o Oficial da Armada, Paulo José Miguel de Brito, ao falar do subsídio literário, relatou que em 1813 havia sido arrecadada a quantia de 751\$000 réis e mesmo que no ano de 1816 a soma tenha sido ainda maior, a educação pública catarinense era bastante precária, levando-o a questionar qual *será pois a aplicação que se terá feito do tributo que pagão estes povos tantos annos, denominado, subsidio literário?*<sup>13</sup>

Se os valores arrecadados com o imposto não tiveram o destino que a fala oficial havia proposto, tudo indica que nesse momento, início dos anos oitocentos, quando a educação escolar, segundo Rosmeri SCHARDONG, passava a ganhar função de disseminadora de um dado comportamento moralizado e de busca de respeito às regras do governo,<sup>14</sup> implantar uma educação pública não era de fato tido como prioridade, algo a frente de outros propósitos então percebidos como mais importantes, como por exemplo a produção de riqueza. Isto provavelmente se devia ao fato de que, para a economia colonial brasileira, agroexportadora e escravocrata, a escolarização tornava-se dispensável, uma vez que os responsáveis pela produção de riqueza eram os escravos e estes não precisavam dela para aprender a trabalhar, pois aprendiam suas funções trabalhando, sob um processo “educador” baseado na tortura física e psicológica.

A população da Província de Santa Catarina, no início do século XIX, segundo BRITO, era composta por uma parcela branca, constituída basicamente de descendentes de vicentistas e açorianos, mais os negros e índios. No ano de 1821, quando a Capitania catarinense passava a ser denominada de Província e a administração ficou a cargo de presidentes nomeados pelo Imperador, a Província contava com aproximadamente 35.223 habitantes.<sup>15</sup> A maior parte de sua população vivia de atividades como a pesca e a plantação, principalmente a de mandioca para a fabricação de farinha, que passou a ser o principal gênero de consumo e comercialização. Também haviam indivíduos que se

---

<sup>12</sup>BOITEUX, Lucas Alexandre. “A Instrução pública em Santa Catarina: na Colônia e no Império”. Jornal do Comércio. Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1944. Conf: GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 38.

<sup>13</sup>BRITO, Paulo José Miguel. Memória Política sobre a Capitania de Santa Catarina. Florianópolis, Livraria Central, 1932, p. 72-73 (Obra escrita no Rio de Janeiro em 1816 e publicada em Lisboa, pela Academia Real das Ciências, em 1829) p. 72-73 - BPESC

<sup>14</sup>SCHARDONG, Rosmeri. A instrução pública secundária em Desterro. O Atheneu Provincial (1874-1883). Dissertação de (Mestrado em Educação). 1997. P.14

<sup>15</sup>CABRAL, Oswaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. Florianópolis, 1970. P. 108

dedicavam a fabricação de navios, cerâmica, tecidos e outros artesanatos.<sup>16</sup> Dentre os habitantes em geral, apenas uma pequena parcela da elite tinha acesso a escolarização, a maior parte não sabia *ler, escrever ou contar*.<sup>17</sup>

No momento da independência do Brasil, a educação começa a ser pensada, precariamente, na dimensão de um plano nacional para a instrução elementar. É promovido, um concurso entre intelectuais para a elaboração de um tratado para a educação da mocidade brasileira. No entanto, segundo CHIZZOTTI, os discursos dos constituintes deixa claro que, para estes, não era interessante pensar seriamente num projeto para a Instrução Pública, já que a maioria das intervenções na constituinte giravam em torno da premiação a ser concedida ao vencedor do tratado, deixando de discutir o seu conteúdo. Não foi definido nessa ocasião um encaminhamento para o projeto nacional de instrução primária, que acabou perdendo espaço nas discussões para os cursos superiores.<sup>18</sup> Assim, mesmo que o ensino comece a ganhar espaço na fala da elite dirigente como sendo algo importante para um país que queria firma-se como nação, a característica deste, de um Estado conservador em constituição, prescindia de um ensino ao alcance de todos, mas não de uma escola com fortes traços de exclusão, no qual, ainda que a primeira constituição do Brasil tenha afirmado que a *Instrução Primaria seria gratuita a todos os Cidadão e que seria garantia a existência de Collegios e Universidade para o ensino das Sciencias, Bellas Letras e Artes*.<sup>19</sup> Os negros, índios e a maioria do brancos pobres (aqueles que não atingiam o mínimo de renda estipulado em lei para participar do processo eletivo), estavam fora do conceito de cidadão e, sendo assim, não participavam da escolarização. Dentro deste quadro, ainda que o nascente ensino público ocorra no âmbito de uma escolarização excludente, não podemos deixar de afirmar que, gradualmente, ia tomando corpo e ganhando espaço na prática social.

---

<sup>16</sup> Poucos dos navios construídos tinham mais de cem toneladas. A maioria da cerâmica produzida consistia em peças para o uso culinário. Outro tipo de artesanato produzido eram flores de escamas, conchas e penas. In: Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Carlos Pardal, apresentado à Assembléia Legislativa Provincial, em 1.º de março de 1838.- APESC. Conf: GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 18

<sup>17</sup> BRITO, Paulo José Miguel de. Memória Política sobre a Capitania de Santa Catarina. Florianópolis, Livraria Central, 1932, p. 72-73 (Obra escrita no Rio de Janeiro em 1816 e publicada em Lisboa, pela Academia Real das Ciências, em 1829) p. 109

<sup>18</sup> CHIZZOTTI, Antônio. " A Constituinte de 1823 e a Educação". In Fávoro Osmar (org.). A Educação nas constituintes brasileiras 1823 - 1988. Campinas - SP: Autores Associados, 1996, p. 43

<sup>19</sup> Constituição Política do Império do Brasil, 1824. Título 8 – Das Disposições Gerais e Garantias dos Direitos Cíveis e Políticos dos Cidadãos Brasileiros. Artigo 179, parágrafos XXXII e XXXIII. Coleção de Leis do Império. - BPESC

Segundo GONÇALVES, no que se referiu especificamente a Província de Santa Catarina, foi cada vez maior o número de falas referindo-se ao ensino público, muitas das quais pedindo melhorias. Em um artigo de jornal escrito por BOITEUX ficou registrado que, em sessão do Conselho Geral da Província, em 07 de maio de 1825, o Conselheiro Major Joaquim José de Oliveira denunciava *o deploravel estado* em que se encontrava a instrução na Vila de São Francisco devido à falta de *Mestre de primeiras letras* e solicitava providências. Após um debate entre os conselheiros, os mesmos decidiram que o Presidente da Província deveria obter, junto ao Imperador, autorização para repetir na Vila de São Francisco o mesmo encaminhamento ocorrido na Vila de Laguna, onde foi escolhido para ocupar provisoriamente o cargo de professor, *um oficial-menor apto, dentre os alumnos das Escolas de ensino mutuo aqui estabelecidas*, devendo este permanecer como tal até que fossem tomada providências do governo geral acerca da educação pública.<sup>20</sup>

Um ano depois de tal acusação, em 1826, a Província de Santa Catarina passou a contar com uma escola de primeiras letras na capital, em Desterro. Nesse mesmo ano, segundo BOITEUX, o governo geral determinou que em cada convento de frades deveria funcionar uma escola para meninos e nos conventos de freiras uma para meninas. No que se tratou especificamente da Província catarinense, esta decisão nada alterou pois não havia aqui qualquer casa religiosa.<sup>21</sup>

Nesse momento, segundo GONÇALVES em sua pesquisa *Gênese da Diretoria da Instrução Pública*, a Província catarinense, como todas as outras do país, já contava com mecanismo fiscalizador, Os professores estavam subordinados a um Diretor de Estudos, nomeado pelo Imperador, e que era responsável pela direção do ensino em todo o Império. Este Diretor atuava de forma direta na Província do Rio de Janeiro, onde habitava, enquanto que nas demais províncias, hierarquicamente, eram nomeadas pessoas consideradas *de saber e de bem* para desempenhar a tarefa de inspeção e, assim, enviar um relatório tratando do ensino. Em Santa Catarina, a primeira nomeação de alguém para ser responsável por inspecionar as escolas e enviar o observado ao Diretor

---

<sup>20</sup> BOITEUX, Lucas Alexandre. A instrução pública em Santa Catarina: na Colônia e no Império. Jornal do Comércio. Rio de Janeiro, datado de 31 de dezembro de 1944. Conf: GONÇALVES, Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830 à 1859. (Dissertação de Mestrado). UFSC. 2000. P. 40 e 41

<sup>21</sup> BOITEUX. Op. Cit., In: GONÇALVES, P. 41

de Estudos, ocorreu no ano de 1825; o escolhido foi o Sargento-mór, Patricio Antonio de Sepulveda Ewerard, lente do Corpo de Artilharia.<sup>22</sup>

A pesquisa de GONÇALVES, nos possibilita compreender que a presença de militares nas atividades do campo educacional, nesse momento, estava relacionada ao fato de que faziam parte do pequeno grupo de letrados que existia na Província. No caso da inspeção escolar, também estava vinculada com a forte visão disciplinar e de correção que se tinha dessa tarefa, claramente associada aos severos costumes militares e a influência que os membros das milícias exerciam sobre a população.<sup>23</sup>

A função do Diretor de Estudos que, do Rio de Janeiro, deveria administrar as escolas do país, implicava a) organizar um relatório, que deveria ser entregue anualmente ao Imperador, com dados sobre o ensino e b) dirigir os indivíduos nomeados para inspecionar as escolas das suas respectivas províncias, advertindo e corrigindo os professores que porventura não seguissem as instruções dadas, buscando eliminar qualquer sinal de controvérsia para que houvesse uma *perfeita paz e constante uniformidade de doutrina*, resultando no *progresso da sua profissão, e aproveitamento dos seus discípulos*.<sup>24</sup>

Este tipo de mecanismo para fiscalizar as escolas esteve presente na realidade brasileira até o ano de 1827, quando a Lei de 15 de outubro veio determinar que a fiscalização das escolas passaria a ser competência dos presidentes das respectivas províncias que, no caso de Santa Catarina, era o Brigadeiro Francisco de Albuquerque Mello. Já no ano seguinte, sob a Lei de 1.º de outubro de 1828, a responsabilidade de inspecionar as escolas saiu das mãos do Presidente da Província e passou a ser de responsabilidade das Câmaras Municipais que, segundo GONÇALVES, ficariam com tal função até o ano de 1848, quando a tarefa de inspecionar voltou a ser considerada de responsabilidade do Presidente da Província.<sup>25</sup>

Santa Catarina, em 1828, contava com as Câmaras Municipais de Desterro, Lages, Laguna e São Francisco. Eram presididas pelo vereador mais votado e sua composição variava de acordo com a importância política das unidades administrativas. Nas cidades, era composta de nove membros e nas vilas, de sete, sendo que cada Câmara tinha um secretário, um procurador, um porteiro e um ou mais fiscais e seus

---

<sup>22</sup> GONÇALVES, Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830 à 1859. (Dissertação de Mestrado). UFSC. 2000. P. 41

<sup>23</sup> GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 42

<sup>24</sup> MOACYR, Primitivo. A Instrução e o Império. Subsídio para a História da Educação no Brasil, 1823-1853, 1.º volume, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1936 p.17

suplentes. A eleição dos vereadores era realizada de quatro em quatro ano, no dia 7 de setembro.<sup>26</sup> Tal eleição no ano de 1836 passou a ser de dois em dois anos e no ano de 1846 voltou a ser de quatro em quatro anos, seguindo assim até o final do Império.

As Câmaras Municipais tinham funções administrativas sobre à *polícia e economia* dos respectivos municípios. Deveriam agir para alcançar e manter a *tranquilidade, segurança, saúde e commodidade dos habitantes* e, mediante os seus códigos de posturas para a sociedade, deveriam obter o *asseio, elegância e regularidade externa dos edifícios, e ruas*.<sup>27</sup> Assim, elas criavam regras como, por exemplo, o código de postura decretado no ano de 1868 pela Câmara Municipal de São José, que proibia qualquer menino livre de até doze anos de andar sozinho *de noite pelas ruas, ou em qualquer ajuntamento*,<sup>28</sup> para levar os habitantes a seguir e preservar um padrão de comportamento considerado moral e civilizado, zelando pela tranquilidade e pela ordem da vida em sociedade.

Quanto a tarefa de inspecionar as escolas, determinada pela Lei de 1.º de outubro de 1828 e que GONÇALVES analisa em sua dissertação, é abordada na parte que trata das *posturas policiais*, o que evidencia o caráter controlador e moralizante de que se encontrava revestida esta tarefa. GONÇALVES nos aponta que a ação das Câmaras Municipais sobre o ensino público então a constituir-se veio traduzindo um conteúdo moral e higiênico que pode ser visto ao analisar-se o fato de que os indivíduos (fiscais) nomeados para inspecionar às escolas, além de controlarem e relatarem sobre o método e conteúdos dados nas escolas, sobre a assiduidade dos professores e o aprendizado dos alunos, também fiscalizavam sobre as condições das escolas, se estavam instaladas em lugares *salubres* e se apresentavam *decência, respeito e limpeza*.<sup>29</sup> Como exemplo de tais ações, a autora traz à tona fragmento de um relatório elaborado pelos fiscais encarregados de inspecionar as escolas de Laguna, no ano de 1838. Ao visitarem a escola pública de meninos sob responsabilidade do professor José Joaquim Lopes, registraram que:

*Achou a Comição [que] se ensina nesta escolla todas as materias proprias do ensino de primeiras letras, como sejam, ler, escrever, aritmetica, grammatica racional,*

---

<sup>25</sup> Lei n.º 268 de 1.º de maio de 1848. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. – BPESC

<sup>26</sup> Lei de 1.º de outubro de 1828. Artigo 2.º In: GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 46

<sup>27</sup> Lei de 1.º de outubro de 1828, Artigo 66.º In: GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p.48

<sup>28</sup> Lei N.º 608 de 9 de maio de 1868. Artigo. 109. Código de postura pela Comarca do Município de São José. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>29</sup> GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 48



*achou discipulos muitos adiantados em todas as materiais, muito respeito e decencia e muita limpeza tanto nos Discipulos como na escolla; nesta escolla estuda-se pello methodo alenratro.*<sup>30</sup>

A ação inspetora, em seu momento inicial, como afirmou GONÇALVES, vinha acontecendo com o objetivo de imprimir aos diretamente envolvidos com o processo escolar certo ordenamento nas condutas, de modo que os conduzissem ao que se considerava como sendo um ideal de civilização, uma sociedade com práticas urbanas, cujos indivíduos tivessem um comportamento *decente, higiênico, tranqüilo, e ordeiro*. Entretanto, este tipo de pretensão quanto ao comportamento servia para aqueles indivíduos percebidos pela elite dirigente como possíveis de serem civilizados, ou seja, os homens tidos como possíveis de freqüentarem a escola e incorporarem hábitos mais civilizados eram os brancos, católicos e que tivessem recursos ao menos para seu próprio sustento, ficando excluídos, como já foi afirmado, os negros e os índios, que não só eram considerados perigosos aos *pacíficos lavradores*<sup>31</sup> como também, em muitos casos, como no planalto serrano catarinense, não eram vistos como *gente* e, pior, eram liquidados pela população “branca” como forma preventiva de “*limpeza de terreno*”,<sup>32</sup> em conseqüência de uma constante disputa por espaço em direção ao progresso.

Em 1830, sob a Lei imperial de 10 de setembro, foram criadas as primeiras cinco escolas públicas de ensino elementar na Província de Santa Catarina, exatamente três anos depois de o governo geral instituir as escolas de primeiras letras no Império.<sup>33</sup> Tais escolas estavam distribuídas da seguinte maneira: duas em Desterro (uma escola de ensino elementar para meninos e outra para meninas), enquanto as vilas de Laguna, Lages e São Francisco foram contempladas com uma escola para meninos. Logo depois, em 1832, foram criadas mais oito escolas. Todas ficaram sob a responsabilidade do governo geral do Império até o ano de 1834, quando foi sancionado o Ato Adicional de 12 de agosto que delegou o encargo da criação e manutenção das escolas de ensino primário e secundário às Províncias, ficando o governo geral com a responsabilidade do

---

<sup>30</sup> Relatório sobre as escolas públicas e particulares da Vila da Laguna, de 03 de fevereiro de 1838, apresentado à Câmara Municipal de Laguna. In: Correspondência das Câmaras Municipais ao Presidentes da Província. Conf: GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit. p. 49

<sup>31</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Feliciano Nunes Pires apresentado ao Conselho Geral da Província catarinense, em 09 de dezembro de 1833. – APESC

<sup>32</sup> MACHADO, Paulo Pinheiro. Bugres, tropeiros e birivas: aspectos do povoamento do planalto serrano. In: BRANCHER, Ana & AREND, Sílvia Maria Fávero (org.). História de Santa Catarina no século XIX. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2001. p. 12 à 14

<sup>33</sup> Lei de 15 de outubro de 1827. Coleção de Leis do Império do Brasil. - BPESC

colégio D. Pedro II e também do ensino superior.<sup>34</sup> Desde então, sem uma lei nacional geral para a instrução e esta nos níveis primário e secundário sob a responsabilidades das respectivas províncias, os membros da Assembléia Legislativa Provincial, juntamente com o Presidente da Província, trataram de decidir sobre o ensino público catarinense.

Quanto ao ensino público secundário, de acordo com a pesquisa de Rosmeri SCHARDONG,<sup>35</sup> muito embora tivesse tido inúmeras reivindicações para a criação de tal estabelecimento, a Província catarinense contava apenas com aulas avulsas particulares, como a aula do reverendo João de São Boaventura Cardoso, que havia sido aberta no ano de 1836, e nela ensinava-se latim, retórica, poética, história, cronologia, geografia, francês, teologia e filosofia a 31 alunos e com a pensão à alunos que quisessem estudar em colégios de ensino secundário da Corte sob a condição de voltarem à Província catarinense para exercerem atividades compatíveis com a formação recebida, caso contrário, o pensionista teria que devolver aos cofres públicos os valores recebidos. Na década de 1840, por exemplo, recebeu pensão, entre outros, Joaquim Gomes de Oliveira e Paiva, o Padre Paiva, que foi estudar no Seminário de São José da Corte, tornando-se um ativo participante da produção de literatura, dos trabalhos da Igreja, da educação, do jornalismo e da política catarinense, como membro do partido Conservador, elegendo-se inúmeras vezes deputado provincial. Ao voltar para a Província, Padre Paiva, em 1842, passou a ensinar Latim e Francês *para pagar a sua dívida de gratidão ao seu país*, como afirmou o Presidente de então, Antero José Ferreira de Brito:

*Este estimável Eclesiástico principiou a pagar a sua divida de gratidão ao seu Pais, abrindo, como tem aberto, Aula, em que se propões ensinar as linguas latina e francesa, devendo esperar-se bons resultados deste novo estabelecimento em prol da instrução publica.*<sup>36</sup>

Segundo Rosmeri SCHARDONG, além dessas aulas, o Padre Paiva criou e manteve durante os primeiros anos da década de 1850 o Colégio de Belas Letras, no

---

<sup>34</sup> Ato Adicional de 12 de agosto de 1834. Coleção de Leis do Império do Brasil. - BPESC

<sup>35</sup> SCHARDONG, Rosmeri. A Instrução Pública Secundário em Desterro: O Atheneu Provincial (1874-1883). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis, UFSC. 1997. p. 21 -22

<sup>36</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Antero José Ferreira de Brito à Assembléia Legislativa Provincial, em 01 de março de 1843. - APESC.

qual oferecia grande número de matérias do ensino secundário.<sup>37</sup> Nesse período, a Província catarinense não possuía qualquer colégio público secundário, contava apenas com as aulas particulares e com a subvenção de alunos para estudar fora da Província e com o colégio dos jesuítas que funcionou entre 1843 e 1853. Para o funcionamento deste colégio, os jesuítas recebiam dos cofres públicos ajuda financeira que, segundo SCHARDONG, foram suspensas em alguns momentos. A criação do primeiro colégio secundário realmente público, dirigido e financiado pelo Estado, deu-se em 1857, o Liceu Provincial, no qual eram oferecidas, *cadeiras de Francês, Inglês, Latim, Filosofia Racional e Moral, Retórica e Poética, História, Geografia e Matemática Elementar*. Tal colégio teve suas atividades até o ano de 1863 e foi legalmente extinto no ano de 1864. Paralelamente a criação do Liceu, em 1857, também foi criado o Colégio dos Padres Lazaristas, de ensino particular, que surgiu com a vinda dos Padres Jean Baptiste Laurent e Bernard Pader, juntamente com as Irmãs de Caridade, que chegaram da França em outubro de 1856 para dirigir o Hospital de Desterro, onde instalaram também um educandário. Inicialmente as irmãs ensinariam a 48 meninas e os padres ensinariam a 28 meninos. Tal estabelecimento funcionou até o ano de 1864, quando as irmãs deixaram o Hospital.<sup>38</sup>

A Inspeção escolar, nesse período, primeira metade do século XIX, era uma ação destinada basicamente ao acompanhamento do ensino de primeiras letras, onde se observava principalmente o comportamento dos professores e os dados numéricos de escolas, alunos e professores e a limpeza da escola. A conduta do professor segundo GONÇALVES, era sempre vigiada e mencionada, registrando se o mesmo apresentava alguma irregularidade. No caso de haver denúncia sobre o comportamento dos professores, a Câmara Municipal deveria estar sempre atenta e pronta para verificar o ocorrido. No ano de 1845, quando se deu a denúncia de que o professor público de primeiras letras de Porto Belo, José Fernandes de Andrade, embriagava-se, houve a investigação da respectiva Câmara Municipal que, em ofício ao Presidente da Província, afirmou que tal professor *não passeio, não joga e trata seus alumnos com afabilidade, e convida aos pais de família para que mandem seus filhos para a Aula(...) e quanto a*

---

<sup>37</sup> SCHARDONG, Rosmeri. Op. Cit., 1997. p. 23

<sup>38</sup> Havia neste estabelecimento sistema de externato e meio-internato, para os quais cobravam 2\$000 e 7\$000 réis respectivamente. Os padres mantiveram, inicialmente, apenas externato, mas em 1860 abriram também internato, cobrando 25\$000 réis mensais. Sobre o ensino secundário na Província catarinense ver SCHARDONG, Rosmeri. A Instrução Pública Secundário em Desterro: O Atheneu Provincial (1874-1883). Dissertação (Mestrado em Educação), Florianópolis, UFSC. 1997.

*embriagar-se não consta a esta Camara que elle o faça.*<sup>39</sup> Para a realização de tais investigações, as Câmaras Municipais contavam com a ação de comissões nomeadas pela respectiva Câmara. Entre os indivíduos que faziam parte dessas comissões estavam, na maior parte das vezes, párocos, juizes de paz, fiscais da Câmara e os próprios vereadores.

No ano de 1840, a Província de Santa Catarina instituiu a primeira Lei que trataria da ação fiscalizadora que até então era regida pela Lei Imperial de 28 de outubro de 1828. A Lei provincial de n.º 150 de 1840, veio determinar que a tarefa inspetora continuaria sob a responsabilidade das Câmaras Municipais, mas passaria a ser também compromisso do Presidente da Província que sempre que lhe parecesse *conveniente* deveria *enviar alguém de sua confiança a inspecionar as escolas.*<sup>40</sup> As Câmaras Municipais, através da ação de suas comissões formadas por fiscais e inspetores de quarteirão, passaram, então, a ter que prestar contas daquilo que observavam nas escolas ao Presidente da Província, através de relatórios anuais.

De acordo com GONÇALVES, os inspetores de quarteirão – menor divisão judiciária correspondente a um conjunto mínimo de 25 casas – desenvolviam suas atividades sob as ordens diretas do Chefe de Polícia. Quanto aos fiscais, eram nomeados pelas Câmaras para, entre outras funções, fazer cumprir seu Código de Postura. Tanto a ação dos Fiscais como a dos Inspetores significava vigilância constante sobre o professorado para tentar controlar sua conduta dentro e fora da escola, mantendo-os submissos as regras postas. Isto porque, para as pretensões de disseminar um comportamento considerado moralizado e ordeiro, além do professor saber certo conteúdo, tinha que dar exemplo de uma conduta moralmente aceita dentro e fora da escola. Assim, fiscais das Câmaras e inspetores de quarteirão deveriam estar sempre atentos a qualquer abuso ou omissão praticada pelos professores como também seus hábitos fora da escola, para que as Câmaras pudessem levar ao conhecimento do Presidente da Província, que analisaria o acontecido e determinaria a punição com base nas *leis existentes*. Tal fator mostra o quanto a inspeção surgia com características punitivas, inicialmente sobre os professores e aos poucos passando a ser sobre todos os envolvidos com o processo escolar.

---

<sup>39</sup> Ofício da Câmara Municipal de Porto Belo ao Presidente da Província, em 12 de agosto de 1845. In: Correspondência das Câmaras Municipais aos Presidentes da Província. – APESC. Conf: GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 97

<sup>40</sup> Lei n.º 150 de 14 d maio de 1840. Coleção de Leis da Província. - BPESC

Na pesquisa de GONÇALVES, quando é analisado o caráter policial que a inspeção tinha em seu momento embrionário, a autora nos chama a atenção para o fato de a ação inspetora ser qualificada como um melhoramento material *juntamente com as estradas, passagens de rios e navegações*.<sup>41</sup> Isto se dava devido ao fato de a instrução escolar, assim como a ação inspetora, ser compreendida como parte do *movimento de construção/visibilidade do espaço público*,<sup>42</sup> ou seja, a escolarização, que era algo novo, em construção, *significava um espaço público tanto quanto o eram os demais espaços tidos como de livre acesso ao público como estradas e passagens de rios*,<sup>43</sup> mesmo que apenas uma pequena parcela da população tivesse acesso e pudesse frequentá-la na condição de aluno.

Em 1848, a inspeção escolar novamente sofreu modificações, deixando esta de ser praticada pelas Câmara Municipais e passando a ser somente de responsabilidade do Presidente da Província. Foi estabelecido na Lei de n.º 268 de 1.º de maio que haveria em cada município um Diretor Municipal encarregado da administração e inspeção de todas as escolas primárias públicas e particulares. Em cada paróquia também deveria haver um Delegado para fiscalizar as escolas existentes no âmbito da sua Paróquia, ficando as localidades, consideradas *cabeça de Município*, sob a atuação dos Diretores Municipais. Estes deveriam executar suas funções sob a direta fiscalização do Presidente da Província, que exerceria o papel de Diretor Geral da Instrução pública. Dessa forma, como bem concluiu GONÇALVES, pode-se dizer que o primeiro a assumir as funções de Diretor Geral da Instrução em Santa Catarina foi o Presidente Antero José Ferreira de Brito, militar que estava na presidência em 1848 e que permaneceu até 26 de dezembro do mesmo ano.

Neste ano, em 1848, a Província contava com sete Municípios, tendo em cada um deles um Diretor Municipal. Quanto às paróquias, de acordo com as fontes consultadas, haviam vinte e duas. Se descontadas as sete que provavelmente eram aquelas denominadas “cabeça de município” e que, portanto, para as quais não foram nomeados Diretores Paroquiais, restam as 15 correspondentes aos 15 Diretores Paroquiais nomeados.<sup>44</sup> Quanto ao número de escolas públicas, a Província, no ano de 1849, contava com 33 de ensino primário, sendo que destas 5 estavam vagas, passando,

---

<sup>41</sup> Lei n.º 150 de 14 de maio de 1840. Artigo 2.º. Coleção de Leis da Província. – BPESC. In: GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 99

<sup>42</sup> GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit. p. 99

<sup>43</sup> Ibid.. p. 99

<sup>44</sup> Ibid.. p. 100

no ano de 1857, para 47 escolas públicas de ensino primário<sup>45</sup> e um colégio público de ensino secundário (Liceu Provincial).

Dois anos após o Presidente passar a ser denominado o “agente responsável pela inspeção das escolas públicas de instrução primária da Província”, entrou em vigor a Lei n.º 313 de 13 de maio de 1850 que passou a inspeção escolar novamente para o âmbito das Câmaras Municipais. Entretanto, o poder executivo provincial continuaria a acumular o cargo de Diretor da Instrução Pública.

A maneira como a inspeção vinha nascendo, estando ora sob a ação do Presidente e ora sob a alçada das Câmaras Municipais, sem estar sob a responsabilidade de um órgão próprio, que procurasse dar conta de pensar sobre o ensino, começou a apresentar-se como um problema, refletindo-se nos discursos da elite provincial. Para o Presidente da Província, João José Coutinho, que esteve na presidência de 1850 até 1859, o fato de a inspeção das escolas estar sendo praticada pelas Câmaras Municipais não poderia dar ao ensino público o progresso desejado já que estas não podiam *bem desempenhar as atribuições que a dita Lei lhes conferiu*. Nas suas palavras, *é para mim fora de duvida que a inspeção das escolas deve estar á cargo de pessoas de livre nomeação da Presidencia, e não de funcionarios ou corporações para cuja nomeação nenhuma parte teve o executivo*.<sup>46</sup>

O propósito de Coutinho, segundo a pesquisa de GONÇALVES, foi alcançado no ano de 1854, quando a inspeção da instrução pública primária passou a ser uma ação institucionalizada com a criação, através da Resolução n.º 382 de 1.º de julho, da Diretoria da Instrução Pública de Santa Catarina. Essa Resolução determinou que haveria um Diretor Geral das Escolas de Instrução Primária e tantos Subdiretores quantos fossem necessários, nomeados e demitidos pelo Presidente da Província.<sup>47</sup>

Para ser Diretor Geral era preciso ter perfeito conhecimento das matérias do ensino e ser versado nos principais tratados da instrução primária, pelo menos nos que se achassem em língua nacional. Como não apareceram concorrentes ao cargo de Diretor que preenchessem os requisitos exigidos e aceitassem o salário proposto, que era de 4000\$000 réis anuais, sendo que tinha direito a mais uma diária no valor de 1200

---

<sup>45</sup> GOULART, Janete Jane. *A Instrução Pública Elementar na Província de Santa Catarina. (1834-1889)*. Dissertação (Mestrado em História). UFSC. 1992.p. 57- BCUFSC

<sup>46</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João José Coutinho, apresentado á Assembléia Legislativa Provincial em 1.º de março de 1852- APESC. Conf. GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., - 107

<sup>47</sup> Resolução n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Coleção de Leis da Província. - BPESC

réis, quando tivesse que inspecionar escolas fora da freguesia da Capital,<sup>48</sup> o Presidente da Província, João José Coutinho, em 1854, nomeou interinamente para tal cargo o professor da escola pública masculina da capital e também proprietário do colégio particular de meninas dirigido por sua esposa D. Felicidade Cândida da Conceição, Antonio de Souza Fagundes, que ficou como Diretor Geral até o ano de 1858 quando foi substituído pelo bacharel Sergio Lopes Falcão. Quanto a direção do ensino secundário, a partir da criação do Liceu Provincial, em 1857, teve como seu responsável o Diretor do estabelecimento, o professor de latim Ricardo Becker, que era jurista e de nacionalidade alemã.

Como vimos, no período que antecede a institucionalização do órgão da Diretoria Geral, a inspeção escolar esteve sob a responsabilidade do Diretor de Estudos, do Presidente da Província e das Câmaras Municipais. Independentemente da instância a que esteve subordinada, de acordo com a pesquisa de GONÇALVES, era de conteúdo corretivo e punitivo e fortemente inclinada ao levantamento de dados, como o número de aulas, de escolas, de alunos e professores e de alunos aprovados.

Essa característica do processo fiscalizador ganha sentido se tivermos presente que esta ação nasceu no interior das intenções da elite dirigente de propagar uma instrução universalizante e constituir-se como nação civilizada. Para tal intenção não podia deixar de oferecer educação e, sobretudo, mostrar que no Brasil havia educação escolar. A necessidade de registrar a presença física da escola na comprovação da existência numérica de professores, aulas e alunos se fazia imprescindível na medida em que vinha confirmar que havia educação escolar, um dos indícios da presença de uma sociedade civilizada. Neste sentido, provar a existência do ensino público através da presença física da escola (alunos, professores, materiais didáticos, prédio escolar, leis educacionais), fazia parte do esforço da elite dirigente de mostrar civilidade, da mesma maneira que se apresentava interessante mostrar, por exemplo, que na sociedade se desenvolvia uma nova conduta com base na *decência*, no *asseio*, na *segurança*, *elegância* e na *obediência*, bem como mostrar que estavam sendo incentivados hábitos modernos dentro do espaço público, não apenas no que se referiu a criação de escola, mas também com a criação de biblioteca, teatro, prédios, dentre outros, assim como a crescente organização burocrática do governo provincial. O que importava, era mostrar o Brasil como uma nação, uma civilização em curso de formação.

---

<sup>48</sup> Resolução n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

## 1.2 Instrução escolar: condição para formar novos homens e mulheres

No ano de 1862, o então Diretor Geral Francisco Honorato Cidade, em ofício ao Presidente da Província, Vicente Pires da Mota, relatou o que desde a criação das primeiras escolas públicas primárias na Província de Santa Catarina, em 1830, vinha sendo apontado pelos dirigentes como um dos motivos pelo atraso em que se encontrava a Instrução Pública:

*“Para o estado tão lamentavel, quão desanimador da instrucção primaria, tambem contribui em muito, creio eu a falta de convicção certamente por ignorancia de uma grande parte, si não do maior numero dos pais de que é indispensavel da maior vantagens para os misteres da vida social em que nos achamos collocados, que seus filhos tenham ao menos a instrucção primaria.”<sup>49</sup>*

Em um outro documento, escrito no ano de 1869 pelo Inspetor de Distrito da Freguesia de Itapocoroy (São Francisco), Bento José Ignacio, dirigido ao Inspetor Geral da Instrução Pública, Sergio Lopes Falcão, percebe-se que os pais continuavam a receber, de forma acentuada, a culpa pela pouca freqüência dos alunos nas escolas públicas primárias da Província:

*“Sabe V.S.<sup>a</sup> que dificuldades se encontra para que o mestre possa conseguir assiduidade de seus discipulos. – A indiferença dos pais e as necessidades muitas vezes os forçõ a distrair seus filhos da aula para emprega-los na lavoura e outros misteres– Eis porque nem sempre ao mestre é possível dar discipulos a exame. – Acresce que o pai, desde que o filho lê alguma cousa o tira da escola.<sup>50</sup> ( grifos meus).*

Esta culpabilização dos pais pela pouca freqüência dos alunos e, conseqüentemente, pelo atraso da instrução pública, não era um fato isolado, estava presente nas falas dos responsáveis pela fiscalização da Instrução Pública, dos dirigentes, dos intelectuais, dos membros da Igreja e dos agentes dos jornais, através de

---

<sup>49</sup>Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública primária, Francisco Honorato Cidade ao Presidente, Vicente Pires da Mota. Em 31 de janeiro de 1862. In: Correspondências da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>50</sup> Ofício do Inspetor de Distrito da de Itaporoy, Freguesia pertencente ao Município de São Francisco, Bento José Ignacio, ao Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão. Em 6 de julho de 1869. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC



vários de seus artigos. Atribuía-se esta ocorrência *à ignorância, à indiferença e à necessidade dos pais em que tinham nos filhos uma ajuda na lavoura.*<sup>51</sup>

Levar os filhos para ajudar na lavoura era uma atitude comum para a grande maioria dos habitantes da Província que, até então, costumavam adquirir conhecimentos na prática, no âmbito do doméstico, da cotidianidade, trabalhando com seus familiares no interior de suas casas e/ou de suas terras. A educação escolar pública era algo novo. Foi em 1830 que surgiram as primeiras cinco escolas na Província<sup>52</sup>, passando no ano de 1862 para 59 escolas e no ano de 1874 para 96 escolas<sup>53</sup>. Assim, a rotina de ir à escola não era comum, nem vista como necessária. Este hábito foi, durante o século XIX, muito lentamente introduzido no dia-a-dia das famílias, que recebiam críticas dos dirigentes quando mostravam estranheza relativamente ao fato de terem que mandar seus filhos às aulas com alguma regularidade.

Nesse período ocorreram modificações na Província de Santa Catarina e em todo o país que contribuíram para que o Estado em constituição, de forma cada vez mais acentuada, intervisse na educação das crianças, bem como para que as próprias famílias passassem cada vez mais a legitimar a educação escolar, deixando de educar os filhos apenas no estrito âmbito doméstico, da casa, para enviá-los ao espaço público da escola, por sua vez em processo de institucionalização e sob a direção da Inspeção Geral. Neste momento, onde praticamente todos eram analfabetos, as crianças passam a dividir seu tempo diário entre as tarefas da lavoura e a crescente rotina de freqüentar a escola. Este movimento faz parte do processo para a afirmação da urbanidade, que teve seu maior contributo nas transformações que ocorriam nos lugares mais próximos a capital, Desterro, na segunda metade do século XIX, fruto do crescimento da economia e das relações comerciais que iam se intensificando.

Esta intensificação da economia ocorria em todo o país, com o novo direcionamento de capitais, empregados anteriormente no tráfico negreiro intercontinental, que passaria a favorecer inúmeras realizações em espaços públicos, ampliando o processo de urbanização. Na Província de Santa Catarina, em especial, o processo de urbanização desencadeou-se com mais força na capital, Desterro, devido à ascensão de um pequeno grupo ligado ao comércio. Conforme a urbanização avançava,

---

<sup>51</sup> Ofício do Diretor Geral da Instrução Pública, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província, Alexandre R. Silva. Em 1865. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

<sup>52</sup> SCHMIDT, Leonete Luzia. A Constituição da rede pública de ensino elementar em Santa Catarina: 1830 – 1859. Dissertação de Mestrado em Educação. 1996

os membros das camadas com maior poder econômico, considerando-se mais civilizados, procuravam diferenciar-se da maioria pobre pela ostentação de sua riqueza e pela demonstração de urbanidade em seu comportamento. Neste sentido, segundo CARDOSO E IANNI,<sup>54</sup> diferentemente de outros centros urbanos das grandes regiões agroexportadoras do país, na capital da Província de Santa Catarina, Desterro, o sistema de atribuições de **status**, o estilo de vida e as formas dominantes de pensar norteavam-se muito mais pelos valores dos grupos urbanos (militares, administradores e comerciantes) que dos rurais.

Em meio a este processo, além do interesse do Estado em aumentar a economia do país, também havia a intenção deste em formar indivíduos com conhecimento em leitura e escrita para que ocupassem cargos que exigiam tais saberes dentro do próprio aparelho estatal, como, por exemplo, o de bibliotecário, secretário, escrivão e funcionários da Câmara, e que pudessem, então ler as legislação vigente a fim de conhecerem e disseminarem as regras da nova organização social do Estado em constituição. Por outro lado, para o pai que vendia a mandioca que produzia, por exemplo, que era o principal produto cultivado na Província, passava a ser considerado mais segura tal comercialização quando seu filho detinha alguns conhecimentos adquiridos na escola.

Neste contexto, para além do interesse por parte de alguns pais na escolarização de seus filhos, para o Estado fazia-se sobremaneira necessário reeducar toda a família para os novos espaços sociais, para o crescimento do comércio e legitimação das idéias e decisões oficiais. Tornava-se, então, fundamental quebrar o monopólio estabelecido pelo pai, que impunha sobre a família suas ordens sem maiores obrigações para com o Estado. O sonho por uma sociedade de hábitos moderados, urbanizada, com crescimento econômico, mas em que a tranquilidade estivesse presente pela obediência de seus membros, fazia com que fosse necessária a reeducação do pai que, até então, como já afirmamos, tinha sobre o filho todos os direitos, sem ter que sujeitar-se às leis do Estado. O comportamento dos pais necessitava, portanto, de vigilância. Segundo Jurandir F. COSTA, a medicina higienista foi uma destas práticas que estavam ligadas à reorganização da vida cotidiana da família. Tal medicina que,

---

<sup>53</sup> Relatórios dos Presidentes da Província dos anos de 1854 e 1874. - APESC

<sup>54</sup> **CARDOSO**, Fernando Henrique; **IANNI**, Octávio. Côr e mobilidade Social em Florianópolis- Aspectos da relações entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional. São Paulo, Companhia Editorial Nacional, 1960. p. 20 e 62. Embora estes autores, tenham dado enfoque aos anos cinquenta do século XX, dirigiram nas atenções em alguns momentos ao século XIX.

entre outras questões, tratou da mortalidade infantil, procurou introduzir na vida familiar a percepção do que era permitido ou não, censurando o que representava risco à saúde, substituindo hábitos familiares, buscando direcionar os pais a obedecerem o Estado.<sup>55</sup> Na Diretoria Geral, eram os subdiretores que iam até as casas, procurando persuadir os pais das novas obrigações que giravam em torno da prática educativa, tentavam convencê-los da necessidade e importância de permitirem que seus filhos recebessem a instrução primária.<sup>56</sup> Entretanto, como afirmou o próprio Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, Carlos de Araújo Brusque, em ofício datado de 1860, mesmo *persuadindo os pais e benfeitores para mandarem as crianças à escola, alguns subdiretores e mesmos professores, (...) queixam-se ao mesmo tempo, que pouco ou nada tem conseguido.*<sup>57</sup>

O interesse em persuadir alguns pais à levarem seus filhos à escola primária, estava ligado ao fato desta instrução ser vista pelos dirigentes como o mais completo elemento para se moldar os indivíduos aos padrões pretendidos, ao desenvolvimento dos *mysteres da vida*<sup>58</sup>, que implicava ter uma sociedade constituída por indivíduos obedientes, trabalhadores, virtuosos e com um certo conhecimento elementar que, ao mesmo tempo em que proporcionasse à população aspectos considerados mais civilizados, serviria como *freio de ambição, evitando-se descontentamento da maioria com a sua “sorte”*,<sup>59</sup> procurando levar a população a acreditar que *as desigualdades que existem são inevitáveis e considera-se desigualdades necessárias.*<sup>60</sup> Assim, o fato de haver resistência dos pais em mandar os filhos à escola passava a ser visto como impedimento para o pretendido avanço dessas mudanças sociais. Era a condenação do indivíduo à *morte intelectual e moral e portanto condição para leval-o ao caminho da ignorância, longe da luz do progresso.*<sup>61</sup> Na fala do vigário e subdiretor Francisco Pedro da Cunha, em 1860, ao afirmar que “ *é pismo, mas eu tenho ouvido de alguns, que não mandão*

---

<sup>55</sup> COSTA, Jurandir Freire. Ordem Médica e Norma familiar. 3.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

<sup>56</sup> Resolução n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigo 5.º § 8.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>57</sup> Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública, Sergio Lopes Falcão para o Presidente Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 20 de Janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>58</sup> Ofício do Presidente da Província, João Thomé da Silva ao Inspetor Geral Joaquim Eloy de Medeiros. Em 1874. In: Correspondências do Governo Provincial à Inspetoria Geral da Instrução Pública. - APESC

<sup>59</sup> SCHAFASCHEK, Rosiclér, Op. Cit., p.129

<sup>60</sup> Correspondência do Inspetor Geral Sergio Lopes Falcão ao Inspetor de Distrito, Eduardo José Ribeiro. Em 05 de setembro de 1870. In: Correspondências do Governo Provincial à Inspetoria Geral da Instrução Pública. - APESC

<sup>61</sup> Relatório do responsável pela Inspeção Escolar, João José Rosa de Almeida, ao Presidente Pedro Afonso Ferreira. Em 1873. In: Correspondências do Governo Provincial à Inspetoria Geral da Instrução Pública. - APESC

*seus filhos á escola por que seus pais tambem os não mandarão*<sup>62</sup>, percebe-se o quanto a prática de agir conforme as gerações passadas, onde os pais educavam os filhos apenas no âmbito da família, de acordo com a educação que haviam recebido de seus próprios pais, passou a ser vista como uma atitude digna de se *psamar*, já que este tipo de comportamento não era mais compatível com o que se desejava socialmente, tornando-se, então, motivo de crítica, uma vez que a fala oficial anunciava a necessidade de a criança ir à escola a fim de aprender novos e mais evoluídos hábitos. Numa espécie de conjunto virtuoso, consubstanciado numa combinação de elementos que civilizassem, ou seja, que disciplinassem e convencessem a população, principalmente das áreas urbanas da Província, a educação escolar surgia, para as elites dirigentes, como a maneira mais certa de se chegar a civilização, não a partir, portanto, de práticas tradicionais<sup>63</sup>, mas, ao contrário, por via de modernos procedimentos amparados na legislação e executados por um Estado que caminhava em direção a sua própria expansão e consolidação. Assim, oferecer uma educação primária, era visto como atitude capaz de elevar o país a um patamar social acima do encontrado. Os considerados atrasados precisavam recuperar os passos para não atrapalharem os que desejavam se adiantar. O fato de não enviar o filho à escola era, então, um ato considerado socialmente atrasado, que persistia devido à rudeza dos habitantes e acarretava, ao final, no atraso para chegada do tão sonhado progresso:

*“É sabido que a frouxa freqüência das aulas resulta do pouco cuidado dos pais e tutores na instrução de seus filhos, o mal que deriva do abandono se transmite de geração a geração da nossa rude população que não sabe do bem em dar a seus filhos uma educação moral. Não é sem grande magoa que digo, longe, está nossa Província de progredir”*.<sup>64</sup> (grifos meus)

A Instrução Primária oferecida consistia em ensinar a ler, escrever, gramática, contas das quatro “operações”, princípios da moral cristã. Quando se tratava da

---

<sup>62</sup> Ofício do Subdiretor Francisco Pedro Cunha ao Diretor Geral da Instrução Pública Francisco Honorato Cidade. Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades. Em 22 de dezembro de 1860. In: Correspondências da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>63</sup> O tradicional aqui citado, refere-se aos costumes transmitidos de pai para filho, diferentes de hábitos referenciados como modernos, como o de freqüentar a escola e os conteúdos e regras transmitidas nela, que tinham respaldo na legislação.

<sup>64</sup> Ofício do Presidente da Província, André Cordeiro de Araújo Brusque ao Inspetor Geral da Instrução Pública, Sergio Lopes Falcão. Em 12 de junho de 1870. In: Correspondência do Presidente para a Inspeção da Instrução Pública. - APESC

educação feminina ensinava-se também prendas domésticas<sup>65</sup>. A *educação moral* dada nas escolas abordava um conjunto de regras de comportamento a ser seguido, visando formar a conduta conforme os hábitos julgados válidos e que se resumiam em formar o coração do indivíduo pois acreditava-se que, como a virtude, a desordem também tinha sua raiz no coração e, sendo assim, pretendia-se formar *bons corações*<sup>66</sup>, ou seja, *que o indivíduo fosse, solícito, aplicado, vigilante, docil*<sup>67</sup>, *obediente as leis do Estado, seguidor da doutrina católica, pacífico, limpos de coração, misericordioso e, não ser invejoso*.<sup>68</sup> Em se tratando da mulher, também tinha que ser *ingenua e discreta*.<sup>69</sup> Este conteúdo pode ser encontrado no livro **Expositor Português - Rudimentos de Ensino da Língua Materna**, onde, entre os assuntos abordados, há a Constituição de 1824, especificamente a parte que contém direitos e deveres do cidadão brasileiro; doutrina cristã com orações, mandamentos, obras de misericórdia a serem realizadas, os sete pecados capitais, entre outros preceitos da religião católica e textos nos quais o autor os descreve como lições para exercitar a leitura, mas que expressam assuntos para formar o coração. Um dos textos conta a história de *um lavrador humilde, mas que era probó*<sup>70</sup>, *honrado, temente a Deus, diligente e economico; por isso não padecia faltas. Tinha muitos filhos, entre elles dois meninos, um o retrato do pae, solícito, aplicado, vigilante e docil. Não brincava todo o dia, mas uma só parte delle; o resto passava-o estudando e procurando agradar a seus paes. Tal era bom Julio: toda a gente lhe dava este titulo. Bem diferente era seu irmão Roberto: a ninguém obedecia; se lhe ordenavão que estudasse, dormia; se era preciso estar tranquilo, fugia para acompanhar os rapazes grosseiros e inquietos; ninguém fazia cazo delle. Julio dava-lhe bons conselhos; Roberto correspondia-lhe com beliscões, dentadas e outras*

<sup>65</sup> Regulamento da Instrução primária de 5 de maio de 1859. In: Coleção de Leis da Província.- BPESC

<sup>66</sup> Expositor Portuguez. Rudimentos de ensino da Língua Materna. Adaptado à Instrucção Primaria do Brazil. Rio de Janeiro. 187\_ ,p. 23. Este livro, foi publicado na década de 1870, não sei exatamente em qual ano pois o último número da data está ilegível, nem o nome do autor pois também está ilegível. Trata-se de um livro bastante citado nas falas dos funcionários da Diretoria Geral, quando se referenciavam aos materiais a serem usados nas aulas do ensino primário público, ou seja, é um expositor português, uma espécie de livro didático da língua materna. Na capa há indicação de que ele era *adaptado à Instrucção Primária do Brazil*. Este livro, pertencia à família de um morador que viveu na cidade de Laguna no período pesquisado. Veio parar em minhas mãos quando uma amiga, ao mudar-se de casa, se desfez de alguns objetos e entre eles estava este livro que pertenceu a sua família. Uma outra amiga, percebendo a importância deste, pegou-o e me entregou para que eu o analisasse e depois o doasse à alguma biblioteca. Assim, usei-o na minha pesquisa e irei doá-lo à Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina, junto com outros livros com a mesma procedência.

<sup>67</sup> Expositor Portuguez. Op. Cit., p .30

<sup>68</sup> Expositor Portuguez. Op. Cit., p. 163 e 182

<sup>69</sup> Expositor Portuguez. Op. Cit., p .193

<sup>70</sup> Probo é o mesmo que de caráter íntegro e honrado.

*maldades*.<sup>71</sup> Julio por ter bom comportamento e ser estudioso recebia premios, Roberto por ser *desobediente* não. No desenrolar da história, Roberto, que era desobediente, recebeu um castigo ao entrar no rio e tentar pegar *uma vara espetada no meio da sua corrente, que servia para sustentar uma rede*. O bom Júlio lhe deu bons conselhos ao dizer que: *tal não faças; nem o peixe é nosso, nem tu sabes nadar* mas, Roberto não ligou, acabando *então por se afogar*. Sua sorte foi que, um bom pescador escutou os gritos de Julio e *mergulhando, trouxe Roberto ainda vivo*.<sup>72</sup>

Todos os outros textos do livro expressam o cultivo de “bons costumes”, pelo ato de “formar o bom coração”. Neste texto, em especial, procura-se incutir a idéia de um homem trabalhador, econômico, obediente, honrado, temente a Deus, bom filho, bom conselheiro, aplicado, dócil e inteiramente de acordo com a necessidade da afirmação da rotina de freqüentar a escola. E, o que também é muito importante, procura associar as palavras “obediência” a prêmio e “desobediência” a castigo.

A escola constituía-se como um lugar “sagrado”, onde esses personagens tidos como errados seriam convertidos, tornando-se sujeitos morais, ou seja, indivíduos ordeiros, passivos que estariam longe da criminalidade e dos pensamentos contra o Estado. A escola impossibilitaria que os meninos ficassem *privados do pão do espírito, vagando pela ruas*<sup>73</sup>, adquirindo todos os vícios no ócio e na vagabundagem, desobedientes as leis do Estado. Esses indivíduos referenciados, e tão temidos, que ficavam a vagar pelas ruas, certamente eram membros dos segmentos sociais mais baixos. Os filhos da elite instruíam-se em suas próprias casas com preceptores ou em escolas particulares. Muitas vezes, estudavam fora da Província, a ela retornando para assumir cargos administrativos.

*O pão do espírito* estava claramente relacionado à educação moral e religiosa e a alguns rudimentos da língua portuguesa, que fariam do homem um ser útil e mais aproveitável, tornando-o paciente diante dos inimigos e das injustiças do mundo, fazendo dele um trabalhador honesto, ordeiro e pagador de suas dívidas.

A divulgação destas idéias acontecia através da imprensa, da Igreja e como já foi citado, através da instrução escolar que também passava a ser apontada como forma de distinção, ou seja, os sujeitos escolarizados e os não-escolarizados. Os sujeitos

---

<sup>71</sup> Expositor Portuguez. Op. Cit. p . 30 e 31

<sup>72</sup> Idem.,

<sup>73</sup> Ofício do Inspetor, Geral Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina, André Cordeiro de Araújo Lima. Em 14 de janeiro de 1870. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. - APESC

escolarizados eram vistos como possuidores de saberes, modos e usos que conferiam um certo poder *“para impor a definição do mundo social mais de acordo como os seus interesses”*, por intermédio de um reconhecimento e uma legitimidade.<sup>74</sup> Assim, com a distinção entre os diferentes segmentos sociais que no início do século era definida pelo nome da família e fortuna, passava agora a ser apontada também através da escolarização e do reconhecimento dos grupos como sendo adeptos dos mesmos valores e práticas do mundo civilizado, ou seja, os vínculos familiares marcados pela tradição e pelos sobrenomes não ofereciam mais a garantia de reconhecimento.<sup>75</sup>

Segundo MACHADO<sup>76</sup>, do então considerado homem de elite, passou-se a exigir que exercesse o “poder”: no privado, como pai de família exemplar e, no público, como homem de poder econômico, político e intelectual. Para alcançar “**Status**”, o homem deveria ser identificado, entre outras coisas, como alguém capaz de garantir o pagamento de suas dívidas, de se vestir e de se comportar conforme a moda francesa então considerada a mais avançada. Aos que atuavam em espaços públicos, tais como os comerciantes, os profissionais liberais e os funcionários públicos, exigia-se um nome reconhecido como sendo honrado e de boa reputação.

Para os homens que pertenciam aos segmentos mais baixos também exigia-se que exercessem o poder na sua casa e que fossem bons pagadores de suas dívidas, mas principalmente que não buscassem alterar a ordem em constituição, ou seja, não fossem desordeiros. Deveriam ocupar-se com o trabalho de modo a ficar longe de pensamentos que fossem ao encontro do que a elite queria.

As mulheres eram preparadas para serem boas filhas, esposas e mães. A sociedade brasileira patriarcal, onde o pai exercia toda autoridade como chefe da família, característica que vinha de longa data, incumbiu as mulheres dos segmentos médios e altos a exercerem funções exclusivamente domésticas e a uma educação em geral bastante precária. No entanto, o novo ideal de mulher passou a exigir que elas recebessem uma instrução escolar, com certo conteúdo intelectual, pois só deste modo tornar-se-iam educadoras do lar, deixando de incutir idéias errôneas em seus filhos e,

---

<sup>74</sup> MACHADO, Vanderlei. A construção de um modelo burguês de masculinidade em Desterro (1850-1884). Dissertação (Mestrado em História), Florianópolis, UFSC, 1999. p. 47.

<sup>75</sup> SALLES, Iraci Galvão. Trabalho, progresso e a sociedade civilizada: o Partido republicano paulista e a política de mão-de-obra (1870-1889). 1986. p 89

<sup>76</sup> Ibid., p. 10

assim, quando as crianças fossem *sentar nos bancos das aulas – já não (levariam) o espírito em bruto, ou o que é peor, cheio de ideias falsas.*<sup>77</sup>

As mulheres, de maneira geral, independente de sua riqueza, deveriam dedicar-se à esfera do privado, à sua família, cuidando para que os seus rebentos não adquirissem pensamentos que contrariassem a ordem social vigente. Desta forma, estariam servindo ao Estado. Em suas condutas não podiam dar margem a qualquer comentário, para que não se tornassem “faladas”, pois se fossem centro de “falácias”, a honra de sua família estaria irremediavelmente perdida. O comportamento das mulheres tornava-se bastante visado pois acreditava-se que, através delas, sobretudo daquelas adequadamente instruídas, se veria concretizado o ideal de regularidade e de disciplina na vida doméstica.<sup>78</sup>

*Missão na família; a mulher é tudo nella. – Influencia da religião e da moralidade da mulher, mui poderosa sobre a moralidade da família e do estado.*<sup>79</sup>

Certamente, o comportamento das mulheres não era o único que ameaçava a honra de sua respectiva família, o do marido e dos filhos era também questionado e cobrado, porém, não do mesmo modo e relevância conferido ao das mulheres.

Dentro desta compreensão, a fim de formar novos homens e mulheres úteis à nação, dever-se-ia preparar a criança desde cedo, primeiro dentro de sua própria casa e depois na escola para que, quando se *tornando homem, e chamado para outros mysteres sociais não encontra-os nas trevas da ignorancia.*<sup>80</sup> Nesse momento, setores como a Igreja e a imprensa exerciam forte influência educativa sobre a sociedade.

O avanço do capitalismo industrial europeu no Brasil contribuiu em grau de importância relevante para a busca desses novos modelos de sujeitos e, assim, da expansão da vida social no Brasil e na Província de Santa Catarina. No caso das mulheres pertencentes a famílias abastadas, ao deixarem de ficar somente no espaço do lar, passavam a ser desafiadas a serem mais sociáveis. Para estas mulheres como observa SCHAFASCHEK<sup>81</sup>, passou-se a ter expectativas e exigências, tais como:

<sup>77</sup> JORNAL - O ARGOS, n.º 315, 22-07-1858, p. 3.- BPESC

<sup>78</sup> Conf. PEDRO, Joana Maria. Mulheres Honestas e Mulheres Faladas: uma questão de classe. 1994. p. 67

<sup>79</sup> JORNAL - O SANTELMO n.º18, 18-7-1848. In: SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. Cit., p 80

<sup>80</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente, Alexandre R. Silva. Em 20 de março de 1865. In: Correspondência de diversos ao Presidente da Província.- APESC

<sup>81</sup> SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. Cit., p 82



deveriam ir a público, nas festas, acompanhadas do marido, deveriam ser agradáveis e não chamar mais atenção em suas falas do que os próprios maridos, deveriam vestir-se conforme a moda francesa e portar-se bem à mesa. Ao mesmo tempo em que passavam a ter uma certa liberdade, procurava-se limitá-las, circunscrevê-las.

*“(...) Se a moça tiver alguma instrução, não se deve mostrar pretenciosa e orgulhosa, por isso; e pelo contrário deve servir-se dos seus conhecimentos unicamente de se fazer agradável; sendo para notar que nada ha tão aborrecido como um mulher com fumos de doutora.”<sup>82</sup>*

Segundo CABRAL, as mulheres, no século XIX, eram ensinadas a silenciar frente aos homens, sua conversa era qualificada ao nível da chamada “tagarelice”, enquanto a dos homens era considerada séria e digna de ser ouvida. As mulheres mais bem educadas nem deveriam falar em público na presença dos homens. Os assuntos próprios da esfera pública eram os homens que resolviam, as mulheres limitavam-se aos do lar.<sup>83</sup> Eram os homens que legislavam e decidiam, até mesmo quem escrevia artigos nos jornais sobre o comportamento a ser seguido pelas mulheres.

Em alguns relatórios de viajantes estrangeiros percebe-se que, não obstante ao pretendido comportamento feminino de submissão, haviam mulheres que, na condição de mães, esposas e donas-de-casa, divergiam disto. SAINT HILAIRE, ao visitar Desterro, em 1820, constatou que *“às mulheres (...) exercem dentro de suas casas uma autoridade de que não desfrutam as do interior do país. Os homens se privam de tudo em favor de suas esposas ou amantes, e em nenhum outro lugar existe, como ali, uma desproporção tão grande entre as roupas das mulheres e as dos homens.”<sup>84</sup>*

No relatório do Inspetor Geral Sergio Lopes Falcão, em 1869, há afirmação de que as mulheres da Província também participavam de decisões fora do lar, iam até a escola, falavam com os professores, interferindo de alguma forma nas decisões do Governo:

---

<sup>82</sup> JORNAL O ARGOS n.º 412, 5-3-1859, p. 2 e 3, c.3 e 1. Conf. SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. Cit., p 82

<sup>83</sup> CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Nossa Senhora do Desterro. Florianópolis: Lunardelli, 1979. V.1 Notícia. p. 208-209

<sup>84</sup> SAINT HILAIRE, Auguste de. Viagem a Curitiba e Província de Santa Catarina, trad. Regina Regis Junqueira. Belo Horizonte: Itatiaia —São Paulo: Ed. USP, 1978, p. 174- BPESC

*“Tendo sido determinado por acto da Presidencia de 30 de janeiro de 1866, que as escolas publicas de um e outro sexo funcionassem uma só vez por dia, durante o exercicio dos oitos as duas horas da tarde nos meses de novembro à fevereiro, e das 9 as 3 horas da tarde nos meses de março a outubro, cumpre-me levar ao conhecimento de V.S.<sup>a</sup> as dificuldades que tem encontrado na pratica de semelhante deliberação. Os pais de muitos alumnos não tem querido conformar com essa disposição, allegando que os filhos não podem estar tanto tempo sem tomar alguma refeição e por essa causa já se tem dado questão com o professor quando não quer sujeitar-se á essa exigencia, algumas senhoras mães de alumnos tem até chegado a insultar, quando também não querem sujeitar-se a mandar os alumnos ao meio dia, como ellas querem e desejão. Avista disto, ou o professor ha de mandar embora á todos os alumnos ao meio dia, ou ha de sofrer dos pais e mães d’aquelles, que entendem que seus filhos devem ser privilegiados.<sup>85</sup>*

Aqui, no caso, há indicações de que as mães saíam de suas casas para irem até a escola exigir dos professores uma tomada de atitude que fosse ao encontro do que a família queria, ou seja, que seus filhos não permanecessem tanto tempo sem se alimentar, que fosse permitido a estes irem até suas casas ao meio-dia para o almoço. A mudança no horário das aulas, segundo este Inspetor Geral, se deu para conciliar tal horário com o trabalho na lavoura, já que um dos problemas da pouca frequência escolar, às “aulas” na fala oficial, dava-se porque os alunos tinham que ajudar os pais.

A Província de Santa Catarina, na segunda metade do século XIX, tinha a economia baseada principalmente na pesca e na agricultura. Seus principais gêneros de consumo e comercialização eram o milho, o amendoim, o feijão, o arroz, o café, a cana-de-açúcar e, principalmente, a plantação da mandioca para a fabricação da farinha<sup>86</sup>. A agricultura caracterizava-se, entre outros aspectos, pela presença de pequena propriedade, pelo predomínio da produção de subsistência, com o auxílio da família e de poucos escravos. Segundo SAINT-HILAIRE, ao visitar a Província de Santa Catarina, a presença de negros era aqui rara. Os trabalhos da lavoura eram realizados por todos os membros da família e os trabalhos domésticos pela mulher e pelos filhos. Ao visitar a ilha, em 1822, registrou:

---

<sup>85</sup> Relatório do Inspetor Geral da Instrução Pública, Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina, Carlos Augusto Ferraz de Abreu . Em 23 de janeiro de 1869. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>86</sup> Relatório dos Produtos da lavoura da Província de Santa Catarina ,enviado por José Antônio Pinto ao Presidente da Província. Em 20 de julho de 1862. In: Correspondência de diversos ao Presidente da Província. - APESC

*“Nessa ilha as terras já estão muito repartidas, e em agricultores pobres. Quando um proprietário conseguia juntar dinheiro suficiente para comprar um negro, muito tempo se passava antes que voltasse a reunir novas economias, e quando isso acontecia, ele preferia comprar outro escravo do sexo masculino e não uma negra, cujos trabalhos sua própria mulher e seus filhos poderiam fazer”.*<sup>87</sup>

De acordo com TONNELAT, nas colônias alemães na Província de Santa Catarina a grande maioria dos imigrantes almejava uma ascensão social e isto os impulsionava a contar com o trabalho de todos os membros da família. Adultos, jovens e crianças, de ambos os sexos, eram obrigados a executar as tarefas diárias: limpar o terreno, preparar a terra para o plantio, cuidar dos animais, realizar os trabalhos domésticos, buscar água nos poços, plantar as sementes, cortar a lenha, transportar os produtos agrícolas para a venda, fabricar móveis e outros utensílios, etc.<sup>88</sup> Estes hábitos, entre outros, descrevem, em grande medida, o cotidiano de muitas famílias, não apenas as pertencente à colonização alemã, mas também a dos lavradores catarinenses de maneira geral.

Pelas próprias condições nas quais a população da Província encontrava-se, composta geralmente por famílias de baixa renda, como afirma o responsável pela inspeção escolar, João Ribeiro de Almeida, no ano de 1873, ao relatar que a maior *parte da população desta Província vive em estado de miseria, não podendo os pais dispensarem a ajuda dos filhos,*<sup>89</sup> como também pelo fato de haver poucas escolas e, além disto, muitas delas ficarem em lugares distantes das casas, onde *muitas vezes o aluno tem que andar a mais de 1 legua*<sup>90</sup> *e meia de distância,*<sup>91</sup> era compreensível que houvesse pouca freqüência dos alunos nas aulas e resistência dos próprios pais em resolver tal problema uma vez, que se falava da importância destas, mas não havia, na prática, maior e melhor acesso.

---

<sup>87</sup> SAINT-HILAIRE, Op. cit., p. 168

<sup>88</sup> TONNELAT, E. As colônia alemães no Brasil. N.º 2, v,1,1994. Apud: AREND, Sílvia Maria Fávero. Relações interétnicas na Província de Santa Catarina (1850-1890) In: BRANCHER, Ana & AREND, Sílvia Maria Fávero (org.). História de Santa Catarina no século XIX. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2001. p. 34

<sup>89</sup> Relatório do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente João Thomé da Silva. Em 22 de novembro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

<sup>90</sup> Medida itinerária (concernente a caminho/trajeto) equivalente a 6.000 metros.

<sup>91</sup> Ofício do responsável pela inspeção escolar João José de Almeida ao Presidente João Thomé da Silva. Em 1873. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

Na relação das alunas que freqüentaram a escola pública primária da colônia de Brusque, no ano de 1863, percebe-se que, das doze matriculadas, apenas uma aluna não tinha faltas. Esta havia entrado na escola, em 21 de setembro, ou seja, três meses antes de acabar o ano. Este fator pode ter contribuído para que a aluna não tivesse tido falta.<sup>92</sup> Entre as outras alunas, duas haviam faltado por dez meses; duas por mais de quatro meses no ano; três, por pouco menos do que dois meses; e as demais alunas, pouco menos que um mês.<sup>93</sup> Tudo indica que esta poderia ser a realidade de muitas escolas públicas primárias na Província.

Assim, chegada a década de setenta, a educação escolar era o único caminho visto como legítimo para “melhorar os homens” e “iluminar o país”, deixando marcas semelhantes às das sociedades consideradas mais avançadas e modernas, conhecedoras de riquezas, em boa parte advindas da industrialização e do desenvolvimento da ciência. Países como a França, a Prússia e os Estados Unidos eram sempre referidos quando buscava-se exemplos de nação desenvolvida. O parâmetro que se seguia consistia em ter um Estado Nacional moderno e, para isto, acreditava-se que era preciso que a educação escolar estivesse pelo menos sendo vivenciada por uma parte significativa dos habitantes.<sup>94</sup> Procurava-se, então, comparar o número de habitantes que recebia educação no Brasil e nesses países:

*“Dado como certo que 3.000 alumnos recebessem na Provincia o ensino primario, sendo a população, conforme a ultima estatística, calculada em cerca de 120.000 habitantes, segue-se que a proporção do ensino para a população foi de 1 alumno por 40 habitantes. Este resultado é pouco satisfatorio quando comparado com os que se observão nos paizes em que a instrucção elemental se acha largamente desenvolvida, como a França, onde a proporção é de 1 alumno por 11 habitantes, e principalmente na Prussia, onde é de 1 por 6 habitantes.”<sup>95</sup>*

Conforme os dirigentes iam delineando o “ideal de civilização,” buscavam organizar os espaços e as regras sociais para compô-lo, sobretudo procurou-se organizar o Estado conforme a necessidade que se tinha de manter a ordem e ver garantidas as

---

<sup>92</sup> Relação das alunas que freqüentaram a escola pública de instrução primária da colônia de Brusque, enviada pela professora Augusta Sophia Von Knorring ao Diretor Geral Francisco Honorato Cidade. Em 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>93</sup> Idem.,

<sup>94</sup> GONÇALVES, Rosemari Conti. Op. Cit.,

idéias do governo. No caso da instrução escolar, diante da necessidade de se ter o ensino controlado, contava-se com a ação do órgão responsável pela fiscalização das escolas para fazer com que as regras estabelecidas na legislação fossem cumpridas. Isto porque, não bastava criar escolas, era preciso encontrar soluções para que fossem se estruturando e contribuindo para constituir o almejado tecido social brasileiro e catarinense em particular.

### 1.3 Inspeção Escolar: mecanismo controlador e direcionador do ensino

Ao analisar as informações contidas nos relatórios e falas dos Presidentes da Província de Santa Catarina como também as dos indivíduos que ocuparam o cargo de Diretor Geral da Instrução Pública no período compreendido entre 1859 a 1874, percebe-se que nesse momento em que a Instrução Pública está se constituindo, sendo organizada com a compra de casas para as aulas, com a aquisição de mobília padronizada, distribuição de material escolar, contratação de professores, matrículas regular de alunos e com registro de dados sobre o andamento do ensino, a implantação de um ensino igual para todos os que podiam freqüentá-la não era a intenção efetiva dos seus governantes.

No ano de 1872, este *ramo de serviço público*<sup>96</sup> contava com 41 escolas femininas de primeiras letras (destas, 28 estavam providas e 13 vagas) e com 52 escolas masculinas de primeiras letras (sendo que 40 estavam providas e 12 estavam vagas). A freqüência destas escolas era da ordem de 2.789 alunos<sup>97</sup>. Comparado com o número de habitantes da Província, que ficava em torno de 158.513, aproximadamente 1,7 % da população freqüentara as escolas públicas primárias nesse ano. Já quanto a quantidade de indivíduos que sabiam ler, conforme a estatística realizada em 1872, pode-se dizer que do total de 158.513 habitantes, 125.513 não sabiam ler, ou seja, 79% da população era analfabeta.<sup>98</sup>

---

<sup>95</sup> Relatório do Presidente da Província, Francisco José de Oliveira à Assembléia Legislativa Provincial. Em 1868. - APESC

<sup>96</sup> Denominação, usada na fala oficial, para referir-se a rede escolar. Relatório do Presidente, Francisco José de Oliveira à Assembléia Legislativa.- APESC.

<sup>97</sup> Relatório do responsável pela Inspeção Escolar, João José de Rosa Ribeiro D' Almeida, para o Presidente da Província, Delfino D' Ulhôa. Em 1872. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>98</sup> PAIVA, Joaquim Gomes de Oliveira. Notícia Geral da Província de Santa Catarina. Tipografia da Regeneração. Publicado em 1864 e atualizado em 1873. BCUFSC

Nesse ano, 1872, a Província não possuía ensino público secundário, contava apenas com a aula avulsa de D. Rosalina Villela Paes Leme que, além dos alunos particulares, aceitava alunos que eram subvencionados pelo governo provincial, na medida em que o mesmo pagava uma quantia de 2:400\$000 ao ano, para que a escola reservasse algumas vagas a alunos que não podiam pagar.<sup>99</sup> Dois anos depois, 1874, o Colégio Conceição fechou suas portas e sob a direção de D. Rosalina Villela Paes Leme e de seu marido Jacinto Furtado Paes Leme, o governo provincial abriu o Ateneu Provincial, instituição pública de ensino primário e secundário que iniciou as aulas com a matrícula de 112 alunos no curso primário; depois, com a desistência de 19, se constituíram de 93 alunos no ensino primário e 59 no secundário.<sup>100</sup>

Fora estes dois estabelecimentos de ensino secundário, durante o período pesquisado, 1858 – 1874, a Província contou com o Liceu Provincial que funcionou no período de 1857 até 1863 e com o Colégio Santíssimo Salvador que funcionou de 1864 até 1870. O primeiro, Liceu Provincial, tinha a direção e financiamento sob a responsabilidade do Estado, que cobrava de cada aluno uma taxa de 10\$00 réis pela matrícula e que determinava em Lei que só poderiam frequentá-lo os meninos livres sadios, pois não eram aceitos escravos, portadores de doenças contagiosas e os que tivessem sido expulso de outros colégios. Os que contraíssem doenças contagiosas durante o ano letivo seriam dispensados. O colégio iniciou suas atividade com 14 alunos, sendo que no último ano de funcionamento, em 1863, a matrícula aumentou para 32 alunos. Entre os professores deste colégio esteve João José da Rosa Ribeiro de Almeida como professor de francês e que foi responsável pela direção da instrução no período em que a Inspeção Geral esteve extinta (1872-1874); Ricardo Becker como professor de latim e que foi responsável pela direção do ensino secundário (1854-1858) e Fritz Müller como professor de matemática e de ciências naturais e que foi um grande pesquisador das ciências naturais.<sup>101</sup> O segundo colégio, Santíssimo Salvador (1864-

---

<sup>99</sup>SCHARDONG, Rosmeri. A Instrução Pública secundária em Desterro: o Atheneu Provincial (1874-1883) p 60

<sup>100</sup>De acordo com Cabral, a abertura do Ateneu Provincial foi bastante grandiosa, à qual prestaram o brilho da sua presença o Presidente da Província, Dr. João Thomé da Silva, e todo o mundo oficial. Houve banda de música e foguetes com grande afluência de povo. Falou o Inspeção Geral da Instrução e orador, Cônego Joaquim Eloy de Medeiros, além de outros oradores e foi oferecido um lanche e um baile, à noite. Conf: CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Op. Cit., 1970. p . 195

<sup>101</sup> Fritz Müller (1822-1897), era alemão, formado em Filosofia na Faculdade de Berlim e em Medicina em Greifswald. Migrou com a família para a Colônia de Blumenau no ano de 1852, mudando-se para Desterro em 1856, onde foi lecionar Matemática e depois Ciências Naturais no Liceu Provincial. Desenvolveu várias pesquisas importantes a fim de estudar a natureza. Amigo e defensor das idéias de Charles Darwin, Fritz Müller se correspondia com o mesmo. Entre seus inúmeros trabalhos pode-se destacar a obra **Für Darwin** (Pró-Darwin), publicada em 1864. IN: BROGNOLI, Ivan. O ensino agrícola

1870), tinha a direção sob a responsabilidade dos Jesuítas, sendo que o governo provincial garantiu sua intervenção na parte que *fosse tendente á sua moralidade e legalidade*.<sup>102</sup> Tal colégio se localizava na mesma chácara em que havia funcionado o Liceu, a do Mato-Grosso. Para suas custas, o governo provincial pagava uma subvenção de 3:000\$000 réis anuais que permitia a exigência de gratuidade para os alunos externos, sendo que, dos internos, os padres poderiam cobrar uma mensalidade. O Santíssimo Salvador que, como todos os outros colégios de ensino secundário, era uma preparação para o ensino superior, iniciou suas aulas com 53 alunos matriculados.<sup>103</sup> Havia desta forma, um número muito pequeno de indivíduos freqüentando o ensino secundário.

Dentro do quadro, aqui trabalhado, podemos perceber que o ensino público na Província era oferecido a uma pequena parcela da população, sendo que no ensino secundário, destinado aos filhos da elite, onde os alunos aprendiam um conhecimento além das primeiras letras, especificamente, havia no currículo o ensino de leitura, escrita, ortografia, gramática, aritmética avançada, história, educação moral e religiosa, latim, francês, inglês, filosofia, eloquência e poética, geografia e história universal, matemática (compreendendo aritmética, álgebra, geometria e trigonometria retilínea), música, dança e ginástica.<sup>104</sup> Este ensino era destinado aos filhos das famílias abastadas que, após adquirirem o conhecimento das primeiras letras, continuavam seus estudos no intuito de freqüentar os cursos superiores do Império ou fora do país. Estes estavam incluídos entre os poucos que poderiam assumir cargos administrativos, poderiam votar e serem votados.

Quanto ao ensino primário, destinado a um público mais geral, dele também estavam excluídos os negros, os índios, a maioria dos brancos pobres e os portadores de doenças contagiosas. Diferentemente do ensino secundário, neste havia um número maior de habitantes, mas se recebia um ensino resumido aos rudimentos de instrução, em conformidade com a denominação que lhe foi conferida - "primeiras letras" -.Era essencialmente o alargamento de alguns aspectos de civilidade na população branca

---

em Santa Catarina: da aula de agricultura prática às primeiras escolas (1875-1940). Dissertação de (Mestrado em Educação). UFSC. Florianópolis. 1998.

<sup>102</sup> Aditivo ao contrato realizado entre o governo provincial e o Diretor do colégio, Pe. Jacques Razzini, datado de 27.04.1864. In: Relatório á ALP pelo Presidente da Província, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, em 01 de março de 1865. Conf : SCHARDONG, Rosmeri. Op., Cit. P 49.

<sup>103</sup> SCHARDONG, Rosmeri. A Instrução Pública Secundária em Desterro – o Atheneu Provincial (1874-1883) Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC p. 48 até 55.

<sup>104</sup> LUCIANO, Fabiá Liliã. Gênese e expressão do magistério público na Província de Santa Catarina nos anos de 1836– 1889. Tese de (Doutorado em Educação). UNICAMP. 2001.p.127

cujos recursos, suficientes para seu sustento, não atingiam os valores exigidos em lei capazes de garantir sua participação no processo eletivo e, por conseguinte, não integravam o pequeno grupo de participantes diretos do exercício governamental. Tal ensino limitava-se a saber *ler, escrever, as quatro operações de arithimetica, as noções mais geraes de geometria pratica, a grammathica da lingua nacional, os principios elementares da arithimetica, o systema de pesos e medidas da Provincia, o systema decimal e os principios da moral crhistã e da doutrina da religião catholica*.<sup>105</sup>

O governo provincial acreditando no perigo que um indivíduo sem ensino *moral e religião* poderia tornar-se à sociedade e sobretudo acreditando que o número de agentes policiais nas ruas era insuficiente para a quantidade de desocupados e crianças órfãs que nelas viviam vagando, para aliviar tal “perigo”, além de aumentar as rendas destinadas a segurança pública (que passaram de 10:068\$000 no ano de 1838<sup>106</sup> para 88:632\$000 no ano de 1874), no ano de 1857, criou a Escola de Aprendizizes Marinheiros, que abrigaria meninos de 10 a 17 anos de idade, dando a eles tal ensino moral e religioso, alguma instrução, exercícios físicos e náuticos e a alimentação.<sup>107</sup> Acreditava-se que a educação e o trabalho oferecidos neste estabelecimento contribuiriam para combater os perigos nas ruas.<sup>108</sup>

Percebe-se que para os diferentes segmentos da população o governo provincial reservava um tipo de educação, disseminadora de conteúdos diferentes. Um currículo igual para todos os que participavam do processo escolar, colocaria em risco os privilégios da minoria dominante, que via na própria educação um mecanismo para controlar sinais de revolta e de ambição, ao mesmo tempo em que ampliava suas idéias de progresso. Foi mantida fora do processo inicial de escolarização, além dos portadores de doenças contagiosas, a maior parte da população, composta pelos escravos, índios e a grande maioria dos brancos pobres.

No ano de 1859, no Relatório que o Diretor Geral da Instrução Pública Primária, Sergio Lopes Falcão, enviou ao Presidente da Província de Santa Catarina, João José Coutinho, relatando sobre o andamento do ensino escolar, que considera, em suas palavras, *pouco satisfatorio o estado da instrucção primaria, cuja parte foi*

<sup>105</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 49. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>106</sup> SCHMIDT, Leonete Luzia. Op. Cit., p. 54

<sup>107</sup> SILVA, Velôr Pereira Carpes da. Escola de Aprendizizes de Marinheiros e as crianças desvalidas de Desterro. 1857–1889. Dissertação de (Mestrado em Educação). UFSC

<sup>108</sup> Objetivando aumentar a frequência nessa escola, o Governo Provincial, decretou que seria dado um abono de 100 mil réis aos pais ou tutores que nela alistassem seus filhos. Conf: SILVA, Velôr Pereira



*submetida a minha inspecção*, há o registro de que haviam na Província 1.629 alunos matriculados nas 53 escolas primárias e, nas 17 escolas que visitou, o número de alunos pobres era de aproximadamente 160<sup>109</sup>. Entretanto, mais tarde, em 1865, o Diretor Geral de então, Olympio Adolpho Pitanga, afirmou que se for considerado como alunos pobres aqueles *que os pais não podiam comprar livro e papel, tendo apenas que contar com o auxílio dos cofres públicos, é certo e a pratica está mostrando que quase todos os alumnos precisão de socorro que dão os cofres publicos.*<sup>110</sup> Portanto, *os alunos quasi em sua totalidade eram pobres.*<sup>111</sup>

Segundo a lei que orçava a receita provincial, os alunos considerados pobres recebiam do Governo Provincial subsídio para a compra de material para freqüentar as aulas desde a década de trinta dos Oitocentos. Este subsídio se constituía na compra de *resma de papel, penas de aço, tinta e giz*<sup>112</sup>. Entretanto, segundo afirmou o Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga, em 1865, *os professores recebem dos cofres público mesquinhas considerações para socorro aos alunos pobres. Elas são insuficientes.*<sup>113</sup>

Segundo SCHMIDT<sup>114</sup>, as crianças que freqüentavam as escolas públicas de instrução elementar eram, na maioria, vindas de famílias de baixa renda, ligadas principalmente as atividades rurais, de pesca ou de carregamento de navios. As famílias consideradas abastadas constituíam a minoria da população, algumas mantinham seus filhos em escolas particulares ou tinham professor particular e outras, ainda, os enviavam para estudar em colégios fora da Província.

Muito embora o subsídio aos alunos pobres tenha sido garantido na legislação, primeiro em 1830 e depois reafirmado na legislação n.º 382 de 1854, na prática parece que tais alunos recebiam pouca ou nenhuma ajuda do governo. Isto fica claro no relatório anual do Diretor Geral, Sérgio Lopes Falcão, em 1859, para o Presidente da

Carpes da. Escola de Aprendizizes de Marinheiros e as crianças desvalidas de Desterro. 1857 – 1889. (Dissertação de Mestrado em Educação). UFSC

<sup>109</sup> Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública Primária, Sérgio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, João José Coutinho. Em 17 de junho de 1859. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

<sup>110</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província Alexandre R. Silva. Em 20 de março de 1865. In: Correspondência do Diretor Geral para o Presidente da Província. - APECS

<sup>111</sup> Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província, Francisco José de Oliveira. Em 1.º outubro de 1867. In: Correspondência do Diretor Geral para o Presidente da Província. - APESC

<sup>112</sup> Ofício da Professora pública de primeiras letras, Augusta Sophia Von Knorring ao Subdiretor da Colônia de Brusque, Barão de Solineéburg. Em 20 de abril de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

<sup>113</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província Alexandre R. Silva. Em 20 de março de 1865. In: Correspondência do Diretor Geral para o Presidente da Província. - APESC

<sup>114</sup> SCHMIDT, Leonete Luzia. Op. Cit., p. 49

Província, João José Coutinho ao afirmar que *alguns professores não tem recebido abonos para os meninos pobres*.<sup>115</sup> Um ano depois, continua fazendo a mesma constatação ao dizer que: *Nessas minhas visitas as escolas, como em tempo informei, verifiquei também que muitos professores não haviam recebido essas quantias que lhes confere a lei (artigo 66) para socorro dos alumnos pobres com papel e mais objetos da escola*”<sup>116</sup>

Este tipo de reclamação sobre a ausência efetiva do subsídio para a manutenção dos alunos pobres se estendeu por todo o período pesquisado, onde constantemente nos relatórios da Diretoria Geral e depois com a reforma no ensino em 1868 com a criação da Inspeção Geral da Instrução Pública, o responsável pela inspeção do ensino relatava a falha do governo provincial em enviar subsídio para as escolas. Estas reclamações não eram restritas ao responsável pela inspeção quando de sua visita as escolas, elas se davam principalmente pelos próprios professores que acabavam, em alguns casos, a ter que custear os utensílios para as aulas:

*“Levo a alto conhecimento de V.S.<sup>a</sup> que me tendo reclamado o professor publico interino desta Freguezia que lhe é devedora a fazenda Provincial, a importancia de seis meses de vencimento, no exercicio de 1862, e, dois mezes no exercicio do corrente anno, e tem despendido a sua custa para os alumnos pobres cujo curso, não tem sido pago desde o exercicio de 1862 à exercicio de 1863, o mesmo professor se acha necessitado de seu ordenado sem outros meios de subsistencia para si e sua familia, por isso dignese V.S.<sup>a</sup> levar ao conhecimento de V.Ex a fim de ser pago o mesmo professor de seu ordenado e os socorros dos alumnos pobres e quanto ao procedimento do mesmo professor he irreprehencivel, tanto na escola como fora della.*”<sup>117</sup>

Se analisarmos o orçamento da Província com relação a rubrica Instrução Pública, perceberemos que o item socorro para alunos pobres veio diminuindo ao longo

---

<sup>115</sup> Relatório do Diretor Geral da Instrução Primária, Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província, João José Coutinho. Em 17 de Junho de 1859. - In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

<sup>116</sup> Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública Primária, Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 20 de Janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

<sup>117</sup> Correspondência do subdelegado de polícia servindo como Subdiretor da Freguesia de Santa Anna de Vila Nova, Laguna, Zeverino Loreno de Souza Medeiros para o Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade. Em 13 de maio de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

do período escolhido. No ano de 1859 era destinado 1:200\$000<sup>118</sup> para esse fim e, em 1874, tal quantia caiu para 400\$000<sup>119</sup>. No entanto, o valor proporcionalmente destinado para a Instrução Pública aumentou neste período, em 1859 a receita total da Província foi de 252:376\$000<sup>120</sup> e o valor para a instrução foi de 52:033\$000; em 1874, a receita total foi de 171:024\$803 e o valor destinado para a instrução foi de 58:499\$089.<sup>121</sup> Assim, embora o orçamento provincial aponte um aumento no valor destinado à educação escolar durante os anos pesquisados, o valor reservado aos alunos considerados pobres, sofreu declínio.

Tais dados revelam que, muito embora o discurso oficial tenha afirmado que havia *empenho de espargir a instrução diffundindo o ensino por sobre todas as camadas sociais*,<sup>122</sup> alguns oficiais do órgão responsável pela inspeção escolar e a própria receita provincial nos dão condições para perguntar se de fato havia intenção da elite dirigente em espalhar a instrução escolar entre a população pobre já que, enquanto a verba gasta com a educação aumentava, o valor destinado à compra de material escolar para alunos pobres diminuía, tornando-se freqüentes as reclamações a respeito enviadas ao órgão fiscalizador do ensino, como a da professora de ensino público primário de Itapocoroy, Amália de Souza dos Santos, que, em 1864, afirmou que *ainda hoje o governo não entrou com o contingente que a lei dispensa para suprir os alumnos pobres, - tinta, pena e papel*.<sup>123</sup>

A elite que dirigia o Brasil e, no caso da Província de Santa Catarina, constituída por comerciantes, militares e altos funcionários do poder civil e da magistratura, via a instrução pública como mola mestra para a preservação da ordem e da hierarquia existentes. Era a política do favorecimento de uma minoria em detrimento da grande maioria da população. Nesta sociedade com fortes traços patrimonialistas, onde as relações sociais eram definidas pela troca de favores e dependiam da patronagem da elite, a exclusão social se dava de forma marcante e o ensino era oferecido na medida em que não prejudicasse os interesses dominantes. Espargir o ensino a todas as camadas sociais poderia abalar a estrutura hierárquica de uma

---

<sup>118</sup> Lei n.º 504 de 20 de junho de 1860- Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

<sup>119</sup> Lei n.º 743 de 23 de maio de 1875. - Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

<sup>120</sup> Lei n.º 504 de 20 de junho de 1860. - Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

<sup>121</sup> Lei n.º 743 de 23 de maio de 1875. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina- BPESC

<sup>122</sup> Relatório apresentado pelo 3º Vice- Presidente à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, pelo Presidente da Província, D. João Thomé da Silva. Em 25 de Março de 1874. - APESC

<sup>123</sup> Ofício enviado ao Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga, pela professora Amália de Souza dos Santos. Em 20 de março de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

sociedade na qual a igualdade de oportunidade significava um discurso meramente formal. Como lembra Gabriela FERREIRA,<sup>124</sup> ao registrar que os homens de poder no Brasil tinham consciência das desigualdades sociais; a intenção de possibilitar a membros da população em geral uma educação elementar não era para reverter este quadro, mas para elevar o nível moral da população, oferecendo uma educação de caráter disciplinar.

Para garantir tal disciplina no tocante ao aparelho governamental e a esfera pública então a constituir-se, a estrutura escolar em formação contava com a ação da Diretoria Geral ou Inspeção, como passou a chamar-se após 1868, órgão público que com certa autonomia procurava imprimir diretrizes no sentido de garantir que a continuidade do ensino público ocorresse dentro de um melhor controle e direcionamento. Tais diretrizes estavam essencialmente relacionadas ao estabelecimento de regras para os envolvidos com o ensino, sobretudo, no que concerne ao desempenho do trabalho docente. Controlar o ensino significava ter conhecimento do que se passava nas escolas (número de alunos, professores, freqüências, assuntos, métodos, estado das escolas, comportamentos), procurando resolver todos os problemas, fazendo com que os fatos chegassem ao Presidente com os devidos encaminhamentos já propostos e, em alguns casos, inclusive já solucionados. Para isso, ao longo da primeira metade do século XIX, foi sendo constituída a inspeção escolar, que passou a segunda metade do mesmo estabelecendo mecanismos que corrigissem e punissem os envolvidos com o ensino, principalmente o corpo docente. A Inspeção Geral era a grande responsável por escolher o docente para o cargo e levar os que já eram professores a terem *amor á profissão e considerá-la um sacerdocio*.<sup>125</sup> Deveria, sobretudo, impulsioná-los a serem possuidores de todas as qualidades consideradas adequadas ao magistério, *não podendo ter vícios, não freqüentar bares, nem falar palavras indecentes, devendo vestir-se com decência* e cumprir as funções docentes exatamente como estavam colocadas na legislação escolar, mostrando-se, desta forma, um exemplo de bom comportamento e de obediência as leis do Estado.<sup>126</sup> Tratava-se de um claro controle, quanto ao comportamento do professor, dentro e também fora da escola.

---

<sup>124</sup> FERREIRA, Gabriela Nunes. Centralização e descentralização no Império. O debate político entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai. São Paulo: Departamento de Ciência política da Universidade de São Paulo. 1999. p.129 a 143.

<sup>125</sup> Relatório do Presidente da Província, André Cordeiro de Araújo Lima à Assembléias Legislativas Provincial, em março de 1870. - APESC

<sup>126</sup>Regulamento de 29 de abril de 1868. In: O Mercantil. Ano VIII. - BPESC

De acordo com as funções conferidas à Inspeção Escolar, GONÇALVES<sup>127</sup> afirma que, em primeiro lugar, a ação da Diretoria Geral deveria eliminar controvérsias e zelar pela paz, buscando revestir o ensino público de "ordem", de "harmonia" e que estas refletissem na sociedade. Em segundo, deveria manter uma uniformidade de "doutrina", ou seja, um ensino primário que permanecesse mais no nível da moralização, na formação do comportamento, do que propriamente na transmissão de conhecimento.

Na Província de Santa Catarina, tanto a instrução de primeiras letras como as aulas do ensino secundário eram atravessadas por aspectos morais. A primeira, no entanto, tinha como prioridade a educação revestida de moralidade e, a segunda, oferecida para uma minoria - os pares da elite -, tinha como prioridade uma certa intelectualização. Na educação de primeiras letras, procurava-se formar o coração, difundindo alguns rudimentos da língua portuguesa e da matemática, mas tal educação, era revestida, sobretudo, por princípios da religião católica e por idéias que impunham um comportamento repleto de preocupações com a ordem, com a obediência, a paciência, o frear de ambições e com os deveres para com o Estado. Já no ensino secundário, a intenção era *instruir a mocidade, dando-lhe conveniente cultura literária, prepará-la devida e cuidadosamente para a matrícula nas Faculdades e Academias do Império, desenvolver-lhe o espírito em suas aspirações morais e religiosas, fortificando a sua inteligência e alargando a esfera de seus conhecimentos.*<sup>128</sup> Possibilitar a todos um ensino igual poria em risco os privilégios da minoria dominante. Ao compreender isso, a elite passou a perceber a própria escola como um meio para encaminhar seu ideal de progresso, ao mesmo tempo em que mantinha a ordem social. Na fala do Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 1860, o *ensino exige uma inteligência desenvolvida e a educação não dispensa um coração recto e bem formado.*<sup>129</sup>

SCHAFASCHEK<sup>130</sup> trabalha a diferenciação, aqui surgida nessa época, entre educar e instruir. Educar envolvia os sentimentos religiosos, moralizadores, transmitidos no âmbito da família, sob a forte influência da igreja. Já instruir relacionava-se ao desenvolvimento mais propriamente intelectual e seria adquirido por meio de outros

---

<sup>127</sup> GONÇALVES, Rosemari Conti. Op. Cit.,

<sup>128</sup> Regulamento do Atheneu Provincial, de 09 de agosto de 1876. Artigo 1.º Conf: **SCHARDONG**, Rosimeri. Op. Cit., p 110

<sup>129</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco Carlos de Araújo Brusque apresentado à Assembléia Legislativa Provincial. Em 1860. - APESC

foros que não pertenciam ao domínio reservado da família, como o âmbito do ensino público, dentre outros, oferecido pelo Estado Imperial brasileiro.

Para entrar no magistério público era exigido que o candidato realizasse concurso que, na primeira metade do século XIX, era oferecido sempre que houvesse uma cadeira vaga. Para tal evento era conferido um ar solene, sua realização se dava na sala da Câmara Municipal da Capital com a presença do Presidente da mesma, um ou mais vereadores e três examinadores escolhidos pelo Presidente da Província.<sup>131</sup> À partir do ano de 1869, com a Lei n.º 620, o concurso passou a acontecer somente no mês de dezembro e, caso vagasse uma cadeira antes desta data, a vaga seria preenchida somente com a deliberação da Assembléia Legislativa por meio da remoção de professor interino de onde a frequência fosse menor, ficando fechada a aula na qual se retirava este professor até que fosse realizado o concurso.<sup>132</sup> Para a realização da prova do concurso, diferentemente da primeira metade do século, quando ocorria na Câmara Municipal e se revestia de um ar solene, com o regulamento de 29 de abril passou a acontecer na própria Inspeção, contando somente com a presença do Inspetor Geral e de *dous examinadores nomeados pelo Presidente da Província*.<sup>133</sup>

O fato do concurso para professores deixar de ser realizado pela Câmara Municipal para então ser de responsabilidade da Inspeção Geral, nos possibilita perceber acerca do aumento gradativo das funções da Inspeção Geral, ou seja, da expressão que este órgão do aparelho administrativo vai ganhando como parte ativa da organização do Estado em processo de constituição.

As escolas públicas, segundo SCHMIDT, vinham desde 1837, com a lei Provincial n.º 62, sendo instaladas em casas pertencentes ao governo provincial<sup>134</sup> ou em imóveis alugados e pagos pelo mesmo, podendo ser alugada para tal fim a casa do próprio professor. O valor do aluguel dessas casas, a partir de 1868, deixou de ser responsabilidade do Presidente da Província e passou a ser da Inspeção Geral, de acordo com a localidade e o número de alunos matriculados.<sup>135</sup>

<sup>130</sup> SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. cit.,

<sup>131</sup> Lei n.º 35 de 14 de maio de 1836. Artigos 1.º 5.º e 6.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina, In: GONÇALVES, Rosimari Conti. Op. cit., p 87

<sup>132</sup> Lei n.º 620 De 04 de junho de 1869. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

<sup>133</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 19 e 20. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>134</sup> A primeira casa comprada pelo governo provincial para o funcionamento de escola de ensino primário foi no Município de Tijucas em 1857. In: GONÇALVES, Rosimari, Op. Cit., p . 88.

<sup>135</sup> Correspondência do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, André Cordeiro de Araújo Lima. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Com base no aumento das funções da Inspeção Geral, percebe-se como esta vai ao longo do período abordado ganhando maior presença e visibilidade dentro das tarefas que o Estado tomava para si. Há nisso um indicativo maior que é a forma pela qual o Presidente da Província (que na primeira metade do século era responsável pela grande maioria das funções executivas, inclusive por aquelas que passaram a ser de responsabilidade da Inspeção Geral), vai ganhando sustentação na execução de suas crescentes tarefas com a criação de órgãos do Estado, fundados para tratar de assuntos específicos, como no caso da Inspeção com relação a educação escolar, descentralizando, desta forma, tarefas que eram até então de responsabilidade apenas de um indivíduo. Ampliava-se o poder do próprio Estado na medida em que passava a ter organismos com autonomia para, junto ao Legislativo, atuar no direcionamento a ser dado à Província, em harmonia com o poder da Corte.

Para o funcionamento das escolas, segundo GONÇALVES<sup>136</sup>, o governo provincial catarinense, a partir da década de 1850, passou a preocupar-se em comprar mobílias padronizadas que, na primeira metade do século XIX, eram compostas de mesas e bancos, muitas vezes improvisados, sendo que poderiam servir de suporte para os alunos apoiarem seus cadernos até mesmo caixotes virados. De acordo com a fôla oficial, na segunda metade do século XIX, deveria passar *a ter na porta de entrada de cada escola uma taboleta com as armas Imperiaes, indicando á que Freguezia pertence, o sexo para que é destinada a mesma Eschola, qual a sua graduação. A eschola deve estar sempre na maior limpeza e asseio, fazendo o Professor varrer a casa pelo menos uma vez no dia, e conservar abertas as janellas o maior espaço de tempo que for possível. Cada eschola deve ter os seguinte objetos: a imagem do Senhor crucificado, o retrato de S.M o Imperador, um relógio, um armario, uma mesa com estrado e uma cadeira de braço para o Professor, cadeiras para as pessoas que forem visitar a eschola; bancos e mesas inclinadas, com tinteiros fixos, uma ampulheta; um mappa do Brasil, e outro da Provincia; um quadro grande de madeira pintada, esponjas e giz para exercícos de arthimetica e de orthographia, um quadro ou mappa com systema legal de pesos e medidas, e dos valores das moedas do Imperio, quadros para leitura e outros com modelos de escrita; ordosias, papel e compendios para meninos pobres; ponteiro, cabides para chapéus, regoas com guarnição de metal, talha para agua, e vasilhas menores.*<sup>137</sup>

---

<sup>136</sup> GONÇALVES, Rosemari Conti. Op. Cit., p 88

<sup>137</sup> Lei n.º 600 de 13 de abril de 1868. Coleção de Leis da Província. - APESC

Entretanto, nos relatórios e leis aqui pesquisados, constata-se que esta substituição de materiais improvisados por móveis padronizados ocorreu de maneira muito tímida, ficando os professores, muitas vezes por vários anos, sem ter os móveis usados nas aulas substituídos ou mesmo reformados, tendo que continuar recorrendo aos caixotes para servirem de apoio aos seus alunos ou até mesmo precisando dar suas aulas com eles sentados no chão, como acontecia, por exemplo, na escola de São Francisco, cujo professor, Antônio Marques da Silva, relatou que a falta de material tem *tornado bastante prejudicial ao ensino* e que nesta escola *por enquanto não há um lugar em que possam escrever os alumnos. Os bancos e uma meza a julgar de seus estados de deterioração necessitam ser concertados.*<sup>138</sup> Como este, vários outros relatos mostram que as mobílias das escolas necessitavam ser substituídas, e entre elas, estava as da capital, localizadas em espaço urbano e consideradas avançadas, como a escola feminina, que, nas palavras do Diretor Geral:

*(...) achei-a realmente em estado de penuria, e perguntando á professora porque a deixou chegar áquelle estado a ponto de ter como mesa um pequeno banco já estragado, e uma cadeira sem encosto, sentando-se as meninas no chão para fazerem suas costuras, declarou-me que tem de balde requisitado utensilios e outros objetos indispensaveis, e que os lhe tem constantemente negado.*<sup>139</sup>

Em vários relatórios, podemos perceber que as escolas encontravam-se realmente em estado de precariedade, sem materiais didáticos incluindo *falta de papel*,<sup>140</sup> sem ou com mobílias quebradas ou “invadida” *por um bicho a que denominão – cupim*-<sup>141</sup> e, por vezes, a própria arquitetura da casa tornava o local ameaçador para a vida dos alunos, como foi o caso da escola de Joinville:

*" Acho do meu dever, de levar ao alto conhecimento de VS. que a casa da Escola publica do sexo masculino em Joinville, pertencente a Província, está no estado de*

---

<sup>138</sup> Ofício do professor da cidade de São Francisco, Antônio Marques da Silva ao Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade, por intermédio do Subdiretor Manoel João Luiz da Silva, em dezembro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>139</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves. Em 30 de maio de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>140</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga, ao Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda. Em 4 de outubro de 1867. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.



*maxima decadencia, de maneira, que não se pode dar nella as lições sem arriscar a vida dos alumnos. Não somente as ripas do tecto, em cima das quaes as telhas se achão collocadas, estão interinamente podres, como também muitas telhas quebrarão-se e cahirão na aula, dando aberta entrada á chuva. As paredes dentro e fora da casa, feitas de ripas e taipas (barro amassado calcado, sustentado por ripas de madeira), não se achão melhor estado; pois as ripas, pela maior parte apodrecidas, não podem mais segurar o cal, que em muitos lugares tem cahido.*<sup>142</sup>

Para dar suas aulas e ensinar os alunos, os professores contavam com materiais didáticos, como expositor português (uma espécie de livro didático, com exercícios de leitura, rudimentos de conhecimentos geográficos e históricos sobre o Brasil e alguns países que se destacavam na época, Constituição do Brasil, preceitos da religião do Estado, comportamentos adequados), catecismo, tinteiro, gramáticas da língua nacional, compêndios de ortografia, compêndios da doutrina cristã e lousa de papel (folhas para os professores e alunos escreverem). Para os alunos a lousa foi usada somente até 1859, pois a partir de então, os cadernos passaram a ser adotados nas escolas da Província com o intuito de os alunos anotarem durante as aulas tudo o que lhes foi ensinado (escrito e ditado) e continuarem com as lições em suas casas. *Estes quadernos serão guardados até o fim do anno, para serem presentes aos examinadores, e depois entregues aos alumnos, para apresentarem á seus pais ou patronos*<sup>143</sup>.

Os materiais usados nas aulas e que ficavam em poder dos alunos deveriam ser fornecidos pelos pais, com exceção daqueles considerados pelos professores e aprovados pela Inspeção como sendo alunos pobres, que como já foi registrado anteriormente, deveriam receber um auxílio. Quanto ao material usado pelo professor público, de acordo com a legislação do período deveria ficar por conta do Governo. Entretanto, a distribuição desses materiais era bastante desigual, levando muitos professores a terem que improvisá-lo.

Em 1859, o Diretor Geral da Instrução Pública relatou que, na *falta de um methodo legal e livros padronizados* os professores improvisavam como melhor lhes

---

<sup>141</sup> Ofício do Inspetor de Distrito, João Pinheiro ao Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão. Em 6 de agosto de 1870. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>142</sup> Ofício do professor interino, Carlos Boergehausen ao Subdiretor da cidade de Joinville. Em 3 de junho de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>143</sup> Regulamento de 5 de maio de 1859. Artigo 15. Coleção de Leis da Província. - BPESC

parecessem e alguns *servindo-se ate de cartas particulares para leituras*<sup>144</sup>. No período pesquisado, não houve uma mudança expressiva nesse sentido, mas houve algumas tentativas do responsável pela inspeção em organizar a instrução e trazer para a Província livros utilizados na Corte e, assim *vulgarizar* tais obras entre os professores com o intuito de que as aulas na Província assemelhassem-se com as aulas dadas na Corte.

*" Encarreguei ao negociante Jaques da Silveira de mandar vir da Côrte alguns compendios de obras apropriadas á instrucção publica, a fim de serem escolhidas e propostas pelo Conselho Director da Instrução para uso das escolas de instrucção primaria da Provincia. "*<sup>145</sup>

Neste ofício do responsável pela instrução, João José da Rosa Ribeiro de Almeida, não foi possível perceber o nome dos livros que iriam ser escolhidos, mas em outros relatórios do período há indicações de alguns livros trazidos de outros lugares para serem usados nas escolas da Província, como por exemplo, o livro intitulado, **Ortographia Portuguesa**, de Conselheiro Castilho, trazido para a Província no ano de 1861; o livro **Breve notícia sobre o Império do Brasil**, sem nome do autor, trazido em 1867; **Noções do Systema Metrico Decimal** escrito por Eduardo Nunes Pires e o livro **Opusculo da Moral Religiosa** de M. Ambosio Randu que foram trazidos para a Província no ano de 1874. Deste último, segundo Ribeiro de Almeida, deveriam ser comprados *duzentos ou mais volumes*.<sup>146</sup>

Mediante a ação do órgão fiscalizador, havia uma intenção do Governo Provincial em proporcionar *uma direção uniforme e controlada para o ensino*.<sup>147</sup> Neste sentido, os livros usados nas aulas eram tidos, dentre outros recursos, como um

---

<sup>144</sup> Relatório do Diretor Geral, Sérgio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, João José Coutinho. Em 17 de junho de 1859. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>145</sup> Relatório do responsável pela inspeção escolar, João José da Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, Delfino D'Ulhoa. Em 31 de outubro de 1872. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>146</sup> Ofício do responsável pela Inspeção, João José Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província Thomé da Silva. Em 22 de janeiro de 1874. – In: In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>147</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes falcão, ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 20 de janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

meio eficaz para promover um conhecimento *centralizado e* controlado.<sup>148</sup> Nas palavras do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, o ensino primário *era tanto ou mais importante que o secundário*, pois nele se priorizava a formação do *bom comportamento*.<sup>149</sup> Era ele que possibilitava contribuir para afirmar o *controle social*, pois o conteúdo e os livros abordados estavam estritamente ligados à doutrina cristã, à moralização, à formação do bom caráter. Entre os autores de alguns livros usados<sup>150</sup> podemos perceber a forte presença da Igreja, uma vez que o seu conteúdo seguia os preceitos do ensino cristão e parte deles foram inclusive escritos por membros da própria Igreja. No ano de 1870, por exemplo, o Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, além de indicar para o ensino primário o livro intitulado **Catecismo da doutrina Christã com o resumo da história sagrada e da Igreja e um apêndice de orações**, escrito pelo arcebispo Dias Lopes, afirmou ser *conveniente sua adoção uma vez que seja aprovado por nosso Bispo Diocesano, como já o foi pelo da Diocese de São Pedro do Rio Grande do Sul*.<sup>151</sup> Assim, nem mesmo bastava ser escrito por um membro da Igreja, tinha ainda que receber a aprovação do Bispo.

Quanto a matrícula nas escolas de ensino primário e secundário, eram realizadas pelos professores num caderno. Deveria ser entregue uma cópia do mesmo à Inspeção Geral, que permitiria ou não a matrícula, ficando o original na escola até o ano seguinte. Nesse caderno, o professor deveria registrar o nome completo do aluno e dos pais ou tutores (suas condições financeiras, moralidade, profissões, estado civil, residência, naturalidade), bem como devia registrar, ao longo do ano, as faltas dos alunos e seu adiantamento.<sup>152</sup> Para a realização da matrícula no ensino primário, o aluno não precisava pagar pois era gratuita, já no ensino secundário, tinha que pagar 10\$000 réis, cobrados pela Inspeção Geral.<sup>153</sup>

---

<sup>148</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 20 de janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>149</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 20 de janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>150</sup> Nos relatórios podem ser encontrado além destes outros livros citados como: "Íris Clássico" de Feliciano Castilho Barreto e Noronha; "Synonimos" de Frei Francisco de São Luiz; "Poesias escolhidas" de Padre Caldas; In: Relatórios da Inspeção à Presidência da Província de Santa Catarina. - APESC

<sup>151</sup> Ofício da Inspeção Geral ao Presidente da Província, Francisco Ferreira Corrêa. Em 30 de junho de 1870. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>152</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 65. In: O Mercantil. Ano VIII. - BPESC

<sup>153</sup> Tabela de taxas cobradas pela Inspeção Geral, referente ao ensino primário e secundário, elaborada pelo Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão e pelo Conselho Diretor, em novembro de 1868. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

Esses aspectos do ensino público na Província de Santa Catarina nos fornecem uma dimensão do quadro educacional da época, ou seja, em qual realidade a inspeção escolar foi agindo. O ensino foi constantemente criticado por dirigentes da Província por não apresentar resultados satisfatórios mesmo com a presença de um órgão, a Inspeção Geral, criado para controlá-lo e direcioná-lo, na medida em que vigiava, impunha regras, cobrava obediência, sugeria idéias e colocava-as em prática, dentre outros aspectos. Com frequência aparecia na fala oficial que a *instrução publica na Província está longe de atingir ao grão de desenvolvimento que seria para desejar, entretanto é incontestável que o governo tem empregado os maiores esforços para elevar esse ramo da administração á altura a quem tem direito pelo seu grandioso fim, e pelas vantagens que d'ahi resultão á civilização e a sociedade moralizada.*<sup>154</sup>

As críticas estendiam-se ao órgão Inspetor que havia sido organizado para representar o Governo, tendo uma postura controladora e direcionadora sobre os diretamente envolvidos com o processo escolar. De acordo com a fala oficial e com as leis educacionais, este órgão, assim como outros na organização da máquina estatal, precisou de constantes mudanças a fim de melhorar sua fiscalização e envolver-se numa *constante e eficaz ação sobre o ensino*, resolvendo os problemas da falta de uniformidade, *a falta de pessoal idoneo e a frequência das escolas que era muito frouxa e os pais que pouco se esmerão em mandar dar a seus filhos aquella mesma instrução que com tão grandes sacrificios lhes offerece a Província.*<sup>155</sup> Considerava-se a legislação que regulamentou este órgão no momento de sua criação, em 1854, *falha e incompleta ás necessidades da Província*, entretanto, mesmo que a elite do governo provincial a tenha visto desta maneira, demonstrando ter clareza da necessidade de mudanças no órgão Inspetor, para haver maior fiscalização nas escolas, a primeira mudança aconteceu apenas 13 anos depois deste órgão ter sido criado, ou seja, veio a acontecer somente no ano de 1868, como veremos no capítulo seguinte.

Assim, na construção da escolarização pública que, no ano de 1874, compunha-se de 104 escolas de ensino primário (destas, 39 estavam vagas, sem professor), cuja matrícula havia sido de 2798 alunos e uma instituição de ensino secundário que também era destinada ao ensino primário – o Ateneu Provincial, muito

---

<sup>154</sup> Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Manoel Vieira Costa, ao Presidente da Província Joaquim Bandeira de Gouvêa. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 16 de janeiro de 1871. - APESC

<sup>155</sup> Relatório do Presidente da Província, Adolpho de Barros de Albuquerque Lacerda à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina. Em 1.º de março de 1866. - APESC

das expectativas de progresso neste ramo da administração pública eram atribuídas a ação do órgão fiscalizador, que, neste ano de 1874, localizava-se no mesmo prédio em que funcionava o Ateneu Provincial e que denominava-se Inspeção Geral da Instrução Pública e Particular da Instrução Primária e Secundária da Província de Santa Catarina, cujas funções vieram, ao longo do período pesquisado, aumentando e ganhando maior autonomia nas decisões relacionadas ao ensino, repassando os dados ao Presidente, que, é claro, continuava a deter maiores poderes, mas já recebia os documentos com as devidas sugestões e relatos de encaminhamentos, precisando apenas aprovar ou não o direcionamento dado pela Inspeção Geral.

## **CAPÍTULO II**

### **INSPEÇÃO ESCOLAR NA AFIRMAÇÃO DA EDUCAÇÃO COMO FORÇA CIVILIZATÓRIA: aspectos da estrutura, organização e funcionamento da Inspetoria Escolar.**

Neste capítulo procurarei apresentar como a constituição, a organização e a ação do órgão inspetor estavam articuladas ao projeto civilizatório em curso no país, bem como buscarei analisar as mudanças ocorridas neste órgão durante o período por mim pesquisado, como os pedidos por tais mudanças que vinham na maior parte das vezes do Diretor Geral e até mesmo dos próprios indivíduos que ocuparam a Presidência da Província. Enfatizarei alguns pontos modificados pelo Regulamento de 29 de abril de 1868 que, entre outros aspectos, transformaram a Diretoria Geral da Instrução Pública Primária em Inspetoria Geral da Instrução Pública e Particular Primária e Secundária. Seguirei mostrando que, mesmo havendo a extinção do órgão da Inspetoria Geral, no ano de 1872, a fiscalização nas instituições escolares não deixou de acontecer. Por fim, reunirei dados que possibilitaram compreender como o governo provincial reorganizou o órgão fiscalizador.

#### **2.1-A ação do órgão fiscalizador no interior do processo civilizatório**

Ao longo do período pesquisado, podemos perceber que no discurso da elite dirigente o ensino público, bem como a necessidade de oferecê-lo a membros das camadas populares, ia ganhando força ao mesmo tempo em que o órgão inspetor ganhava maior autonomia em suas ações e maior estrutura na sua organização. Isto porque o ensino e a inspeção sobre ele eram fatores que estavam estritamente ligados entre si e, ao mesmo tempo, partes integrantes do processo de organização do Estado Nacional brasileiro, que implicava na construção de uma identidade nacional, na organização política do país, na criação e vigência da legislação, na constituição de órgãos e instituições públicas, na delimitação das funções e poderes do Estado.

Tais questões passaram a ser tratadas já no movimento de independência política do país, quando a elite que direcionou tal movimento, composta por fazendeiros, comerciantes e pessoas que ocupavam cargos políticos, em sua grande maioria, bacharéis, muitos dos quais eram portugueses ligados por laços de família,

procurou estabelecer uma série de debates e medidas para delinear a organização jurídico – político do país e constituí-lo como nação civilizada. Segundo CHIZZOTTI, muitos dos debates e medidas para a organização do país, não apenas em seu momento de independência, mas ao longo da primeira metade do século XIX, advinham de idéias trazidas de países europeus por parlamentares que, na sua maioria, haviam estudado na Europa.<sup>156</sup> Assim, sustentados pelas idéias inicialmente trazidas de fora e diante da realidade de um país tornado recém independente política e administrativamente e com um sistema escravocrata, a elite dirigente procurou fazer do Brasil um novo Império, sob a inspiração de uma doutrina liberal com traços diferentes do encontrado na Europa. No Brasil tal doutrina deveria estar mais preocupada em preservar a ordem escravocrata, a tranqüilidade pública, em preservar a estrutura escravista, em sobrepor os interesses de uma elite aos da maioria da população, do que em garantir a liberdade e a igualdade de todos perante a lei e os direitos dos indivíduos, valores estes enaltecidos pela Revolução Francesa.<sup>157</sup>

A forma adquirida pelo liberalismo no Brasil estava relacionada com a realidade brasileira e, assim, com a composição de nossa sociedade, com um grande número de escravos, excluídos de qualquer definição de cidadão (só na primeira metade do século XIX, os traficantes trouxeram aproximadamente 1,5 milhão para o país),<sup>158</sup> uma camada de trabalhadores livres, de lavradores vivendo nas fendas do sistema escravista dominante, e uma reduzida aristocracia de proprietários de terras, negociantes, que a presença da Corte tinha deslumbrado com a promessa de títulos e honrarias, em função da riqueza acumulada e da autoridade que detinham sobre a maior parte do país. Para tal conjunto social faltava, sobretudo, coesão com vistas a uma identidade nacional <sup>159</sup> Segundo HOBBSAWM, durante o século XIX, o termo “nação” foi ganhando expressão e deixava de ser entendido como *simplesmente o agregado de*

---

<sup>156</sup> CHIZZOTTI, Antônio. A Constituinte de 1823 e a educação. In: Fávero, Osmar (Org). A Educação nas constituintes brasileira 1823-1988. Campinas - SP: Autores Associados, 1996, p. 32 - 33

<sup>157</sup> Segundo VIOTTI, na Europa, o liberalismo era uma ideologia burguesa voltada contra as instituições do Antigo Regime, os excessos do poder real, os privilégios da nobreza, os entraves do feudalismo ao desenvolvimento da economia. No Brasil, no entanto, as idéias liberais teriam um significado mais restrito, pois não se apoiariam nas mesmas bases sociais, nem teriam exatamente a mesma função. Aqui, os adeptos destas idéias pertenciam as categorias rurais e sua clientela e não estavam dispostos a renunciar ao latifúndio ou a propriedade escrava. Outra diferença do liberalismo na Europa e no Brasil era a conciliação com a Igreja. Ver VIOTTI, Emília Viotti da. Da Monarquia à República: momentos decisivos. 3ª ed. São Paulo, Brasiliense. 1985. p. 30-31.

<sup>158</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos P. & MACHADO, Humberto Fernandes. O Império do Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999p. 334

<sup>159</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos P. & MACHADO, Humberto Fernandes. O Império do Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. P. 184

*habitantes de uma província, de um país ou de um reino* e passava, lentamente a ser compreendido como os habitantes pertencente a um território constituído, regidos por um mesmo corpo político (Estado) e ligados por aspectos lingüísticos, costumes, lembranças históricas, na construção de uma identidade nacional e por um sentimento de dever para com o Estado.<sup>160</sup>

Dentro desta compreensão e da necessidade sentida naquele momento histórico de criar uma identidade nacional, a qual fortaleceria a unificação nacional, percebia-se ser necessário construir uma memória para que a nova nação tivesse conhecimento de sua história, dos fatos e datas considerados memoráveis, e que tal história levasse os habitantes do país a terem hábitos semelhantes aos das civilizações européias, sobretudo os de respeito e dever para com o Estado. Para isso, no ano de 1838, foi criado o IHGB,<sup>161</sup> que, dois anos após, promoveria um concurso, que premiaria aquele que melhor desenvolvesse um projeto para a escrita da história do Brasil.<sup>162</sup> Tal concurso foi ganho pelo botânico e viajante alemão von Martius, que contribuiria para reforçar as idéias de país lindo e de legitimar a dominação portuguesa e fazer nascer um sentimento patriótico e, sobretudo, de respeito aos heróis portugueses que "vieram trazer a civilização" e a religião ao trópicos,<sup>163</sup> tornando produtiva uma região "abandonada e desconhecida."<sup>164</sup> Um país com proclamadas particularidades, como a mescla das raças, e que mantivesse forte ligação com Portugal, contribuiria para criar a idéia de um

---

<sup>160</sup> **HOBSBAWM, Eric.** Nações e nacionalismo desde 1780. Rio de Janeiro. Paz e terra, 1990. P. 27 – 62.

<sup>161</sup> O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), foi o lugar privilegiado da produção histórica durante o século XIX, lugar que condicionará as reconstruções históricas, as interpretações, as visões do Brasil e da questão nacional. Foi até 1931 - 33, o único centro de estudos históricos do Brasil. Teve grande influência na construção do identidade do Brasil. Conf. REIS, José Carlos. As Identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro, Editora fundação Getulio Vargas, 1999, p. 25 - 26.

<sup>162</sup> Dentro deste contexto, o IHGB, também abrigaria os românticos brasileiros, que contribuiriam para consolidar um projeto romântico, para a conformação de uma cultura "genuinamente nacional", onde o indígena (que, na prática, foi sendo rapidamente dizimado e que VARNHAGEN descreveu como sendo cruéis, vagabundos, imorais e sem amor à pátria), na literatura e na pintura, mesmo que sabendo muito pouco a seu respeito, foi tornando-se um símbolo nacional cada vez mais presente nos dramas românticos produzidos na corte que, por sua vez, queria apresentar o Império como sendo exótico mas nobre. Segundo SCHWARCZ, este índio literário foi ficando cada vez mais branco, mais parecido com o europeu, *assim como o monarca e a cultura brasileira tornavam-se mais e mais tropicais*. Sobre o projeto romântico Ver: **SCHWARCZ, Lilia Moritz.** As Barbas do Imperador. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das letras, 2.<sup>a</sup> edição., 1998. p. 148

<sup>163</sup> Era, d. Pedro II quem patrocinava, particularmente, projetos de pesquisa de documentos relevantes à história do Brasil, no país e no estrangeiro. Ele também se interessou pelas pesquisas de etnografia e lingüística americana. D. Pedro financiou ainda profissionais de áreas diversas, como narrativas do romantismo, advogados, agrônomos, arquitetos, um aviador, professores de escolas primárias e secundárias, engenheiros, farmacêuticos, médicos, militares, músicos, padres e outros. Conf. **SCHWARCZ, Lilia Moritz.** As barbas Do Imperador: D. Pedro II, um monarca nos trópicos. - São Paulo: Companhia das letras, 1998, p. 131

<sup>164</sup> **REIS, José Carlos.** As Identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro, Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999, p 32.



homem brasileiro, de povo brasileiro civilizado, de acordo com os padrões europeus, então considerados os mais avançados.

Von Martius realizou o projeto vencedor de "Como se deve escrever a história do Brasil,"<sup>165</sup> mas não deu continuidade, assumindo este trabalho Francisco Adolfo VARNHAGEN, que se tornou conhecido como "o inventor do Brasil",<sup>166</sup> com a obra **História Geral do Brasil**. José Carlos REIS, baseado na obra de VARNHAGEN, constata que o olhar deste é o olhar do colonizador português e, para este, o Brasil não queria ser indígena, nem negro, nem republicano, nem latino-americano e nem não-católico.

A história que a elite queria e que VARNHAGEN tratava de escrever, era uma história que realizava um elogio ao Brasil, aos seus "heróis" portugueses do passado distante e recente, que expressava uma confiança incondicional em seus descendentes, considerados homens de bem. Uma história que não falasse de tensões, separações, contradições, exclusões, conflitos, rebeliões, insatisfações, pois uma história assim levaria o Brasil à guerra civil e à fragmentação, isto é, abortaria o Brasil, "país que promete", e que lutava para se constituir como poderosa "nação".<sup>167</sup> Criar uma história de continuidades temporais, glorificando os "heróis" portugueses e dando ênfase a diversidade tropical do Brasil, contribuiria para legitimar a dominação dos que estavam no poder e manteria a população sob um certo controle. Como esclarece Pimenta, "*criar um passado, tem portanto clara finalidade política, pois advém da tentativa de*

---

<sup>165</sup>MARTIUS, Karl Philipp von. Como Se deve escrever a História do Brasil. Revista trimestral de Historia e Geographia, IHGB. N.º 34. Janeiro de 1845.

<sup>166</sup> Francisco Adolpho Varnhagen é chamado de o *inventor do Brasil*, pois é considerado o fundador da história do Brasil com sua obra a *História do Brasil*, escrita no ano de 1850, sob o auguro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro que no período era presidido pelo imperador D. Pedro II. Este autor foi o "Heródoto do Brasil", o iniciador da pesquisa metódica nos arquivos estrangeiros, onde encontrou e elaborou inúmeros documentos relativos ao Brasil. De acordo com os críticos deste autor, Varnhagen representa o pensamento brasileiro dominante durante o século XIX. Este, que era aristocrata, nutria sentimentos de profunda fidelidade à família real portuguesa. Sua adesão à Coroa era total. A História deste autor, "prioriza as ações dos heróis portugueses e brasileiros brancos. Para ele, a plebe – índios, negros, caboclos, mamelucos, mulatos, pobres em geral – seria desequilibradora do Brasil grande, atrasava-o, desordenava-o, entravava o seu progresso. O Brasil, queria ser outro Portugal: uma grande nação imperial, uma potência mundial." Conf. REIS, José Carlos. Op. Cit., p. 23,24 e 33 e SCHWARCZ, Lilia Moritz. As barbas do Imperador. D. Pedro II, um monarca nos trópicos. 2.ª ed., São Paulo, Campanha da Letras. 1999. P. 127.

<sup>167</sup>Diferentemente da maioria de seu grupo, Varnhagen tinha uma concepção anti-romântica do indígena. Para VARNHAGEN os índios eram preguiçosos, gentes vagabundas, cruéis, violentos, sem amor à pátria, falsos e infiéis, inconstantes, ingratos, desconfiados, impiedosos, despudorados, imorais, insensíveis, violentos e quanto aos negros, julgava que os traficantes negreiros fizeram um grande mal ao Brasil entulhando as suas cidades do litoral e engenhos de negrarias. Para este autor, a nova nação queria ter a identidade portuguesa, pois estes eram os representantes do progresso. Ver: REIS, José Carlos. As Identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro, Editora fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 28 - 43

*legitimação das novas unidades a serem criadas. O passado é reconstruído com forte conteúdo de classe, como obra de elite, afirmando-se como fator de viabilização de determinados projetos.*"<sup>168</sup>

Pretendia-se, sobretudo, manter a população obediente a uma ordem e, para isto, além da história de “país lindo”, era preciso ter conhecimento de seus habitantes (dos que sabiam ler e escrever e dos que não sabiam, dos que freqüentavam a escola, da economia, da geografia - clima, extensão territorial, plantas, etc.). Para este fim, percebemos que nos relatórios dos dirigentes catarinense e nos livros escritos na época, há a partir da segunda metade do século XIX, uma quantidade maior de relatos sobre a Província, de mapas estatísticos, um maior levantamento de seus habitantes, com a intenção de a elite dirigente poder conhecer sua força e poder criar e ordenar as regras sociais, descobrir novos recursos e *concorrer para que eles sejam da melhor forma aproveitados.*<sup>169</sup> Especificamente, no ano de 1870, foi autorizado pelo programa da Lei Provincial n.º 08, de 04 de abril de 1870, a contratação *de uma pessoa habilitada a confecção de um mappa geral da Provincia, procedendo os estudos e trabalhos astronomicos, geodésios e topograficos indispensáveis ao conhecimento da Provincia.*<sup>170</sup>

Em meio a tal processo, o de construção de uma nação civilizada, como afirmamos inicialmente, é possível perceber a ação da Inspeção Geral porque, entre as suas funções, estava a de fazer com que a educação escolar desse conta de legitimar a história escrita pela elite, de ter conhecimentos das leis e obedecê-las, de divulgar certo conhecimento de escrita e leitura e de buscar desenvolver um comportamento compreendido como civilizado e ordeiro.

Dentre as funções deste órgão, também estava a de elaborar mapas estatísticos para serem entregues ao Presidente da Província, os quais contribuiriam para que se tivesse conhecimento dos habitantes do país. Tais mapas, deveriam conter o número de escolas públicas e particulares, o número de alunos e de professores, suas freqüências e faltas, o que os alunos sabiam no início e o que tinham aprendido até o final do ano, o

---

<sup>168</sup> PIMENTA, João Paulo G. Estado e Nação: No Fim dos Impérios Ibéricos No Prata 1808 - 1828, São Paulo, Editora Hucitec, 2002, p.32

<sup>169</sup> SALOMON, Marlon. O saber do espaço. Ensaio sobre a geografia do espaço em Santa Catarina no século XIX. Tese de Doutorado em História. UFSC. 2002. P. 91

<sup>170</sup> Programa de Lei n.º 08 de 04 de abril de 1870. Coleção de Leis da Província. - BPESC

nome dos pais dos alunos, dentre outras observações que fossem necessárias. **(ver quadro VII)** <sup>171</sup>

Nas falas e nos quadros estatísticos então elaborados, muitos dos quais pela própria Inspetoria Geral, é possível perceber que havia uma clara distinção social e racial, mesmo na fala dos que apresentavam em seu discurso sinais a favor do fim da escravatura, o que leva a assegurar que as atitudes tomadas para o fim do tráfico negreiro e para a abolição estavam mais próximas de serem compreendidas como fatores ainda de exclusão social do que a intenção de assegurar igualdade de tratamento e de condição social. Há aí, um pensamento que Ilmar Mattos chama *de pensamento aristocrático*, que não só servia para enfatizar a discriminação entre os diversos elementos constitutivos da sociedade imperial; servia, sobretudo, para determinar a posição e o papel de cada um na sociedade.<sup>172</sup> No ano de 1871, o Presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim Bandeira de Gouvêa, afirmou que:

*cabe aqui notar, que computando-se outr'ora a população desta Província em 119,181 almas, pode - se dizer afoitamente que o numero de seus habitantes é hoje aproximadamente de 130.000, pouco avultando a escravatura, que tende á decrescer, e poderá mesmo desaparecer em um futuro não muito remoto, se por ventura a Assembléia Legislativa provincial, em sua sabedoria, continuar a tomar providencias humanitarias para a solução de um problema que tanto preoccupa o espirito publico em todo o Imperio.*<sup>173</sup>

Nesta fala podemos perceber a distinção na maneira pela qual os habitantes são referidos. Estes são classificados como sendo “almas” e “escravos”. Os brancos são definidos como sendo “almas” e os negros são os escravos, portanto, “sem almas”. Na medida em que a escravidão vai se enfraquecendo, estes virarão apenas negros, tornando-se, então, um perigo para a sociedade/civilidade. Dos que se enquadravam na categoria dos compreendidos como “almas”, também há uma subclassificação. Havia

---

<sup>171</sup> Para elaborar tal mapa, como já foi afirmado em outro momento, o Inspetor Geral contava com a ajuda dos Inspetores que fiscalizavam nas localidades e que deveriam enviar, a cada três meses, dados sobre as escolas que visitavam. Contemplando e sintetizando os itens dessas informações é que o Inspetor Geral podia elaborar, no final do ano, o mapa-geral, da educação escolar catarinense, entregando-o à Presidência da Província no mês de janeiro de cada ano. Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 2.º. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>172</sup> **MATTOS**, Ilmar Rohloff de. O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial 5.ª ed., São Paulo: Hucitec, 2004. P. 125

uns considerados mais civilizados de que outros, uns com mais direitos do que outros, conforme observou Ilmar MATTOS.<sup>174</sup> Este autor ressalta que os *cidadãos* do Brasil imperial e escravocrata distinguiram-se, fundamentalmente, em dois grupos: os que eram proprietários apenas de si próprios e os que eram proprietários também de outros. Apenas aos que eram proprietários de outros permitia-se o exercício da cidadania e, assim, eram denominados “cidadãos ativos”, ou seja, aqueles que participavam do processo eleitoral. Aos outros, que constituíam a maioria da população livre e pobre, dona apenas de seu próprio corpo, não era permitido o exercício do voto<sup>175</sup>. Nem todos os que podiam votar, porém, participavam efetivamente de todas as eleições. A amplitude do voto era regulada pelo patrimônio de cada um e somente os mais ricos votavam em todas as eleições (municipais, provinciais e nacionais). Os não tão ricos votavam nas eleições municipais e provinciais, mas não nas nacionais. E os senhores de posses modestas votavam apenas nas eleições municipais<sup>176</sup>.

Na Província de Santa Catarina, como no país, um número bastante restrito de indivíduos podia participar do exercício eleitoral. No ano de 1872 havia aqui apenas 209 eleitores, sendo que a população branca continha aproximadamente um total de 129.126 habitantes<sup>177</sup>. Só participavam desse processo eleitoral, como vimos, membros de camadas mais altas, que compunham a elite local. Estes, em sua maioria, eram militares, comerciantes e altos funcionários do poder civil e da magistratura. Segundo CABRAL, avaliava-se a fortuna dos habitantes da Província em propriedades e número de

---

<sup>173</sup>Relatório apresentado ao Presidente Joaquim Bandeira de Gouvêa pelo 1.º Vice - Presidente Dr. Manoel Vieira Costa. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 16 de janeiro de 1871 - APESC

<sup>174</sup>Ilmar Mattos fala em três mundos, o do branco e sobretudo, daqueles que possuíam liberdade e propriedade e que participavam do exercício governamental, o daqueles que eram donos apenas do seu corpo e o dos escravos que não eram donos nem de si. Para o autor, a existência dos três mundos era, em primeiro lugar, a existência da distinção entre coisa e pessoa. O *Povo* e a *plebe* eram pessoas, distinguindo-se dos escravos por serem livres. Todavia, Povo e Plebe não eram iguais, nem entre si nem no interior de cada um dos mundos. À marca da liberdade que distinguia a ambos dos escravos acrescentavam-se outras, que cumpriam o papel de reafirmar as diferenças na sociedade imperial, como o atributo racial, o grau de instrução, a propriedade de escravos e sobretudo os vínculos pessoais que cada qual conseguia estabelecer. E, dessa forma, a sociedade imprimia-se nos indivíduos que a compunham, distinguindo-os, hierarquizando-os e forçando-os a manter dados vínculos pessoais. Ver: **MATTOS**, Ilmar Rohloff de. O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial 5.ª ed., São Paulo: Hucitec, 2004. P. 122-141

<sup>175</sup>**MATTOS**, Ilmar Rohloff de. O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial 5.ª ed., São Paulo: Hucitec, 2004. p. 129.

<sup>176</sup>Ver: **MARTINS**, José de Souza. O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta. Ed. Hucitec. São Paulo. 1994. p. 02. e **BOPRÉ**, Regina. Eleições diretas e primórdios do corolenismo catarinense (1881-1889). Florianópolis, Secretaria de Estado da Administração, 1989.

<sup>177</sup>A Província neste momento era dividida em 6 colégios eleitorais que neste ano tiveram os seguintes números de eleitores: 61 - Desterro; 35 - São José; 36 - São Sebastião; 44 - Laguna; 22 - São Francisco;

escravos. Posteriormente, especificamente com o aumento no movimento do porto de Desterro, a partir da década de 1850, passou-se a medir também através de produtos e embarcações.<sup>178</sup>

Nessa realidade, compreende-se porque a educação pública foi sendo constituída, no que concerne ao órgão inspetor, por fortes características de exclusão. Tal situação não poderia ser diferente uma vez que a maioria da população estava impossibilitada de exercer a cidadania. As pessoas viviam sem liberdade, sem propriedade, sem igualdade perante a lei, sem participar da definição do destino da sociedade – votar e ser votado -, enfim, não tinham direitos civis nem políticos.<sup>179</sup> Viviam num Brasil imperial, marcado por traços de exclusão, onde o “povo” encontrava-se dividido entre grupos sociais com direitos desiguais, além, é claro, daqueles que não tinham qualquer direito, que eram os escravos, de modo algum incluídos sequer na categoria “povo”.<sup>180</sup>

O ensino oferecido, que dividia-se entre primário e secundário, entrava em conformidade com a distinção social, como podemos observar na fala do Presidente Manoel Vieira Costa, em 1871, quando este apoia-se no Código Civil da França para explicar a importância deste *ramo de administração pública* ao afirmar que:

*Educar os filhos é:*

*1.º formar-lhe o coração e desenvolver-lhe a inteligência, regular-lhe os hábitos, e os costumes;*

*2.º dar-lhe o gênero de instrução conveniente a sua fortuna e condição social.*<sup>181</sup>

Nessa perspectiva, o ensino público em seu primórdio, como já afirmamos anteriormente, apresentava características de uma escola dual. Para uma pequena parcela da população, os filhos da elite, era oferecida uma instrução para além das primeiras letras, voltada para a formação daqueles que futuramente poderiam/deveriam assumir cargos administrativos, votar e ser votados. Já a parcela da população cuja economia era suficiente apenas para seu sustento, não atingindo os valores exigidos em lei que

11 - Lages. In: **PAIVA**, Joaquim Gomes de Oliveira. Notícia Geral da Província de Santa Catarina. 1873 p. 30

<sup>178</sup> **CABRAL**, Oswaldo Rodrigues. Nossa Senhora do Desterro. Notícia. 1. Florianópolis: editora Lunardelli, 1979. p. 223

<sup>179</sup> **PINSKY**, Jaime & **PINSKY**, Carla Bassanezi (org). História da Cidadania. 2. Ed. – São Paulo: contexto. 2003. p. 02

<sup>180</sup> **MARTINS**, José de Souza. O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta. Ed. Hucitec. São Paulo. 1994. p. 27 - 28.

garantissem a participação no processo eletivo, era oferecido apenas uma escolarização mínima, somente as “primeiras letras”.

Claramente, pode-se perceber que o quadro educacional implementado por esse Estado a constituir-se já era possuidor de uma escola excludente, mantenedora da hierarquia social. A criação de escolas públicas de primeiras letras não estava relacionada à necessidade de formação generalizada de pessoas cultas e conscientes, com capacidade para questionar os fatos da realidade. Ainda longe desta precária instrução, foram mantidos aqueles que não se enquadravam na posição de um dia chegar a ser considerados cidadãos tidos como civilizados, entre os quais estavam os negros e os índios. Os negros eram entendidos como elementos impossíveis de se civilizar, eram percebidos como “*um ponto de vista vencido na escala etnográfica,*”<sup>182</sup> e o índio, por sua vez, era compreendido como uma raça que de “*um estado florescente de civilização, decahiu para o actual estado de degradação e dissolução.*”<sup>183</sup>

A única referência encontrada no período pesquisado, que aponta um movimento a favor da entrada do negro na instituição escolar, diz respeito ao Regimento Interno da escola noturna de ensino primário para a educação de jovens e adultos, criada em 1874, denominada *Sete de Setembro* e localizada na Cidade de Nossa Senhora da Graça, no Município de São Francisco. Esta escola, diferentemente de todas as outras da Província que proibiam a matrícula de negros escravos<sup>184</sup> e de alunos brancos menores que 5 anos e maiores que 15,<sup>185</sup> declarou no artigo 8 § 2.º de seu Regimento que poderia ser efetuada a matrícula de indivíduos maiores de 15 anos e negros escravos cujos senhores concedessem licença para que os mesmos a freqüentassem.<sup>186</sup> Entretanto, não foi encontrado nenhum indício que apontasse no sentido de que, de fato, houve matrícula de algum negro escravo nesta ou mesmo em qualquer outra escola.

<sup>181</sup> Relatório apresentado ao Presidente, Joaquim Bandeira de Gouvêa, pelo 1.º Vice- Presidente Dr. Manoel Vieira Costa, no ato de passar-lhe a administração da Província, em 16 de janeiro de 1871. - APESC

<sup>182</sup> AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra. Medo Branco: O negro no imaginário das elites - século XIX. Rio de Janeiro: Paz e terra.

<sup>183</sup> MARTIUS, Karl Philipp von. Op. Cit., p. 395

<sup>184</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 66 § 2.º. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>185</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 67. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>186</sup> Correspondência do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, contendo o Regimento interno da escola noturna da Cidade de Nossa Senhora da Graça, São Francisco. Em 03 de outubro de 1874. In: Correspondência da Inspeção à Presidência da Província. - APESC

Pregava-se a importância em oferecer ensino público para os povos regidos pelo regime representativo.<sup>187</sup> Este era percebido como uma espécie de condutor ao progresso, a um estado considerado como civilizado, o qual, por sua vez, surgiu a partir dos valores que constituíam a auto-imagem daquilo que a elite do Brasil legitimava por considerar condizente com os padrões europeus, compreendidos como mais refinados, acerca dos comportamentos de maneira geral e que, de acordo com ELIAS, tomaram grandes proporções quando a razão científica passou a identificar a importância desses novos hábitos para o progresso social e econômico. Nas próprias palavras de ELIAS, lê-se que

*(...)uma fase fundamental do processo civilizador foi concluída no exato momento em que a consciência de civilização, a consciência da superioridade de seu próprio comportamento e sua corporificação na ciência, tecnologia ou arte começaram a se espalhar por todas as nações do Ocidente.*<sup>188</sup>

No interior desse processo, no momento em que Nação e Civilização eram conceitos-chave e inseparáveis,<sup>189</sup> e que o tema educação, aparecia como força civilizatória, a inspeção era o mecanismo de controle e direcionamento dessa força para a construção da nação, devendo estar atento ao comportamento e as faltas dos alunos, aos conteúdos e assuntos dados em aulas, as infrações disciplinares, *dando conta das faltas dos professores, do comportamento d'estes no desempenho de seus deveres, e indicando providencias que a meu entender [Diretor Geral] são necessarias para o melhoramento da instrucção e para o progresso do país.*<sup>190</sup>

Aqui, o órgão Inspetor, como instrumento do Estado criado para agir na organização e administração do nascente ensino público e para intervir nos costumes dos indivíduos, era, como outros órgãos públicos, a indicação de que o Estado nacional estava se constituindo e ampliando/fortalecendo seu corpo interno, suas ramificações. Na medida em que o Estado descentralizava as funções, se fazia mais próximo e presente da sociedade.

---

<sup>187</sup> No caso brasileiro, como já foi afirmado, tal representatividade era mínima, estavam excluídos desse processo a grande maioria da população; os escravos, as mulheres, os índios, os não católicos e os que não atingissem renda estipulada em Lei.

<sup>188</sup> ELIAS, Norbert. O Processo Civilizador. Rio de Janeiro,- Ed., Jorge Zaha. 2.v . 1994. p. 64

<sup>189</sup> Conf. CARELLI. Mário. Op. Cit., p. 64 Apud SCHAFASCHEK. Rosiclér. Op., CIT. P. 33

Conforme o Estado Nacional ia sendo organizado e ampliado, foi se tornando autor de uma política social e econômica. Era responsável por editar a lei e fazê-la aplicar, punindo as violações; era responsável também por regulamentar as relações comerciais, por manter a ordem pública, por cuidar da ampliação, segurança e defesa dos interesses da coletividade; por conseguir dinheiro para subvencionar suas próprias despesas (impostos, multas, etc.); por criar e cuidar das obras e espaços públicos (saneamento, iluminação, prédios, escolas), entre outras incumbências.

Nesse contexto, era possível perceber algumas mudanças significativas na Província, e entre estas, ficava visível uma movimentação do governo provincial em relação à crescente preocupação com assuntos referentes ao desenvolvimento da atividade agrícola e de outros meios de economia e, também, com relação aos costumes familiares referentes à higienização e a vacinação. No que se referiu à propagação de hábitos de higiene e de vacinação, devido as epidemias que atingiam a população de maneira indiscriminada, o governo provincial procurava convencer a população para que aceitasse esses novos hábitos, através da ajuda de médicos, dos jornais e dos párocos (por meio de sermão, durante a missa).

Quanto à lavoura, que era vista pelos dirigentes da Província como atrasada e estacionária, as intervenções deram-se através de distribuição de sementes de várias culturas, vindas de fora do país e consideradas de melhor qualidade do que as nativas, como a do algodão, a da cana-de-açúcar, do trigo e da erva-mate. Para este trabalho, o governo provincial contava com a ajuda de naturalistas-viajantes e engenheiros, que passaram a compor o quadro de funcionários da Província no século XIX. Tais indivíduos atuavam a fim de definir os lugares mais adequados para o desenvolvimento, não apenas de espécimes vegetais, descobrindo sobretudo novas espécies de plantas, mas também de grupos de imigrantes que formariam novas povoações.<sup>191</sup> De acordo com Ivan BROGNOLI,<sup>192</sup> no ano de 1868, por exemplo, o Presidente, Francisco José de Oliveira pediu ao naturalista Fritz Müller que organizasse uma coleção completa de sementes de todas as plantas exclusivamente indígenas de Santa Catarina para que, junto ao uso de novas técnicas, pudesse haver o melhoramento e o aperfeiçoamento da agricultura.

---

<sup>190</sup>Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província Pedro da Cunha Leitão, em 04 de fevereiro de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

<sup>191</sup> SALOMON, Marlon. Op. Cit., p. 174 – 181.



O desenvolvimentos econômico da Província dependia basicamente da atividade agrícola. Assim, o crescimento populacional e, conseqüentemente, do mercado consumidor local, bem como a concorrência com produtos de outras Províncias, exigia que a produção se modernizasse. Tornava-se necessário mudar a mentalidade dos agricultores para que os mesmo introduzisse, na agricultura os avanços técnicos e científicos disponíveis à época. Entre as sugestões para o mudar a mentalidade dos agricultores, segundo BROGNOLI,<sup>193</sup> estava a do Presidente da Província à Assembléia Legislativa Provincial, em 1868, para que fosse concedido um prêmio para os agricultores que se dedicassem ao cultivo de novas espécies.

A intervenção nos costumes da vida familiar e pública, como já afirmamos, dava-se, em grande medida, através das instituições de ensino mediante a ação direta da Inspeção Geral, que deveria estar atenta aos livros, aos métodos e aos conteúdos trabalhados nas escolas. Nas palavras do próprio Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, a Inspeção deveria conduzir o professor a *ressaltar nas horas das lições exemplos de bons costumes na vida familiar e na vida publica, devem ensinar noções de leitura e escrita mas também de hygiene e alguns conhecimentos da historia da nossa agricultura, cabendo aos Inspetores de Districto encontrar meios de fazer com que os professores ensinem o determinado por esta Inspeção e de persuadir os pais para que seus filhos completem os estudo, e assim possam entender que da instrução dos filhos depende o progresso industrial da nossa agricultura.*<sup>194</sup>

O ensino de agricultura, segundo Ivan BROGNOLI,<sup>195</sup> chegou ao ensino público provincial quando em 1859, foi introduzido no Liceu Provincial (ensino secundário), a cadeira de Ciências Naturais, subdividida em Zoologia, Botânica, química e Física, ministrada pelo naturalista Fritz Müller<sup>196</sup> e, depois, em 1875,

<sup>192</sup> BROGNOLI, Ivan. O ensino agrícola em Santa Catarina: da aula de agricultura prática às primeiras escolas (1875-1940). Dissertação de (Mestrado em Educação). UFSC. Florianópolis. 1998. P. 30-38

<sup>193</sup> Ver: BROGNOLI, Ivan. O ensino agrícola em Santa Catarina: da aula de agricultura prática às primeiras escolas (1875-1940). Dissertação de (Mestrado em Educação). UFSC. Florianópolis. 1998. P. 49-51

<sup>193</sup> Ibid., P. 30-38

<sup>194</sup> Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Manoel Nascimento da Fonseca Galvão, em 02 de março de 1870. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. - APESC

<sup>195</sup> Ibid., P. 30-38

<sup>196</sup> Segundo a pesquisa de BROGNOLI, o Liceu Provincial contava com um horto botânico para auxiliar nas aulas práticas. Além disso, para que os alunos pudessem realizar experimentos nessas aulas práticas, o governo provincial dispôs a quantia de 500\$000 para que se adquirisse, na Europa, utensílios para um pequeno gabinete de física e química. Era a prática agrícola introduzida no ensino dos filhos de lavradores e a ciência, propulsora do progresso, sendo introduzida na formação dos novos dirigentes. Ver: BROGNOLI, Ivan. Op. Cit., 1998. P. 35

apareceu no ensino primário a cadeira de Agricultura para as escolas localizadas na zona rural.<sup>197</sup> Embora tenha aparecido no currículo apenas em 1875, desde a primeira década do século haviam pedidos para a introdução *dessa cadeira* no ensino para os filhos de lavradores. Um dos pedidos veio do Inspetor Geral, Sérgio Lopes Falcão, no ano de 1870, ao afirmar que para *o melhoramento da nossa agricultura* havia a necessidade de criar escolas urbanas e rurais com currículo distinto para que nas escolas *rurais possam ensinar a história da agricultura adaptada ao progresso da nossa lavoura*.<sup>198</sup>

Mesmo que oficialmente, antes de 1875, não houvesse tal cadeira no currículo de ensino primário, a partir da documentação da Inspetoria Geral, é possível afirmar que já havia ensino de agricultura nas escolas de ensino primário. Como exemplo, podemos destacar, a compra de livros sobre a agricultura, efetuada pela Inspetoria no ano de 1870, tendo sido autorizada pelo Legislativo Provincial a liberação de até 1:000\$000 réis para a compra de aproximadamente 1.000 exemplares do livro **Catecismo do agricultor para uso das escolas primarias do Brasil**, para serem usados nas escolas de ensino primário da Província.<sup>199</sup>

No livro intitulado *Expositor Portuguez. Rudimentos de Ensino da Lingua Materna*, podemos perceber, na parte que tratava das lições de leitura, que havia referência a importância atribuída a agricultura e a necessidade de se plantar sementes apropriadas. No próprio texto lê-se que *a agricultura é de todos os empregos da actividade humana o mais util, o mais innocente e o mais sadio. Nos ensina a admirar e aproveitar as maravilhas da natureza. Aquelle que cultiva a terra, lançando sobre ella sementes apropriadas, recolhe sempre generosa retribuição de seu esforço e trabalho. Qual não é o contentamento intimo do agricultor, quando vê se desdobrando em flores e maduros fructos as sementes que lançou sobre a terra*. Na sequência deste pequeno

---

<sup>197</sup> Eram compreendidas como rurais, as escolas das freguesias, vilas e arraiais, sendo que as urbanas eram as das cidades e da capital. Em ambas as escolas deveriam dar-se noções de civilidade, de moral e doutrina cristã; leitura, escrita, contar nas quatro espécies e com o novo sistema de pesos e medidas adotado na Província; leitura da constituição. A diferença entre ambas era que nas escolas rurais, deveria ser ensinada agricultura adaptada ao melhoramento da lavoura da Província. Quanto às escolas urbanas deveriam ser ensinadas noções de história e geografia da Pátria e desenho linear. Lei n.º 776 de 21 de maio de 1875. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>198</sup> Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina, André Cordeiro de Araújo Lima, em 1870. In: Correspondência da Inspetoria Geral à Presidência da Província.- APESC

<sup>199</sup> Programa de Lei n.º 24 de 1870. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

texto, o autor salienta a necessidade do indivíduo buscar *no trabalho o amparo do vosso presente e a garantia do vosso futuro.*<sup>200</sup>

Acreditamos ter reunido indícios que nos levem a perceber a ação do órgão inspetor no interior do projeto de constituição da nação brasileira, e sobretudo, como o indivíduo veio cada vez mais a ser pensado no seu coletivo e a escolarização contribuía para instruir este indivíduo para esse coletivo. A escola, sob a direção direta da Inspetoria Geral, seria nesta perspectiva, um caminho no qual os dirigentes poderiam conduzir a formação da consciência coletiva nacional. Isto fica claro na fala do Presidente da Província, Francisco Ferreira Corrêa, quando faz uso das palavras de Laboulaye:

*Achaes justa a despeza feita com as prisões? Sim, porque por mais brandura que se tenha hoje para com os assassinos e os ladrões, não é máo tel-os sequestrados.*

*Achaes justa a despeza feita com os hospícios? Sim, porque, quando o homem chega á velhice e à extrema pobreza, é justo que se lhe dê a subsistencia. São, pois essas despezas geraes, cuja utilidade todos reconhecem.*

*Se achassemos um meio de diminuir a polícia, as prisões e a os hospícios, seria uma economia geral. E esse meio achou-se, é a instrucção, é a escola. Tenhamos um povo mais instruído, teremos menos prisões, menos força policial e menos hospícios.*<sup>201</sup>

Assim, a instrução foi sendo tratada, na fala oficial, nos jornais<sup>202</sup> e especialmente nos relatórios da Inspetoria Geral como condição para se preparar as novas gerações a desenvolverem um comportamento que não cometesse infrações, nem revoltas, bem como levaria a população a incorporar costumes que visavam disseminar certa polidez; urbanidade; suavização de maneiras; amor ao trabalho, hábitos de higiene e a incentivar a caridade e o cuidado das famílias com seus idosos, diminuindo desta forma as despesas dos cofres provinciais com os hospícios, casas de caridade onde eram acolhidos os idosos, órfãos e doentes, as prisões, entre outros. Era, portanto, instrumento

---

<sup>200</sup> Expositor Portuguez. Rudimentos de ensino da Língua Materna. Adaptado à Instrucção Primária do Brazil. Rio de Janeiro. 187\_ p. 31 e 32. Não há o nome do autor.

<sup>201</sup> Relatório apresentado ao Presidente Joaquim Bandeira de Gouvêa pelo 1.º Vice - Presidente Dr. Manoel Vieira Costa. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 16 de janeiro de 1871. - APESC

<sup>202</sup> Segundo SCHAFASCHEK, a imprensa sustentava que se poderia preparar um futuro melhor mediante a educação das futuras gerações. IN: SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. Cit., p. 33

educador do indivíduo em geral, alavancando aquilo que se considerava estacionário, *tanto para os negocios domesticos, como para a vida social e politica.*<sup>203</sup>

Esperava-se que o bom comportamento citado acima e, sobretudo, o sentimento de dever para com o Estado, fosse não só incorporado pelos nacionais mas também pelos estrangeiros que habitavam o Brasil e os filhos de estrangeiros. Para estes últimos pretendia-se nacionalizá-los levando-os a usar a *lingua brasileira*.<sup>204</sup> Para isso acontecer, segundo o Diretor Geral, Sérgio Lopes Falcão, as escolas das colônias deveriam ter professores que conhecessem as duas línguas, sendo considerada *nada conveniente a nomeação dos professores que não reunão o conhecimento de ambas para melhor podel-as ensinar.*<sup>205</sup> No ano de 1874, o responsável pela inspeção do ensino, João José da Rosa Ribeiro de Almeida, em ofício ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, ao relatar sobre a intenção de disseminar a língua portuguesa entre os estrangeiros para que os mesmos desenvolvessem um sentimento de identificação nacional, afirmou que, nas escolas de ensino particular da vila de São Miguel, no município de São Miguel, onde *a lingua vernacula é a allemã: a portugueza é a lingua que menos se falla entre colonos ainda mesmo brasileiros natos*, predominando o ensino na língua alemã. Diante disto, afirmou:

*Em que lingua pois havião de ensinar as materias de que trata o artigo 3.º, senão na lingua allemã? E por isso deve-se subvencionar a tais professores com a quantia de 10\$000 reis mensaes? Me parece que não ha razão para isso. Entendo porem, que uma gratificação para o ensino da lingua portugueza, é necessaria e até indispensavel, não do modo por que pretende dal-o o Director [da vila] como subvenção; mas sim como gratificação no fim de cada anno, marcando-se por exemplo, 300\$000 reis a escola particular que apresentar dez alumnos, sabendo fallar lêr e escrever na lingua portuguesa. V.Ex.<sup>a</sup> não ignora, que sem os colonos conhecerem a lingua do pais, não póde haver identificação com os nacionais, dahi nem os nacionaes podem communicar seus hábitos aquelles, nem aquelles a este, ao passo que se tivesse havido estas mutuas relações, a agricultura no que lhe peculiar teria muito aproveitado não só nacionaes como aos proprios colonos. A falta do*

---

<sup>203</sup> Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província Pedro Leitão da Cunha, em 04 de Fevereiro de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral á Presidência. - APESC

<sup>204</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província de Santa Catarina, Carlos de Araújo Brusque, em 03 de fevereiro de 1860. In: Relatórios da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

*ensino da lingua portuguesa nas colonias, é o motivo de nunca sermos entrelaçados as familias dos nacionaes com os colonos, e a separação constante dos usos e costumes que se observão de uma e outra raça sem que se torne possivel a sua aproximação. Entretanto é facto verificado que os primeiros colonos allemães que vierão outrora com destino a colônia de São Pedro de Alcantara, hoje freguesia, apprendendo logo a lingua portuguesa, se entrelaçarão com as familias brasileiras, havendo a maior parte dos colonos allemães casado com brasileiras e vice-versa.*<sup>206</sup>

Se, por um lado, era compreendido como certo levar os estrangeiros à escola para desenvolver entre eles o sentimento de pertencimento ao Brasil e favorecer a aproximação da cultura dos imigrantes europeus, considerada melhor, com a cultura dos brasileiros, com seus “heróis” portugueses e a presença de regras estabelecidas pelo Estado, por outro lado, entre os imigrantes, também era entendido como importante a entrada de seus filhos na escola, como acontecia em suas terras natal. Todos os pais deveriam entender que *nada mais precioso podem oferecer aos filhos do que proporcionar-lhes a instrução adequada. (...) mais tarde, por falta de cultura dos cidadãos, representados na atual juventude escolar, os postos exponenciais da administração dos nucleos de colonização alemã, por força das circunstâncias, serão ocupados por brasileiros e a cultura e os nossos costumes atávicos, ao invés de serem aproveitados cada vez mais em prol do nosso desenvolvimento de nada mais nos servirão, extinguindo-se, finalmente.*<sup>207</sup>

---

<sup>205</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província de Santa Catarina, Carlos de Araújo Brusque, em 03 de fevereiro de 1860. In: Relatórios da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>206</sup> Relatório do responsável pela inspeção das escolas da Província, João José Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 26 de março de 1874. In. Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente. - APESC

<sup>207</sup> Correspondência de Freihold a Kultur- Verein. Em 1.º de fevereiro de 1868. A Kultur-Verein foi uma das sociedades blumenauenses que prestavam serviços à coletividade. Conf. Blumenau em Cadernos. Tomo VI, n.º 02. 1959. P. 28. - APMBJFS.

Na intenção de se alcançar tais objetivos, não poderiam, aqueles alunos já matriculados faltar ou sair da escola, nem os professores serem negligentes, como afirmou o próprio Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade, *si é uma verdade com que se não pode contestar, que o Professor inhabil, ou negligente não poderá bem cumprir os importantissimos deveres do magisterio, não é menos uma verdade que o aluno pouco assiduo e descuidoso muito pouco, ou nada pode aproveitar.*<sup>208</sup>

A certeza de que o comportamento do professor era compatível ao que era esperado pela elite dirigente deveria ser garantida pelo órgão direcionador do ensino, que tinha, entre outras funções, que controlar o professorado através das visitas de funcionários da Inspeção às escolas, verificando se não era dada aos alunos *doutrinas perigosas*, nem tampouco usado o tempo das lições para realizar outros afazeres fora do âmbito do magistério. Este órgão deveria, sobretudo, estar atento à elaboração da prova do concurso para o magistério; à seleção dos professores a serem contratados, suas intenções, modo de vestir-se, conteúdos dados em aula, método de ensino, suas faltas e abusos cometidos.<sup>209</sup>

É claro que não havia entretanto, um projeto escrito e acabado, com a denominação “projeto civilizatório”. Haviam, sim, falas, leis e práticas sociais que testemunham que existia a intenção de organizar o país segundo os predicados citados acima. Norbert ELIAS,<sup>210</sup> na sua obra *“O Processo Civilizador”*, nos aponta que o desenvolvimento e a manutenção do estado de civilização perpassou por uma certa disciplina e repressão, tanto do meio externo como do interno. O próprio indivíduo passou a reprimir suas manifestações, suas “tendências naturais”, chegando a uma condição de autocontrole. Segundo o autor, na medida em que um tipo de comportamento no modo de agir humano passava a ser valorizado e aceito pela elite e seus pares, que manifestavam querer segui-lo, iniciava-se um processo, não necessariamente consciente, de cobrança para a legitimação desse comportamento. Conforme tal comportamento passasse a ganhar espaço nas regras sociais e maior respaldo entre a população, cada vez mais intimava-se o outro a segui-lo até que o próprio indivíduo passava a sentir-se constrangido socialmente quando não o seguia.

---

<sup>208</sup> Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província Pedro Leitão da Cunha, em 04 de Fevereiro de 1863. In: Correspondência da Diretoria à Presidência. - APESC

<sup>209</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 8.º. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>210</sup> ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador*. Rio de Janeiro,- Ed., Jorge Zaha. 1994. 2.v.

O ensino oferecido na Província catarinense, assim como o de todo o país, não era regido por um Lei Geral, e este fator desencadeou uma série de críticas desde a primeira metade do século, tais como:

*Huma Lei no mesmo sentido em que projecta a Assembléia Provincial do Rio de Janeiro, que desse consideração e importância ao Magistério, que marcasse uniformidade, e methodo invariavel a instrucção primaria que obrigasse os Professores a huma inspecção ativa, e escrupulosa, e que adoptasse a vitaliciedade dos provimentos, designasse com tudo os casos em que os Professores poderiam ser demitidos, seria esta Lei mui proficua á Instrucção Publica.*<sup>211</sup>

Segundo GONÇALVES<sup>212</sup> falas como esta nos apontam que, naquele momento histórico, havia o entendimento de que uma lei nacional geral para o ensino elementar viria concorrer para um ensino mais eficiente e indica a inspeção escolar como um dos itens a serem incluídos nessa diretriz geral. A criação de uma Lei Geral para o ensino público, na primeira metade do século XIX, entretanto, não veio a acontecer, levando tal pedido a estender-se por todo o período pesquisado. No ano de 1874, o Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros, em ofício ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, registrou que *assumindo eu a esta tão difficil tarefa de Inspetor das escolas d'esta Provincia, pude perceber dos defeitos neste ramo tão importante da administração publica que é a instrucção, verdadeiro alimento da alma, a falta de huma Lei Geral para uniformizar as escolas do paiz com um unico methodo comum muito tem concorrido para este atraso. Não digo que esta estacionario o nosso systema de ensino, mas, poderia ter melhores progressos.*<sup>213</sup>

Não ter uma lei geral que direcionasse o ensino de todo o Império, fez com que cada Província, entre elas, a de Santa Catarina, contasse apenas com o exemplo trazido das leis e das instituições da Corte como, por exemplo, o colégio D. Pedro II, criado em 1836, destinado à educação da elite brasileira, com uma educação aristocrática e tido

---

<sup>211</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, José Joaquim Machado de Oliveira, apresentado à Assembléia Legislativa Provincial em 1.º de março de 1837. GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 55 - APESC

<sup>212</sup> GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 55 - APESC

<sup>213</sup> Ofício do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província João Thomé da Silva, em 05 de dezembro de 1874. In: Correspondência da Inspetoria Geral à Presidência da Província. - APESC

como espelho para as demais Províncias <sup>214</sup> e as Lei educacional da Corte de n.º 1.33A, de 1854 que serviu como exemplo para o Regulamento do ensino catarinense de 1868.

A falta de uma lei geral para todas as escolas do Brasil contribuiu em particular, para que a elite dirigente de Santa Catarina depositasse no órgão inspetor, criado em 1854, a expectativa de que sua ação rígida sobre o ensino, como em um passe de mágica, fosse resolver todos os problemas, corrigindo e punindo aqueles que não estivessem seguindo as regras postas pela elite no poder. Isto porque, como afirmou PRIMITIVO, a elite política do Brasil compreendia que não bastava *estabelecer os princípios e traçar as regras, só a vigilância, o esforço, o cuidado de todos os dias podem produzir em tempo os frutos desejados.*<sup>215</sup>.

Na medida em que as ações do órgão inspetor não estavam resolvendo, de fato, os problemas do ensino e continuavam as reclamações *quer sobre a legislação que o regula, quer em relação ao programa de ensino, quer em relação ao professorato,*<sup>216</sup> novas modificações eram propostas tanto pelo governo provincial como pelos funcionários da própria Inspeção e muitas delas indicavam a intenção de criar uma lei comum ao ensino do Brasil, de ampliar de fato as escolas, *os conhecimentos transmitidos, tornando-a mais interessante.*<sup>217</sup> No ano de 1874, por exemplo, o Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros, em ofício ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, registrou que *assumindo eu a esta tão difícil tarefa de Inspetor das escolas d'esta Província, pude perceber dos defeitos neste ramo tão importante da administração pública que é a instrução, verdadeiro alimento da alma. A falta de huma Lei Geral para uniformizar as escolas do paiz com um unico methodo comum muito tem concorrido para este atraso. Não digo que esta estacionario o nosso systema de ensino, mas, poderia ter melhores progressos.*<sup>218</sup> Entretanto, essas idéias faziam parte apenas do discurso, pois as mudanças, na prática, caminhavam para aumentar a ação do órgão

---

<sup>214</sup> XAVIER, Maria Elizabete. Poder político e educação de elite. São Paulo, Cortez, Editora: Autores Associados, 1980. P. 134-137.

<sup>215</sup> PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o império. (Subsídio para a história da Educação no Brasil), 1854-1888. 2.º volume. 1937. Campanha editora Nacional. SP. Brasileira. P. 98- BPESC

<sup>216</sup> Relatório apresentado pelo 3.º Vice – Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial, em 25 de março de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. APESC

<sup>217</sup> Relatório apresentado pelo 3.º Vice – Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial, em 25 de março de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. - APESC

<sup>218</sup> Ofício do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província João Thomé da Silva, em 05 de dezembro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. - APESC



inspetor para que o mesmo tornasse a fiscalização das escolas mais corretiva, punitiva e moralizante.

O que se aponta é que o ensino escolar, em processo de constituição no século XIX, era visto pela elite dirigente tanto da Província como do país como um *movimento verdadeiramente civilizador*<sup>219</sup> e a ação da Inspeção Geral deveria garantir que os professores, alunos e pais aplicassem seus esforços individualmente em prol da continuidade do ensino, em conformidade com as leis estabelecidas. Ainda que durante o período pesquisado não tenha sido criada uma lei geral para direcionar o ensino do país, a inspeção levada a efeito na Província catarinense vinha ganhando características administrativas e seu Regulamento se aproximava bastante do Regulamento da inspeção desenvolvida na Corte, parecendo, desta forma, uma continuidade da política do Governo Imperial.

Na medida em que o ensino escolar público foi ganhando espaço dentro da sociedade, passando a ser cada vez mais visto como importante dentro das necessidades do país, o governo provincial passou a requerer, com mais nitidez, a efetivação da ação da Inspeção Geral que visava dirigir, observar, analisar, organizar, controlar, fiscalizar, administrar recursos, reparar os erros e indicar soluções para o ensino. A tarefa do órgão fiscalizador sobre o ensino escolar deve ser vista como um mecanismo do Estado para manter sob seu controle a organização do país/província/município e, nesse caso, a racionalidade da ação da Inspeção é uma imposição das próprias condições do Estado em constituição, bem como das expectativas imputadas em torno dos resultados a serem conseguidos com a educação.

Nesse processo, como consequência das necessidades sentidas pelos dirigentes e das expectativas em torno do processo escolar, a Inspeção Geral, ao mesmo tempo em que atuava no direcionamento, organização e busca de ampliação do ensino (à medida que sugeria ao Presidente da Província a criação de escolas, a compra de material e elaborava o Regimento interno das escolas contendo os livros apropriados, horário das aulas, método e currículo), também efetuava tarefas que visavam controlar os professores, os alunos e até mesmo os pais, conforme cobravam destes a frequência de seus filhos matriculados, corrigindo-os com advertência e aplicação de multa.

A seguir, buscaremos apresentar como o órgão inspetor, que era conduzido por indivíduos selecionados pelo Presidente da Província entre os cidadãos brancos e

---

<sup>219</sup> Relatório apresentado pelo 3.º Vice - Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial, em 25 de março de 1874. - APESC

alfabetizados, cuja postura política legitimava a dos que estavam no poder, entre os quais estavam membros do judiciário, da polícia e do clero, foi sendo organizado pelo Governo Provincial a fim de melhor organizar o ensino, sendo modificado conforme os problemas apontados no ensino, passando a adquirir novas funções e maior autonomia frente à constituição do ensino público na Província de Santa Catarina.

## **2.2- De Diretoria Geral à Inspeção Geral: o Regulamento de 29 de abril de 1868**

Chegado o final da década de sessenta, a Diretoria Geral, anunciada como um instrumento indispensável ao bom funcionamento da instrução pública, uma via possível para o governo provincial buscar estabelecer condições para um maior controle e direcionamento da rede pública de ensino que estava sendo constituída, passou a sofrer questionamentos quanto à sua ação frente ao ensino, mais especificamente, passou-se a discutir a eficiência do Decreto n.º 382 de 1854, que regulamentava o ensino público e a ação do órgão inspetor - Diretoria Geral. As insatisfações quanto às disposições existentes em tal Decreto podem ser percebidas na fala do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, em ofício ao Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, em 1867, ao afirmar que *urge pois reformar a instrução, em quanto a gravidade do mal não é tal que não admita remédio. Conhecido como é aquelle, e applicado este, o estado de causas melhorará, e o progresso infalivelmente vira.*<sup>220</sup> Em um outro ofício desse Diretor Geral ao mesmo Presidente, continua a afirmar a necessidade de *reforma* no Regulamento do ensino, deixando claro alguns pontos dentro da Diretoria que, dentre outros problemas, deveriam ser modificados. Na sua fala:

*(...) Não me sendo possível, dar conta dos dados completo sobre o adiantamento do ensino, por falta de muitos subdiretores que deixão de cumprirem seu dever, uns por negligencia e outros por terem que se dedicar a outros trabalhos, fica o serviço desta Diretoria em estado um tanto tosco. Para que esta repartição cumpra de forma efficaz o dever que a Lei impos de remetter um mappa sobre as escolas e os alunos, dando*

---

<sup>220</sup>Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, em 19 de fevereiro de 1867. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC.

*conta das faltas dos professores e sugerindo providencias para o seu melhoramento, precisa esta repartição de mais funcionarios e estes e os Subdiretores vencendo algumas atribuições como este que vós fala. Muitos outros problemas se dão neste ramo da administração publica e tão grande tambem é as dificuldades d'aquelle que dirige uma repartição tão importante e se debate meio as dificuldades para o progresso da nossa Provincia.*

*A Lei n.º 382 que regulamenta nosso ensino publico desde 1854 é certo em muitos pontos deve ser alterada para o systema melhor actuar sobre o ensino da nossa Provincia*

*Repito o que o Senhor ja disse na sua fala á Assembléia Legislativa Provincial do ano passado, o Regulamento n.º 382 de 1854, incompleto e em muitas portas defeituosa precisa urgentemente ser alterado<sup>221</sup>*

A Diretoria Geral, no seu momento inicial de criação, 1854, contava com a ação de um Diretor Geral e tantos Subdiretores quantos fossem necessários.<sup>222</sup> Segundo Rosemari GONÇALVES, o poder provincial atribuía ao Diretor Geral a tarefa de ser responsável pelas explicações aos professores sobre o método de ensino a ser adotado, bem como por indicar providências que considerasse necessárias ao melhoramento da instrução primária, tarefas que estavam mais relacionadas à orientação do trabalho docente. As demais funções pode-se dizer que se dividiam em duas categorias. Uma delas, de cunho moral, visando controlar e punir o professorado, incluía ações como representar a presidência contra os professores no caso de não estarem cumprindo seus deveres e relatar sobre suas faltas, comportamento e desempenho. A outra, também de fundo controlador, mas de característica mais propriamente administrativas no sentido de levantamento de dados sobre a condição física da rede escolar, resumia-se ao relato anual à presidência da Província sobre o número de escolas, alunos e professores e acerca do estado do ensino.<sup>223</sup>

Os Subdiretores que habitavam nas localidades em que fiscalizavam tinham como atribuições tarefas também de controle do professorado, devendo informar ao Diretor Geral as faltas e abusos cometidos pelo corpo docente e sobre aqueles a quem suas advertências não tivessem surtido efeito, fornecer atestado de frequência dos

---

<sup>221</sup> Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, em 1867. - AALESC

<sup>222</sup> Decreto n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província.- BPESC

<sup>223</sup> GONÇALVES, Rosemari. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 2000 p. 114

professores e também comunicar suas faltas e seus respectivos motivos. Ainda segundo GONÇALVES, embora os subdiretores não fossem remunerados, dentre as tarefas que lhes eram atribuídas, era esperado que, atuando de maneira mais próxima à escola e em contato direto com professores, pais e alunos, exercessem entre eles funções de articuladores, verificando os motivos da baixa frequência às aulas e persuadindo pais e responsáveis para que mandassem as crianças à escola.<sup>224</sup>

Ao longo do período pesquisado, podemos encontrar nos diversos relatórios encaminhados ao Diretor Geral, exemplos do que se constituía essa função articuladora atribuída aos Subdiretores. Um desses exemplos pode ser visto em um ofício datado de 1864, no qual o Subdiretor, José Francisco, da Barra do Rio Biguaçu, pertencente ao Município de São Miguel, comunicou ao Diretor Geral, Olímpio Adolpho Pitanga, que a investigação que havia realizado nesta comunidade referente ao número de crianças que os moradores declararam existir para frequentar a escola, pedida pelos mesmos através de um abaixo-assinado, mostrou a existência real de um número de crianças suficiente para frequentar tal escola, o que levou o próprio subdiretor a assinar tal pedido:

*He muito justo a supplica que fazem o assinatarios do incluso requerimento. Não são só esses os alumnos que se hão de apresentar a escola, a meu ver, julgo, não serem ainda metade. Vendo pois eu o grande atraso na educacção da mocidade deste lugar, obrigou-me, não só a informar a V.S. a necessidade da creacção da dita escola de primeiras letras, como tambem assignar a mesma supplica.*<sup>225</sup>

O subdiretor, era a ligação entre o Diretor Geral e a escola, era aquele que ia até a escola e verificava o ensino dado, o comportamento dos alunos e dos professores, bem como tinha contato com os pais dos alunos, devendo sempre estar atento as atitudes de todos os envolvidos com o ensino escolar. Diante das suas observações é que o Diretor Geral organizava os relatórios que deveriam ser entregues ao Presidente da Província, contendo o número de escolas, alunos, frequência, comportamento, para depois sugerir sobre o quadro educacional escolar ao Presidente. Nesta escala hierárquica, o Presidente detinha para si o poder de tomar qualquer decisão sobre o

---

<sup>224</sup> GONÇALVES, Rosemari. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 2000. p. 114

ensino, entre elas, a de escolher o método, os livros, a admissão e demissão de subdiretores e professores, multar, conceder licença, ou seja, qualquer problema referente ao ensino.<sup>226</sup>

Nesse contexto, a fiscalização escolar desempenhada pelos funcionários da Diretoria Geral, na fala oficial, segundo GONÇALVES, deveria imprimir à rede escolar em formação uma direção conforme as decisões do governo provincial, essencialmente nos seus aspectos didáticos e pedagógicos e intermediar as relações entre professores, pais, alunos e os demais integrantes do campo educacional, de um lado, e o governo provincial, de outro.<sup>227</sup> Deveria, sobretudo, garantir que a instituição escolar não saísse dos trilhos da ordem estabelecida pelo poder vigente.

Como afirmamos acima, paralelamente a ação da Diretoria surgiram diversas falas expressando insatisfação com o direcionamento que o Decreto n.º 382 de 1854 dava ao órgão fiscalizador e também ao ensino público da Província, compreendendo, sobretudo, que diante da prática desta Legislação vigente, *não tem melhorado o estado pouco favorável da instrução primaria na Província.*<sup>228</sup> e, diante disto, autoridades como o Presidente da Província, de 1865, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, julgavam necessário que *tal regulamento deve ser revisto para a fim de suprirem-se as immensas lacunas que tem.*<sup>229</sup>

Dentre as lacunas referenciadas nas fontes consultadas sobre a ação da Diretoria Geral, ao longo do período em que o Decreto de 1.º de julho de 1854 esteve vigente (1854-1868), destacamos: o fato do Diretor Geral ser encarregado apenas da fiscalização do ensino público primário devido à *falta de centralização d'esse principio de atividade,*<sup>230</sup> à *falta de uniformidade nos methods de ensino,*<sup>231</sup> *pouca definição e acção da inspecção,*<sup>232</sup> à falta de agentes habilitados e empenhados,<sup>233</sup> o pequeno

<sup>225</sup> Ofício do Subdiretor da Barra do Rio Biguaçu, São Miguel, José Francisco ao Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga, em 15 de abril de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>226</sup> Decreto n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigo 70,71,72,73. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>227</sup> GONÇALVES, Rosemari. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 2000 p. 102

<sup>228</sup> Fala dirigida à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, pelo Presidente Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, em 1.º de março de 1866.

<sup>229</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves à Assembléia Legislativa Provincial, em 1.º de março de 1865. - APESC

<sup>230</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In Correspondência da Diretoria ao Presidente da Província. - APESC

<sup>231</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco Carlos de Araújo Brusque, apresentado à Assembléia Legislativa Provincial, em 1860. - APESC

<sup>232</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco Carlos de Araújo Brusque, apresentado à Assembléia Legislativa Provincial, em 1860. - APESC

número de indivíduos compondo o quadro de funcionários<sup>234</sup> e a inexistência de remuneração à alguns funcionários deste órgão.

Manifestações demonstrando descontentamento diante da considerada falta de centralização da Diretoria Geral, devido ao fato de a instrução primária e secundária não possuírem o mesmo diretor, são possíveis de serem percebidas já no momento inicial de funcionamento da Diretoria Geral, quando esta tinha como Diretor Geral o professor de primeiras letras, Antônio de Souza Fagundes e a direção do estabelecimento público de ensino secundário, o Lyceo Provincial, estava a cargo do professor de Latim, Ricardo Becker. Uma das críticas, segundo a pesquisa de GONÇALVES, apareceu no jornal O CRUZEIRO DO SUL, onde o autor de um artigo sob o título *“Instrução Publica”*, buscava convencer seus leitores da necessidade da instrução na Província estar sob uma direção geral e alegava que não era lícita a situação na qual se encontrava a inspeção do ensino catarinense, dividida em ensino primário e secundário, sendo seus inspetores também professores, ou seja, continuavam ministrando aulas e, por conseguinte, inspecionavam a si próprios:

*Esta Província não tem ainda um funcionario tão importante e tão necessario, como é este [o Diretor Geral]. A inspecção da instrucção está devidida em instrucção primaria e em instrucção secundario. Um dos professores de primeiras lettras [Antonio de Souza Fagundes] é impropriamente, [por estar em exercicio] o inspetor da instrucção primaria, um dos professores da instrucção secundaria [Ricardo Becker] é também impropriamente o Diretor do Lyceo, o inspetor nato da instrucção secundaria. N'um systema qualquer de instrucção publica a inspecção geral é uma necessidade indeclinavel. Assim como não se póde suppor que um regimento sem o seu coronel, um relógio sem a sua mola real, assim também o exercicio da instrucção publica não poderia convenientemente regular e dirigir sem a acção directora de um inspetor geral.*<sup>235</sup>

---

<sup>233</sup> Relatórios do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província, Pedro Leitão da Cunha, em 4 de fevereiro de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>234</sup> Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José de Oliveira, em abril de 1864.- In Correspondência da Diretoria ao Presidente da Província. - APESC

<sup>235</sup> O CRUZEIRO DO SUL, Desterro, 18. 03. 1858, p . 03 – BPESC. Conf. GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p. 112, 113

O autor do artigo não questionava a importância de ter a figura do Diretor para fiscalizar o ensino na Província, pelo contrário, afirmava a importância deste e defendia a idéia de ter um diretor geral para todos os estabelecimentos de ensino, *pois a instrução era uma e uma deveria ser a ação superior.*<sup>236</sup> Com a saída do professor Antonio de Souza Fagundes e a entrada do bacharel Sergio Lopes Falcão no cargo de Diretor Geral, críticas como estas passaram a fazer parte também das falas contidas nos relatórios da Diretoria Geral, apontando que a *defficiencia de ação nos centros parciaes do ensino, e a pouca uniformidade de ação nos centros parciaes do ensino, e a pouca uniformidade no methodo ou systema de que faz uso, são obstaculos que impedem o seu progresso.*<sup>237</sup> Os centros parciais de ensino tinham a ver com localidades em que havia instituição escolar, mas que se achavam em estado de pouco progresso. Um dos motivos para isso era a pouca ação dos responsáveis pelo direcionamento do ensino e a falta de uma mesma direção à todos os estabelecimentos escolares. Algo que só poderia acontecer se houvesse um único Inspetor para o ensino primário e secundário e que os professores e subdiretores tratassem o ensino de forma padronizada, espelhada numa Lei Geral. No ano de 1861, o Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade, encaminhou um ofício ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque, mostrando que considerava vantajoso ter um único Diretor controlando o ensino, pois *não estando esta repartição obrigada a enviar seus Subdirectores ao unico estabelecimento publico de ensino secundario desta Provincia, por conta de ja ter ali um Director para ver se tem progredido o ensino d'aquelle estabelecimento, fica a acção fiscalizadora da Provincia sem poder dar a mesma direção uniforme e com dificuldades de precauções das posturas indesejaveis.*<sup>238</sup>

Outra lacuna encontrada na Legislação de n.º 382 e exposta na fala oficial, referia-se a falta de agentes zelosos ocupando o cargo de subdiretor. Um dos motivos apontados como sendo a causa deste fator foi a inexistência de remuneração para este cargo, o que levava a elite dirigente a nomear indivíduos que já tinham outras funções, bem como também motivava aos que exerciam tal função a procurarem outros trabalhos, tornando difícil, conforme afirmou o Diretor Geral, Olympio Adolpho

---

<sup>236</sup> GONÇALVES, Rosemari. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830-1858. Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 2000. P. 113

<sup>237</sup> Relatório com que Pedro Leitão da Cunha passa a Presidência da Província a Francisco José de Oliveira, em 1863. - APESC

<sup>238</sup> Ofício do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 13 de março de 1861. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Pitanga, encontrar indivíduos para esta tarefa pois, *muito pouco se prestão a esse serviço gratuito. (...) mesmo assim, se luta com dificuldades, para adquiril-o. Em geral os parochos e os subdelegados de policia são os subdirectores das diversas Freguesias, mas aquelles accupados com os seus misterios sagrados, e estes com seus encargos policiaes, não podem despende muito tempo com as escolas.*<sup>239</sup> Tornava-se assim a fiscalização por parte d'esta Directoria cada vez mais difficil.<sup>240</sup>

Ter os Subdiretores ocupando também outros cargos, fez com que alguns desses funcionários, como foi o caso do da cidade de São José, Francisco Pedro da Cunha, ter que pedir *exoneração do cargo que exerce* (Subdiretor) *visto não podel-o continuar a exercer por causa de suas muitas occupacções.* No mesmo sentido, esta diversidade de ocupação, na fala do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, contribuiu para que as tarefas que a Lei determinou ser dos subdiretores acabassem não sendo executadas por eles, ficando desta forma por conta do próprio Diretor Geral ou simplesmente sem serem executadas:

*Creando a lei um Director e tantos Subdirectores quanto seja necessario, nomeados e demitidos pelo Presidente da Provincia, defini-lhes atribuicções especiaes, porem tão baldo de meios de excecucção que no geral, ou pelos seus muitos afazeres, que lhes não permitem, occuparem-se de outros misteres (...) o certo é que poucos são os subdirectores que traduzão em factos o que pela Lei é imposto, e que assim e com fraqueza ponhão portanto ao Director o estado das causas sob sua direção e competencia, e que possa este no seu turno e convenientemente resolver. No geral limitão-se mas a remetter essas relações, que em virtude do artigo 39 da lei são os professores obrigados a enviar por seu intermedio ao Director sem que emita só palavras, acrescentem sobre estas; e não sendo possível ao Director inspecionar por si as escolas de toda Provincia á tempo que possa conhecer das faltas, omissões e comportamento dos professores no cumprimento de seus deveres, estou aliás intensamente convencido, que mesmo pelo systema actual nem isso se pode conseguir. Num systema de inspecção mais efficaç seria para isso essencial. (...) não dissimulo que alguns subdirectores já fazem muito, o que exigir mais d'elles seria pretender que*

---

<sup>239</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Francisco José de Oliveira, em 02 de fevereiro de 1864. In: Correspondência da Directoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>240</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Francisco José de Oliveira, em 02 de fevereiro de 1864. In: Correspondência da Directoria Geral ao Presidente da Província. APESC.



*exclusivamente se occupem com o cargo de que só lhes provam encomodar, e que só por amor d'esse como o publico se prestão.*<sup>241</sup>

Qualquer irregularidade existente na execução das funções dos diversos Subdiretores espalhados pela Província, refletia na direção que o Governo Provincial buscava dar à instituição escolar, como também na organização da máquina estatal, estabelecida de cima para baixo, numa busca pela conservação da forma hierárquica em vigor. Assim, a desestruturação na função reservada para os Subdiretores que exerciam papel articulador entre a comunidade envolvida com o ensino e o governo provincial, desencadeou um processo de rompimento da forma como o órgão fiscalizador estava organizado, onde qualquer documento enviado pelos professores deveria percorrer o seguinte caminho: professor – Subdiretor – Diretor Geral – Presidente.<sup>242</sup> Como conseqüência disto, *alguns professores, por exemplo deixarão de enviar por vez aos subdirectores para o fazerem directamente á Presidencia ou ao Director sobre varias cousas, como alugueis de casas, livros, utensilios e outros objetos necessario para a escola.*<sup>243</sup>

Outra falta atribuída a pequena dedicação dos Subdiretores ao serviço inspetor referia-se a pouca fiscalização quanto à freqüência dos professores nas aulas públicas, uma vez que os atestados de freqüência, segundo o Diretor Geral de 1864, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, não mostravam qualquer falta. Em sua fala, o Diretor aponta que *vimos os atestados de frequencias constantemente abonados a assiduidade dos professores quando tenho sido informado que, em alguns pontos da Provincia elles (subdiretores) são irregulares no cumprimento de seus deveres e até mesmo na capital, consta-me que professores de fora, vem e demorão-se remettendo sempre attestado em que nenhuma falta lhes aponta.*<sup>244</sup>

O atestado de freqüência fornecido pelo Subdiretor ao professor era a prova de que tal professor tinha freqüentado a escola para dar sua aula. Somente com tal atestado

---

<sup>241</sup>Relatório do Diretor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria ao Presidente da Província. - APESC

<sup>242</sup> Decreto n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigo 1.º § 4.º & Artigo 5.º §2.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>243</sup> Relatório do Diretor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In : Correspondência da Diretoria ao Presidente da Província. - APESC

<sup>244</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Francisco José de Oliveira, em 02 de fevereiro de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

é que os professores públicos poderiam receber seus ordenados na Fazenda Provincial. Quando não o recebia, o professor ficava impossibilitado de fazer jus ao seu pagamento, como aconteceu no ano de 1868 com o professor da Capital, Joaquim de Souza Angelo, levando este a enviar um ofício ao Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, pedindo que o mesmo fizesse a tarefa do Subdiretor, entregando-lhe tal atestado:

*Forçado sou a pedir a V.S.<sup>a</sup> o meu atestado para eu poder haver o meu ordenado de professor, (...) porque hoje fui receber, mas o Sr. Antonio Justino Esteves, não me quis pagar, sem que eu mostrasse atestado de frequencia. Como o Subdiretor esteja fora da cidade em serviço da repartição, como empregado que é, e eu preciso do ordenado, convem - me que V.S.<sup>a</sup>, ateste a minha frequencia visto a exigencia do Diretor da Fazenda Provincial.<sup>245</sup>*

Num conjunto de dados que aponta as lagunas na função desempenhada pelo órgão fiscalizador em processo de constituição, também pode ter havido falha nos dados sobre o número de escolas e alunos existentes na Província (**ver quadro I**). Isto porque, segundo as fontes consultadas, muitas vezes os funcionários da Diretoria Geral não enviavam à repartição central os números dados com exatidão, como afirmou o Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao registrar que *o artigo 49, por exemplo, reproduzido no artigo 19 de 5 de maio ultimo<sup>246</sup> impondo aos professores a enviarem até o dia 20 de dezembro ao Director, por intermedio dos Subdirectores, uma relação dos discipulos, que frequentarão as aulas durante o anno; declarando a idade, data de entrada, numero de faltas que tiverão; o que sabião no principio do ano. E o que aprenderão no decorrer d'elle, se fizerão exames de qual materia, e que aprovação tiverão. Se deixando muitos de o cumprirem arisca, e outros de o cumprirem litteralmente, e sendo que destas relações é que deve o Director formar o mappa geral das escolas e alumnos, é evidente de quantos deffeitos se deve resentir esse trabalho; e pelo que tenho observado muito morosos são tambem alguns dos Subdirectores no remejo de taes relações.<sup>247</sup>*

---

<sup>245</sup> Ofício do professor da Capital, Desterro, Joaquim de Souza Angelo ao Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, em 1868. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>246</sup> Regulamento para a instrução primária da Província de 5 de maio de 1859. Coleção de Leis da Província. - APESC

<sup>247</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Como podemos perceber, muitos foram os questionamentos sobre a ação dos Subdiretores, muitos destes questionamentos surgiram dos próprios professores públicos, como aconteceu no ano de 1866, quando o professor da Freguesia da Lapa do Ribeirão, João Francisco da Costa, não cumprindo a hierarquia e assim enviando ofício diretamente ao Diretor Geral, relatou que *em todo o tempo que tem sido Subdirector não veio a escola uma só vez cumprir com o disposição do art. 5.º § 1.º da Lei Provincial n.º 382 de 1.º de julho de 1854.*<sup>248</sup> Entretanto, paralelamente a este descontentamento que era atribuído ao fato de os Subdiretores não se ocuparem exclusivamente com suas funções dentro da Diretoria, surgiram elogios a *alguns Subdirectores*, vindos na maior parte das vezes do próprio Diretor Geral que, de acordo com os relatórios pesquisados, tinha também como função sugerir nomes de indivíduos para ocupar tais cargos. No ano de 1864, o Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga, ao relatar *que os Subdirectores, agentes intermediáveis e de grande vantagem para a instrução publica, muito pouco se prestão a este serviço gratuito*, afirma na seqüência deste comentário que deve *entretanto confessar, que alguns Subdirectores já pela sua intelligencia e illustracção, já pela dedicação que tem mostrado são dignos de todos os elogios pelos importantes serviços que tem prestado a esta causa tão santa.*<sup>249</sup>

Diante dessas lacunas, não faltaram sugestões para reorganizar a Diretoria a fim de que a fiscalização passasse a acontecer com as características do que se considerava mais eficaz. Uma das sugestões foi dada pelo próprio Diretor, Sergio Lopes Falcão, ao declarar que *um sistema mais eficaz, era para tanto, ter um sistema fiscalizador como o da Corte e da Província do Paraná por exemplo, onde fossem creados certos agentes denominados directores de districto, assalariados com as mesmas e outras atribuições dos actuais subdirectores, vencendo igual diaria a do Director Geral, quando houvessem de inspecionar as escolas que lhes seria exclusivo entendendo-se com os respectivos subdirectores nas outras atribuições, que lhes ficariam sendo cumulativas, para de tudo em resumo darem conta ao Director Geral, a quem aliás cumpriria syndicar um ou outro districto quando julgasse necessario.*<sup>250</sup>

---

<sup>248</sup> Ofício do Professor público João Francisco da Costa ao Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, em 17 de fevereiro de 1866. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>249</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Francisco José de Oliveira, em 02 de fevereiro de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>250</sup> Relatório do Diretor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In : Correspondência da Diretoria ao Presidente da Província. - APESC

Assim, criando o cargo de Inspectores distritais, assalariados, para junto aos Subdiretores fiscalizarem nas localidades, segundo tal Diretor, *poderão mais eficazmente ser cumprido certas atribuições á cargo dos subdirectores, e que até hoje não tem feito se não muita irregularidade.*<sup>251</sup>

Outra sugestão foi dada pelo Diretor Geral, Joaquim da Silva Ramalho, em ofício ao Presidente da Província de Santa Catarina, Pedro Leitão da Cunha, no ano de 1863, quando insistiu *que seria de grande vantagem para o adiantamento do ensino que o cargo de Subdirector fosse remunerado ou que percebesse alguma gratificação em suas visitas as escolas, todavia para ter resultados dos esforços que tem feito nossa Província a bem do ensino, entendo que seria de grande medida incumbir para este cargo os mais habilitados, por exemplo, os juizes de direito das respectivas localidades.*<sup>252</sup>.

O cargo de Diretor Geral tinha, é claro, mais prestígio que o de Subdiretor e isto seguramente influenciou no fato de que ao Diretor Geral, no ano de 1867, pagava-se uma quantia de 1:000\$000 réis anuais,<sup>253</sup> mais uma diária de 2\$400 quando ia visitar as escolas,<sup>254</sup> e aos subdiretores não se pagava nada, permanecendo nestas condições por todo o período aqui pesquisado. Dos funcionários da Diretoria, num período que vai de 1854 até 1868, o Diretor Geral era o único que cumpria expediente na repartição central, que ficava localizada na Capital da Província, em uma sala da Câmara Municipal.<sup>255</sup> Além das funções estabelecidas para o cargo de Diretor, já citadas acima, que ficavam no âmbito de direcionar o ensino público a partir das regras estabelecidas pelos dirigentes, dar explicações aos professores sobre o método de ensino a ser adotado, representar o Presidente contra os professores no caso de não estarem cumprindo seus deveres, propor contratação e demissão dos professores e subdiretores e indicar providências que considerassem necessárias ao melhoramento da instrução primária,<sup>256</sup> este funcionário também ficava responsável pela organização de todos os papéis

---

<sup>251</sup> Relatório do Diretor, Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In : Correspondência da Diretoria ao Presidente da Província. - APESC

<sup>252</sup> Ofício do Diretor Geral, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província, Pedro Leitão da Cunha, em 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>253</sup> Resolução n.º 447, de 29 de março de 1858, Artigo 2.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina - BPESC

<sup>254</sup> Lei n.º 462 de 29 de março de 1859. Artigo 3.º Coleção de Leis da Província de Santa Catarina - BPESC

<sup>255</sup> Ofício do Diretor Geral, Francisco Honorato ao Subdiretor de Desterro, Joaquim Juvencio Cidade, em 1861. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

existentes, como deixou claro o Diretor Geral Sergio Lopes Falcão, em 1860, ao registrar que na secretaria da Diretoria *apenas existe um Director Geral isolado e sem meios de acção, cercado de uma responsabilidade effectiva, e no meio d'ella debbatendo-se com as fraquezas de um systema, cuja única força é a da vontade d'esse empregado em bem servir ao seu paiz. (...) por toda a repartição da Instrucção primaria da Provincia, d'esse ramo tão importante do serviço publico, por elle e a custa d'elle é até feito todo expediente.*<sup>257</sup> Junto aos pedidos por mais um funcionário também encontram-se pedidos por mobílias para compor a secretaria da Diretoria, pois a mesma, segundo o Diretor, Olympio Adolpho Pitanga, *ressente-se muito de falta de utencilios, o que para este Diretor Geral, tornava-se impróprio quando comparado à utilidade deste órgão:*

*A Directoria das escolas ressen-te-se muito de falta de utensilios. Peço a V. Ex. haja de autorizar-me a compra de uma estante para guardar o archivo, uma meza para escrever com sua completa cadeira. É tambem da maior necessidade que V. Ex. haja de solicitar do corpo Legislativo Provincial a criação de um amanuense, que sirva de archivista. O grande expediente que esta Directoria, o volumoso archivo que já possuiu tornão urgente a satisfação d'esta que é da maior utilidade. V.Ex. comprehende que o Director só por si não pode de forma alguma consultar os registros, minutar, copiar, dirigir, registrar os officios e archivar toda a correspondencia que há com ella.*<sup>258</sup>

As reclamações neste sentido vinham, na maior parte das vezes, dos funcionários da Diretoria, particularmente do Diretor Geral que, no caso, era quem mais sentia as necessidades em sua rotina diária de trabalho e, por isto, insistia no pedido quando não era atendido. No que se refere a solicitação de mais um funcionário, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, Diretor Geral de 1863 até 1868, passou toda a sua gestão reclamando à Presidência da Província a contratação de mais funcionários para a secretaria da Diretoria Geral:

---

<sup>256</sup> Decreto de n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigos 1.º §1.º, § 2.º e § 5.º Coleção de Leis da Província de Santa Catarina - BPESC

<sup>257</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>258</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José de Oliveira, em 02 de Fevereiro de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

*No meu relatório do anno passado fiz ver á V.Ex a conveniencia de crear um empregado ou tiral-o de alguma repartição publica, onde elles abundão para coadjuvar-me no trabalho desta Diretoria, sobre tudo no que diz respeito ao archivo que se acha um pouco desorganizado por semelhantes causas. A repartição da instrucção publica compõe somente do Director, e isso é pouco, se não para o expediente ao menos para a organização do archivo.*<sup>259</sup>

Não é citada nesta ou em outra fala qualquer exigência de intimidade deste pretendido funcionário com o magistério, com as leis educacionais, com o órgão da Diretoria Geral ou com a tarefa de trabalhar com arquivos. Tal funcionário poderia ser retirado de outra repartição com a incumbência de organizar o arquivo da inspeção e depois disso deveria voltar para a sua repartição de origem, ou seja, ele acabaria por exercer trabalhos em duas repartições. Isto deu-se certamente porque este era um momento inaugural na formação da máquina estatal, especificamente da instituição escolar (primário, secundário, superior). Não havia indivíduos com a devida formação ou com significativas experiências em arquivos ou na administração escolar. Sendo assim, não havendo profissionais especializados, não podia ser diferente que, em processo inicial de organização, tenha-se contratado indivíduos sem formação.

Estes fatos apontam os limites de um Estado em formação, indicando sugestão provisória e imediatista para uma educação que não podia deixar de ser oferecida pelo menos, para garantir a formação, em curso de um Estado, mas que para a organização dessa educação não se pretendia/podia dispor de rendas mais elevadas. Desta forma, para compor o quadro de funcionários que fiscalizaria/direcionaria o ensino contava-se com a presença de indivíduos que se prestavam aos diversos trabalhos da Diretoria, gratuitamente, *não tendo nada senão o patriotismo, o desejo da estima publica, o puro senão sentimento de dever*,<sup>260</sup> e até devido a *honraria política*<sup>261</sup> e ao prestígio que tais cargos possibilitavam.

---

<sup>259</sup> Relatório do Diretor Geral Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina Alexandre Rodrigues da Silva, em 20 de março de 1865. In: relatórios do Inspetor para o Presidente - APESC

<sup>260</sup> Relatório do Diretor Geral Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina Alexandre Rodrigues da Silva, em 20 de março de 1865. In: relatórios do Inspetor para o Presidente - APESC

<sup>261</sup> Relatório do vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, em 11 de Dezembro de 1868. - APESC

Diante das falas apontadas, em desacordo com a maneira pela qual a Diretoria estava organizada e, conseqüentemente, pelo modo como vinha agindo sobre o ensino, a elite dirigente da Província e indivíduos envolvidos diretamente com o processo escolar passaram não só a sugerir mas também a articular mudanças na legislação escolar de n.º 382 que, entre outros assuntos, tratou da institucionalização e regulamentação do órgão da Diretoria Geral da Instrução pública primária da Província de Santa Catarina, bem como da contratação e demissão de professores e outros funcionários relacionados ao processo escolar, do método e dos assuntos a serem abordados no ensino primário e secundário, dos direitos e deveres dos professores, da multa aos pais que tiravam os filhos da escola sem autorização da Diretoria Geral.

A pretensa mudança era conseqüência de um pensamento onde julgava-se que *não tem melhorado o estado pouco favoravel da instrucção primaria na Provincia. Subsistem as causas de seu atraso; e enquanto não forem removidos por uma prudente reforma, na qual se deverão abranger o systema do ensino e ou condição do magisterio, não é licito esperar melhoras que a simples acção do tempo está longe de poder operar. O Regulamento n.º 382 de 1854, incompleto e em muitas portas defeituosa precisa urgentemente ser alterado. (...) A fiscalização das escolas é a medida da mais reconhecida proximidade; mas deve ser constante para se tornar efficaz, e neste ponto há muito que melhorar no systema adaptado na Provincia. Carece ser augmentada e melhor definidas as atribuições do Director Geral e a sua acção immediata sobre o ensino, e os encarregados de semelhantes serviços.(...) Sobre estas bases geraes, pode a reforma trazer beneficios reaes á instrucção primaria da Provincia.*<sup>262</sup>

Convencido dessa necessidade de reforma, o Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, dirigindo-se à Assembléia Legislativa Provincial, em 1866, chegou a pedir autorização para poder realizá-la. Assim, lê-se em sua fala que *se me quizeres conceder a necessaria autorização, farei quanto em mim couber para corresponder á vossa confiança realizando esse tão util como reclamado melhoramento moral.*<sup>263</sup>

Tal reforma veio a acontecer dois anos depois deste pedido, especificamente no ano de 1868, sob autorização da Lei de n.º 600 de 13 de abril, exatamente 14 anos

---

<sup>262</sup> Relatório do Presidente Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 1.º de março de 1866.- APESC

<sup>263</sup> Relatório do Presidente Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 1.º de março de 1866.- APESC

depois da criação da Diretoria Geral sob a Lei de n.º 382 de 1854. A Lei n.º 600 determinou que o Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, organizaria o ensino primário e secundário com um novo Regulamento, em harmonia com a política do governo imperial que, nesse momento, segundo Neide Almeida FIORI,<sup>264</sup> buscava através de alguns Presidentes de Províncias e delegados do Poder Central divulgar junto às respectivas Assembléias Provinciais o Regulamento seguido pelas escolas da Côrte, de maneira que tal proceder corroborasse num certo controle desta em relação às Províncias. A Lei n.º 600, era quase uma cópia da de número 1.331A, adotada no Rio de Janeiro em 1854, sendo uma espécie de continuidade da política educacional estabelecida na Corte, sem precisar, com isto estabelecer uma Lei Geral, que afirmasse uma diretriz comum a todas as escolas do país. Assim, mesmo que o governo-imperial não tenha garantido um ensino público uniforme e efetivamente estruturado com a criação de Escola Normal, de um plano de ensino, de um método comum, procurou-se fazer com que as Províncias tomassem por base as leis educacionais da Côrte, a fim de garantir um certo controle desta sobre aquelas, como foi o caso de Santa Catarina. As únicas diferenças entre ambos os regulamentos, o do Rio de Janeiro e o da Província, era a obrigatoriedade do ensino e a liberdade de abertura do ensino particular. Quanto à primeira, a Província de Santa Catarina veio a aderir apenas em 1874, e com relação a segunda, que não havia no Regulamento da Corte, foi colocada no de 1868 em Santa Catarina.

Na parte que tratou da instituição escolar primária e secundária, o Presidente da província organizou as matérias a serem abordadas nos concursos para o magistério, a contratação dos professores adjuntos, a vitaliciedade dos efetivos e a jubilação dos professores, seus vencimentos, classificação das escolas por categorias e liberdade de abertura do ensino particular.<sup>265</sup>

Na parte que tratou do órgão Inspetor, considerado como o *mais eficaz systema de fiscalização do ensino Publico*,<sup>266</sup> a Lei determinou que o Presidente deveria mudá-lo do prédio da Câmara Municipal para o prédio da Biblioteca Pública que ficava localizada na rua do Livramento, n.º 26,<sup>267</sup> organizando o seu funcionamento não mais

---

<sup>264</sup> FIORI, Neide Almeida. Aspectos da evolução do ensino público. 1975. p. 49 a 53

<sup>265</sup> Lei n.º 600 de 13 de abril de 1868. Artigo 1.º § 1.º a § 8.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>266</sup> Lei n.º 600 de 13 de abril de 1868. Artigo 1.º § 6.º a § 8.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>267</sup> No ano de 1871 a Biblioteca Pública passou a funcionar na sala térrea do prédio do Palácio do Governo, mudando-se para o mesmo local a repartição da Inspeção Geral da Instrução. CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Nossa Senhora do Desterro. Memória I P. 100 e Relatório do Presidente da



como Diretoria Geral, mas como Inspeção Geral,<sup>268</sup> passando a fiscalizar, além da instrução pública primária, como vinha acontecendo, a instrução primária particular e o ensino secundário tanto público como particular.<sup>269</sup> Neste contexto, a denominação dos funcionários do órgão fiscalizador também sofreu mudanças; o Diretor Geral passou a chamar-se Inspetor Geral e os Subdiretores passaram a ser designados como Inspetores de Distrito,<sup>270</sup> havendo inclusive um aumento no número de funcionários.

Assim, o órgão da Inspeção Geral, como acontecia na Corte e diferentemente do seu momento de criação, 1854, que era denominado Diretoria Geral e composto por *um Diretor Geral e tantos Subdiretores quanto necessário*, no ano de 1868 passou a contar com a ação de um Inspetor Geral, Inspetores de Distrito, um secretário, um contínuo,<sup>271</sup> por visitantes e por um Conselho Diretor. Além destes funcionários, em épocas nas quais houvesse muito trabalho, o Presidente da Província poderia convocar *um ou mais empregados da Secretaria da Assembléa Provincial para, no intervallo das sessões Legislativas, trabalharem na repartição da Inspeção*. Caso a Inspeção precisasse desses funcionários num período em que houvesse sessão na Assembléa, o Presidente deveria solicitar quaisquer outros funcionários de outra repartição Provincial para ajudar em seus trabalhos.<sup>272</sup>

O secretário e o contínuo eram também funcionários da Biblioteca Pública que, a partir do novo Regulamento, passaram igualmente a trabalhar na repartição da Inspeção que se localizava no mesmo prédio da Biblioteca.<sup>273</sup> Entretanto, tinham funções distintas nos dois órgãos, ou seja, o contínuo da Inspeção trabalhava como porteiro da Biblioteca e o secretário da Inspeção trabalhava como bibliotecário. No caso do contínuo, deveria realizar, na Inspeção Geral, serviços gerais, como receber e entregar documentação, ajudar na limpeza e organização dos papéis, entre outros. Quanto ao secretário, era responsável por *escrever em livro as despesas com a instrução; organizar as atas e deliberações das reuniões do Inspetor com o Conselho*

Província, Joaquim Bandeira de Gouvêa ao Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, em agosto de 1871. - APESC

<sup>268</sup> Lei n.º 600 de 13 de abril de 1868. Artigo 2.º §1.º e §2.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>269</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 2.º In O Mercantil de 30 de abril de 1868. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina -. BPESC

<sup>270</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 1.º In O Mercantil de 30 de abril de 1868. Artigo 2.º Coleção de Leis da Província de Santa Catarina -. BPESC

<sup>271</sup> Lei n.º 600 de 13 de abril de 1868. Artigo 9.º §3.º e §2.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>272</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 6.º In O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII. - BPESC

<sup>273</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 5.º In O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII. - BPESC

*Diretor; preparar todos os dados enviados pelos Inspectores de Distrito para servir de bases aos relatórios do Inspetor Geral; organizar os mapas e outros trabalhos da Inspeção Geral e escrever, registrar e expedir os títulos, diplomas e quaisquer outros papéis que corriam pela Inspeção Geral.*<sup>274</sup> Nas fontes consultadas, foi possível encontrar uma tabela onde foi registrado os documentos elaborados pela Inspeção Geral no ano de 1869. Por este documento podemos perceber não só a ação no órgão Inspetor, mas também a movimentação do secretário da Inspeção na organização dos documentos de competência deste órgão. **(Ver quadro VI)**

Os visitantes, assim como os outros funcionários da Inspeção, eram escolhidos pelo Presidente da Província que designava funcionários do governo que iam *inesperadamente* às escolas.<sup>275</sup> As fontes consultadas afirmam que *ao desempenho de outra comissão do governo, tiverem de ir a qualquer localidade em que exista escola pública ou subvencionada, não tendo direito por semelhante serviço a nenhuma recompensa, pecuniária, nem mesmo á titulo de auxilio para transporte ou gastos de viagem.*<sup>276</sup>

Quanto à função do Inspetor Geral, de acordo com as características adotadas para o órgão inspetor, que seguiu a regra da administração francesa de consultarem uns e obrarem outros,<sup>277</sup> o Inspetor Geral na Província catarinense era aquele indivíduo que numa escala hierárquica estava num posto mais alto que os outros e que tinha maior liberdade para solucionar os problemas do ensino e articular seu direcionamento junto ao Presidente, enquanto que os outros funcionários estavam mais próximos da escola colhendo dados sobre seu funcionamento e sobre os envolvidos com a mesma.

Para este funcionário, o Inspetor Geral, que as falas oficiais vinham declarando como necessário definir melhor suas funções, com o novo Regulamento passou a ter a obrigação de direcionar, além do ensino primário, também o secundário, pois acreditava-se que tendo uma única autoridade *destinada a imprimir a todas as partes de uma mesma corporação uma direção uniforme, assegura-lhe o gozo das mesmas vantagens e impões-lhe os mesmos encargos é um dos encargos que também se*

---

<sup>274</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 7.º In : O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII. - BPESC

<sup>275</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 13.º. In O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII. - BPESC

<sup>276</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 6.º In O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII. - BPESC

<sup>277</sup> **PRIMITIVO**, Moacyr. A Instrução e o Império ( Subsídio para a História da educação no Brasil). 1854-1888. 2.º volume, São Paulo, Companhia Editorial Nacional, 1937. p. 104

*apresenta ao progresso do ensino.*<sup>278</sup> Assim, o Inspetor Geral passou a ser responsável pelo direcionamento do ensino público primário e secundário bem como do ensino particular. Entretanto, nas escolas públicas deveria, entre outros quesitos, observar *se os conteúdos dados são os determinados pela Inspetoria Geral* e nas particulares, *se os professores não estão dando conteúdo considerado perigoso.*<sup>279</sup> Isto porque, o Regulamento de 29 de abril de 1868, determinara que os professores das escolas públicas, deveriam seguir o determinado na legislação, enquanto os professores de ensino particular além de estarem livres para abrirem escolas, poderiam escolher os assuntos a serem abordados, desde que os mesmos não fossem *expressamente proibido* pelo Governo Provincial.<sup>280</sup>

Eram proibidos e considerados perigosos, assuntos referentes a partidos políticos, contra o governo ou qualquer autoridade, contra a religião católica, que pudessem levar os alunos a questionarem as regras postas, enfim que significassem uma ameaça a ordem em curso. De acordo com o Regulamento de 1868, como uma política para combater a disseminação de assuntos *perigosos* nas escolas, *os professores particulares e directores de taes estabelecimentos* deveriam *todavia comunicar ao Inspetor Geral da instrução, o programma de estudos e o Regulamento interno de seus estabelecimentos.*<sup>281</sup>

Ao direcionar o ensino escolar, o Inspetor Geral continuou a ser responsável por funções consideradas desde a criação da Diretoria Geral, em 1854, como tarefas de cunho moral, visando controlar e punir o professorado e todos os outros envolvidos com o ensino escolar, bem como, *representar o Presidente contra o professorado e relatar sobre o andamento do ensino público primário e secundário* na Província, dando conta de informá-lo sobre a condição física das escolas (número de escolas, alunos e professores, aproveitamento, comportamento dos envolvidos, situação da arquitetura do prédio escolar, frequência dos alunos e professores, utilização do material escolar, quantidade de alunos considerados pobres, entre outros) e indicar *sugestões* para seu melhoramento.

---

<sup>278</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860.

<sup>279</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>280</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 85. In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII- BPESC

<sup>281</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 82 § 1.º In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII- . BPESC

A medida que as funções do Inspetor Geral iam sendo determinadas, fica fácil perceber o aumento da participação deste na administração do ensino, bem como a autonomia que este, o Inspetor Geral, ia adquirindo quanto ao direcionamento do mesmo. Isto fica claro ao percebermos que, além das funções que já possuía e que citamos acima, este passou a ter que preparar um Regimento Interno para as *escolas e todos os outros estabelecimentos de instrução pública que venha a ser criado*<sup>282</sup> e a ter que *julgar infracções disciplinares a que forem impostas as penas de admoestações, reprehensão ou multas*.<sup>283</sup> Tarefas que até o ano de 1868, eram destinadas ao próprio Presidente da Província.

Tal Regimento deveria conter o nome do livro a ser usado nas escolas, horário das aulas, assuntos e métodos de ensino, regras de conduta para alunos e professores e castigos no caso de estarem tendo mal comportamento e/ou infringirem às regras e leis estabelecidas.<sup>284</sup> Sua elaboração deveria estar em conformidade com o Regulamento de 29 de abril de 1868 e de acordo com as discussões estabelecidas na Inspetoria Geral entre o Conselho Diretor e o Inspetor Geral.

Além dessas funções, este funcionário passou também a ter liberdade para organizar todas as despesas anuais com o ensino,<sup>285</sup> a ter que propor ao Presidente da Província, depois de consultar o Conselho Diretor, *o augmento do vencimento aos professores publicos que se houverem distinguido no ensino por mais de 45 annos de effectivo serviço*,<sup>286</sup> a elaborar a prova do concurso para o magistério, ficando por sua conta a escolha dos candidatos a serem apresentados ao Presidente da Província e, principalmente a ter que propor quaisquer alterações que sua experiência aconselhar que se devesse fazer no Regulamento do ensino.<sup>287</sup>

Nas tarefas referentes à organização do Regimento Interno das escolas públicas da Província, nos exames dos alunos, concurso para professor e julgamento das infrações cometidas pelos professores, o Inspetor Geral deveria convocar reunião com o

---

<sup>282</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 8.º In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

<sup>283</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 10.º In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

<sup>284</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 8.º In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

<sup>285</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 5.º In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

<sup>286</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 11.º & artigo 30.º In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

<sup>287</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 10.º 7.º In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

Conselho Diretor para depois encaminhar a solução para o Presidente da Província, que tendo maiores poderes poderia alterá-la caso achasse conveniente.

O Conselho Diretor era presidido pelo próprio Inspetor Geral e formado por mais cinco indivíduos nomeados pelo Presidente (um professor público de instrução primária ou secundária que se distinguisse no serviço do magistério, um professor particular, o Inspetor de Distrito da Capital e mais três cidadãos que não pertencessem ao magistério mas que fossem pessoas de saber e sobretudo consideradas de bem). A seleção desses indivíduos se dava da seguinte maneira: no que se tratou dos professores, o Presidente da Província, sob a indicação do Inspetor Geral, escolhia aqueles que melhor se distinguissem nos serviços do magistério (comportamento dentro e fora da escola, obediência ao Estado, número de alunos matriculados em sua escola, freqüência de seus alunos e dele próprio, número dos alunos que passaram nos exames de final do ano, entre outros). Quanto ao Inspetor de Distrito era escolhido aquele que melhor conduta tivesse e a localidade em que fiscalizava se sobressaísse às outras, bem como seu grau de conhecimento. Os outros três membros do Conselho, que não executavam nenhuma tarefa dentro do magistério, eram escolhidos pelo conhecimento científico que dispunham e a distinção social quanto ao comportamento. Todos os membros do Conselho tinham tarefas fora da Inspetoria e só compareciam quando chamados pelo Inspetor Geral para a realização das reuniões.<sup>288</sup>

Quanto às funções dos Inspetores de Distrito determinada no Regulamento de 1868, continuaram sendo praticamente as mesmas de 1854 relativos aos Subdiretores, desenvolvendo tarefas que visavam um contato freqüente entre tais funcionário e a escola (**ver quadro IV**). Entretanto, houve alguma particularidade, como a de ter que ir com mais freqüências às escolas. No caso dos Subdiretores, as visitas às escolas deveriam ser sempre que fosse *possível e pelo menos huma vez por trimestre*.<sup>289</sup> Quanto aos Inspetores de Distrito, tinham como obrigação ir às escolas públicas e às particulares subvencionadas *pelo menos uma vez mensalmente e, visitar ao menos uma vez em cada trimestre, todas as participações deste gênero*,<sup>290</sup> ou seja, todas as aulas particulares que não eram subvencionadas pelo governo provincial. Nessas visitas, este funcionário deveria deter-se no comportamento dos professores e alunos, se nos

---

<sup>288</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 9.º; 11.º; 12.º. In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Artigo 2.º Ano VIII. - BPESC

<sup>289</sup> Decreto n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigo 5.º § 1.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

estabelecimentos de ensino *se cumprem fielmente o regulamento e as ordens superiores; se nelas são guardados os preceitos da moral e as regras de higiene, se o ensino dado não é contrário a constituição das leis, bem como tomar conhecimento de todas as participações e reclamações dos professores, do número e freqüência de alunos e professores, bem como o motivo destas.*<sup>291</sup> Caso, as escolas estivessem com baixa freqüência, o Inspetor de Distrito deveria *esforçar-se para convencer os pais quando em si couber, dos meninos de seus distrito para que estes freqüentem as escolas.*<sup>292</sup> Todas as informações colhidas e todas as outras *informações e notas que lhes parecem necessarias* como também as *vezes que tenham sido inspecionadas as ditas casas de ensino*, deveriam ser informadas ao Inspetor Geral<sup>293</sup>

Assim como os Subdiretores, os Inspetores de Distrito não recebiam nenhum ordenado pelo serviço desempenhado na Inspetoria, contando apenas com uma certa influência na localidade em que inspeciona. Em nenhum momento do período pesquisado os Inspetores locais receberam remuneração, muito embora, tenha surgido inúmeras falas a favor delas. Essas falas porém, não expressavam o interesse de profissionalizar este cargo mas sim, como uma espécie de incentivo para melhorar a ação inspetora exercida pelos mesmos. No ano de 1860 o então Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, afirmou que de alguns subdiretores *tenho ouvido que já trabalham demasiadamente pela remmuneração que não percebem.*<sup>294</sup> Dos funcionários da Inspetoria Geral, recebiam ordenado apenas aqueles que cumpriam expediente na repartição central, ou seja, apenas o Inspetor Geral, o secretário e o contínuo. Quanto aos outros – Inspetores de Distrito, visitantes, Conselho Diretor – nada recebiam pelos serviços prestados à Inspetoria, mantendo desta forma outros trabalhos que lhes concedessem remuneração.

No caso do Inspetor Geral, além de receber ordenado pelos serviços prestados, também teve aumento ao longo do período pesquisado, de 1:000\$000 réis anuais, que

---

<sup>290</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 8.º § 1.º e 2.º. In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

<sup>291</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 8 § 1.º, 2.º . 3.º. In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

<sup>292</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 8 § 10.º. In : O Mercantil de 30 de abril de 1868 Ano VIII - BPESC

<sup>293</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 8 § 3.º. In : O Mercantil de 30 de abril de 1868. Ano VIII - BPESC

<sup>294</sup> Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 20 de janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

recebia no ano de 1858<sup>295</sup>, passou para 1:800\$000 réis anuais no ano de 1869.<sup>296</sup> Quanto ao secretário da Inspeção, que também servia de bibliotecário da Biblioteca Pública da Província, segundo a legislação de n.º 620, de 04 de junho, deveria receber pelos dois serviços um total de 1:200\$000 réis anuais.<sup>297</sup> O contínuo, que também era porteiro, recebia por ambas as funções 800\$000 réis.<sup>298</sup>

As mudanças ocorridas no órgão inspetor, desde sua criação, além de proferir a ampliação de seus poderes frente ao direcionamento do ensino, significou, principalmente a expansão da máquina administrativa que passara a dividir hierarquicamente entre os órgãos do Estado funções administrativas. No caso da Inspeção, conforme já observamos, muitas das questões educacionais passaram das mãos do Presidente da Província para a responsabilidade desse órgão que, cada vez mais passou a ter ativa participação na criação/organização do Estado, já que junto ao Presidente da Província criava mecanismos com vistas ao funcionamento e ampliação de uma rede de ensino catarinense.

### 3.3 - Extinção da Inspeção Geral e continuidade do processo fiscalizador

O Regulamento de 29 de abril de 1868 foi um avanço na organização do ensino da Província, pois possibilitou maior autonomia ao órgão inspetor, conferindo a este a responsabilidade de fiscalizar, além do ensino primário, também o ensino secundário e de executar algumas tarefas que até então eram somente da alçada do Presidente da Província, como, por exemplo, a de ter que organizar o Regimento Interno das escolas (horário das aulas, explicações do método e assuntos abordados, seleção de livros), organizar o concurso para professor, bem como a divulgação do mesmo e a elaborar as provas e selecionar os aprovados, a indicar inspetores de Distrito, propor aumento dos ordenados dos professores, entre outros. **(Ver quadro III, IV e V)**

Tal Regulamento também aumentou o número de funcionários desse órgão que deveriam agir na tentativa de garantir a melhor direção a ser dada ao ensino. Dentre os

---

<sup>295</sup> Resolução n.º 447, de 29 de março de 1858, Artigo 2.º Coleção de leis da Província de Santa Catarina - BPESC

<sup>296</sup> Lei n.º 620, de 04 de junho de 1869, Artigo 14.º Coleção de Leis da Província de Santa Catarina - BPESC

<sup>297</sup> Lei n.º 620 de 04 de junho de 1869. Artigo 14. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. – BPESC.

novos funcionários, estavam os integrantes do Conselho Diretor, composto por seis indivíduos, dentre eles deveriam estar dois professores, um público e outro particular. Esse Regulamento foi um avanço se pensarmos que, a partir de então, havendo dois professores escolhidos para ajudar a pensar questões ligadas a direção do ensino, teriam condições de trazer para a Inspeção problemas sentidos mais de dentro do âmbito escolar e, assim, poderiam apresentar melhores sugestões já que viviam a prática diária do trabalho nas escolas. Não obstante as mudanças ocorridas no órgão inspetor, em 1868, exaustivamente pedidas pela elite dirigente e principalmente pelos próprios funcionários deste órgão, a Inspeção Geral passou por uma significativa extinção, exatamente quatro anos após ter ocorrido sua ampliação com o Regulamento de 29 de abril de 1868, ou seja, em 1872.

A Inspeção ficou extinta do ano de 1872 até o de 1874. Com seu fechamento, seus funcionários foram dispensados dos serviços, sendo demitidos, encaminhados para outras repartições ou aposentados. Especificamente, o Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, foi aposentado com o ordenado de 800\$00 réis, proporcional aos anos em que prestou serviço ao funcionalismo público.<sup>299</sup> Quanto ao pessoal que compunha o Conselho Diretor, os examinadores e os Inspectores de Distrito, que tinham outros cargos fora da Inspeção, simplesmente foram dispensados, sem terem qualquer pagamento pelos serviços prestados. Já o secretário e o contínuo, que serviam, também, o primeiro de bibliotecário e o segundo de porteiro da Biblioteca Pública, passaram a executar apenas os trabalhos na Biblioteca Pública e, assim, a ter uma diminuição em seus ordenados.<sup>300</sup>

Nos dois anos de extinção da Inspeção, as escolas da Província ficaram sem um órgão próprio para direcionar/administrar o ensino, discuti-lo e encontrar soluções aos seus problemas. Entretanto, a Lei de n.º 685, de maio de 1872, que a extinguiu tratou de determinar que a função de fiscalizador do ensino continuaria a existir, não por um órgão próprio para isto, mas por *qualquer lente avulso do extinto Lycêo, ou qualquer outro empregado provincial da confiança da presidência e por ella designado*.<sup>301</sup> Tal funcionário não teria o apoio de outros para cumprir suas funções,

---

<sup>298</sup> Lei n.º 620 de 04 de junho de 1869. Artigo 14. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. – BPESC.

<sup>299</sup> Relatório do Presidente da Província, Delfino Ribeiro de Ulhôa Cintra Junior ao Vice - Presidente da Província, Ignacio Accioli de Almeida. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 08 de julho de 1872. - APESC

<sup>300</sup> Lei n.º 685 de maio de 1872. Artigo 31. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>301</sup> Lei n.º 685 de maio de 1872. Artigo 32. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC



nem tampouco uma repartição para cumprir expediente. Além disso, diferentemente do Inspetor Geral que recebia o ordenado de 1:800\$000, este não iria receber nada pelas tarefas executadas, contanto apenas *um abono quando fosse visitar as escolas, exceto as escolas da Capital*.<sup>302</sup> Foi escolhido para ser responsável pela fiscalização das escolas da Província, o professor de Francês do extinto Liceu Provincial, João da Rosa Ribeiro de Almeida.

Analisando a forma como a lei especificou a escolha desse funcionário, ao registrar que tal tarefa de fiscalizador poderia ser executada por qualquer *lente avulso do extinto Lycêo, ou qualquer outro empregado provincial da confiança da presidência*, percebemos que não se estava muito preocupado com a capacidade de direcionar o ensino, mas em simplesmente fiscalizá-lo com devoção à Presidência, podendo ser esta tarefa cumprida por qualquer indivíduo de confiança da Presidência.

O motivo pelo qual um órgão com proclamada importância para a constituição do ensino público, bem como para a ampliação dos poderes do Estado, foi extinto, de acordo com a fala oficial e em jornais da Província, deveu-se simplesmente a fatores econômicos. Isto porque, segundo o Jornal A Regeneração, no ano de 1872, quando a Inspeção foi extinta, *o cofre Provincial inteiramente exaurido não tem meios de fazer face as despesas nem mesmo as urgentes. Formigão na mãos do thesouro grande numero de documentos esperando ser pagos*.<sup>303</sup>

Assim, mesmo que, no conjunto dos funcionários da Inspeção Geral, somente o Inspetor Geral, o secretário e o contínuo recebessem ordenados, reclamava-se os pagamentos dados a estes, as despesas com viagens dos funcionários para a capital da Província, local onde se localizava a repartição central da mesma e viagens do Inspetor Geral até as localidades em que haviam escolas e as despesas com outros materiais. Tais aumentos ocorreram devido ao maior número de funções e de funcionários que a Inspeção passou a ter após o Regulamento de 1868.

Ao falar sobre o estado financeiro em que se encontrava os cofres provinciais, o Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior, em seu relatório no ano de 1872, afirmou que:

*Os aspectos pouco lisonjeiros com que se apresenta as nossas finanças reclama urgentes e acertadas medidas que antepõem o enorme déficit – de que estamos*

---

<sup>302</sup> Lei n.º 685 de maio de 1872. Artigo 32. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>303</sup> Jornal A REGENERAÇÃO. Ano IV, n.º 359 de 10 de março de 1872. - BPESC

*ameaçados. A cauza de tão lastimos estado é, segundo opina a Directoria da Fazenda Provincial, attribuida ao desequilibrio existente entre a receita e despesa, devido não só a diminuição das rendas de exportação que nos annos anteriores, com a guerra sustentada contra o Governo da República do Paraguay, se havião elevado as cifras consideradas, si não tem as enormes despesas dos augmentos das verbas do respectivo orçamento. Como mais transcendentos apresenta elle os accrescimos das despesas feito com a instrucção publica, defesa e segurança publica, e sobre todo os pesados encargos, recente creados, pela subvenção concedida a campanha de navegação entre esta capital e a cidade de laguna e bem assim pela renovação do costeiro da illuminação publica, que desde 1862 ate 1868, esteve interrompido, em razão de não ser licito á receita provincial de então comportar tal onus.*<sup>304</sup>

Segundo Laura MACHADO, nas duas primeiras décadas da segunda metade do século XIX, houve um crescimento no comércio da Província devido ao aumento de sua participação no circuito agroexportador do país. Com a guerra contra o Paraguai (1864-1870), este crescimento veio a se intensificar como consequência do movimento nos portos da Província pelas embarcações que aqui aportavam para se abastecer com produtos alimentícios.<sup>305</sup> Além do aumento no comércio, segundo Reinaldo Lindolfo Lohn, a historiografia sobre a guerra contra o Paraguai também aponta como seu reflexo certa melhoria das condições de infra-estrutura, principalmente no caso das comunicações. Isto porque, durante a guerra, as necessidades logísticas e de transporte ficaram mais evidentes.<sup>306</sup> Assim, tais fatores, somados ao interesse da elite dirigente em trazer para a Província traços considerados mais modernos e, sobretudo, sua intenção em ampliar os poderes do governo provincial, resultaram em uma série de transformações entre a década de 1850 e a de 1870, tais como: criação de órgãos representantes do Estado, como o órgão Inspetor que foi criado em 1854 e significativamente ampliado em 1868; a instalação das primeiras comunicações telegráficas entre Desterro e Laguna, depois entre Desterro e Rio Grande do Sul e, em seguida, passou a estender-se por toda a Província até chegar ao Paraná, em 1870;<sup>307</sup> a

---

<sup>304</sup>Relatório do Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior à Assembléia Legislativa provincial. Em 25 de agosto de 1872. - APESC

<sup>305</sup> Sobre isto ver: **HÜBENER**, Laura Machado. O movimento do Porte de Nossa Senhora do Desterro no século XIX. Dissertação de Mestrado em História pela UFSC. 1979.

<sup>306</sup> **LOHN**, Reinaldo Lindolfo. Uma história fardada: a guerra contra o Paraguai vista de Santa Catarina. In: **BRANCHER**, Ana & **AREND**, Silvia Maria Fávero (org.). História de Santa Catarina no século XIX. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2001. p. 197

<sup>307</sup> **PIAZZA**, Walter F. Santa Catarina: sua história. Florianópolis: Ed. UFSC, 1983, p. 460 – 463 - BPESC

troca da iluminação, que era a base de óleo de baleia e passou a ser de querosene; começou na década de 1870 um processo de recolhimento do lixo nas ruas; compra e aluguel de novas casas para diversas repartições e escolas públicas;<sup>308</sup> em 1850 surge a primeira casa para a compra de livros; a criação do teatro Santa Isabel em 1854; o incentivo à criação de grupos musicais,<sup>309</sup> entre outras mudanças.

Mesmo que o aumento do comércio tenha ocasionado o incremento da receita provincial, o que contribuiu para a efetivação de tais transformações, segundo a fala oficial, isso não foi suficiente para fazer frente as despesas provinciais, que estavam maiores. Em decorrência disso, apareceram algumas sugestões, como, por exemplo, a do Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior, que propôs diminuir o número de funcionários das repartições do governo, bem como deixar de manter as escolas onde a frequência fosse baixa e dispensar melhorias públicas como no caso da iluminação. Na fala do próprio Presidente, lê-se:

*Ao meu ver n'um tão desagradável conjunto, dous são os meios que se nos offerece para combater uma crise tão assustadora Consisto o 1.º na adoção d'um systema mais proficuo sobre as imposições que melhormente garantão o desenvolvimento da nossa receita futura, e o 2.º na limitação da avultada despeza que se faz com o exagerado pessoal de algumas repartições, bem como com outras que pela sua natureza não instantes podem de promptos ser addiadas.*

*Inclinando-me ao segundo e ultimo alvitre, entendo que attingiríamos a favoraveis resultados se por ventura podesseis decretar a rescisão desses contractos numerosos que sem vantagens alguma tanto pesão aos cofres provinciaes, deliberando ao mesmo tempo as reformas das ditas repartições, em os quais se procurasse por todos os modos restringir o numero de seus empregados. De minha parte não hei poupado esforços para consecução de semelhante fim, já deixando de manter as escolas que não tinham a frequencia legal, já suspendendo até a vossa ulterior deliberação a subvenção da campanha Catharinense do vapor Itapiraba, e já finalmente deferindo o requerimento do empreiteiro ou arrematante da illuminação desta cidade, que pedia a suspensão do seu contracto até que melhores vantagens offereça o Estado critico das finanças da Provincia e podesse esta satisfazer tal encargo.<sup>310</sup>*

<sup>308</sup> CABRAL, Oswaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. 2.ª edição. 1970

<sup>309</sup> SACHET, Celestino. História de Santa Catarina. 3.º volume. Grafipar. 1970. P. 65 - 79

<sup>310</sup> Relatório do Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior à Assembléia Legislativa provincial. Em 25 de agosto de 1872. - APESC

Entre as repartições que passaram por uma reforma, como afirmou o Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior estava a Inspetoria Geral, que, como já foi citado, diante das modificações efetuadas teve um aumento em seus gastos. Entretanto, se para alguns havia dificuldade financeira para manter repartições como esta devido ao *estado de penuria em que se achão os cofres provinciais*,<sup>311</sup> para outros havia, na verdade, desorganização na aplicação das rendas arrecadadas pelos cofres provinciais, como foi registrado no jornal O MERCANTIL, de 1873, *Dinheiro temos nós, o que nos falta é juizo*.<sup>312</sup>

O que quero ressaltar aqui é que, mesmo que se tenha expressado nos relatórios oficiais e nos jornais a certeza de que *sem Director proficiente e mestres dedicados e habeis, nunca se terá povo instruído. O Director é a intelligencia que dispões – o mestre o que forma o homem*,<sup>313</sup> tais certezas não se apresentaram, na prática, como prioridade efetiva dos cofres provinciais, uma vez que, num momento em que o governo provincial declarou a necessidade de haver uma *limitação da avultada despeza*, imediatamente se pensou em diminuir *o pessoal de algumas repartições*, que no caso da Inspetoria, significou sua completa extinção. Assim, mesmo que as mudanças ocorridas no ano de 1868, ampliando-se o órgão inspetor, suas funções e o número de funcionários, tenham sido um avanço na direção da implantação de um sistema público de ensino, este avanço deixou de acontecer no momento da extinção do órgão direcionador do ensino, em 1872, quando a inspeção das escolas deixou de ser realizada por um órgão próprio e passou a ser responsabilidade de um indivíduo que, sozinho e gratuitamente, se prestava à tarefa de visitar as escolas e relatar ao Presidente da Província o observado. Sob essas condições, o ensino na Província de Santa Catarina deixou de ter fiscalizadores locais - inspetores de Distrito que por estarem mais perto das escolas poderiam percebê-la melhor e, assim, intimidar os envolvidos a obedecerem as regras, bem como deixou de ter a contribuição do secretário e do contínuo na organização dos papéis e de ter dentro da repartição central um movimento que direcionava o Inspetor Geral e o Conselho Diretor a discutirem sobre os acontecimentos do ensino e juntos traçassem linhas que possibilitassem a resolução daquilo que se considerava um problema, ou seja, o ensino ficou sem direção, sem controle, sem a ação de funcionários do governo provincial que isoladamente deveriam esforçar-se para

---

<sup>311</sup> Relatório do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província Joaquim Bandeira de Gouvêa. Em 21 de agosto de 1871. - APESC

<sup>312</sup> Jornal O MERCANTIL, de 22 de janeiro de 1873 n.º 206 ano II. – BPESC

<sup>313</sup> Jornal A REGENERAÇÃO, de 10 de março de 1872, ano IV n.º 39. - BPESC

cumprir as tarefas gerais deste órgão, que como já afirmamos a exaustão, visavam fiscalizar e dar direcionamento ao ensino escolar, bem como induzir os envolvidos neste processo (professores, pais e alunos) a terem um comportamento obediente.

A fiscalização do ensino, sem a Inspeção Geral, ficou sob a ação de um indivíduo que, isoladamente, deveria cumprir todas as tarefas, o que era impossível, pois este não poderia visitar uma vez por mês todas as 68 escolas em funcionamento no ano de 1872 e a cada três meses todos os outros estabelecimentos de ensino, nem tampouco, sozinho, coletar os dados sobre o ensino, encontrar soluções para os problemas, encaminhá-las na prática, dar conta dos atestados de frequência dos professores, organizar o concurso para professores, manter os já envolvidos sob controle e, enfim, executar todas as tarefas destinadas a Inspeção. Controlar, aqui, refere-se a assegurar-se de que os resultados das operações estejam, tanto quanto possível, de acordo com as intenções do poder dirigente. Isso inclui o estabelecimento de normas, a motivação dos professores, alunos e pais para alcançá-las, a comparação do resultado obtido com tais normas e a ação corretiva, quando as operações se desviarem do direcionamento pretendido.

Para executar a tarefa de fiscalizar, com a extinção *da Inspeção Geral da Instrução pública e a repartição da mesma*,<sup>314</sup> foi nomeado o professor de Francês do extinto Liceu Provincial, João da Rosa Ribeiro de Almeida, que como já foi dito, não teria uma repartição central para cumprir *expediente, nem teria ajuda de qualquer outro funcionário*. Sem repartição central, a lei determinou que *ficaria o arquivo e mais papéis pertencentes a dita repartição, sob os poderes do Presidente da Província, dando este o destino que julgar conveniente*.<sup>315</sup>

Mais do que dificuldades financeiras dos cofres provinciais, o que tal acontecimento evidencia é que, nesse período, um órgão devidamente instituído e profissionalizado, com um número significativo de funcionários, não parecia ser do interesse da elite dirigente, mais que isto, embora se tenha expressado a intenção em difundir o ensino público entre os habitantes de toda a Província e afirmado que, *a bem da instrução pública, toda despeza, ainda que feita com sacrifício, é justificável*,<sup>316</sup> na prática, tal intenção entrava em contradição, pois estava longe de ser concretizada.

---

<sup>314</sup> Lei n.º 685 de maio de 1872. Artigo 29. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>315</sup> Lei n.º 685 de maio de 1872. Artigo 30. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>316</sup> Fala do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial, em março de 1874. - APESC

Em primeiro lugar, podemos perceber tal contradição ao constatarmos que, no momento em que se anunciava dificuldades dos cofres provinciais, a educação escolar foi um dos primeiros elementos a sofrer reduções, imediatamente extinguiu-se o órgão administrador do ensino e, além disso, alguns membros da elite anunciavam que um órgão com tantos funcionários e funções era um exagero quando comparado a *necessidade do ensino na Província*.<sup>317</sup> Se era um exagero, era porque o ensino que se intencionava e que se realizava na prática era algo reduzido a uma pequena parte dos habitantes da Província.

Em segundo lugar, podemos sentir tal contradição ao analisarmos que na mesma lei que tratou da extinção da Inspeção foi determinado que as escolas públicas de primeiras letras que estivessem vagas ou vagassem por falta de professor, seriam preenchidas por professores de outras escolas onde a frequência fosse inferior, ficando fechada a escola em que o professor fosse retirado.<sup>318</sup> Assim, que intenção era essa em difundir escolas se as mesmas eram fechadas quando a frequência fosse baixa? Considerava-se baixa frequência quando as escolas tinham a presença inferior a 20 alunos e era tido como impossível abrir novas escolas quando havia menos que quinze alunos para frequentá-la.

O que parecia prioridade, nesse momento, era dispor de mecanismos para manter a ordem sobre o ensino oferecido e sobre os envolvidos com o mesmo e, para isto, a tarefa de inspecionar, numa visão imediatista, poderia ser desenvolvida por um número reduzido de indivíduos que, gratuitamente, se prestassem a tal serviço.

#### **2.4- O Retorno da Inspeção Geral: sua estrutura, organização e funcionamento**

Como afirmamos acima, a extinção do órgão Inspetor do ensino nos sugere que, naquele momento, não havia intenção de ter um órgão devidamente organizado para contribuir para a constituição do ensino de forma que o mesmo fosse difundido a um número significativo de habitantes e que difundisse a estes conhecimento científico com possibilidades de questionar os acontecimentos. O interesse era, sim, dispor de mecanismos de controle para com os envolvidos no processo escolar e, para isto, não era necessário dispor de maiores rendas de parte do governo e nem se pretendia

---

<sup>317</sup> Relatório do Presidente Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra Júnior à Assembléia Legislativa Provincial. Em 1872. - AALESC

<sup>318</sup> Lei n.º 685 de maio de 1872. Artigo 28. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

profissionalizar tais funções, procurando-se, desta forma, indivíduos que gratuitamente se prestassem a tarefa de inspecionar.

Se, por um lado, num momento de dificuldades financeiras dos cofres provinciais, o governo provincial tratou imediatamente de extinguir o órgão direcionador do ensino, por outro lado, não dispensou por completo a fiscalização nas escolas, o que indica que embora não se pretendesse ampliar e profissionalizar tais funções, o controle do ensino era tido como importante, ficando este serviço, mesmo com a extinção do órgão, sob a responsabilidades do professor de Francês João José da Rosa Ribeiro de Almeida. Acreditava-se que, para envolver a população num sentimento de obediência e dever, era de extrema importância que recebessem educação moral e sentisse estar constantemente vigiada.

Com tais intenções, o ensino público não poderia ficar sem direcionamento, era preciso submetê-lo a fiscalização/direção/administração, para que o mesmo desse os frutos desejados pela elite dirigente. Neste sentido, um único indivíduo para inspecionar todas as escolas da Província não daria conta de executar a fiscalização constante ao mesmo tempo em que, entre outras tarefas, deveria registrar dados, propor soluções, enviar todos as correspondências referentes ao ensino ao Presidente da Província e articular o melhor direcionamento a ser dado. O professor público da Freguesia da Lapa do Ribeirão, em Desterro, João Francisco da Costa, em correspondência ao responsável pela direção do ensino, João de Almeida, em julho de 1872, afirmou que:

*Cumpre-me declarar que desde a extinção da Inspeção Geral da Instrução Pública não sei mais a quem recorrer pegar meu atestado de frequência para que eu possa receber meu ordenado. Vivemos aqui isolados, sem qualquer visita do Inspetor para pegar os dados dos alunos e ate mesmo para analisar o cumprimento de meus deveres. Não somente isso, como tambem não tenho recebido tanto os objetos pedidos, como os socorros para os alumnos pobres que são de extrema necessidade, porque quer de uma ou de outra maneira vem trazendo consequencias de alterar o ensino, vindo assim ser prejudicial por não se poder seguir a risca o que manda o governo.<sup>319</sup>*

Submetendo o ensino a esse tipo de inspeção, no qual poucas ou nenhuma eram as visitas as escolas, tornava-se impossível observá-lo com atenção para que problemas

---

<sup>319</sup> Ofício do professor público da Freguesia da Lapa do Ribeirão, em Desterro, João Francisco da Costa ao responsável pela direção do ensino, João de Almeida, em julho de 1872. - AALESC

fossem detectados. Sobretudo, impossibilitava que o governo provincial controlasse os envolvidos com o processo escolar para que cumprissem as regras postas. A inspeção escolar, organizada desta forma, segundo o próprio João José Ribeiro de Almeida, nomeado para fiscalizar o ensino no período em que a Inspeção Geral esteve extinta, parecia *um corpo sem cabeça ou um maquinismo sem mola real*. Na sua fala, lê-se:

*Ultimamente algumas das posições da Lei n.º 685 de 24 de maio do corrente anno, veio sobre modo aniquilar a instrucção publica não somente extinguindo a Inspeção Geral da mesma e a respectiva repartição como appondo-se ao preenchimento das cadeiras que vagarem. Actualmente a direcção da instrucção é uma cousa que não tem nome nem acessores de qualquer especie, pode-se finalmente afirmar que a instrucção publica é um corpo sem cabeça ou um maquinismo sem mola real.*<sup>320</sup>

Tão logo falas como esta iam aparecendo e as necessidades de uma fiscalização mais presente nas escolas iam sendo sentidas, o governo provincial tratou de iniciar um processo de reorganização da Inspeção Geral da Instrução Pública Primária e Secundária. Assim, alguns meses após a extinção da Inspeção, que aconteceu em março de 1872, o governo provincial passou a nomear indivíduos considerados *de bem* para exercerem gratuitamente as funções de Inspectores de Distrito.<sup>321</sup> Estes deveriam fiscalizar suas respectivas escolas para, junto ao responsável pelo ensino, João José de Almeida, direcioná-lo.

Em tais condições, a legislação de 29 de abril de 1868 continuou a regulamentar o ensino na Província, bem como a estabelecer as tarefas daqueles nomeados para inspecioná-lo, ainda que as disposições da legislação não tivessem sido adequadas ao modo pelo qual a fiscalização das escolas estava acontecendo por um responsável pelo ensino, João José da Rosa Ribeiro de Almeida e por alguns indivíduos distribuídos pelas localidades em que haviam escolas. Tal fato, para João da Rosa Ribeiro, apresentava-se como *um defeito na organização da mesma instrucção*,<sup>322</sup>

---

<sup>320</sup>Relatório do responsável pela inspeção escolas, João José Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, Delfino Ulhôa Cintra. Em 31 de outubro 1872. – In: correspondência da Inspeção ao Presidente da Província. APESC

<sup>321</sup>Ofício do responsável pela direção do ensino, João José da Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, Delfino Ribeiro de Ulhôa Cintra Junior. Em outubro de 1872. In: Relatório da Inspeção ao Presidente da Província. - APESC

<sup>322</sup>Relatório do responsável pela inspeção escolas, João José Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, Delfino Ulhôa Cintra. Em 31 de outubro 1872. – In: correspondência da Inspeção ao Presidente da Província. APESC



porque o número de fiscalizadores atuando era inferior ao colocado no Regulamento, o que dificultava a execução das tarefas estabelecidas. Em suas próprias palavras:

*Estando com os trabalhos amáveis e ordinários da direção do ensino a meu cargo, e contando apenas com os respectivos Inspectores de Distrito para me ajudarem nas tarefas e tendo que sozinho apresentar em epochas fixas relatório do progresso nesse ramo de serviço com a estatística do ensino, orçamento da respectiva despesa, sugerir providências que a meu entender são necessárias para seu progresso e demais informações sobre os assumptos do ensino, para melhor serem satisfeitos, venho a V.Ex. solicitar mais um empregado que coadjuve este que só quer bem servir mas que não é humanitariamente possível que sozinho possa dar conta de escrever e registrar todo o expediente.*<sup>323</sup>

Um ano depois do ensino voltar a contar com a fiscalização do Inspectores de Distrito, em 1873, o governo provincial determinou a volta do Conselho Diretor que, assim como João José de Almeida e todos os nomeados para ser Inspectores de Distrito, também passaram a prestar as funções estabelecidas no Regulamento de 29 de abril de 1868 sem receber qualquer remuneração. Para compor o Conselho, o governo provincial nomeou um Inspetor de Distrito, um professor público e um particular da instrução primária ou secundária e *mais três indivíduos que não fossem do magistério mas que fossem pessoas de saber*. A escolha dos membros do Conselho dava-se da seguinte maneira: no que se tratava dos professores e do Inspetor de Distrito, o Presidente da Província escolhia aqueles que tivessem se distinguido em seus serviços, conforme a indicação do responsável pela direção do ensino; quanto aos que não exerciam funções dentro do magistério, eram escolhidos aqueles que fossem pessoas que possuíam algum conhecimento científico e se mostrassem possuidores de uma conduta irrepreensível.<sup>324</sup>

A nomeação de Inspectores de Distrito e do Conselho Diretor significou um passo na reorganização da Inspeção Geral. Ainda que não tivesse uma repartição própria já contava com aqueles que colhiam os dados, os Inspectores de Distrito e, por estarem mais próximos das escolas, podiam cobrar com mais frequência o cumprimento

---

<sup>323</sup> Ofício do responsável pela direção do ensino, João José da Rosa Ribeiro de Almeida, ao Presidente da Província de Santa Catarina, Manoel Nascimento da Fonseca Galvão, em 1872. In: Sessão de obras raras - BCUFSC

das ordens. Contava-se também com um responsável pela direção do ensino, João de Almeida que, mesmo não recebendo nenhuma remuneração, deveria cumprir as tarefas do Inspetor Geral além do Conselho Diretor que, junto à João de Almeida, deveria em harmonia com as pretensões do governo provincial, articular o direcionamento a ser dado ao ensino escolar.

A Inspetoria Geral, com uma repartição própria e um conjunto de funcionários como havia sido organizada em 1868, voltaria a funcionar somente no ano de 1874, no mesmo momento em que foi determinada a obrigatoriedade de matrícula para meninos entre 7 a 14 anos e meninas entre 7 a 10 anos. Com tal regra em vigor, o governo provincial viu-se em meio a necessidade de voltar a ter um instrumento fiscalizador mais organizado que o vigente, como garantia de maior controle do ensino, já que a obrigatoriedade deveria acarretar um número maior de crianças em processo escolar e até mesmo um maior número de escolas.

Assim, no ano de 1874, junto a obrigatoriedade de ensino, que o próprio órgão Inspetor veio, ao longo do período pesquisado, contribuindo para que a mesma se efetivasse como regra, o Governo Provincial voltou a reorganizar a Inspetoria Geral sob a vigência do Regulamento de 29 de abril de 1868 que passou a se adequar ao novo quadro de funcionários da Inspetoria e a novas regras sociais. Não se pretendia entretanto, reconstruir este órgão com um número considerado excessivo de funcionários.<sup>325</sup>

Em tal reconstituição, que foi tratada na mesma Lei que determinou a obrigatoriedade do ensino, a Lei n.º 669, de 2 de abril de 1874, o Governo Provincial buscou compor o quadro de funcionários com aqueles cargos que, até então, não tinham recebido qualquer ordenado - os Inspectores Municipais, o Inspectores Paroquiais, o Conselho Diretor e os visitantes-, ficando, nesse momento, a direção do ensino sem poder contar com a presença do Inspetor Geral e de um secretário, cargos estes que o Regulamento de 29 de abril de 1868 havia determinado que receberiam ordenados. Desta forma, o quadro de funcionários da Inspetoria Geral organizada em 1874, seguindo a Lei de n.º 669, era formado por Inspectores Municipais que somavam sete, um para cada município (Desterro, Laguna, São José, São Francisco, Itajaí, Tijuca

---

<sup>324</sup> Ofício do Presidente da Província de Santa Catarina, Inácio Accioli de Almeida ao responsável pela direção do ensino, João José de Almeida, em 1873. – IN: Correspondência da Presidência à Inspetoria Geral. - APESC

<sup>325</sup>Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa provincial, em março de 1875. - APESC

Grande e São Miguel), Inspectores Paroquiais nomeados conforme a extensão ou população da paróquia, por um Conselho Municipal formado por seis indivíduos *nomeados anualmente pelo Presidente da Província*, por visitantes, funcionários de outras repartições governamentais, nomeados pelo Presidente da Província para visitar as escolas e observá-las.<sup>326</sup> Neste momento, antes da restauração do cargo de Inspetor Geral, a responsabilidade sobre o ensino continuava nas mãos de João José Ribeiro de Almeida.

Poucos dias após a promulgação da Lei n.º 669 de 2 de abril, exatamente em 22 de abril de 1874, o Governo Provincial veio a restaurar o cargo de Inspetor Geral,<sup>327</sup> nomeando para tal tarefa, Joaquim Eloy de Medeiros e no ano seguinte em 1875, sob os pedidos deste Inspetor foi criado o cargo de secretário para ajudá-lo em suas funções, inclusive substituindo-o quando preciso.<sup>328</sup> Esses dois funcionários, o Inspetor e seu secretário, cumpriam expediente na repartição central da Inspeção que ficava localizada no mesmo prédio em que funcionava a Biblioteca Pública (no centro de Desterro). Eram os únicos que recebiam ordenados pelos serviços prestados, sendo que a remuneração do Inspetor era de 2400\$000 réis anuais, mais 300\$000 réis para dirigir, além do ensino, também a Biblioteca Pública,<sup>329</sup> quanto ao Secretário, recebia 800\$000 réis anuais.<sup>330</sup>

O corpo hierárquico da Inspeção continuava tendo na figura do Inspetor Geral aquele que detinha maiores poderes e que estaria em contato direto com o Presidente da Província, continuando a ter as mesmas responsabilidades estabelecidas no Regulamento de 29 de abril de 1868 (**ver quadro III**). Deveria, no entanto, estar atento a nova regra do governo provincial, a da obrigatoriedade do ensino, tendo desta forma que encontrar maneiras de levar os pais a matricularem nas escolas seus filhos em idade escolar e a impor multa a todos aqueles que não cumprissem esta regra, bem como a conduzir os funcionários da Inspeção a cumprirem com suas respectivas tarefas de modo dedicado. Abaixo do Inspetor Geral, estava o Conselho Municipal, depois os Inspectores Municipais e, por fim, os Inspectores Paroquiais.

O Conselho Municipal cumpriria as mesmas funções que o Regulamento de 29 de abril, tinha determinado ao então Conselho Diretor. Eram tarefas que giravam em

---

<sup>326</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>327</sup> Lei n.º 716 de 22 de abril de 1874. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>328</sup> Lei n.º 776 de 21 de maio de 1875. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>329</sup> Lei n.º 716 de 22 de abril de 1874. Artigo 3.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>330</sup> Lei n.º 776 de 21 de maio de 1875. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

torno da necessidade de encontrar, junto ao Inspetor Geral, soluções para os problemas do ensino, bem como elaborar o Regulamento Interno das escolas públicas de ensino primário da Província e julgar as infrações disciplinares (**ver quadro V**). Tal Conselho era composto por um Inspetor Municipal, pelo Presidente da Província, por um Inspetor Paroquial, pelo secretário do governo provincial, pelo administrador e o tesoureiro da Fazenda Provincial e por mais dois cidadãos, servindo todos gratuitamente.<sup>331</sup>

Os Inspectores Municipais eram aqueles que ficavam nas localidades e, junto aos Inspectores Municipais, dividiam as tarefas que o Regulamento de 29 de abril havia determinado aos então Inspectores de Distrito (**ver quadro IV**). Para ser Inspetor Municipal, o governo provincial dava preferência aos Juizes de Direito que quisessem exercer este cargo gratuitamente.<sup>332</sup> Para Inspectores Paroquiais, eram nomeados indivíduos que se destacavam pelo seu comportamento nas localidades, podendo ser membros do clero. Estas denominações, Inspectores Municipais e Inspectores Paroquiais, estavam diretamente relacionadas à divisão administrativa da Província que, devido ao regime de padroado vigente,<sup>333</sup> dividia-se em dois grupos: um, ligado à divisão política e, outro, a eclesiástica. A extensão territorial de um município, em alguns casos, comportava mais de uma paróquia e, assim, essa denominação era utilizada como definição de espaço geográfico, não significava, entretanto, que a inspeção exercida pelos Inspectores Paroquiais era da competência do poder eclesiástico. A fiscalização sobre o ensino era um instrumento do governo provincial para obter a ordem no funcionamento do ensino. Era, portanto, uma via possível para que o governo estabelecesse condições para um maior controle e direcionamento da instrução escolar em formação e de todos os envolvidos com a mesma.

A divisão das tarefas executadas por aqueles que fiscalizavam mais próximo as escolas - os Inspectores Municipais e os Paroquiais - e, assim, estando mais perto dos envolvidos com o processo escolar, se dava da seguinte maneira: os Inspectores Paroquiais ficavam responsáveis por investigar e relatar sobre tudo o que se referia às instituições escolares públicas e particulares, a partir de suas visitas e das relações

---

<sup>331</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 11 § 1.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>332</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 11. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>333</sup> O regime do padroado, presente no Brasil desde 1522, no qual os reis deveriam nomear os bispos, consistia numa aliança estabelecida entre o poder político e o religioso, protegendo interesses de ambos os lados numa *“combinação de típicas de direitos, privilégios”*. Através deste, os religiosos recebiam ordenados do Estado, que os nomeava para diversos cargos, assim, muitas das funções dos párocos eram determinadas pelo Presidente da Província. Sobre isto ver **MENDES, Aline Ayres. Formação da Província de Santa Catarina: o papel moralizador da Igreja Católica (1830-1881)**. Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 2001. P. 11 a 15

enviadas pelos professores,<sup>334</sup> devendo ficar atentos aos dados estatísticos e de comportamento (número de escolas - vagas e em funcionamento -, número de alunos e professores, nome dos alunos e de seus pais, número de alunos aprovados em exame de final de cada ano, o número de crianças em idade escolar na comunidade de responsabilidade do Inspetor Paroquial, conduta dos alunos e professores, sua frequência e desempenho, se os conteúdos abordados em aula eram os mesmos estabelecidos pela legislação); os Inspectores Municipais, por sua vez, organizavam esses dados em forma de tabela, que denominava-se “mapa” e, a partir deste mapa, contavam os detalhes dos acontecimentos acrescentando sugestões para o melhoramento do ensino, enviando o mapa e o relatório ao Inspetor Geral, que deveria reunir-se com o Conselho Municipal para discutir e pensar melhorias para o ensino.

A partir dos dados sobre as escolas, os Inspectores Municipais forneciam atestado de frequência aos professores para que os mesmos recebessem seus ordenados, como também passavam a ter controle acerca da idade das crianças de sua localidade para que fosse possível ordenar a entrada das mesmas, a frequência e a saída da escola. Este funcionário deveria orientar os Inspectores Paroquiais a lembrarem os pais para matricularem seus filhos quando os mesmos estivessem perto de completar 7 anos, chamando sua atenção para as multas estabelecidas para aqueles que não enviassem as filhas entre 7 à 10 anos e os filhos entre 7 e 14 anos à escola.<sup>335</sup> Caso a orientação dos Inspectores Paroquiais para que os pais fizessem a matrícula de seus filhos não surtisse efeito, deveriam levar o caso ao conhecimento do Inspetor Municipal para que os pais fossem por ele chamados para uma conversa, que deveria ter como resultado o esclarecimento quanto ao motivo das faltas verificadas. Após a conversa, o Inspetor Municipal deveria relatar o ocorrido ao Inspetor Geral que, junto ao Conselho Municipal, julgaria a infração com a possível aplicação da multa pela falta cometida.<sup>336</sup>

Embora a legislação não tenha dito que os Inspectores Paroquiais e Municipais deveriam realizar tarefas que o Regulamento de 29 de abril de 1868 afirmou ser dos Inspectores de Distrito, ao afirmar que tal Regulamento continuava em vigor e ao relatar algumas das tarefas que tais funcionários deveriam realizar (os Inspectores Municipais e Paroquiais), percebemos que ambos substituíam o Inspetor de Distrito e, em conjunto, realizavam suas tarefas. Entretanto, analisando os relatórios enviados pelo Inspetor

---

<sup>334</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo. 10. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>335</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo. 4.º, 5.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>336</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo. 5.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

Geral, Joaquim Eloy de Medeiros à Presidência da Província, no ano de 1874, constatamos que Medeiros em alguns momentos não fazia distinção entre a figura do Inspetor Paroquial e a figura do Inspetor Municipal. Tal Inspetor Geral, em alguns relatórios, chamava ambos de Inspetores de Distrito, mesmo que a legislação tenha deixado claro a existência de Inspetores Municipais, que deveriam ser responsáveis por todo o município e de Inspetores Paroquiais, responsáveis pelo funcionamento da instituição escolar no limite geográfico de sua paróquia, freguesia, vila ou cidade, conforme o número de habitantes. A confusão quanto a designação desses cargos acontecia, provavelmente, em decorrência de que, ao mesmo tempo em que estava em vigor o Regulamento de 29 de abril que descrevia as funções dos Inspetores de Distrito, estava em prática a Lei de 2 de abril de 1874 que criou no lugar do cargo de Inspetor de Distrito o cargo de Inspetor Municipal e Paroquial.

## **2.5- O Inspetor Geral: novos personagens para compor a velha ordem**

*Conta a Província com um Inspetor Geral da Instrução Pública e 40 inspetores de distrito, aquela exercida pelo Cônego Joaquim Eloy de Medeiros e estas por cidadãos que gratuitamente se prestão á esse serviço.*<sup>337</sup> Estes dados foram extraídos do relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Chaves da Silva enviado à Assembléia Legislativa Provincial em março de 1875, quando relatava sobre os indivíduos que fiscalizavam todos os estabelecimentos escolares da Província em 1874. Embora o relatório não tenha deixado claro, haviam, além do Inspetor Geral e dos Inspetores de Distrito (que, na Legislação de 1874, foram substituídos pelos Inspetores Paroquiais), outros funcionários agindo na fiscalização do ensino, como os membros do Conselho Municipal, os Inspetores Municipais e um secretário (este, faria o serviço da secretaria ao mesmo tempo em que serviria a outra repartição). Dentro deste quadro, como bem colocou PRIMITIVO, o Inspetor Geral da instrução é aquele indivíduo *por quem deve passar tudo, é em geral um homem político, sobrecarregado de deveres da maior importância.*<sup>338</sup>

---

<sup>337</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Chaves da Silva à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, em 21 de março de 1875. In: Relatórios da Diretoria para a Presidência. - APESC

<sup>338</sup> PRIMITIVO, Moacyr. A Instrução e o Império (Subsídio para a história da educação no Brasil). 1854-1888. 2.º volume, São Paulo, Companhia editora Nacional, 1937. P 103

O Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros, que integrava os quadros da Igreja Católica, segundo esboço biográfico traçado pela documentação disponível<sup>339</sup> e pela obra de PIAZZA<sup>340</sup> e de CABRAL<sup>341</sup>, exerceu, sucessivamente, além de cargos ligados ao funcionalismo público, expressivas funções na política catarinense e na imprensa jornalística. Dos cargos ligados à Igreja, destacava-se o de capelão-alferes da repartição eclesiástica (1859), capelão da Enfermaria Militar (1866/67), arcepreste da Província (1869), vigário de São Miguel (1870/72) e de São Sebastião (1878) e orador sacro. Quanto à imprensa jornalística, Joaquim Eloy de Medeiros, em 1872, exerceu a função de diretor e redator do jornal “O Conciliador”. Dentre os cargos públicos ligados à política estavam o de deputado à Assembléia Provincial (1870/73), o de vice-presidente da Província de Santa Catarina em 1889, de presidente da comissão de recenseamento do Estado (1892), de Deputado à Assembléia Constituinte Estadual (1894/95 e 1896/97), de Presidente da Constituinte e da Legislatura (1894/95). Quanto ao funcionalismo público, além de ser nomeado Inspetor Geral da Instrução da Província de Santa Catarina em 1874, aposentando-se como tal no ano de 1890, foi membro do Conselho Diretor da Inspetoria Geral (1868/72), secretário da Assembléia (1870) e representante da Província catarinense na exposição nacional de 1875, realizada no Rio de Janeiro, a qual era uma preparação para exposições internacionais. Tais exposições, segundo KUHLMANN JUNIOR, foram palco para a representação de espetáculos de crença no progresso, na técnica e na ciência. Nelas expressavam-se as tendências e os conflitos existentes na sociedade de então, mostrava-se tudo aquilo que seria a prova do lugar de cada país no “concerto das nações” civilizadas e buscava-se também amostras exemplares do que era compreendido como civilizado. Os objetos expostos eram submetidos a uma avaliação realizada por um corpo de jurados internacional e os expositores eram condecorados com medalhas e diplomas de honra.<sup>342</sup>

Analisando as ocupações do Inspetor Geral, de 1874, Joaquim Eloy de Medeiros, podemos perceber que em alguns momentos exerceu ao mesmo tempo várias tarefas, muitas das quais eram reconhecidamente importantes, como o cargo de Deputado à Assembléia Provincial, vigário e redator do Jornal O Conciliador. A

---

<sup>339</sup> Termo de Juramento dos cargos públicos.- APESC

<sup>340</sup> PIAZZA, Walter Fernando. Dicionário Político Catarinense. - Florianópolis: Edição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. 1985.p. 336

<sup>341</sup> CABRAL, Oswaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. 2.<sup>a</sup> ed. 1970. p. 191,200,361,385.

<sup>342</sup> A primeira exposição nacional no Brasil aconteceu em 1861, foi uma preparação para a exposição londrina do ano seguinte. Depois desta, houve no período imperial outras exposições nacionais, em 1866,

ocupação múltipla<sup>343</sup> não foi exclusividade deste Inspetor, mas, ao contrário, ocorreu também com seus antecessores que como este, muitas vezes executavam várias tarefas ligadas ao Estado Nacional brasileiro em constituição (**Ver quadro II**). CARVALHO<sup>344</sup> nos afirma que o fato de uma mesma pessoa ter, nessa época, exercido mais de uma ocupação se dava devido à estrutura social do período imperial que revelava a estreiteza e relativa simplicidade da estrutura ocupacional e do aparelho burocrático de um Estado em formação, que implicava não só no fato de que as alternativas ocupacionais eram poucas e com salários insuficientes para, isoladamente, permitir a sobrevivência econômica dos indivíduos, como também na prática muito comum entre as elites políticas que era o treinamento de indivíduos para o exercício do poder político, para aqueles que poderiam atingir os escalões mais altos da carreira.

A simplicidade da estrutura ocupacional e do aparelho burocrático de um Estado em formação, citados por CARVALHO no qual veio ao longo da segunda metade do século XIX, muito lentamente ficando mais amena conforme a ampliação do aparelho burocrático, aparecem claramente ao analisarmos o momento que antecede a criação da Diretoria Geral da Instrução Pública Primária, em 1854, onde os Presidentes Provinciais executavam diversas tarefas enquanto presidiam e, por vezes, eram ordenados por carta imperial para que mudassem de Província como forma de haver treinamento para o exercício do funcionalismo público nacional. Entre as tarefas executadas pelo Presidente da Província de Santa Catarina esteve a de inspecionar as escolas no período de 1848 a 1850, acumulando, assim, o cargo de Diretor Geral sobre a ação de Diretores Municipais e Paroquiais<sup>345</sup> que visitavam as escolas trimestralmente e enviavam os dados colhidos diretamente para o Presidente da Província que então tomava suas decisões relativas ao ensino. Sendo assim, como nos afirma GONÇALVES, o primeiro a exercer o cargo de Diretor do Ensino na Província de Santa Catarina foi o Presidente Antero José Ferreira de Brito.<sup>346</sup>

Nesse início de inspeção na Província catarinense, na primeira metade do século XIX, quando esta inspeção escolar não esteve sob a direção do Presidente da Província, era a Câmara Municipal que tinha a responsabilidade para tal função, sob a

---

1873, 1875, 1881. JÚNIOR KUHLMANN. As grandes festas didáticas: A educação brasileira e as exposições internacionais (1862 – 1922), 2001. capítulo I

<sup>343</sup> Sobre isto ver CARVALHO, José Murilo de. A Construção da ordem: a elite política imperial: Teatro de sombras: a política imperial. 2.ª ed., Rio de Janeiro, Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996. p. 83-84

<sup>344</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op. Cit., p. 83-88

<sup>345</sup> Lei n.º 268 de 1.º de maio de 1848. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>346</sup> GONÇALVES, Rosemari Conti. Op. Cit., p. 104-110.



ação de fiscais (1830-1848 e 1850-1854). Isto porque não havia naquele momento, um órgão próprio para dirigir a instrução pública. Somente com a institucionalização do órgão da Diretoria Geral da Instrução Pública Primária, em 1854, é que foi nomeado um Diretor Geral para dirigi-la e subdiretores para ajudá-lo a fiscalizar nas localidades.<sup>347</sup>

Neste momento, segundo GONÇALVES, o governo provincial anunciou a necessidade de que ocupasse o cargo de Diretor Geral, um cidadão *de bem, com perfeito conhecimento das matérias do ensino e versado nos principais tratados da instrução primária, pelo menos os que se achassem em língua nacional*.<sup>348</sup> Entretanto, segundo a autora, por não ter havido concorrente ao cargo, o Presidente da Província, João José Coutinho, nomeou como Diretor Geral interino, Antonio de Souza Fagundes, professor da escola pública masculina da capital e proprietário do colégio particular de meninas que era dirigido por sua esposa D. Feliciano Candida da Conceição. Fagundes assumiu o cargo até que fosse encontrado um cidadão que preenchesse as exigências anunciadas para assumir como efetivo, ou seja, até a entrada do bacharel Sergio Lopes Falcão, em 1858, que passou a ser o Diretor efetivo.<sup>349</sup> Ainda segundo GONÇALVES, a entrada de Sergio Lopes Falcão para ocupar o cargo de Diretor efetivo pode ser considerada um marco se levarmos em conta que o professor Antonio de Souza Fagundes só foi nomeado a Diretor interino devido ao fato de que, naquele momento, não havia concorrente que preenchesse as exigências estabelecidas para o cargo. Isto pode significar que o cargo de Inspetor Geral, passou a ter indivíduos mais competentes e interessados em exercê-lo.

Sergio Lopes Falcão, o primeiro Diretor Geral efetivo, era natural de Desterro e teve seu pai, o Major João Lopes Falcão, como mestre de primeiras letras. Em 1830, foi Praticante de Oficial da Administração dos Correios da Província de Santa Catarina e atuou como ajudante da mesma Administração de 1832 a 1837. Completou seus estudos de humanidades e cursou ensino superior na Faculdade de Direito de São Paulo nos anos de 1840 a 1844, assumiu, entre outros, o cargo de Juiz Municipal e de Órfãos de Desterro, São José e São Miguel (1846), Secretário do Governo da Província (1848), Procurador Fiscal da Fazenda Imperial (1860) e Juiz de Direito da Comarca de Desterro (1848-1860). Foi deputado à Assembléia Provincial por quatro legislaturas (1848-49;

---

<sup>347</sup> Sobre isto ver GONÇALVES, Rosemari Conti. Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830 - 1858. Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 2000

<sup>348</sup> Decreto n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigo 3.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.-BPESC

<sup>349</sup> GONÇALVES, Rosemari. Op. Cit., p . 107

1860-61, 1876-77; 1878-79), sendo eleito Presidente da Assembléia em 14 de Julho 1877.<sup>350</sup> Esteve como responsável pela direção do ensino catarinense por duas gestões. A primeira, entre o anos de 1858-60, quando ocupou o cargo como Diretor Geral, e a segunda, como Inspetor Geral, em 1868-72, após o Regulamento de 29 de abril de 1868 que, entre outras mudanças no ensino, substituiu a denominação Diretor Geral por Inspetor Geral.

Em sucessão a primeira gestão de Sergio Lopes Falcão, estiveram no cargo como Diretor Geral os seguintes cidadãos: bacharel Francisco Honorato Cidade, em 1860-63, o bacharel Joaquim da Silva Ramalho em 1863 e em seguida o também bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga em 1863- 68. Ao final da segunda gestão de Sergio Lopes Falcão, que se deu paralelamente a sua aposentadoria, em 1872,<sup>351</sup> o governo provincial extinguiu o órgão fiscalizador. Entretanto, mesmo sem a existência deste órgão, a fiscalização das escolas continuou a acontecer mediante a ação do professor de francês do Lyceu Provincial, João da Rosa Ribeiro de Almeida. Este esteve encarregado da fiscalização do ensino sem que recebesse qualquer remuneração e até mesmo uma denominação oficial para sua função.<sup>352</sup> A inspeção escolar ficou nessas condições entre 1872 a 1874, quando a Inspeção voltou a funcionar e para o cargo de Inspetor Geral foi nomeado o Cônego Joaquim Eloy de Medeiros que, como falamos anteriormente, era quem estava ocupando tal cargo no final do período aqui pesquisado. Foi nomeado em 25 de maio de 1874,<sup>353</sup> aposentando-se como Inspetor em 1889.<sup>354</sup>

Nesse contexto, durante o período pesquisado (1858 a 1874), estiveram no cargo como responsáveis pela direção do ensino um total de seis cidadãos, sendo que, até 1868, tal cargo era denominado Diretor Geral, após este período passou a chamar-se Inspetor Geral, com exceção de um intervalo que vai de 1872 a 1874, onde o órgão fiscalizador esteve extinto e, devido a isto, o cargo de Inspetor Geral também esteve, ficando a ação de inspecionar às escolas ausente de qualquer denominação oficial. Desses seis cidadãos citados acima e que ocuparam tal cargo, quatro eram bacharéis formados pela Faculdade de Direito de São Paulo e os outros dois se constituíam de um professor de Francês e um membro do clero. **(Ver quadro II).**

<sup>350</sup> Conf. **PIAZZA**, Walter Fernando (Org.) 1985. Op. Cit., p. 217 – 218.

<sup>351</sup> Relatório com que Ignacio Accioli de Almeida passou a Presidência da Província à Delfino Ribeiro de Ulhôa Cintra Junior, em 08 de Julho de 1872. - APESC

<sup>352</sup> Lei n.º 685 de maio de 1872. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>353</sup> Ofício da Inspeção Geral da Instrução Pública ao Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva, em 26 de maio de 1874. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província de Santa Catarina- APESC

O professor de Francês era João da Rosa Ribeiro de Almeida, natural de Desterro. Tinha como formação o curso secundário. Este ocupou o cargo no período em que a Inspeção Geral esteve extinta, entre 1872 a 1874, mas tinha todas as obrigações do Inspetor Geral estabelecidas pelo Regulamento de 29 de abril de 1868, mesmo este Regulamento estando extinto junto à Inspeção. João de Almeida ficou órfão aos quatro anos e por isto foi criado por sua irmã Maria, que era casada com Antônio Meirelles de Lima (pais de Victor Meirelles de Lima)<sup>355</sup>. Entrou no magistério ao 18 anos como professor de francês no Liceu Provincial. Trabalhou como bibliotecário na Biblioteca Pública da Província; como secretário interino da Presidência da Província em 1871; como Diretor do Liceu Provincial em 1872-74; como diretor do jornal “O Conservador” e como Deputado à Assembléia Legislativa Provincial.

A nomeação do professor João de Almeida, que possuía apenas o ensino secundário, depois de uma seqüência de bacharéis, além de estar ligada à influência que este tinha no círculo da elite provincial, principalmente entre os membros do partido no qual era filiado - o partido Conservador -, que compunha a maioria na Assembléia Legislativa no ano em que foi nomeado para dirigir o ensino,<sup>356</sup> também estava relacionada ao fato de este ter sido nomeado num momento em que a Inspeção Geral estava extinta, e que por isto não estava em vigor o Regulamento de 29 de abril de 1868 que proibia a nomeação de um professor para ser responsável pelo ensino.<sup>357</sup> Outro fator que favoreceu a nomeação de um professor com apenas o ensino secundário, foi o fato de que, não havendo remuneração para tal cargo, *poucos eram os que se submetiam a um serviço tão arduo e difícil*<sup>358</sup>.

O segundo responsável pela direção do ensino e que, como João de Almeida, não tinha curso superior em Direito, foi Joaquim Eloy de Medeiros, natural de Desterro e, segundo CABRAL, foi um homem de grande influência dentro da política, principalmente entre os membros do clero, um dos *astros de primeira grandeza que na*

<sup>354</sup> **PIAZZA**, Walter Fernando (Org.) 1985. Op. Cit., p 336

<sup>355</sup> Victor Meirelles Lima, nasceu na capital da Província de Santa Catarina, Nossa Senhora do Desterro, em 18 de março de 1832. Foi autor de uma das mais populares telas brasileiras “A Primeira Missa no Brasil”, que foi reproduzida em cadernos escolares, selos, cédulas monetárias, livros de arte, catálogo e revistas. Deixou importante acervo, contendo: esboços, estudos em papel e óleo sobre tela. Faleceu no Rio de janeiro em 22 de fevereiro de 1903.

<sup>356</sup> **PIAZZA**, Walter Fernando (Org.) 1985. Op. Cit., p . 394.

<sup>357</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. In O Mercantil de 30 de abril de 1868. Artigo 2.º Coleção de Leis da Província de Santa Catarina -. BPESC

<sup>358</sup> Ofício do Presidente Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior ao responsável pelo ensino João José da Rosa Ribeiro de Almeida, em 06 agosto de 1873. In: sessão de obras raras - BCUFSC

*vida nacional projetaram a pequena e querida Santa Catarina.*<sup>359</sup> Joaquim Eloy de Medeiros foi um dos alunos enviados, na década de 1850, à Corte para estudar no Seminário São José, como pensionista do governo provincial catarinense. O aluno pensionista tinha como obrigação usar o dinheiro fornecido pelo governo provincial para custear seus estudos e, assim que os concluísse, deveria voltar à Província para ocupar as igrejas desprovidas de párocos e servir no que fosse possível ao governo provincial.<sup>360</sup>

Com exceção desses dois, como já foi citado acima, todos os outros quatro indivíduos que também estiveram à frente da direção do ensino - Sergio Lopes Falcão, Francisco Honorato Cidade, Joaquim da Silva Ramalho e Olympio Adolpho de Souza Pitanga, - tiveram sua formação realizada na Faculdade de Direito de São Paulo, que segundo ADORNO, formou cidadãos hábeis, acostumados às questões políticas e administrativas, operando no contexto de uma monarquia representativa, apropriaram-se das oportunidades de acesso e promoção nas carreiras diretivas dos órgãos centrais e regionais de governo, percorrendo cargos do jurídico, do executivo e do legislativo, tornando-se, ao mesmo tempo, produtores das formulações abstratas necessárias à afirmação provincial do Estado nacional, que se construía sobre os escombros da ordem colonial, assegurando a constituição da nova era.<sup>361</sup>

Se compreendermos que o ensino no século XIX era oferecido conforme a condição social do indivíduo, onde para alguns brancos do segmento pobre era oferecido um ensino rudimentar e para os pares da elite era oferecido um ensino secundário e superior, perceberemos que a escola era um referencial de classe social e, sendo assim, podemos afirmar que os indivíduos nomeados para ocupar o cargo de Inspetor do Ensino pertenciam a minoria letrada, a minoria que compunha a elite Provincial. Entretanto, o grau de escolaridade desses cidadãos não era o único indicador de que a figura do Inspetor pertencia ao grupo da elite, há um outro fator de relevância, que se constrói com base na participação destes dentro da política, uma vez que, para ser eleitor, o indivíduo tinha que comprovar renda de 200\$000 réis, para se eleger ao cargo de deputado tinha que ter renda de 400\$000 e para senador 800\$000,<sup>362</sup> e todos os que estiveram à frente da direção do ensino foram em algum momento eleitos

---

<sup>359</sup> CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Op. Cit. 1970. p. 361

<sup>360</sup> MENDES, Aline Ayres. Formação da Província de Santa Catarina: o papel moralizador da Igreja católica (1830-1881). Dissertação de Mestrado em Educação, UFSC. Florianópolis. 2001. p 16 a 26

<sup>361</sup> ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder: bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. P. 33-79

Deputados à Assembléia Legislativa Provincial e alguns deles chegaram a ocupar outros cargos em ascensão no interior da Província e mesmo fora dela, como aconteceu com o Diretor Geral de 1863, o bacharel Joaquim da Silva Ramalho e com Joaquim Eloy de Medeiros, Inspetor Geral nomeado em 1874, que chegaram, ambos, à vice-presidência da Província,<sup>363</sup> e como Olympio Adolpho Pitanga, Diretor Geral do ensino catarinense de 1863 a 1868, que entre outros cargos públicos<sup>364</sup> chegou a ser nomeado Deputado à Assembléia Geral do Império, Cônsul do Brasil em Montreal (Canadá), em Iquitos (Equador), em Southampton (Inglaterra), em Montevidéu (Uruguai) e Porto (Portugal) e Inspetor dos Consulados Brasileiros na Europa.<sup>365</sup>

Desta forma, a Província de Santa Catarina teve no comando do órgão público responsável pelo direcionamento do ensino, no momento inicial de sua constituição, indivíduos que participaram/participavam ativamente da política e que não apresentavam formação específica dentro do magistério o que era previsível, uma vez que não havia instituição direcionada para a formação desses funcionários. Excetuando o professor de Francês João de Almeida, nenhum outro possuía experiência docente. Houve, sim, constituindo a maioria a frente da direção do ensino, bacharéis que partilhavam das idéias dos acadêmicos dessa época,<sup>366</sup> os quais buscavam formar uma sociedade considerada moralizada e conduzida a aceitar as mudanças tidas como necessárias como a preparação da população para o voto político e a incorporação de

---

<sup>362</sup> **BOPRÉ**, Regina. Eleições diretas e primórdio do coronelismo catarinense (1881 - 1889). 1989. p. 88

<sup>363</sup> Joaquim da Silva Ramalho foi nomeado vice-presidente da Província em 01/02/1878, tomando posse da administração da Província por duas vezes, a primeira em 14/02/1878 a 07/05/1878 e a segunda em 11/12/1878 a 18/04/1879. Joaquim Eloy de Medeiros foi nomeado à vice-presidência em 23/02/1889, assumindo a administração em 06/03/1889 e entregando-a em 26/06/1889.

<sup>364</sup> Olympio Adolpho de Souza Pitanga, era natural da Bahia, bacharelou-se em Direito em 1859, quando veio para a Província de Santa Catarina e passou a ser secretário da Província, fiscal do Tesouro da Fazenda provincial (1861), Procurador Fiscal da Tesouraria da Fazenda (1864), secretário da Presidência da Província (1865), deputado à Assembléia Legislativa da Assembléia Provincial (1866 – 67, 1868-69, 1880-81), secretário da Assembléia (1866-67), Diretor da Colônia de Itajaí - Brusque, Presidente da Assembléia Provincial (1880-81), Presidente da Câmara Municipal e Presidente do Diretório do Partido Liberal. In: PIAZZA, Walter Fernando (org.). Op. Cit. 1985. p. 336

<sup>365</sup> PIAZZA, Walter Fernando (org.). Op. Cit. 1985. p. 336

<sup>366</sup> Segundo **MONARCHA**, os bacharéis deste período tiveram influência do iluminismo francês com as devidas adaptações à realidade brasileira, com as teorias de Thiers, Guizot, Cousin; o pensamento dos teóricos da economia política inglesa: Ricardo, Smith, Bentham; e o pensamento originário da doutrina do jusnaturalismo: Fortuna, Crócio, Puffendorf, Wolfio, Burlamarqui. Do século das luzes, o bacharel incorpora a razão como instrumento de combate aos governos despóticos e sua difusão para dirigir o progresso da vida em todos os aspectos - moralmente, intelectualmente e socialmente. Da economia política herdada o elogio do trabalho; a crença utilitarista e o ideal de desenvolvimento sem limites; as idéias de ordem natural e essencial das sociedades humanas e as preocupações com a produção, distribuição, circulação e consumo de bens materiais. Do jusnaturalismo, retém o princípio de que a natureza original é aquela abstraída das modificações resultantes da ação da civilização sobre o homem - Status natural - anterior à sociedade civil, direito de que o homem já desfrutou nesse estado primitivo. Conf: **MONARCHA**, Carlos. Op. Cit., P. 22

outros hábitos considerados mais civilizados, partindo do princípio de que era fundamental a preservação da ordem, a obediência as leis, a preservação da hierarquia social e a legitimidade da monarquia representativa. Segundo Sérgio ADORNO, estes intelectuais, os bacharéis, tinham um tipo específico: *politicamente disciplinado conforme os fundamentos ideológicos do Estado; criteriosamente profissionalizado para concretizar o funcionamento e o controle do aparato administrativo; e habilmente convencido senão da legitimidade, pelo menos da legalidade da forma de governo instaurada.*<sup>367</sup>

O Brasil, nesse período, meados do século XIX, contava com duas Faculdades de Direito, uma em São Paulo e outra em Olinda. Ambas, segundo Sérgio ADORNO, tiveram suas raízes atadas à independência política, uma vez que, *com a emergência do Estado Nacional, suscitou-se o delicado problema da autonomização cultural da sociedade brasileira, além da necessidade de formar quadros para o aparelho estatal. Nesse contexto, aos homens que haviam promovido e dirigido o curso da revolução descolonizadora não lhes parecia recomendável que essa sociedade se mantivesse dependente das universidades européias, sobretudo, a de Coimbra.* Assim, seguida a independência política do Brasil, a elite dirigente promoveu discussões para a instalação destes dois cursos jurídicos, tendo como resultado sua aprovação *na sessão de 31 de agosto de 1826 da Assembléia Geral Legislativa. Submetido ao Senado, foi o projeto, sem grandes discussões, convertido em Lei, a 11 de agosto de 1827.*<sup>368</sup>

Ter bacharéis inspecionando o ensino, tem a ver com a presença de cursos superiores em Direito no Brasil, em meados do século XIX, o que veio a aumentar consideravelmente o número de bacharéis formados, conduzindo-os a exercerem uma diversidade de trabalhos fora do âmbito da ciência do Direito<sup>369</sup> e a dominar e disputar outros expressivos cargos públicos.<sup>370</sup> Segundo CARVALHO, boa parte dos bacharéis com possibilidades de acesso a posições na elite política do Brasil estavam de alguma maneira vinculados à máquina estatal, pois o Estado se constituía no maior empregador dos letrados que ele próprio formava.<sup>371</sup> Estes, entretanto, como já foi citado, não ocuparam somente cargos de acesso a ascensão política, pelo contrário, também

---

<sup>367</sup> ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder: bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. P. 91

<sup>368</sup> ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder: bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. P. 81-88

<sup>369</sup> ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder. O bacharelismo liberal na política brasileira. 1988. p. 137

<sup>370</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op. Cit. p 85 - 103

<sup>371</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op. Cit. p 85 - 103

estiveram em cargos considerados de baixo escalão, como nos esclarece ADORNO ao afirmar que é verdade que *a maior parte dos políticos que galgaram posições de comando, na estrutura de poder do Estado, tiveram formação jurídica; todavia, igualmente verdade, que a maior parte dos bacharéis formados, preparados para integrar os quadros burocráticos estatais, foi atuar nas delegacias de polícia, nos gabinetes setoriais – provinciais e municipais -, nas promotorias e varas judiciais locais, na vereança*<sup>372</sup>, ou seja, *as academias de Direito não somente profissionalizaram o “grande intelectual”, mas, sobretudo, o “pequeno intelectual”, aquele que promoveu o desenvolvimento das estruturas de poder no interior e nos limites das próprias instituições para as quais foi carregado e mudamente disciplinou a sociedade nas franjas da burocracia.*<sup>373</sup>

A Província de Santa Catarina, acompanhando o que acontecia em todo o Brasil, também tinha dentro da máquina estatal um número significativo de letrados, como no caso do cargo de Inspetor Geral da Instrução Escolar e do cargo de Presidente da Província que, segundo CARVALHO, era um passo na carreira para a política nacional,<sup>374</sup> e que durante o período pesquisado estiveram quase todo o tempo nas mãos de bacharéis em Direito. No ano de 1872, o Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior, que era bacharel, afirmou que nas seis comarcas existentes na Província havia Juízes de Direito letrados e *exceptuando-se os termos de São Sebastião, Joinville e Tubarão, todos outros estão providos de Juízes Municipais bacharéis.*<sup>375</sup> A Província catarinense, nesse ano de 1872, segundo o relatório deste presidente, estava constituída por 42 freguesias distribuídas por 8 municípios. No interior desses municípios haviam 6 comarcas que eram as seguintes: a de Desterro, de São José, Itajaí, Nossa Senhora da Graças, Lages e Laguna e 10 termos; o de Desterro (Desterro); São José e São Miguel (São José); Itajaí e São Sebastião (Itajaí); São Francisco e Joinville (Nossa Senhora da Graça); Laguna, Tubarão (Laguna) e Lages (Lages).<sup>376</sup>

De acordo com CARVALHO, a disputa existente entre os indivíduos com curso superior com vistas a ocuparem os cargos em ascensão, como também o número

---

<sup>372</sup> ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder: bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. P. 160

<sup>373</sup> ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder. O bacharelismo liberal na política brasileira. 1988. p. 160-161

<sup>374</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op., cit. P. 48

<sup>375</sup> Relatório do Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior à Assembléia Legislativa Provincial, em 1872.- APESC

<sup>376</sup> Relatório do Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior à Assembléia Legislativa Provincial, em 1872.- APESC

de bacharéis formados que acabava sendo elevado quando comparado ao campo de trabalho existente dentro da magistratura e do jurisconsulto, levou-os, sobretudo, a utilizarem uma prática muito comum neste período, a do clientelismo. Como nos afirma o referido autor, *o problema do excesso de bacharéis gerou o fenômeno repetidas vezes mencionado na época da busca desesperada do emprego público por esses letrados sem ocupação, o que iria reforçar também o caráter clientelístico da burocracia imperial*<sup>377</sup>

Não podemos afirmar, no entanto que no caso da nomeação dos Inspectores do Ensino catarinense, havia, de fato, uma troca de favores entre “iguais”, muito embora seja possível registrar que a nomeação para o cargo de Inspetor do Ensino dava-se pelo Presidente da Província e, sobretudo, é possível perceber que havia uma tendência em nomear para tal cargo indivíduos que tinham o mesmo partido político do Presidente da Província e/ou da maioria dos membros da Assembléia Legislativa Provincial.

No ano de 1858, quando Sérgio Lopes Falcão passou a ocupar o cargo de Diretor Geral, quem governava a Província era João José Coutinho, membro do Partido Conservador, por sua vez, Sérgio Lopes Falcão também era membro deste mesmo partido. Em 1863, quando os liberais marcam sua ascensão política, elegendo para deputado à Câmara Nacional o bacharel em Direito João Silveira de Souza e o bacharel em Matemática e tenente João de Souza Mello e Alvim e constituindo a maioria na Assembléia Legislativa Provincial,<sup>378</sup> quem passou a dirigir a instrução foi Joaquim da Silva Ramalho, membro do Partido Liberal, que foi, no mesmo ano, substituído por Olympio Adolpho de Souza Pitanga, também filiado ao Partido Liberal, ficando no posto até 1868, quando, segundo PIAZZA, *a maioria dos liberais foram afastados dos cargos públicos, em consequência da ascensão do partido Conservador na política nacional*<sup>379</sup> e na política da Província, onde os conservadores passaram a compor a maioria na Assembléia Legislativa provincial e levaram, no ano seguinte, seus candidatos Jesuíno Lamego Costa e Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão à legislatura da Câmara Imperial.<sup>380</sup> Este período também marcou a volta do conservador Sérgio Lopes Falcão ao cargo de Inspetor Geral e que, na seqüência, deu-se a substituição deste pelo conservador, João José da Rosa Ribeiro de Almeida.

<sup>377</sup> CARVALHO, José Murilo de. Op., cit. p. 77

<sup>378</sup> CABRAL, Oswaldo Rodrigues. História de Santa Catarina. 2.º edição. 1970. P. 165 - 166

<sup>379</sup> Em âmbito nacional, no ano de 1868, é marcada a queda do Gabinete de Conciliação entre o partido Liberal e Conservador sob o comando do Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcelos, no qual segundo PIAZZA, era visível a supremacia dos liberais e a volta ao poder do partido Conservador sob o comando do Visconde de Itaboraí na Presidência do Conselho de Ministros. In: PIAZZA, Walter Fernando (Org.) 1985. Op. Cit., p.391 a 394



A proteção de indivíduos do mesmo partido foi motivo de críticas nos jornais catarinenses. Uma delas deu-se no jornal Regeneração, em 1870, envolvendo o Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, membro do Partido Conservador. Além deste ser acusado de proteger indivíduos que tinham o mesmo partido que o seu e de transferir o professor João Wenshausen da escola de São Pedro de Alcântara, São José, para a escola de Laguna, por ser este liberal, também foi criticado por considerar-se que dava mais importância aos Inspectores de Distrito que aos professores pelo único motivo de os inspectores distritais terem mais influência política na localidade. No próprio artigo, lê-se:

*O mestre para elle é nada, o inspector de districto é tudo, porque o inspector representa ou tem a honra de influencialista local, ou é o proposto de um regulosista de aldeia. Assim, aos homens para quem o ego é movel e inspiração, esterilisa o sacrificio da Provincia, o dinheiro, o suor do povo: compromettem o seu futuro, arredando do magisterio os habéis, para nelle ficarem os ignorantes maleaveis. (...) O Sr. João Wenshausen, cumpridor de deveres até o zelo ainda não foi colhido em falta, apesar da bôa vontade do Doutor Sergio que intentou demitti-lo, removendo-o contra sua vontade e com afronta da Lei, para a cidade de laguna. Mas tem elle um vicio politico é Liberal- e talvez o unico professor liberal confesso, depois que se confessou Conservador o Sr. Doutor da Instrucção. (...) Na freguesia de São Pedro predominão os descendentes de alemães, e o Sr. Wenshausen, nas horas vagas, ensina também o alemão e a grammathica. (...) O Sr. Wenshausen é um habil marceneiro. – Para substituir este professor na cadeira em que está provido tem o Sr. Dr. Sergio ou conhece algum outro? Certamente não, e nesse caso porque nomeou para seu Inspetor o Sr. Eduardo José Vieira, homem que assigna mal o seu nome, incapaz de formular um attestado, e que no entanto procura desgostar o professor a ver se elle pede demissão*

*(...) Mas o Inspector tem missão, pois segundo as toardas e certas gabolices, foi o Sr. Gaspar Neves quem indicou, e um pedido do Sr. Gaspar, muito deve preponderar no animo do Inspector Geral. – A missão pois deve ser em proveito do Sr. Gaspar, que supõe descartar-se do liberal, promovendo a demissão do professor, e nisso se engana elle como o Sr. Dr. se é, que estão de intelligencia, e querem em vez de mestres manequins para patotas eleitoraes. (...) Quiz o Sr. Wenshausen receber o ordenado, e o inspetor negou-lhe attestados. (...) é certo não saber o homem manejar a penna, mas que a razão da denegação, foi conselho do seu patrono, cuja influencia*

---

<sup>380</sup> PIAZZA, Walter Fernando (Org.) 1985. Op. Cit., p.391 a 394

*é enigma de encarar um Édipo, e fazer rebentar de riso uma Esphinge. (...) o seu protector legal, o Sr. Dr. Sergio se nisto consentir é duas vezes incapaz de dirigir a instrução*<sup>381</sup>.(grifos meus)

Segundo o autor do artigo, o Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, era um dos membros do Partido Conservador e este, à pedido do Deputado Gaspar Neves, removeu o professor João Wenshausen da escola de São Pedro de Alcântara para a cidade de Laguna como castigo pelo único motivo de este ser liberal. Mais adiante, o autor do artigo chega a usar a palavra *protector* para relatar a relação entre o Inspetor de Distrito, Eduardo José Vieira e o Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, colocando em questão a nomeação deste Inspetor de Distrito por considerar que este *mal assigna o seu nome*. Além das afirmações quanto a uma certa proteção entre membros do mesmo partido e a rejeição destes para com os indivíduos que significavam uma ameaça ao poder vigente, o artigo também deixou claro que havia uma presente intenção do Partido Conservador em ter no serviço público indivíduos maleáveis ao poder vigente.<sup>382</sup> Fato que, diante das fontes consultadas, não era exclusivo ao Partido Conservador, pelo contrário, era visível nos dois partidos, o Conservador e o Liberal.

O Inspetor Geral deveria apresentar-se como capaz de admoestações, devendo sua prática constituir-se num conjunto de ações que possibilitassem o controle de todos os envolvidos com a instrução escolar - os funcionários da Inspetoria, os professores, os alunos e os pais. Entretanto, esperava-se que a observação, a agilidade e a obediência ao governo provincial estivessem à frente de todas as outras qualidades, como afirma o próprio Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, no ano de 1817, ao dizer que:

*Nomeado para cumprir este trabalho, tenho eu empenhado em observar o ensino e dar conta de apresentar um relatório sobre o progresso do mesmo em epochas fixas e de encontrar soluções aos problemas que nele se dão e n'outros assuntos que demandão tempo, e dedicação e que como patriota que sou e por estima com o publico e respeito ao nosso Governo que me incumbiu d'essa tarefa devo eu estar envolvido n'um grande sentimento de dever.*<sup>383</sup>

---

<sup>381</sup> Jornal REGENERAÇÃO, de 23 de junho de 1870. N.º 184. - BPESC

<sup>382</sup> Jornal REGENERAÇÃO, de 23 de junho de 1870. N.º 184. - BPESC

<sup>383</sup> Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Francisco Corrêa Ferreira, em 03 de agosto de 1871. – In: Relatórios da Inspetoria para a Presidência da Província. - APESC

Segundo o Inspetor Geral, sua função deveria estar mergulhada num grande *sentimento de dever* para com o governo que o nomeou, ou seja, para com o Presidente da Província já que era este que admitia e demitia tal funcionário.<sup>384</sup> Sua função que, segundo o próprio Inspetor, exigia dedicação e tempo, foi ao longo do período pesquisado aumentando e se adensando, como parte integrante de um Estado em formação. Ela constituía-se, ao mesmo tempo em que contribuía para a constituição da rede de ensino público e particular da Província. A ampliação das funções da Inspeção Geral nos aponta a importância que esta vai ganhando dentro do Estado, a medida que deixa de ser apenas um instrumento fiscalizador e investigador de dados escolares sob a direção do Presidente da Província e passa a ter maior liberdade para articular a direção do ensino. A autonomia que esta foi adquirindo a fez maior conhecedora, responsável e articuladora do ensino, uma vez que o movimento em torno da ampliação dos poderes deste órgão aponta que os assuntos referentes ao ensino passaram a ser tratados diretamente na Inspeção Geral e não em outro órgão do governo ou mesmo com o próprio presidente da Província. Este órgão passou a ser o ponto de referência para se tratar sobre questões relativas ao ensino catarinense.

No princípio da criação do órgão inspetor, em 1854, as funções do Inspetor Geral constituíam-se basicamente em analisar o ensino a partir dos relatórios enviados pelos Subdiretores e de suas observações quando visitavam os estabelecimentos de instrução, devendo apresentar ao Presidente da Província um *mappa geral das escolas e alumnos, um relatório do estado do ensino, dando conta das faltas dos professores, do comportamento d'estes no desempenho de seus deveres e indicando as providências necessarias para o melhoramento da instrução*.<sup>385</sup> Enfim, basicamente funções administrativo – pedagógicas, como o levantamento de dados numéricos, a intermediação de documentos entre professores, pais e a Presidência, a orientação dos professores e subdiretores e o levantamento de sugestões sobre o ensino à partir de uma observação mais detalhada nas escolas de ensino primário. Ao Presidente ficava a responsabilidade de organizar o horário das aulas, o regimento interno delas, promover a troca de cadeiras entre professores, contratá-los, demiti-los, multá-los e conceder-lhes licença<sup>386</sup>

---

<sup>384</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 2.º. In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>385</sup> Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente. Em 04 de fevereiro de 1863. Província, Pedro Leitão da Cunha, em 23 de julho de 1863. In: Relatórios da Diretoria para a Presidência da Província. - APESC

<sup>386</sup> Decreto n.º 382. De 1.º de julho de 1854. Coleção de Leis da Província. - BPESC

No ano de 1874, com base no Regulamento de 29 de abril de 1868, que voltou a vigorar com a reorganização da Inspeção, o Inspetor Geral passou a ter, além das funções citadas, outras responsabilidades que, até 1868, eram da incumbência do Presidente da Província, devendo, então, fazer chegar às mãos deste soluções já pensadas e organizadas para que este, o Presidente, somente decidisse se aceitaria ou não. **(Ver anexo III)**. Assim, o Inspetor passou a ter também como tarefa a formulação de uma tabela contendo o valor que o governo provincial pagaria pelo aluguel das casas em que funcionavam as aulas; a escolher aqueles que iriam ser Inspectores Municipais e Paroquiais; a elaborar e promover exame de capacidade para o magistério,<sup>387</sup> a elaborar o concurso para o magistério,<sup>388</sup> escolhendo dentre os candidatos aqueles que poderiam assumir o cargo de professor, *julgar as infrações disciplinares a que forem impostas as penas de admoestações, reprehensão ou multas*,<sup>389</sup> elaborar o *orçamento annual de despesas com a instrução a seu cargo, especificamente cada uma das respectivas verbas*,<sup>390</sup> *elaborar o regulamento interno das escolas e outros estabelecimentos públicos* de instrução primária e secundária, o qual trataria o horário de funcionamento das aulas, do método de ensino, das regras de conduta, dos livros a serem utilizados, dentre outros.<sup>391</sup>

Como se percebe, a Inspeção Geral e a figura do Inspetor que, desde a criação deste órgão, em 1854, representava o Presidente na medida em que direcionava o ensino e buscava controlar os diretamente envolvidos com a instituição escolar, tendo funções executivas e técnicas e que dependiam da decisão final do Presidente da Província, instância imediatamente superior na hierarquia administrativa provincial,<sup>392</sup> foram ao longo do período ganhando mais espaço dentro da máquina estatal, também em expansão, passando a ter sob seu controle maior poder de decisão e maior autonomia frente ao ensino. O Presidente da Província continuava a ter a prerrogativa da palavra final, podendo mudar as decisões da Inspeção quando assim desejasse, mas as soluções para os problemas passaram a ser apresentadas pela própria Inspeção, já refletidas e organizadas, e o Presidente as mudaria somente quando realmente não concordasse, o que, segundo os relatórios pesquisados, pouco acontecia.

---

<sup>387</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 2.º . In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>388</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 22.º e 23.º . In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>389</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 8.º . In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>390</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 5.º . In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>391</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º § 10.º . In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>392</sup> GONÇALVES, Rosemari Conti. Op. Cit., p. 113

O que quero dizer é que, independentemente de estar à frente do ensino um professor, um sacerdote ou um bacharel, o ponto de partida do Inspetor era sempre o mesmo, a busca da legitimidade das idéias daqueles que estavam no poder que era de levar a população do país a ter uma memória, uma cultura, uma identidade a partir dos interesses dessa elite, que caminhava na direção de rejeitar os hábitos do passado, incorporar novos hábitos no presente, inspirados nos países considerados mais civilizados, para que, no futuro, se instalasse no país um estado de progresso, de urbanidade e civilidade, sem abalar a estabilidade da hierarquia vigente. A escola seria, então, o grande caminho para se chegar a este estado de civilidade e progresso e a Inspeção Geral o grande condutor para levar os envolvidos com a instrução a exercê-la e recebê-la dentro de uma ordem, de uma organização bem quista pelos agentes do poder.

### CAPÍTULO III

#### **A AÇÃO DA INSPETORIA FRENTE AO COMPORTAMENTO DOS PROFESSORES, ALUNOS E PAIS: algumas indicações de como a população agia diante ao processo educacional**

Neste capítulo, intitulado, **A ação da Inspetoria frente ao comportamento dos professores, alunos e pais: algumas indicações de como a população age diante ao processo educacional** procuro discutir algumas regras estabelecidas para os indivíduos que participavam do processo educacional, as quais tinham que ter respaldo na legislação, na afirmação do considerado moderno, sem abalar, no entanto, a tão necessária preservação da ordem. No momento em que o Estado começa a complexificar-se, as novas leis e regras não podiam mais ser fiscalizadas por apenas um indivíduo. O aparelho governamental teria que adensar-se, criando um órgão crescentemente estruturado. Finalizando, busco mostrar como os pais dos alunos respondiam as regras postas pelos dirigentes – suas ações e suas vozes. Procuro apontar que, nesse momento, a população apresentava sinais de organização política, oferecendo indícios de uma sociedade civil em constituição.

#### **3.1 Das mudanças nos horários das aulas à obrigatoriedade do ensino: criação e remodelação de ordens para formar “novos” homens**

O advento da educação escolar era anunciado como fundamental para a formação de homens com moralidade, civilidade, instrução e amor ao trabalho. Tal combinação de elementos era necessária para o progresso industrial, também na lavoura, no comércio e nas artes, uma vez que se acreditava que o *progresso depende todo do desenvolvimento moral e intellectual da sua futura população*.<sup>393</sup> Pensava-se e repensava-se em regras para que a educação desse *os frutos que se desejava*.<sup>394</sup>

Assim, no embate acerca da formação do Estado Nacional e frente ao Ato Adicional de 12 de agosto de 1834, que responsabilizava as Províncias pela criação e

---

<sup>393</sup> Relatório do responsável pela Inspeção Escolar, João José de Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província Afonso Ferreira. Em 16 de maio de 1873. In: Correspondência ao Presidente da Província. - APESC

<sup>394</sup> Idem.,

manutenção das escolas elementares e de instrução secundária<sup>395</sup>, os membros da Assembléia Legislativa Provincial,<sup>396</sup> juntamente com o Presidente da Província, passaram a decidir sobre o ensino catarinense que, desde então, teve nas sessões da Assembléia Legislativa uma série de críticas e formulações de leis procurando dar direção ao ensino. Tratava-se de colocar em prática uma “parceria” entre leis e instituição escolar:

*(...) as leis são o fundamento dos Impérios, conservando-lhes a regra e a boa ordem, mantendo-lhes a paz e a tranqüilidade. Mas donde tirão as leis sua força e seu vigor senão da boa educação que lhes acostuma e submete os espiritos. Sem a educação ellas são um fraco muro contra as paixões dos homens.*<sup>397</sup>

A elite do Brasil e da Província de Santa Catarina em particular acreditava que somente através das leis não formaria um sujeito civilizado, nem eliminaria posturas indesejáveis. Os considerados maus e atrasados costumes da população em geral não seriam superados apenas pela criação e aplicação da legislação, era necessário a aplicação das leis com o auxílio da Igreja, dos jornais e das instituições do próprio Estado. Para isto, o discurso dos dirigentes e intelectuais do período anunciava a importância de se obedecer as leis e as instituições como “salvação”.

*A unica taboa de salvação que vos resta é sinceramente o imperio da lei, e manter as instituições que a nação abraçou na sua regeneração.*<sup>398</sup>

Assim, no Estado Nacional em constituição, a lei deveria assegurar a ordem, prevenindo-o de revoltas. Para que a legislação, porém tivesse eficiência e fosse seguida, precisaria do reforço da educação escolar e esta da ação da Diretoria Geral da Instrução Pública. Procurou-se divulgar a idéia de que a Diretoria Geral iria *syndicar do comportamento dos professores, conhecer os motivos da pouca freqüência dos alunos e*

---

<sup>395</sup> Coleção de Leis do Império do Brasil. – BPESC.

<sup>396</sup> As Assembléias Legislativas Provinciais foram criadas pelo Ato Adicional de 1834, em substituição aos antigos Conselhos Gerais, previstos pela Constituição Brasileira de 1824. CABRAL, Oswaldo Rodrigues, Breve notícia sobre o poder legislativo de Santa Catarina: suas legislaturas e legisladores de 1835 a 1974. Florianópolis, ed. Lunardelli, p. 09

<sup>397</sup> JORNAL O NOVO IRIS, n.º 55, 20–9-1850, p. 2, c.3 In: SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. Cit., p. 65

*propor como conhecimento de causas, as medidas, que a bem do ensino se precisam tomar,*<sup>399</sup> tornando suas ações incontestáveis e suas ordens obrigações a serem cumpridas.

Um dos grandes problemas percebidos na educação escolar, a frequência insuficiente dos alunos, foi tema de inúmeras falas da Diretoria Geral ou Inspetoria Geral, como passou a chamar-se depois das modificações ocorridas em 1868, no nome e em sua estrutura. Nesse momento, o fato de se pensar que a pouca frequência ocorria principalmente porque *alguns pais tem necessidade do serviço de seus filhos, e que por isso os privarão, grande parte do ano de acabar a instrução elementar, outros havia que por negligencia, e mesmo por egoismo ou indiferentismo se obstinão em os não mandar á escola, outras por falta de meios,*<sup>400</sup> foi o grande implicador de ações oficiais para que as interferências legais surgidas com o intuito de melhorar o número de alunos frequentando as aulas girassem em torno de intervir na educação do lar, persuadindo os pais em consonância com os interesses do Estado educador.

Mesmo que se tivesse consciência de que a pouca frequência também se dava devido à quantidade de escolas que era também insuficiente com relação ao número de habitantes e as que existiam ficavam longe das casas e encontravam-se em estado precário, a solução para tal problema girou, na maior parte das vezes, em torno da família, ou melhor, de encontrar maneiras de imbricar-se no seu cotidiano e punir os pais quando *não cumprissem com seus deveres.*<sup>401</sup>

Na Diretoria Geral, eram os subdiretores ou Inspetores de Distrito, como passaram a ser chamados depois de 1868,<sup>402</sup> que iam até as casas procurando convencer os pais das novas obrigações,<sup>403</sup> ou seja, tinham que tentar nas relações estabelecidas com os pais fazê-los cumprir as ordens pronunciadas na legislação vigente com vistas ao melhoramento da frequência, dentre elas, mudanças de horários das aulas, multas e a obrigatoriedade do ensino.

<sup>398</sup> **PIRES**, Evaristo Nunes. Esbocos Biographicos. Tipografia cinco de março. Rio de Janeiro. 1874. – BPESC. p.35.

<sup>399</sup> Relatório do Presidente da Província João José Coutinho à Assembléia Legislativa. Em março de 1857. APESC

<sup>400</sup> Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública, Sergio Lopes Falcão ao Presidente Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 20 de Janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

<sup>401</sup> Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente Joaquim Bandeira de Gouvêa. Em 1871. In: Correspondência da Diretoria- Geral ao Presidente da Província.- APESC

<sup>402</sup> Regulamento n.º 600 de 29 de abril de 1868. In: O Mercantil. Ano VIII – BPESC.

<sup>403</sup> Resolução n.º 382 de 1.º de Julho de 1854. Artigo 5.º § 8.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC.



As aulas na Província que, anteriormente ao período pesquisado, aconteciam em dois turnos - no período matutino, das 8 às 11 horas e no vespertino, das 14 às 17 horas<sup>404</sup>, passaram em 1859 a serem ministradas umas num só período e outras em dois, para que o aluno pudesse no mesmo dia freqüentar a escola e ajudar seus pais nos serviços da lavoura ou no doméstico. Nas escolas com expediente em dois turnos, os meninos de 1.º e 2.º anos tinham três horas de aula em cada turno, sendo posteriormente dispensados. Os de 3.º e 4.º anos continuariam com seis horas de aula, mas num só período, podendo o professor optar por trabalhar de manhã ou à tarde.<sup>405</sup>

Como se percebe, somente as aulas de 3.º e 4.º anos aconteciam em apenas um período. Este fator deu-se, segundo o Diretor Sergio Lopes Falcão, porque geralmente os pais chamavam para o trabalho na lavoura seus filhos maiores. Sendo assim, muito provavelmente as faltas eram na maioria das vezes cometidas por crianças maiores, ou seja, de 3.º e 4.º anos, pois como afirma o próprio Diretor, *em quase toda a estação da primavera e verão seus pais os empregão no serviço campestre e ficando nessa época freqüentada a aula, só por aquelles allumnos que por sua tenra idade, não podem trabalhar n'aquelle serviço*<sup>406</sup>

Esta modificação parece não ter surtido o efeito desejado, pois os discursos apontando insatisfação mantiveram-se presentes nas falas dos funcionários da Diretoria Geral. Esses continuavam expressando descontentamento quanto ao pouco número de alunos com freqüência regular já que, como afirmou o subdiretor Francisco Pedro da Cunha, da Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades, *“todos os annos acontece, que um pai retira o filho da escola sem comunicação alguma, quando o Professor sabe que o alumno está despedido, é no fim de 5 ou 6 meses, e isto por saber que elle é empregado, pois o pai só diz que não pode mandar o filho”*<sup>407</sup>

Uma dessas reclamações quanto à pouca freqüência referiu-se à escola masculina de Lages, na qual o Diretor Geral Olympio Adolpho Pitanga afirmou que, *ouvindo o subdirector das escolas da cidade de Lages e outras, pessoas fidedignas do*

---

<sup>404</sup> Lei n.º 382 de 1.º de julho de 1854. In: SCHMIDT, Leonete Luzia. Op. cit., p 69

<sup>405</sup> Regimento para a Instrução Primária de 5 de maio de 1859. - APESC

<sup>406</sup> Ofício apresentado ao Subdiretor das aulas públicas Antônio Felipe Pessoa. Em 18 de agosto de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>407</sup> Ofício do Subdiretor Vigário Francisco Pedro da Cunha da Freguesia de Nossa Senhora das Necessidade, ao Diretor Geral Francisco Honorato Cidade. Em 22 de dezembro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. - APESC

*mesmo lugar, sobre a frequencia diaria e numero de alumnos matriculados na escola do sexo masculino do dito lugar, consta ser ela frequentada por um a tres alumnos.*<sup>408</sup>

Diante deste problema, houve no ano de 1866 nova modificação no horário de expediente das escolas de ensino público primário. Foi então proposto pelo Executivo e aprovado pelo Legislativo que o horário das aulas passaria a acontecer conforme a necessidade dos meses de colheita, ou seja, nos meses de novembro a fevereiro aconteceram das 8 horas da manhã até as 2 da tarde e nos meses de março a outubro das 9 da manhã às 3 horas da tarde.<sup>409</sup>

A efetivação desse novo horário para as escolas da Província, no entanto, segundo o Inspetor Geral Sergio Lopes Falcão, para *conciliar a instrucção, aos interesses ruraes não correspondeu as esperanças; o numero de falta pouco melhorou e o adiantamento parece ter sido o mesmo. Foi uma concessão aos interesses ruraes, que os pais muito pouco tem aproveitado.*<sup>410</sup>

Esse horário permaneceu em vigência até o ano de 1870, quando a Inspeção Geral que tinha liberdade para organizar o Regimento Interno das escolas (que entre outros, deveria conter o horário de funcionamento das mesmas), determinou que as de ensino primário voltassem a funcionar em dois períodos, pela manhã e à tarde, mudando de horário conforme a estação do ano. *“No verão, de Novembro a Fevereiro principiarão as aulas ás 8 horas da manhã e acabão ás 11 da manhã. No inverno, de Março a outubro, principiarão ás 8 ½ horas e terminarão as 11 ½. As aulas da tarde no verão, das 3 ás 6 e no inverno das 2 ás 5”.*<sup>411</sup>

Para haver maior controle no horário de chegadas e saídas das aulas, a Inspeção Geral da Instrução, em conformidade com o Regulamento de 29 de abril, ordenou, no ano de 1869, que fossem colocados relógios em todas as escolas públicas da capital, para não haver atraso nas lições dos alunos.<sup>412</sup> No ano de 1872, tudo indica que pelo menos algumas escolas da capital ainda não tinham recebido tais relógios, pois

---

<sup>408</sup> Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José de Oliveira. Em 21 de novembro de 1865. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. - APESC

<sup>409</sup> Ato de 30 de janeiro de 1866. In: Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>410</sup> Ofício do Inspetor Geral de Instrução, Sergio Lopes Falcão ao Inspetor de Distrito da Capital. Em 1870. In: Correspondência da Inspeção Geral para o Presidente da Província. - APESC

<sup>411</sup> Ofício do Inspetor Geral Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina André Cordeiro de Araújo Lima. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província Em 25 de março de 1870. - APESC

<sup>412</sup> Ofício do responsável pela instrução pública primária, José João da Rosa Ribeiro d' Almeida ao Presidente da Província, Delfino Pinheiro D' Ulhôa. Em 1872. In: Correspondência da Inspeção Geral para o Presidente da Província. APESC

o responsável pela fiscalização da instrução neste período, João José de Rosa Ribeiro D’Almeida, em ofício ao Presidente da Província, Delfino Pinheiro D’Ulhôa, relatou que tinha mandado *“fornecer na forma do regulamento interno da mesma Instrucção um relógio a cada escola da Capital cujo professor o não tivesse”*.<sup>413</sup>

Querer conciliar a freqüência das aulas com a atividade econômica estava relacionado ao entendimento de que *o progresso do Brasil*, considerado país do futuro, estava *adormecido na armadura da floresta, na ignorância* dos seus habitantes e só seria salvo quando a nova geração aprendesse seus deveres, através da instrução primária, como também desenvolvesse meios para aumentar *a economia baseada na agricultura*<sup>414</sup>:

*Examinando a estas relações, [dos alunos que freqüentarão as escolas] tem-se conhecimento das causas, motivos do pouco adiantamento, que em geral appresentão os alumnos. As faltas continuas, que não podem ser abstratas. Por não terem os subdiretores a preciso authoridade para compellir os pais dos alumnos a mandal-os a escola; eis a causa dos poucos resultados d’essa instituição que quando bem comprehendida por nossa rude população dará ao Brasil, com o desenvolvimento de suas forças, o futuro grandioso que se acha adormentado em seus poderosos elementos. = gigante adormecido sob magnifica armadura de floresta que o reveste, o Brasil, tem ligado o seu destino ao desenvolvimento da agricultura, tão atrasada ainda pela ignorancia em que vive a maxima parte do povo. (...)a falta de educacção muito concorre para o atrasamento da instrucção: são mui raros os homens que conhecem os deveres e, que são constituídos para com os filhos.(...) enquanto a geração que se prepara para o futuro, não fôr abeberada nessa parte de vida e prosperidade que se chamma instrucção; enquanto não fôr illuminada pelo progresso, que tem de quebrar o vaso em que se obrigão a rotina, e as preocupações que tanto nos tem acanhado, a instrucção terá de lutar com o tempo gasto na luta e riqueza perdida, que podia ser bem aproveitada.*<sup>415</sup>

---

<sup>413</sup> Ofício do Subdiretor da Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades Francisco Pedro da Cunha ao Diretor Geral Francisco Honorato Cidade. Em 22 de dezembro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>414</sup> Ofício do Subdiretor da Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades Francisco Pedro da Cunha ao Diretor Francisco Honorato Cidade. Em 22 de dezembro de 1860. 1872. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. APESC

<sup>415</sup> Ofício do Subdiretor da Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades, Francisco Pedro da Cunha ao Diretor Francisco Honorato Cidade. Em 22 de dezembro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. - APESC

Percebe-se que a propagação da educação ocorria em Santa Catarina, num contexto cuja atividade econômica era caracterizada pelo predomínio da pesca e do cultivo de mandioca para a comercialização da farinha, uma vez que *o Brasil tem ligado o seu destino ao desenvolvimento da agricultura, tão atrasado ainda pela ignorância em que vive a maxima parte do povo*. O atraso político e econômico em que o país se encontrava era compreendido como expressão de uma escolarização problemática e mesmo ausente, pois se acreditava que *é a instrução a condição de todo o verdadeiro progresso*.<sup>416</sup> Sobretudo, de se ter um país “iluminado” que incluía, entre outros quesitos, um certo conhecimento científico e a incorporação de hábitos que se aproximassem da cultura européia. Para tanto, necessitava-se que a instrução oferecida fosse aproveitada pela população, pois a evasão escolar depreciava o investimento para com o ensino público e os esforços no sentido de fazê-lo progredir.

Ao mesmo tempo em que a Diretoria Geral sugeria e fiscalizava o cumprimento dos horários estabelecidos para o funcionamento das escolas, executava, quando necessário, uma multa dirigida aos pais que retiravam os filhos da escola. Não tratava-se, no caso, de obrigar os pais a matricularem seus filhos na escola, mas de exigir que os já matriculados efetivamente a frequentassem, podendo desistir das aulas apenas sob a permissão da Diretoria Geral.

A multa entrou em vigor no ano de 1854, sob a Resolução n.º 382 de 1854<sup>417</sup> e permaneceu vigente até o ano de 1868, quando a Lei n.º 600, *determinou isenção de penas aos pais que deixarem de mandar os filhos às escolas*.<sup>418</sup> A cobrança desta multa era tarefa da Diretoria Geral que tinha que fiscalizar a frequência nas escolas através da ação direta dos subdiretores que, nas localidades, iam às casas, nas escolas e observavam os cadernos de frequência do professor<sup>419</sup>. Na legislação que determinou a multa, n.º 382 de 1854, ficou estabelecido que *nenhum pai ou benfeitor do aluno sem motivo justo poderão tirá-lo da escola antes de promptos, sem conhecimento e permissão dos subdiretores*.<sup>420</sup> Era considerado motivo justo, *doença* ou a

---

<sup>416</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. - APESC

<sup>417</sup> Resolução n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Artigo 77 e 78. Coleção de Leis da Província. – BPESC

<sup>418</sup> Lei n.º 600 de 13 de abril de 1868. Artigo 7.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>419</sup> Resolução n.º 382 de 1.º de julho de 1854. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>420</sup> Ofício do Subdiretor João José Pereira à professora Mariana Paula de Moraes, da Freguesia Nossa Senhora das Necessidades. Em 20 de março de 1862. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. - APESC

*imprescindível* ajuda do filho nos serviços da lavoura. Se o pai não conseguisse justificar a falta, receberia multa de 10\$000 réis.<sup>421</sup>

Segundo o Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga, *bem pouco são os alumnos que completão o curso das primeiras letras não aproveitando, se quer, as poucas noções que os professores lhes podem dar, chamado á lavoura e ao serviço domestico, como auxiliares á seus pais, quando voltão já tem perdido o pequeno cabedal recebido na escola, e é preciso recomeçar, tornando-se esses casos freqüentes, quase continuos, nunca o menino consegue receber uma instrucção regular, até que tornan-se homens e chamados para outros mysteres sociaes encontram-se nas trevas da ignorancia. O desleixo de muitos pais tornam-se quase sempre fatal a sociedade, e por isso deviam ser severamente punidos.*<sup>422</sup>

Falas como essa tornaram-se freqüentes. Era certo para os dirigentes que os pais deveriam ser punidos por não enviarem os filhos matriculados à escola. No entanto, num país que almejava civilizar-se, a penalização dos pais não poderia ser de outra forma senão com respaldo na própria legislação e fiscalizada pelo próprio Estado que deveria ter a seu encargo uma amplitude de órgãos que representasse os seus interesses. No caso da Inspeção Geral, a responsabilidade era sobre as questões relativas ao ensino. Embora a multa aplicada aos pais não tenha aumentado significativamente o número de alunos nas aulas, não deixou de vigorar durante o período pesquisado. Se analisarmos o número de escolas e de habitantes na Província de Santa Catarina nos primeiros seis anos de funcionamento da multa, de 1854 a 1860, perceberemos que a freqüência pouco ou nada mudou. No ano de 1854, havia na Província 107.000 habitantes para 1.312 alunos; passados seis anos, contava a Província com 114.897 habitantes para 1.541 alunos.<sup>423</sup> Dos 1.541 alunos matriculados no ano de 1860, registrados no relatório do Diretor Geral, apenas 50% compareciam às aulas e, desses, poucos tinham aproveitamento escolar satisfatório. Nos exames de final de ano, considerando os quatro exames realizados para cada um dos quatro anos de ensino primário, foram aprovados 84 meninos e 31 meninas, totalizando 132 aprovações, o que equiivale a 8,5% do total dos matriculados.<sup>424</sup> Estes exames davam-se no final de cada

---

<sup>421</sup> Lei n.º 382 de 1.º de junho de 1854. Artigo 77. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>422</sup> Relatório do Diretor Geral Olympio A. Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina Alexandre R. Silva. Em 20 de março de 1865. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. - APESC

<sup>423</sup> SCHMIDT, Leonete Luzia. Op. cit. P. 35 e 46.

<sup>424</sup> Relatório do Diretor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 1860. In : Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

um dos quatros anos de ensino primário e eram a condição para que o aluno passasse para o próximo ano, ou no caso do quarto ano, para que o aluno concluísse o ensino primário. Só iam aos exames aqueles alunos indicados pelos professores, incluídos na lista dos que tinham aprendido bem os assuntos dados durante o ano.

Em 1860, o então Diretor Geral da Instrução Pública, Sergio Lopes Falcão, relatou que um dos motivos pelo qual a multa aos pais não garantiu a continuidade dos estudos dos alunos matriculados, era o fato de que a mesma, na maioria das vezes, recaía sobre *os pais que não tinham como pagá-la pois não tinham sequer meios nem de vestirem os filhos, (...) além disso tinham necessidade deles no serviço domestico e da lavoura*<sup>425</sup>. Também devido ao fato de haver poucas escolas na Província e estas localizarem-se a grande distância das casas das famílias tornando *esta disposição as mais vezes ilusoria (i quiçá contraditoria) ao mesmo tempo em que se fazia, de certa forma, efficaz para fazer com que a família mande os filhos á escola.*<sup>426</sup>

A multa estabelecida na lei de 1.º de julho de 1854 não tratou, como já foi referido, de obrigar a realização da matrícula, era direcionada aos pais que haviam efetuado a matrícula de seus filhos mas não os enviavam para a escola. Era, portanto, uma multa dirigida para os já matriculados e não para obrigar a ampliação da matrícula que, no caso, era considerada livre. A matrícula das crianças permanecia no âmbito do arbítrio da família.

No entanto, na medida em que a multa de 1.º de julho de 1854 não correspondia às expectativas e diante da prática de se aproveitar *tudo que (fosse) bom das instrucções que (pudessem) adequar-se as nossas necessidade presentes*<sup>427</sup>, surgiram discursos apontando na direção da obrigatoriedade do ensino, que se fazia presente em alguns países europeus e, desde 1854, também na Corte como solução para aumentar o número de alunos nas escolas públicas. Para alguns membros do governo provincial, como o responsável pela inspeção escolar, João José Rosa Ribeiro de Almeida, a livre matrícula deveria ser revista. Isto porque, segundo ele, *o alargamento da instrucção por este modo tem sido visivelmente improficuo, ou pelo menos não tem conferido vantagens campativeis com os do ensino obrigatório bem organizado, isto se*

---

<sup>425</sup> Relatório do Diretor Geral Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província João José Coutinho. Em 17 de Junho de 1859. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

<sup>426</sup> Relatório da Diretoria Geral da Instrução Pública, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 20 de Janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. APESC.

<sup>427</sup> JORNAL O CRUZEIRO DO SUL n77, 9-12-1858, p. 2, In: SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. cit., p 103

*demonstra, tomando por norma os paizes que mais se tem adiantado neste ramo de administração bem como as Provincia que neste sentido tem tomado esta iniciatica.*<sup>428</sup> (...) nos logares em que a instrucção primaria não tem o preciso desenvolvimento, normalmente gerando se reluta com o povo que como o nosso, não quer mandar dar aos filhos os primeiros rudimentos da instrucção. Ao povo que desconhece o bem é preciso impor-lhe à toda força . Como pois, V.Ex. vê sou partidario do ensino obrigatorio, conheço que somente por elle poderemos ter instrucção na Provincia, tudo mais é andar desorganizado ou propriamente atados, é por isso que a instrucção não tem tido entre nós o devido desenvolvimento.<sup>429</sup>”( grifos meus)

Como o responsável pelo direcionamento do ensino, João José da Rosa Ribeiro de Almeida, muitos outros membros do governo provincial também defendiam o ensino obrigatório. No entanto, a livre matrícula continuou presente na realidade da Província até o ano de 1874, diferentemente da Corte que tinha estipulado a obrigatoriedade de matrícula e frequência desde 1854. No ano de 1868, a Província realizou uma reforma na instrução pública, sancionando um novo regulamento que foi praticamente uma cópia do Decreto n.º 133A, vigente na Corte desde 17 de fevereiro de 1854, mas não copiou o artigo referente à obrigatoriedade, muito pelo contrário, determinou a isenção de penas aos pais que não estavam enviando os filhos a escola.

Nesse contexto, somente em 1874 a Província de Santa Catarina adotou a obrigatoriedade do ensino que implicava, além da exigência de continuidade dos estudos, como já ocorria com a multa estabelecida em 1854, também a obrigatoriedade de matrícula para aqueles pais que tivessem filhos entre 7 e 14 anos e filhas entre 7 e 10 anos residentes em cidades e vilas.<sup>430</sup> Para os meninos, a obrigatoriedade dava-se quando morassem até dois quilômetros distantes da escola; no caso das meninas, caso morassem até um quilômetro da mesma.<sup>431</sup> Ficavam isentos da obrigatoriedade os meninos ou as meninas cujos pais provassem impossibilidade física ou moral.<sup>432</sup> A impossibilidade moral só era aceita se o Inspetor Geral, junto ao Presidente, considerasse que não havia qualquer possibilidades dessa criança, dentro da escola, passar a ter um comportamento *obediente e emulador* e, assim, tornar-se um cumpridor

---

<sup>428</sup> Relatório do responsável pela Inspeção João José da Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente Delfino D’Ulhoa. Em 31 de outubro de 1872. In: Correspondência para o Presidente da Província. - APESC

<sup>429</sup> Ofício do responsável pela Inspeção da Instrução pública João José Rosa Ribeiro D’Almeida ao Presidente da Província de Santa Catarina, Delfino D’Ulhoa. Em 31 de outubro de 1872. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província. - APESC

<sup>430</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>431</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 1.º §1.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

de seus *deveres relativos á familia, a autoridade do professor e deveres relativos aos homens em geral*. Consideravam que a presença da criança na escola iria contribuir para levar *os outros alumnos a terem um comportamento desordeiro*.<sup>433</sup> Nestes casos, ela não deveria deixar de receber um ensino elementar, mas o responsável pelo ensino, João José da Rosa Ribeiro de Almeida, afirmou que estas deveriam *voluntariamente ser remetida por seo pae ou tutor á Companhia Aprendizes Marinheiro*.<sup>434</sup>

Caso a exigência legal não fosse cumprida, os pais receberiam multa de 4\$00 réis, podendo a mesma ser repetida, no caso de reincidência, passando para 20\$00 réis e se depois de dois meses da última aplicação de multa, novas faltas fossem cometidas, outra multa poderia ser aplicada no valor de 30\$00 réis.<sup>435</sup> A Inspeção Geral tinha papel fundamental na exigência da aplicação da obrigatoriedade, pois era a grande responsável pela sua cobrança e organização na medida em que tinha como função a averiguação de quais crianças estavam em idade escolar, o julgamento do motivo da ausência dessas crianças na escola e pela aplicação da multa aos pais. Era, pois, através de sua ação que o governo provincial poderia ver a norma da obrigatoriedade em prática.<sup>436</sup>

Esse órgão, através da ação dos Inspectores Paroquiais, tinha que intimar os pais cujos filhos estavam completando ou já estavam em idade escolar, para que os mesmos fizessem as matrículas de seus filhos na escola mais próximo de sua casa. No caso da intimação não ter surtido efeito, o Inspetor Paroquial deveria levar ao conhecimento do Inspetor Municipal que, por sua vez, transmitiria os fatos ao Inspetor Geral que abriria sessão junto ao Conselho Municipal para discutir, a partir das observações apontadas pelo Inspetor Municipal, o motivo da ausência de matrícula ou, no caso desta ter sido realizada, da não frequência dos alunos na escola, podendo os pais terem como resultado de tal sessão a aplicação de uma multa.<sup>437</sup> No caso da Inspeção chegar a aplicar uma segunda multa a um mesmo indivíduo, tendo reincidência de faltas, o

<sup>432</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 13.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>433</sup> Ofício do responsável pela inspeção do ensino, João José da Rosa Ribeiro ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em setembro de 1874 In: Correspondências da Diretoria para o Presidente da Província. –APESC

<sup>434</sup> Ofício do responsável pela inspeção do ensino, João José da Rosa Ribeiro ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em setembro de 1874. In: Correspondências da Diretoria para o Presidente da Província. –APESC. Sobre a Escola de Aprendizes Marinheiro, ver **SILVA**, Velôr Pereira Carpes da. Escola de Aprendizes Marinheiro e as Crianças Desvalidas Desterro (SC) 1857 –1889. Dissertação de Mestrado em Educação, UFSC. 2002.

<sup>435</sup> Lei n.º 669 artigo 1.º §, artigo 5.º e 6.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>436</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>437</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 5.º. Coleção de Leis da Província. BPESC



Inspetor Municipal poderia por conta própria aplicar a terceira, sem precisar esperar que o Inspetor Geral, ouvido o Conselho Municipal, o fizesse.<sup>438</sup>

O aluno que se matriculasse na escola pública de primeiras letras podia ter, no decurso do ano, até dois meses de faltas sem precisar justificá-las, só depois de passado este prazo é que a multa poderia ser aplicada.<sup>439</sup> Embora a determinação da multa estivesse por conta do órgão Inspetor, que era o grande responsável pela sua efetivação, esta era cobrada por outro órgão do governo provincial, a Coletoria Provincial.

Todo o valor arrecadado com as multas relativas a obrigatoriedade deveria ser direcionado, segundo o artigo 7.º, da lei n.º 669, de 1874, *à educação escolar pública, em donativos para escolas particulares e em qualquer associação que forem fundadas a fim de animar e desenvolver a instrução publica.*<sup>440</sup> A multa deveria ser paga pelos pais *no prazo de 30 dias após a intimação da pena.*<sup>441</sup> Para o Presidente que sancionou a obrigatoriedade, João Thomé da Silva,

*Tornar a instrução primaria uma obrigação legal, é uma necessidade. Pretender o contrário, em consideração ao direito paterno e liberdade individual, é, na phrase de um distinto escriptor, desconhecer que o estado só intervem quando o pai não zela no direito que assiste ao filho de se instruir, é patrocinar a ideia de que alguém tenha a liberdade de crear obces ao aperfeiçoamento do moral da humanidade, a civilização da nação é a aperfectibilidade. Já, uma vez, no ardor de firme convicção eu disse, e ora repito:*

*Não é livre o cidadão em deixar de aprender, a instrução, condição do desenvolvimento e progresso social, é para todos um dever; e não se exercita a liberdade faltando-se ao cumprimento de deveres.*

*A liberdade é um direito, e eu sei que um direito, em caso algum, deixe de ser um dever em acção. Só há direitos porque há deveres; se o cidadão tem o dever de instruir-se, só póde ter o direito de aprender; o deixar-se ficar na ignorancia é uma falta, e no uso da liberdade, como de qualquer outro direito, longe de commetter-se faltas, cumpre-se deveres.*

*(...)se a razão de utilidade publica, assim exprime-se o profundo philosopho, basta ao legislador para atacar o direito de propriedade, por que a de uma utilidade muito superior não bastará para fazer, para exigir que os meninos recebam a instrução*

<sup>438</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 6.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>439</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 6.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>440</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 8.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>441</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 7.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

*indispensável á toda a creatura humana, afim de que não se torne prejudicial á si propria e a sociedade.*

*É útil, no mais elevado ponto, e mesmo necessario á sociedade, uma certa instrução, logo a sociedade tem o direito e o dever de velar que essa pouca instrução necessaria á todos, não falte a ninguém.*<sup>442</sup>

Nessa fala do Presidente João Thomé da Silva à Assembléia Provincial, em 1874, é possível perceber que compreendia que a instrução era indispensável ao ser humano, uma vez que a ausência desta suscitaria atitudes perniciosas, ou seja, possibilitaria a criminalidade, os vícios, as atitudes contra a ordem estabelecida. Por outro lado, a educação que se ambicionava, como afirma João Thomé da Silva, resumia-se a uma *pouca instrução* e ainda que não apareça explicitamente na citação sabe-se que esta resumia-se a alguns rudimentos de leitura, de escrita, de operações matemáticas, de história do Brasil, destinada a alguns membros do segmento pobre da população já que os filhos da elite tinham um ensino para além das primeiras letras, podendo inclusive fazer curso superior fora da Província. Assim, a educação referenciada por tal presidente deveria desenvolver a moral, o intelectual e o físico. A moral seria alcançada por um coração virtuoso, a intelectualidade exigia uma linguagem pura e um espírito vivo, adquirida pelo desenvolvimento do raciocínio, enquanto que o preparo físico seria obtido por cuidados com a saúde.<sup>443</sup>

Ainda na fala do presidente, podemos observar que a obrigatoriedade do ensino era percebida como algo que não entrava em conflito com a liberdade individual. Na intenção de conter possíveis revoltas e insatisfações derivadas do conhecimento socializado - e pela divulgação dos próprios princípios liberais, já que a escola passa a ser um novo espaço de socialização -, a instrução oferecida pelo governo deveria antes de qualquer coisa ser percebida como um dever do cidadão já que esta era entendida como imprescindível para concretizar o ensejo de construir-se uma nação civilizada. Como afirmou SCHAFASCHEK, *Civilizar a população era “conceder” cidadania, entendida como o direito civil de reconhecer-se como brasileiro, pertencente a uma cidade, sujeito a leis e não a vontades individuais e particulares.*”<sup>444</sup>

---

<sup>442</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. - APESC

<sup>443</sup> SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. Cit., p . 67

<sup>444</sup> SCHAFASCHEK, Rosiclér. Op. Cit., p . 64

Sendo assim, não era percebido *livre o cidadão em deixar de aprender, a instrução, condição do desenvolvimento e progresso social, é para todos um dever; e não se exercita a liberdade faltando ao cumprimento de deveres.*<sup>445</sup> Não se desconsiderava que a liberdade fosse de fato um direito mas, antes de qualquer direito havia um dever em ação, o dever de obedecer às leis do Estado.<sup>446</sup> A liberdade referenciada, influência do liberalismo europeu que, entre nós, adquiriu no período monárquico uma forma bastante conservadora, servia de inspiração aos planos políticos ao mesmo tempo em que se pretendia uma sociedade de costumes moderados, em que a tranqüilidade pública se instaurasse pela sobriedade, continência e equilíbrio. Na própria Constituição Brasileira de 1824, podemos perceber o conservadorismo que as idéias liberais ganharam no século XIX. Essa, quando afirma o plano das liberdades civis e políticas, por exemplo, trouxe expresso que nenhum cidadão poderia ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei. Afirma a igualdade de todos perante a lei e, paradoxalmente, mantinha silêncio a respeito da existência da escravidão, resolvendo o problema por meio da afirmação da garantia do direito de propriedade em toda a sua plenitude. Neste sentido, a liberdade individual só poderia acontecer dentro de uma ordem previsível, delimitada, garantindo estabilidade para os agentes no poder. Estes é que poderiam ser livres. Livres inclusive para continuar sendo proprietários de escravos.

### 3.2 – Os professores sob os olhares da Inspetoria Geral

Como já foi afirmado, o órgão inspetor representando o Estado, tinha autonomia para selecionar indivíduos para o magistério e induzir os que já estavam nele a terem em sua conduta, dentro e fora da escola, um comportamento considerado exemplo de moral e decência para toda a sociedade e principalmente para aqueles mais próximos dos professores, os participantes diretos do processo escolar. Em função disso, antes mesmo de ser efetuada a entrada do indivíduo no magistério, tinha sua vida, investigada e julgada pelos funcionários do órgão fiscalizador, como condição para o mesmo poder entrar no magistério. Considerava-se que o aluno só iria aprender o conteúdo escolar e a ter uma boa conduta se o seu professor também o tivesse.

---

<sup>445</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. - APESC

<sup>446</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1874. APESC

Assim, para entrar no magistério público, a legislação exigia que o candidato realizasse um concurso, que acontecia no mês de dezembro<sup>447</sup> e era divulgado em jornal pela Inspetoria, devendo os interessados inscreverem-se na Secretaria deste órgão, em até trinta dias depois da data de publicação.<sup>448</sup> Não poderia preencher vaga o indivíduo que tivesse *sofrido pena galés*<sup>449</sup>, *ou acusação judicial de furto, roubo, estelionato, bancarrota, rapto, incesto e adultério, ou de outro qualquer crime que ofenda a moral publica ou a religião do estado*<sup>450</sup>. Entre os candidatos que obtinham aprovação no concurso eram escolhidos pelo Inspetor Geral aqueles que lhes parecessem *preferíveis para assumir o magistério*. Depois de tê-los escolhido, o Inspetor Geral fazia a proposta de admissão ao Presidente da Província, anexando as provas do concurso.<sup>451</sup>

Para a inscrição ao concurso, o candidato deveria comprovar maioridade e moralidade para, depois, realizar a prova, que era elaborada pela própria Inspetoria Geral. A realização da prova dava-se em duas etapas, uma escrita e outra oral, e era a garantia de comprovação da capacidade profissional dos candidatos ao magistério.<sup>452</sup> No caso dos candidatos serem mulheres, tinham ainda que *exibir se forem casadas, a certidão do seu casamento, se viúvas a de óbito dos seus maridos, e se tiverem separados destes a publica forma de sentença que julgam a separação, para se avaliar o motivo que a originou*. No caso das solteiras, *só poderão exercer o magisterio publico tendo 25 annos completo de idade, salvo se ensinarem na casa de seus paes e estes forem de reconhecida moralidade*.<sup>453</sup>

A prova de capacitação verificava se o candidato sabia ler, escrever, contar pelo menos as quatro operações em números inteiros, se conhecia o sistema de pesos e medidas adotado na Província e o método de ensino adotado pela Inspetoria.<sup>454</sup> Sendo o candidato uma mulher, tinha ainda que fazer teste de costura e bordado para comprovar suas habilidades com agulhas.<sup>455</sup> A comprovação destas exigências se dava da seguinte forma:

---

<sup>447</sup> Lei n. 620 de 04 de junho de 1869. Artigo 4.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>448</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 22. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>449</sup> Pena de galés tem a ver com sentenciamento à trabalho forçado para aquele que violou a Lei. Projeto de Lei n.º 19 de 20 de abril de 1871. In: Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. – AALESC.

<sup>450</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 17. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>451</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 23. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>452</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 14. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>453</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 18. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>454</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 20. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>455</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 21. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

*Art. 15 A maioria legal prova-se perante o Inspector Geral por certidão ou justificativa de idade.*

*Art. 16 A prova de moralidade será dada perante o mesmo Inspector apresentando o candidato:*

1.º Folha corrida nos lugares onde haja residido nos 3 annos mais proximos á data do regulamento

2.º *Attestações dos respectivos parochos e autoridades policiaes.*

(...)

*Art. 19 A capacidade professional prova-se em exame, oral e por escrito que terá logar sob a presidencia do Inspetor Geral, e perante dous examinadores nomeados pelo Presidente da Provincia.*

(...)

*Art. 21 Nos exames para professora, ouvirão os examinadores ácerca dos diversos trabalhos de agulhas e o juizo de uma professora publica, ou de uma senhora para este fim nomeada pelo Presidente.*<sup>456</sup>

Ao afirmarmos que o indivíduo, antes mesmo de entrar para o magistério, tinha investigada a sua vida pela Inspetoria Geral como condição para poder nele ingressar, referimo-nos ao fato de que para poder inscrever-se deveria apresentar ofícios escritos pelos párocos e pelas autoridades policiais da localidade em que habitava e em que pretendia dar aula.<sup>457</sup> Em tais ofícios, deveria constar todos os dados da vida do candidato à professor (estado civil, conduta dentro e fora de sua casa, nome, profissão e comportamento dos pais, entre outros). Tais ofícios, denominados pela Inspetoria Geral como *atestados de conduta*, ajudariam o Inspetor Geral e o Conselho Diretor ou Municipal a escolherem para o magistério aqueles que comprovassem ter bons costumes e que contribuíssem para a legitimação das idéias da elite e ao que esta considerava ser um *progresso da instrucção publica*.<sup>458</sup> O Inspetor Geral ainda contava com a informações dos Inspetores de Distrito, com base nas investigações realizadas por estes nas localidade em que os candidatos habitavam. Podemos perceber em que se constituía ter um comportamento aprovado pela Inspetoria Geral e pelo Governo Provincial para exercer o magistério através do atestado de conduta apresentado pelo Juiz de Direito da Comarca de Itajaí, Joaquim da Silva Ramalho, relativo a candidata ao magistério público, Maria Carlota Demoro:

*Attesto, sob juramento de meo grao e cargo que a opinião publica desta Comarca é em extremo favoravel e lisongeira á boa repartição de que geralmente goza a supplicante D. Maria Carlota Demoro, filha do respeitavel negociante Pedro Müller,*

<sup>456</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>457</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868 Artigo 19. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>458</sup> Oitava sessão do Conselho Diretor da Instrucção Pública da Província de Santa Catarina. In: Correspondências da Inspetoria para o Presidente da província. - APESC

*e casada com o cidadão Manoel Agostinho Demoro, tambem negociante, e actual promotor publico interino o que alem disso, é ella digna de todo respeito e consideração como esposa honesta e virtuosa, e mãe de família zelosa, e de irreprehensivel conduta.*<sup>459</sup>

A boa conduta aqui consistia em ter hábitos moderados e considerados virtuosos, ter um pai e um marido que garantissem o sustento de suas famílias através do trabalho, ser uma esposa honesta e virtuosa, boa mãe de família e ter um comportamento irrepreensível. Tais atestados tinham que deixar claro que a conduta do candidato à professor era, de fato, exemplar, caso contrário, se deixasse qualquer dúvida quanto a este ser um virtuoso, o Inspetor Geral não o selecionava como um nome a ser escolhido para assumir o magistério. No ano de 1868, o Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao informar ao Presidente sobre os documentos entregues pela candidata ao magistério, Lydia Ambrosimo da Silva, chamou a atenção para algumas afirmações presentes no atestado de conduta da interessada, elaborado por um vigário que habitava na mesma localidade da candidata. No dizer do vigário, segundo o Inspetor, estava colocado que *quanto a sua conduta nada me consta que possa escandalizar a honestidade publica,*<sup>460</sup> palavras que segundo Sergio Lopes Falcão, eram de *tão genericas expressão que nada provam, o que juntando a outras irregularidades verificada na sua inscrição, como a falta de outros documentos, impossibilitaria sua entrada no magistério.*<sup>461</sup>

Não somente as regras, as provas, a avaliação, mas também os valores para a inscrição do concurso eram definidos pelo Inspetor Geral, ouvido o Conselho e com a aprovação do Presidente da Província. Assim, segundo as taxas estabelecidas pela Inspeção, o candidato ao magistério deveria pagar 4\$000 réis na hora da inscrição e mais 8\$000 réis para a obtenção do título de capacidade profissional para o ensino secundário e 4\$000 réis para o ensino primário, obtidos ao ser realizada a prova oral e a

---

<sup>459</sup> Ofício do juiz de direito de Itajaí, Joaquim da Silva Ramalho, no qual apresenta o atestado de conduta da candidata a professora, Maria Carlota Demoro, ao Inspetor Geral, Sérgio Lopes Falcão. Em 23 de outubro de 1868. In: Correspondências da Inspeção para o Presidente da província. - APESC

<sup>460</sup> Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Carlos de Cerqueira Pinto. Em dezembro de 1868. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>461</sup> Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Carlos de Cerqueira Pinto. Em dezembro de 1868. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

escrita. No caso do candidato já ter um dos títulos e querer obter o outro, deveria pagar 3\$000 réis.<sup>462</sup>

A prova oral e a escrita poderiam ser realizada por qualquer indivíduo, desde que já tivesse apresentado o atestado de moralidade e de maioria.<sup>463</sup> Na realização das provas, o Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, determinou que a oral duraria uma hora e a escrita dependeria da importância da matéria.<sup>464</sup> De acordo com as instruções elaboradas por Falcão e pelo Regulamento de 29 de abril, no caso do candidato pretender habilitar-se a professor de 1.º grau, tinha que mostrar conhecimento em *instrução moral e religiosa, leitura e escrita, noções essenciaes de grammatica, principios elementares da arithimetica, systema de pesos e medidas da Provincia e systema decimal francez.*<sup>465</sup> Para as escolas de 2.º grau, além de ter que mostrar conhecimento dos assuntos acima, conforme a cadeira que o candidato fosse dar aula, tinha que realizar prova sobre o *desenvolvimento de arithimerica em suas applicadas praticas, leitura explicada do evangelho e notícia da história sagrada, elementos de historia e geographia, principalmente no Brasil, os principios da sciencia physica e da historia natural applicaveis ao uso da vida, a geometria elementar, agrimensura, desenho linear, noções de musica, e exercicio de canto, gynnastica e metrologia.*<sup>466</sup>

Segundo Sergio Lopes Falcão, a prova de língua nacional era feita em duas etapas uma escrita e outra oral. Sendo que, na oral, dava-se a comprovação de leitura e gramática. Quanto ao exame escrito, o candidato recebia um texto ditado e a partir dele explicava a *aplicação das regras no conhecimento das phrases ou palavras de que elle se compõe, e analyse grammatical ou decomposição da proposição em seus elementos grammaticaes ou em suas partes essenciaes (sujeito, verbo, attributo).*<sup>467</sup>

---

<sup>462</sup> Tabela de taxas cobradas pela Inspetoria Geral, referente ao ensino primário e secundário, elaborada pelo Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão e pelo Conselho Diretor, em novembro de 1868. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>463</sup> Instruções para a verificação da capacidade para o magistério e provimento das cadeiras públicas da instrução primaria da Província de Santa Catarina, expedida pelo Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, conforme ordenou o artigo 3.º §9.º n.º 01 do Regulamento de 29 de abril de 1868. Em 04 de outubro de 1868. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>464</sup> Ibid., Artigo 2.º §6.º. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>465</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 49. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>466</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 49. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>467</sup> Instruções para a verificação da capacidade para o magistério e provimento das cadeiras públicas da instrução primaria da Província de Santa Catarina, expedida pelo Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, conforme ordenou o artigo 3.º §9.º n.º 01 do Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 2.º §3.º n.º 01. Em 04 de outubro de 1868. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

Na parte da prova que comprovaria o conhecimento do candidato quanto ao *systema decimal francez*, era abordada *cada uma das unidades metricais, isto é, de comprimento, superficie, volume, capacidade e peso, seus multiplos e submultiplos*. Na prova para as escolas de 2.º grau, o candidato ainda tinha que saber sua *conversão nos valores correspondentes ao systema de pesos e medidas do Brasil*.<sup>468</sup>

No que se referia aos assuntos de história e de geografia, o candidato também tinha que fazer uma *exposição escrita e oral de alguns dos mais importantes periodos historicos, sendo o pretendente interrogado tambem sobre os factos que tenham relação com os mesmo periodos, principalmente do Brasil, sobre a posição geographica do paiz ou paizes de que se tractar, e sobre os principios geraes de geographia astronoma e terrestre*.<sup>469</sup>

Os termos “primeiro” e “segundo” graus passaram a ser utilizados com o Regulamento de abril de 1868, procurando separar em etapas o grau de conhecimento adquirido na instrução primária. A princípio, antes de 1868, os quatro anos de ensino primário eram compreendidos simplesmente como instrução primária e, nesta, o aluno tinha em seu currículo ao longo dos anos o mesmo conteúdo e estes apenas avançavam no grau de dificuldade. Segundo o Regimento Interno das escolas de instrução primária da Província, o conteúdo a ser transmitido aos alunos era a leitura, a escrita, a aritmética e a gramática.<sup>470</sup> Com o Regulamento de 29 abril de 1868, o ensino de primeiras letras passou a ser dividido em duas classes e estas eram separadas da seguinte maneira: os dois primeiros anos de ensino primário eram tidos como instrução elementar ou de 1.º grau e os dois últimos anos eram denominados instrução primária superior ou escola de 2.º grau.<sup>471</sup> A diferença entre elas era a ampliação do conteúdo que os alunos passariam a receber no 2.º grau.<sup>472</sup> No 1.º grau aprendia-se instrução moral e religiosa, leitura e escrita, noções de gramática, aritmética e sistema de pesos e medidas e sistema decimal.<sup>473</sup> Ao passar para o 2.º grau, além desses conteúdos referidos, era transmitida aos alunos a aplicação de aritmética na prática, leitura explicativa do evangelho e

---

<sup>468</sup> Ibid., Artigo 2.º §4.º. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>469</sup> Ibid., Artigo 2.º §5.º. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>470</sup> Regimento interno das escolas de ensino primário da Província. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>471</sup> Regulamento de 15 de abril de 1868, Artigo 50. In: O Mercantil de 30 de abril de 1868, edição n.º 728. - BPESC

<sup>472</sup> Regulamento de 15 de abril de 1868, Artigo 51. In: O Mercantil de 30 de abril de 1868, edição n.º 728. - BPESC

<sup>473</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 49. In: O Mercantil. Ano VIII. - BPESC



algumas noções de geografia, ciências físicas, geometria, história natural, agrimensura, desenho linear, música, ginástica e metrologia.<sup>474</sup> Eram poucas as localidades que tinham escola de 2.º grau, apenas na *capital, cidades do município de Laguna, Lages, São José, as vilas de Itajahy e Joinville*; as escolas de outras localidades eram consideradas escolas de 1.º grau.<sup>475</sup> Tal denominação, 1.º e 2.º graus, permaneceu em vigência na Província até o ano de 1872. Depois deste período, todos os quatro anos de ensino primário voltaram a ser compreendidos como instrução primária, recebendo somente os conteúdos que o Regulamento de 29 de abril havia determinado para as escolas de 1.º grau.<sup>476</sup>

Muito embora a fala oficial tenha afirmado que havia a compreensão de *que um bom mestre é um homem que deve saber muito mais do que ensina, para ensinar com intelligencia e gosto*<sup>477</sup> e a própria legislação tenha tratado de criar concurso para professor, no qual deveria, em acordo com o projeto civilizatório, selecionar aqueles considerados com melhores posturas e maiores conhecimentos, não houve na Província, durante o período pesquisado, a criação de meios para habilitar o professor para a realização de tal concurso. Assim, havia apenas a prova do concurso para julgar o conhecimento dos candidatos ao magistério. Não havia qualquer instituição direcionada para sua formação, ou seja, o recrutamento de professores qualificados - e a criação de cursos para qualificá-los na própria Província -, como já foi apontado, se constituíram em problemas não resolvidos por todos os Presidentes do período aqui pesquisado. Os professores da Província, na maior parte das vezes, obtinham seus conhecimentos em escolas de ensino primário, principalmente na da capital, Desterro, que não era uma escola normal, mas era tida pela Inspetoria Geral e pelo Governo Provincial como a que melhor formava os indivíduos e, desta forma, estes eram considerados os mais adequados para seguirem o magistério, como afirmou o próprio Diretor Geral:

*Si se quer, como se deve querer boa instrucção primaria, a primeira cousa a fazer-se é prover as cadeiras com bons professores, mas para ter bons professores, é necessario formal-os. As escolas da Capital são pelo artigo 7.º da lei 382 de 1.º de julho e membro 4.º do artigo 3.º § 4.º da lei n.º 381 de 30 de junho de 1854, como se deve entender, as escolas normaes - da Provincia, pois n'ellas devem formar-se os*

<sup>474</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 49. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>475</sup> Lei n.º 620 de 04 de junho de 1869. Artigo 6.º Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>476</sup> Lei n.º 685 de maio de 1872. Artigo 27. Coleção de Leis da Província. - BPESC

*professores de cada um dos dous sexo das outras Cidades, Villas, Freguesias e Arraiaes. Si as escolas da Capital são para assim dizer, a primeira d'onde devem sair professores para outras escolas, necessarias e da maior conveniencia é provel-as com professores habeis, inteligentes e devotados ao ensino, pois só assim poderão dar os frutos que d'ella se espera colher.*<sup>478</sup>

Paralelamente à formação obtida na escola da Capital, apareceram inúmeras sugestões para uma efetiva habilitação dos professores. No ano de 1866, o Presidente da Província de Santa Catarina, Adolpho de Barros Lacerda, declarou que enquanto não fosse criada uma escola para formação do professorado na Província, devesse *vulgarizar quanto se possa pelos mestres e adjuntos das escolas da Provincia a ultissima obra de Mr. Deliganlt, director de uma das mais consideradas escolas normaes da França, intitulado – Curso Pratico de Pedagogia – e ultimamente vestida de um modo magistral para a lingua vernacula. O objetivo deste livro é crear mestres que saibam ensinar a infancia.*<sup>479</sup> Ao concluir sua fala, o Presidente, Adolpho de Barros Lacerda, afirma que *as escolas normaes deveriam estar á cargo dos poderes gerais, no interesse do desenvolvimento, perfeicção e uniformidade do ensino em todo o paiz.*<sup>480</sup>

De acordo com a fala de Barros Lacerda, era fundamental ter instalado em cada Província do Império uma escola para formação de professores e que estas fossem de responsabilidade da Corte e possuidoras de um método comum a todo o país. Sucessivamente a esta fala, outras surgiram e, entre elas, estava a do Presidente da Província, de 1874, João Thomé da Silva, que afirmou que *sem professor devidamente habilitado, quasi é impossível desenvolver e melhorar o serviço da instrucção primaria. Como bem disse um dos nossos mais illustres estadistas, de saudosa memoria, em quanto não se conseguir o desideratum de formar bons professores, serão sempre mediocres os resultados de quesquer esforços feitos para o progresso do ensino. Para que o professor se eleve ao nivel de sua importante missão, é preciso, que aos*

---

<sup>477</sup> Relatório com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléa Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876. - APESC

<sup>478</sup> Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província Pedro Leitão da Cunha, em 04 de Fevereiro de 1863. In: correspondência da Diretoria Geral à Presidência da Província. - APESC

<sup>479</sup> Fala dirigida à Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catarina, pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda. Em 1.º de março de 1866. - APESC

<sup>480</sup> Fala dirigida à Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catarina, pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda. Em 1.º de março de 1866. - APESC

*conhecimentos, que deve possuir, reuna as qualidades e habilitações especiaes, que não pódem ser sufficientemente adquiridas senão em estabelecimentos pedagogicos. O magisterio não póde continuar a ser, como ordinariamente acontece entre nós, um simples meio de vida, o que occasionalmente se recorre em falta de outro. Cumpre, que pelas condições e importancia, que se ligarem, assuma o caracter de uma profissão especial, á qual sómente aspire a capacidade provada*<sup>481</sup>.

Por não haver, de fato, um estabelecimento para a formação de professores, o magistério acabava sendo composto por pessoas que, via de regra, em meio ao analfabetismo generalizado, destacavam-se mais por seu comportamento e por saberem ler, escrever e contar. Desta forma, não tendo um local específico para formar o professor, seu conhecimento era o mesmo que o de um aluno concluinte do curso primário. No relatório do Diretor-Geral, Olympio Adolpho Pitanga, em 1864, há claras indicações do grau de habilitação dos professores que davam aulas nas escolas públicas da Província:

*O pessoal actual dos professores precisa muito ser melhorado. Em geral mui poucos habilitados e remissos no cumprimento de seus deveres, nenhuma garantia offerecem ao magisterio. Alguns há que escreverem mal, desconhecendo os principios mais rudimentares da grammatica portugueza.*<sup>482</sup>

Segundo o Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, *em regra se julga habilitado para exercer a ardua tarefa de mestre todo o individuo que mal sabe ler, escrever e praticar as quatro operações arithimetica. Isso incontestavelmente é muito pouco. Alguns temos que mesmo isso não sabem, como pois querer progresso neste tão importante ramo da administração publica?*<sup>483</sup> Em tais condições, o conteúdo transmitido nas escolas de primeiras letras - que já se resumia a alguns rudimentos -, com a presença de professores que *escrevem mal, desconhecendo os principio mais rudimentares da gramathica portugueza*, ficavam ainda mais limitado.

Os professores das escolas particulares não faziam concurso, apenas mostravam documentos comprovando sua habilitação (ofício do Inspetor de Distrito da

<sup>481</sup>Fala dirigida à Assembléia Legislativa Provincial, pelo Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva. Em 25 de março de 1874.- APESC

<sup>482</sup>Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Francisco José de Oliveira. Em 02 de fevereiro de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

localidade em que pretende abrir aula), nacionalidade, religião (no caso a católica, religião oficial) e *atestado conduta*.<sup>484</sup> Este, como o dos professores públicos, deveria registrar a postura do interessado na localidade em que habitava e pretendia abrir escola. Assim, tanto os professores particulares como os públicos, acabavam sendo selecionados por possuírem algum conhecimento específico e, sobretudo, um comportamento que possibilitasse contribuir para a pretensa tranqüilidade pública, ou seja, um comportamento considerado moderado, sem qualquer tipo de vício, sem qualquer sinal de vir a ser um propagador de idéias que fossem contra o governo, um indivíduo, enfim, que visse no magistério um dever, um sacerdócio, que tivesse *convicção de sua missão*.<sup>485</sup>

*O suplente é moço bem morigerado e goza geralmente de estima no lugar onde habita, e ainda que não se ache interinamente pronto em todas as materiaes que a Lei exige para o professorado publico, contudo pode ensinar a ler, escrever e contar até a quarta operação de numeros inteiros; sendo esperar que propondo-se elle, como diz estudar o que lhe falta, esteja, quando se puzer a cadeira a concurso, sufficientemente habilitado*<sup>486</sup>

Em 1874, das 104 escolas públicas de primeiras letras que existiam na Província, 39 estavam vagas por falta de indivíduos que quisessem assumir o magistério ou que preenchessem os requisitos exigidos para o cargo<sup>487</sup>. Os poucos indivíduos qualificados para exercer o cargo de professor, segundo o responsável pela inspeção escolar, não queriam, entretanto, *sujeitar-se ao salário concebido ao professor e ensinar em logares tão pobres*.<sup>488</sup> A remuneração do professor público era anual e definida de acordo com a data em que o mesmo deu entrada no magistério, bem como o

---

<sup>483</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Alexandre Rodrigues Silva, em 20 de março de 1865. - APESC

<sup>484</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868 Artigo 81. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>485</sup> Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente, Pedro Leitão da Cunha. Em 04 de Fevereiro de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>486</sup> Ofício do Diretor Geral, Antônio de Souza Fagundes ao Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 11 de Abril de 1860 In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>487</sup> Relatório do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa. Em 21 de março de 1875. - APESC

<sup>488</sup> Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública, Antonio de Souza Fagundes ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 21 de maio de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

gênero, o local e a classe em que se encontrava (se efetivo, vitalício ou interino)<sup>489</sup>. Os do sexo masculino que entraram no magistério antes do Regulamento de 1868 recebiam os seguintes ordenados: 600\$000 para aqueles que davam aula na Capital (Desterro), 400\$000 para os das cidades e vilas e 350\$000 para os das freguesias; já os professores do sexo feminino recebiam 450\$000 se trabalhassem na capital, 350\$000 nas cidades e vilas e 300\$00 nas freguesias.<sup>490</sup>

Os professores que entraram depois do Regulamento de 1868 e aqueles que já estavam no magistério, mas que, após este Regulamento entrar em vigor, fizeram novo exame para mostrar capacitação, independentemente do sexo, recebiam 800\$000<sup>491</sup> réis os das escolas de instrução elementar ou 1.º grau (designação dada aos dois primeiros anos de ensino primário, pelo Regulamento de abril de 1868) e 1:000\$00 réis<sup>492</sup> para os professores das escolas de instrução primária superior ou escolas de 2.º grau (designação conferida aos dois últimos anos do ensino primário, que se completava em quatro). O professor interino receberia metade do ordenado do professor vitalício ou efetivo. A separação dos anos de ensino primário em graus, como já vimos, esteve em vigor apenas durante os anos de 1868 a 1872, depois deste período os quatro anos de ensino voltaram a ser reconhecidos como ensino primário. Desta forma, o concurso para professor deixou de conter os assuntos que o Regulamento de 29 de abril determinara para as escolas de ensino primário de 2.º grau.

Com o Regulamento de 1868, o vencimento do professor que a princípio era pensado e definido pelo Presidente da Província, passou a ser sugerido pelo Inspetor Geral ao Presidente.<sup>493</sup> Apesar dos aumentos ocorridos, a baixa remuneração era um dado reconhecido pela própria fala oficial. Em Relatório de 1870, o Presidente da Província declarou a Assembléia Legislativa Provincial que o *regulamento vigente melhorou, é certo, os vencimentos dos professores: mas considerando-se as exigencias da epocha, reconhecer-se que o pequeno augmento decretado, não corresponde ás habilitações que se requer e tão pouco a tais exigencias*<sup>494</sup>

---

<sup>489</sup> Lei n.º 620 de 04 de junho de 1869. Artigo 3.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>490</sup> SCHMIDT, Leonete Luzia. A constituição da rede pública de ensino elementar em Santa Catarina: 1830 - 1859. Dissertação (Mestrado em educação), Florianópolis, UFSC, 1996

<sup>491</sup> Lei n.º 620 de 04 de junho de 1869. Artigo 14.ª. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>492</sup> Lei n.º 620 de 04 de junho de 1869. Artigo 14.ª. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC

<sup>493</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868 Artigo 3.º § 1.º. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>494</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, André Cordeiro de Araújo Lima à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1870. - APESC.

Além de baixos, os vencimentos que eram pagos anualmente, por vezes atrasavam, de três a quatro meses, ocorrendo a efetivação do pagamento no 15 ou 16 mês de trabalho, como afirmou o responsável pela inspeção escolar no ano de 1872, João José da Rosa de Almeida...

*É facto doloroso, mais real que o professor por mais que se esforce, por mais que se dedique não encontra o premio de vida á sua iniciativa e cumpre ainda confessar que é a classe única do funcionalismo, cujos vencimentos andão sempre com trez a quatro mezes de atrazo.*<sup>495</sup>

Os atrasos nos pagamentos aos professores acarretavam reiterados pedidos ao órgão Inspetor para colocá-los em dia. No ano de 1862, o Subdiretor e Diretor da Colônia de Brusque, Barão de Schnéeburg, em ofício ao Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade, registrou que a professora pública da colônia, Dona Augusta Sofia von Knorring, solicitava ser paga *pelo seu ordenado*, que andava em atraso. Em vista deste atraso, segundo o Diretor da Colônia, a professora se encontrava *num estado realmente muito penoso* e isto porque, o comércio *onde tudo por ora é carissimo, e sem outro recursos de economia se não aquele* (magistério), a professora precisava de seu ordenado para fazer suas *compras com dinheiro á vista*, o que, para o Diretor da Colônia, era justo já que a professora, segundo o mesmo, *desempenha com toda assiduidade e diligencia as obrigações do seu emprego.*<sup>496</sup>

Com relação a fiscalização da postura do professor, podemos dizer que se percebia que o atestado de conduta, a prova de capacidade e o exame oral e escrito, não eram o suficiente para que os indivíduos a assumirem o cargo de professor seguissem os passos das intenções da elite dirigente, isto porque:

*Se há carreira publica onde o funcionario deve reunir numero de boas qualidades é certamente a do magisterio. Estes predicados não podem ser bastantemente apreciados no simples acto de um concurso, uma condição da vitaliciedade, segundo a legislação vigente. Organizado assim, o magisterio não é um sacerdote, é um simples meio de*

---

<sup>495</sup> Relatório do responsável pela inspeção, João José de Rosa Ribeiro D' Almeida ao Presidente da Província Doutor Delfino D'Ulhoa. Em 31 de outubro de 1872. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

<sup>496</sup> Relatório do Subdiretor das escolas e Diretor da Colônia de Brusque, Schnéeburg ao Diretor Geral da Instrução pública da Província, Francisco Honorato Cidade, em junho de 1868. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

*vida, para o qual se encaminham muitos, sem terem a sciencia do ensino e a arte da escola.*<sup>497</sup>

Era preciso que os professores fossem constantemente vigiados depois de suas entrada no magistério, para isto a Inspeção Geral tinha que dar conta de controlar todos os professores que, no ano de 1874, somavam aproximadamente 95 professores de ensino primário, entre os quais estavam os públicos e os particulares e de ensino secundário público,<sup>498</sup> e de representar o Presidente contra o professor no caso deste estar apresentando *maos habitos*, representando na *sociedade papel improprio e contrario ao de um bom e morigerado professor*, possuidor de *um bom methodo de ensino* e obediente as ordens do Estado.<sup>499</sup>

Nesse contexto, o Inspetor Geral, junto ao Conselho Municipal, discutia sobre todos os acontecimentos registrados e enviados pelos Inspectores Paroquiais e Municipais. Quando tais acontecimentos referiam-se ao comportamento negativo dos professores, o Inspetor, junto ao Conselho, analisava as infrações, julgando-as e determinando o castigo a ser dado para, então, pedir autorização ao Presidente para aplicá-lo.<sup>500</sup> Acreditava-se que *o temor do castigo*, junto a exigência de habilitação, ao atestado de conduta e a *esperança de melhores recompensas*, era um dos *meios capazes de produzir essa convicção indispensavel para o desiderato melhoramento e aproveitamento do ensino primario*, levando o professor a preocupar-se mais com sua conduta e a *afadigar-se no ensino dos seus alumnos*.<sup>501</sup> Os castigos permitidos pela legislação e, assim, aplicados aos professores, no geral, eram a repreensão oral, a multa (que, no ano de 1868, poderia chegar até 50\$000 réis para os professores públicos e de 20\$000 a 100\$000 réis para os particulares), a remoção para outra escola e a suspensão do exercício e do vencimento de um até três meses ou a própria demissão,<sup>502</sup> sendo que, no caso de haver faltas consecutivas ou desistência do emprego sem qualquer

---

<sup>497</sup> Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Accioli de Almeida à Assembléia Legislativa Provincial. Em 1873. - APESC

<sup>498</sup> Relatório do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província de Santa Catarina, João Thomé da Silva, em 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>499</sup> Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da província, Adolfo de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, em janeiro de 1866. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>500</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º §10.º e Artigo 12. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

<sup>501</sup> Ofício do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província, Vicente Pires da Mota. Em janeiro de 1868. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>502</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigos 26, 37, 94 e 99. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

comunicação, segundo o Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga, o professor estava também *sujeito a ser judicialmente processado pelo abandono do emprego.*<sup>503</sup>

O processo disciplinar realizado pela Inspeção Geral, segundo o Regulamento de 29 de abril, dava-se quando *os professores publicos que por negligencia ou má vontade não cumprirem bem seus deveres, instruindo mal os alumnos, exercendo a disciplina sem criterios, deixando de dar aula sem causa justificada por mais de tres dias em mêz, não remettendo em tempo oportuno os mappas de sua escola, ou infringindo qualquer das disposições deste Regulamento ou as decisões de seus superiores, e quando der maos exemplos ou inculcar maos principios aos alumnos.*<sup>504</sup>

Depois do Inspetor e do Conselho ter julgado as infrações do professor, este tinha até 8 dias para tentar justificar a falta cometida, podendo o Conselho chamar *o acusado a uma interrogação e até ouvir pessoas que souberem do facto denunciado.*<sup>505</sup> De acordo com esta disposição na Lei, os castigos ordenados pela Inspeção Geral, por vezes, eram questionados pelos professores e até mesmo pelos pais dos alunos, quando, diferentemente do julgamento da Inspeção, achavam correto o comportamento do professor. Um desses questionamentos veio contrapor-se ao julgamento da Inspeção que havia declarado que o professor da freguesia da Lagoa, Luiz Alvez de Souza, não estava cumprindo seus deveres do magistério, levando inclusive seus alunos a executarem serviços domésticos em sua residência.<sup>506</sup> O questionamento partiu de 45 moradores da freguesia da Lagoa que, em forma de abaixo assinado e contrapondo-se a Inspeção, julgavam que tal professor cumpria bem seus deveres. No próprio abaixo assinado, lê-se:

*O abaixo assignado dos moradores da freguezia da Lagôa declarão que o actual professor publico desta freguezia Luiz Alvez de Souza tem sempre até aqui cumprido bem os deveres de seu magisterio empregando com todo zelo e aptidão o tempo em adiantar seus alumnos; não nos constando que elle empregue nenhum de seus*

---

<sup>503</sup> Offício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, André Cordeiro de Araújo Lima. Em março de 1870. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>504</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 94 e 96 § 2.º. In: O Mercantil. Ano VIII. - BPESC

<sup>505</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 105, 106. In: O Mercantil. Ano VIII. - BPESC

<sup>506</sup> Offício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Francisco Ferreira Corrêa, em junho de 1870. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC



*alumnos em serviço de sua caza e nem que deixar-se de preencher as horas do ensino com serviços extranhos aos do seu magisterio.*<sup>507</sup>

Como forma de levar o professor a se dedicar exclusivamente ao magistério, percebemos que os funcionários da Inspetoria, durante o período pesquisado, sugeriram e agiram na intenção de encontrar maneiras para isto acontecer, indicando, muitas vezes, regras que invadiam, em muito a vida pessoal do indivíduo, o que mostrava um autoritarismo vigoroso, como, por exemplo, a idéia levantada pelo Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade, em 1863, de exigir que as professoras devessem *não ser casadas, para evitar que os cuidados da familia as distanciem dos deveres do magisterio e lhes causem cortinadas distração e interrupção. Sera porem, necessario, e tenho a honra de indical-o, que o casamento das professoras importará a sua demissão.*<sup>508</sup> Esta idéia, no entanto, não foi levada adiante, mesmo porque, com o projeto civilizatório em curso, entre outras intenções, era anunciado a importância da mulher ser casada e dedicada a sua família. Como esta idéia, outras foram sugeridas e muitas acabaram por entrar em vigor, como a da proibição do professor exercer outros cargos fora do magistério,<sup>509</sup> para não haver distração com outros serviços, *causando a impossibilidade de bem serem desenvolvidas simultaneamente os respectivos deveres com o magistério,*<sup>510</sup> a exigência do professor ter que apresentar atestado médico no caso de ter que faltar por doença<sup>511</sup> e a de obrigar as professoras a morarem na mesma casa em que a escolas fossem funcionar<sup>512</sup> para que seus afazeres, como mãe de família, não as tirassem da escola.

Assim, a professora que já habitava na casa em que iria funcionar a escola, não precisaria mais pagar metade do aluguel, como era exigido,<sup>513</sup> ficando, a partir de 1864, sob a Lei n.º 550, de 16 de maio, todo o aluguel das casas em que funcionavam as

---

<sup>507</sup> Abaixo assinado do moradores da freguesia da Lagoa, Desterro, enviado pelo Juiz da Paz, João Pereira Fagundes ao Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão. Em 28 de agosto de 1870. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>508</sup> Relatório do Diretor, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província, Pedro Leitão da Cunha, em 4 de fevereiro de 1863. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>509</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 35. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>510</sup> Ofício do Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti, ao Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, em julho de 1867. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>511</sup> Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina, Alexandre Rodrigues Silva Chaves, em julho de 1868. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>512</sup> Lei n.º 550 de 16 de maio de 1864. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>513</sup> Ato de 28 de setembro de 1861. Coleção de Leis da Província. - BPESC

escolas femininas por conta dos cofres provinciais.<sup>514</sup> Quanto aos professores, estes não precisavam morar na mesma casa em que funcionava a escola, mas no caso de isto ocorrer, também não precisariam mais pagar metade do aluguel, pois este ficaria por conta dos cofres provinciais.<sup>515</sup>

Entretanto, para ambos os casos, a Inspeção Geral deveria estipular um determinado valor para o aluguel, cujo cálculo deveria ser organizado de acordo com a localidade e o número de alunos matriculados. Caso o professor indicasse a Inspeção um aluguel de maior valor que o determinado, a diferença deveria ser paga pelo próprio professor. No caso dos professores homens, que já pagavam a metade, deveriam pagar além da metade.<sup>516</sup> Para as escolas com menos de 60 alunos, os valores eram os seguintes: São José, São Francisco e Lages 10\$000; nas vilas 8\$000; nas freguesias 6\$000; nos arraiais 5\$000 e na capital e em Laguna 20\$000. Para as escolas com mais de 60 alunos: São José, São Francisco e Lages 15\$000; nas vilas 12\$000; nas freguesias 9\$000; nos arraiais 7\$000 e na capital e em Laguna 25\$000.<sup>517</sup>

Além das repreensões já citadas, o governo provincial por intermédio da Inspeção Geral, procurava também controlar a conduta dos professores através de gratificações por bom comportamento. A princípio, no ano de 1858, no final de cada ano, o órgão Inspetor deveria analisar e julgar o comportamento que todos os professores de primeiras letras haviam tido no decorrer do ano e aqueles que *se distinguirem no ensino e educação de seus alunos*, poderiam ganhar gratificações em seus ordenados.<sup>518</sup> A partir do ano de 1868, novos prêmios passaram a ser oferecidos aos professores que se destacavam por mostrar bom comportamento e bom método de ensino como, por exemplo, a preferência à vaga de professor adjunto para os filhos dos professores que a Inspeção considerava que *tivessem servido bem por 10 anos*,<sup>519</sup> e a gratificação aqueles que *tivessem servido bem por mais de 45 anos de efetivo serviço*,<sup>520</sup> sendo que, para o professor se aposentar com o ordenado por inteiro, bastava

---

<sup>514</sup> Lei n.º 550 de 16 de maio de 1864. Artigo 2.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>515</sup> Lei n.º 550 de 16 de maio de 1864. Artigo 2.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>516</sup> Ofício do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, André Cordeiro de Araújo Lima. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC.

<sup>517</sup> Ofício do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, André Cordeiro de Araújo Lima. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC.

<sup>518</sup> Resolução de n.º 447 de março de 1858. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>519</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 29. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>520</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 30. Coleção de Leis da Província. - BPESC

ter 30 anos de serviço como professor efetivo.<sup>521</sup> O valor de tal gratificação seria determinado pelo Inspetor Geral com audiência no Conselho Diretor, *não podendo esta exceder a quinta parte dos ordenados dos mesmos.*<sup>522</sup>

Conforme a Inspetoria Geral controlava a postura dos professores, fosse na seleção ou nos castigos permitidos pela legislação ou na premiação aos que expressavam boa conduta, tinha como objetivo conduzi-los a ver o magistério não como uma simples profissão mas como uma missão sacerdotal, onde os escolhidos tinham que, exaustivamente, trabalhar para executar tal tarefa marcada pela grandeza da *divindade*, devendo parecer natural toda repreensão estabelecida para aqueles que *não tem convicção da santidade de sua missão, não tem consciencia da importancia do desempenho dos seus deveres, não tem crença de que o magistério é um sacerdocio, e não um simples meio de vida, não tem estimulo.*<sup>523</sup>

Além do comportamento do professor ser fortemente vigiado pelo órgão inspetor que, desde a sua criação, era possuidor de aspectos de cunho policial, cujo caráter era o de correção e punição sobre os professores, levando ao conhecimento do Presidente da Província as infrações de Leis e Regulamento, este órgão através da exigência que fazia ao professor quanto a sua postura, tentava modelar o comportamento dos alunos, dos pais e, assim, de toda uma sociedade que deveria seguir os passos da figura missionária e obediente do professor, caso contrário receberiam castigos, os pais com multas, os alunos com palmatória ou vexame, a sociedade com a permanência nas “trevas da ignorância”.

Segundo Aline Ayres MENDES<sup>524</sup>, o ensino de primeiras letras na Província de Santa Catarina no século XIX, oferecido a "todos" (na fala dos governantes) tinha um forte caráter religioso, autoritário e disciplinar. Além da criança que freqüentava as aulas aprender a ler, escrever, contar, conhecer os princípios religiosos, também aprendia a virtude e o amor às instituições do Estado nas aulas diárias, tendo os professores que levarem as crianças católicas ao culto na igreja, aos sábados, para receberem o sermão do padre. O ofício enviado pelo professor Francisco Leite de

---

<sup>521</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 31. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>522</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 30. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>523</sup> Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província de Santa Catarina Pedro Leitão da Cunha, em 04 de fevereiro de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. In: Correspondência da Inspetoria Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>524</sup> MENDES, Aline Ayres. Formação da província de Santa Catarina: o papel moralizador da Igreja Católica (1830-1881). Dissertação de Mestrado em Educação, UFSC. Florianópolis. 2001. Segundo a autora o ensino religioso esteve presente como disciplina obrigatória de primeiras letras até o ano de 1881.

Carvalho ao Subdiretor, Joaquim Fernando Dias, em que relatava a rotina dos alunos internos da escola de primeiras letras do Distrito do Sahy, nos dá uma dimensão da formação religiosa que o professor deveria dar aos alunos, bem como da obediência, do silêncio, da sujeição e subordinação que o regime escolar deveria inculcar no dia-a-dia dos alunos:

*Ao levantar da cama deveram rezar a oração oferecida pellas almas, depois lavar o rosto com água e recordar a lição estudando athe a hora do almoço, findo o almoço passam para a salla da escola athe a hora de dar a licção, as horas de almoço sera a minha prezencia, findo este actos de almoço juntos farão a oração de costume. A horas da tarde quando se fechar a escola uzarão de entretimentos honestos para esperar athe escurecer o dia, depois de ceiar farão oracção de costume, ao dormir a de ser cada hum dormir em cama separada agasalhados nas roupas que seus pais lhes fornecerem, mudarão de roupas corporal no dias domingos e quartas feiras de manhã, não os levarei a missa no dia de sabados por não haver neste districto.<sup>525</sup>*

A criança cujo comportamento não fosse compreendido como disciplinado, estava sujeita a receber castigos dos professores que constantemente tinham que dar conta à Inspeção Geral no sentido de serem bons disciplinadores, caso contrário poderiam ser transferidos de escola. A princípio o castigo ao aluno poderia ser dado com palmatória,<sup>526</sup> mas com o Regulamento de 29 de abril ela deixou de ser usada nas escolas, passando os professores a utilizarem castigos *morais*, primeiro uma repreensão com palavras, depois *castigos que excitam vexame*.<sup>527</sup> Nesse sentido, no ano de 1873, o Presidente da Província de Santa Catarina, Pedro Affonso Ferreira, em fala à Assembléia Legislativa, afirmou que *era a instrução publica aberta a todos os moços, exceção aos portadores de doenças contagiosas e escravos*, e com um tom de orgulho não deixou de divulgar *a abolição dos castigos corporais, a sua substituição pela prisão em quarto escuro e pelo uso de carapuça*.<sup>528</sup>

Caso o aluno se recusasse a receber um dado castigo ou o professor julgasse necessário aplicar outros, *deveria comunicar aos pais, e ao órgão inspetor, os motivos*

---

<sup>525</sup> Ofício do professor de primeiras letras da escola masculina do distrito do Sahy, Francisco Leite de Carvalho ao Subdiretor, Joaquim Fernando Dias, em 12 de fevereiro de 1868. In: Correspondência da Direção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

<sup>526</sup> Regulamento para a Instrução Primária. Artigo 12 e 13. Coleção de Leis da Província. - BPESC

<sup>527</sup> Regulamento 29 de abril de 1868. Artigo 69.º In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>528</sup> Fala do Presidente da Província de Santa Catarina, Pedro Affonso Ferreira à Assembléia Legislativa Provincial, em 08 de outubro de 1873. - APESC

para tal atitude. O Inspetor Geral, junto ao Conselho Diretor, deveria instruir o professor na aplicação *desses novos meios disciplinares*.<sup>529</sup> Se o aluno permanecesse com o comportamento reprovado, poderia chegar a ser expulso da escola. No Regulamento da Instrução de 29 de abril de 1868, ficou estabelecido que *a pena de expulsão só será aplicada aos incorrigíveis, que possam prejudicar os outros por seu exemplo ou influencia, depois de esgotar todos os recursos do professor e da autoridade paterna e tendo autorização do Inspetor Geral*.<sup>530</sup> O comportamento e o aprendizado do aluno muitas vezes eram avaliados pelo professor em conformidade com a conduta de seus pais, como podemos perceber em um ofício apresentado pelo professor da escola de São Francisco, Antonio Marques da Silva, ao Delegado de Polícia e também Subdiretor desta cidade, João Domingues das Neves, quando relata que:

*não convem continuar na eschola o alumno Liberato Antonio da Silva, pois, alem de nada aproveitar do ensino, tem-se tornado um perverso e até sodomita. Este alumno é orphão e tem apenas 8 annos de idade, e é filho de Maria Antonio de Jesus, mulher de mãos costumes in vulgo, e a educação de seu filho jamais poderá ser bôa.*<sup>531</sup>

A medida que o órgão Inspetor adentrava mais profundamente na elaboração e efetivação de regras que intencionavam manter sob controle posturas dos envolvidos com o processo escolar - professores, pais e alunos -, transformando-as em condutas desejáveis ou indesejáveis ao ensino escolar, contribuía para a manutenção da ordem social e, assim, para a organização da sociedade brasileira e catarinense em particular.

### **3.3 – Deveres e direitos: evidências de como a população da Província respondia ao processo escolar, direcionado pela Inspeção Geral**

Em meio às tentativas de forjar um novo modelo de homem e de sociedade, não podemos deixar de tentar perceber algumas indicações de como a população da Província absorvia as pretensas normas de civilização, como alguns habitantes respondiam aos novos hábitos considerados modernos e as regras escolares, as quais

<sup>529</sup> Regulamento 29 de abril de 1868. Artigo 69.º In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>530</sup> Regulamento 29 de abril de 1868. Artigo 69.º In: O Mercantil. Ano VIII - BPESC

<sup>531</sup> Ofício do professor Antonio Marques da Silva ao Subdiretor João Domingues das Neves. Em 12 de fevereiro de 1864. In: Correspondências da Diretoria para o Presidente da Província. - APESC

eram cobradas pela Inspeção Geral. Nas fontes consultadas, podemos perceber que a população da Província que participava do processo escolar vivia cercada de imposições e decisões formuladas pela Inspeção Geral, sob a palavra final do Presidente da Província, para que o ensino dado fosse direcionado de modo a garantir a ordem. Algumas destas normas anunciadas como necessárias para aumentar a frequência às escolas, como as mudanças no horário de funcionamento das aulas, foram aos poucos sendo incorporadas pela população que, de maneira objetiva mostrava, em alguns momentos, atitudes de questionamento a estas regras, como aconteceu no ano de 1866, quando segundo o Diretor Sergio Lopes Falcão, *muitos pais tem se recusado a mandar dar a seus filhos a instrução moral e religiosa necessaria por não acharem conveniente o horario da aulas, que desde 1866 funciona das oitos as duas horas da tarde nos meses de novembro à fevereiro, e das 9 as 3 horas da tarde nos meses de março a outubro, conforme a lei estabelece, dizem que seus filhos assim podem ajudar no serviço da lavoura mas não podendo estes irem a suas casas para fazerem refeição, ficam eles tanto tempo sem se alimentar.*<sup>532</sup>

Independentemente dos motivos do não cumprimento da ordem estabelecida para aumentar a frequência às aulas ter acontecido pela considerada “ignorância”, ou por pais que legitimavam a idéia de se mandar os filhos à escola mas discordavam de alguma regra estabelecida e independentemente também desta discordância dar-se em maior ou menor grupo, manifestações como estas deveriam ser contidas pois poderiam, de alguma forma, tornarem-se uma ameaça ao necessário enquadramento social. Para manter tal enquadramento, em alguns momentos os próprios dirigentes tiveram que redirecionar suas ordens e amenizar o autoritarismo das mesmas. Um desses redirecionamentos pode ser visto quando o Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, sugeriu novo horário devido a rejeição apresentada pelos pais quanto ao horário que vigorou durante os anos de 1866 a 1870, determinando que as aulas funcionassem uma só vez ao dia. Na fala do próprio Diretor:

---

<sup>532</sup> Ofício do Inspetor Geral da Instrução pública, Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina, Carlos Augusto Ferraz de Abreu. Em 04 de fevereiro de 1870. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

*(...) julgo conveniente que a escola fosse como o era, duas vezes ao dia e assim daria como resultado, que seus pais não o tirariam da aula e que outros fossem matriculados.*<sup>533</sup>

Assim, para conter este tipo de “desordem”, em 1870 foi modificado o horário das aulas que passou a acontecer em dois turnos, permitindo que os alunos fossem até as suas casas para alimentarem-se.<sup>534</sup> Este horário permaneceu vigente até o final do período pesquisado.<sup>535</sup> Assim, não obstante estado de desarticulação histórica dos moradores, estes acabavam, de alguma forma, por aglutinar-se e, deste modo, reagir à norma oficial de modo a interferir nas decisões do Estado, impulsionando a elite envolvida na oficialização da instrução escolar a repensar as ordens estabelecidas. O fato de não haver alunos suficientes no ensino que se propunha oferecer *a quem tem direito*,<sup>536</sup> desperdiçaria as rendas aplicadas na educação escolar pública e prejudicaria a imagem da Província diante do Império, além de perder-se uma importante oportunidade no sentido de ser forjado um determinado sujeito moral, social.

Embora os dirigentes e os envolvidos com a inspeção escolar tenham afirmado reiteradamente que os grandes culpados pelo atraso do ensino eram os pais, que não mandavam os filhos à escola,<sup>537</sup> e os professores que não possuíam as devidas habilitações nem tampouco tinham consciência de sua missão,<sup>538</sup> é importante destacar que, ao lado deste discurso, tinha-se a consciência de que havia na Província poucas escolas, tornando, assim, a imposição da obrigatoriedade do ensino,<sup>539</sup> por exemplo, uma regra contraditória e difícil de ser estabelecida na prática. Tal contexto tornava a ação da Inspeção Geral, que então era o órgão responsável pelo cumprimento da

---

<sup>533</sup> Ofício do Inspetor Geral da Instrução pública, Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina Carlos Augusto Ferraz de Abreu . Em 04 de fevereiro de 1870. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>534</sup> Ofício do Inspetor Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina André Cordeiro de Araújo Lima. Em 25 de março de 1870. In: Correspondência da Inspeção Geral para o Presidente da Província. - APESC

<sup>535</sup> A idade estabelecida era de 7 a 14 e para meninos anos que morassem até 2 quilômetros distantes da escola e 7 a 10 anos para meninas que morassem até 1 quilômetro de distância. Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. BPESC

<sup>536</sup> Relatório apresentado pelo 3.º vice-presidente da Província Accioli de Almeida ao Presidente Pedro Affonso Ferreira. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 24 de abril de 1873. APESC

<sup>537</sup> Ofício do Responsável pela fiscalização nas escolas públicas, João José Ribeiro D’Almeida ao Presidente João Thomé da Silva. Em 1874. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>538</sup> Ofício do Diretor Geral Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente de Província, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves, em 1865. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>539</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Coleção de leis da Província. - BPESC

obrigatoriedade, em grande medida, um mero discurso, uma vez que ao mesmo tempo em que anunciava a necessidade *de espalhar a instrução a todas as camadas sociais* e de obrigar os pais a cumprirem o dever de enviar os filhos à escola, pela escassez destes estabelecimentos, não se garantia as condições para que a população pudesse cumprir com tal dever. No ano de 1874, o Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros, em relatório ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, afirmou que a Lei impôs a obrigatoriedade mas, *não providenciou sobre as casas para tal fim, e nem tão pouco sobre os coadjuvantes, visto como não se poderia exigir d'um professor que leccionasse com proveito a um numero excessivo de alumnos, quando já actualmente algumas das escholas tem já uma frequencia superior a cem.*<sup>540</sup>

Além do pouco número de escolas (**Ver quadro I**) existentes na Província, seus habitantes ainda contavam com uma consistente e reiterada *pobreza* que, segundo o Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, *impossibilitava a grande maioria dos pais de comprarem se quer o pouco material escolar aos filhos.*<sup>541</sup> No ano de 1865, o Subdiretor de Biguaçu, José Francisco, relatou que *muitos pais que querem botar seus filhos na escola, não o podem fazer por terem de pagar a passagem do rio*<sup>542</sup>. Outro fator que dificultava o acesso à escola estava relacionado às condições gerais das estradas, sua limpeza e a distância que os alunos tinham que percorrer de suas casas, chegando muitas vezes esta distância ser de *mais de 1 legoa e meia.*<sup>543</sup> Segundo Marlete SCHAFFRATH, neste momento em que os habitantes da Província viviam muito naturalmente, se iniciava discussões sobre o conceito e valores acerca da higiene e salubridade urbana, reflexo dos preceitos do progresso e civilização. Mediante a isto, começa-se a perceber hábitos, que até então eram comuns, como errados. Assim, o lixo jogado nas praias, os dejetos humanos e de animais depositados nas ruas e becos, a circulação de animais nas ruas e calçadas e a quantidade de mato que nelas havia, tudo

---

<sup>540</sup> Relatório do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, em 26 de dezembro de 1874. In: Correspondências da Diretoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

<sup>541</sup> Relatório do Diretor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Carlos de Araújo Brusque. Em 1860. In: Correspondências da Diretoria Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>542</sup> Ofício do Subdiretor José Francisco do distrito de Biguaçu, São Miguel, ao Diretor Geral Olympio Adolpho Pitanga. Em 14 de janeiro de 1865. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>543</sup> Relatório do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, em novembro de 1874. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.



isso tornava-se incômodo e atrapalhava o percurso da casa até a escola.<sup>544</sup> Além disso, o aluno tinha que contar muitas vezes com a ausência de professores.

Havia uma pequena quantidade de imóveis pertencentes ao governo provincial, o que acarretava a necessidade de se alugar casas particulares para abrigar escolas públicas. Tarefa difícil pois, na maioria das vezes, a casa encontrava-se em estado precário, necessitando de urgentes reparos, além de não comportar um número maior de pessoas ou de localizar-se muito distante das residências dos alunos. A escolha das casas para alugar ficava sob a responsabilidade do Inspetor de Distrito, depois de 1874 passou a ser de responsabilidade dos Inspetores Paroquiais e Municipais, mas também podia ser pela indicação dada pelos próprios professores.

Para o advento do novo, do moderno, exigia-se uma estrutura arquitetônica que se adequasse aos novos padrões. Circulava pela imprensa, pela Igreja e nas falas em público pedidos de providência pelo asseio e melhoramento urbano. Almejava-se, para a sonhada sociedade, prédios em quantidade suficiente, bem arejados, espaçosos, com fontes d'água próximos. No entanto, o que se tinha, mesmo na capital, eram poucos edifícios e estes eram inapropriados e precários.<sup>545</sup> O processo de urbanização que se intensificou depois da década de cinquenta do século XIX, era algo que acontecia de maneira lenta. Era comum falas do órgão fiscalizador do ensino relatando certa resistência dos pais em mandar os filhos para a escola por acharem em péssimas condições o estado geral das casas. Como aconteceu, por exemplo, no ano de 1870, na escola masculina de Lages, onde o Inspetor Geral afirmou que *os pais ou benfeitores dos alunos da escola primaria masculina de Lages tem se recusado a mandar os filhos para a escola por acharem que a casa que funciona a escola encontra-se em lugar muito afastado e em péssimas condições, além de acanhadas em estado de ruina.*<sup>546</sup>

Havia, sobretudo, pedidos dos próprios professores por melhores escolas, com materiais para seu funcionamento e a realização de reformas no imóvel. No ano de 1870, o professor público da escola de São Francisco de Paula de Canasvieiras, Thomaz Francisco, em ofício ao Inspetor de Distrito, João José Pinheiro, afirmou da

---

<sup>544</sup> **SCHAFFRATH**, Marlete dos Anjos Silva. A Escola Normal Catharinense de 1892: Profissão e Ornamento. Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 1999. p. 57

<sup>545</sup> Ofício do Inspetor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente Francisco Pereira Corrêa. Em 14 de setembro de 1870. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>546</sup> Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província André Co rdeiro de Araújo Lima. Em fevereiro de 1870. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

impossibilidade de dar suas aulas na casa que a Inspeção Geral havia alugado para o funcionamento da escola. Como justificativa de tal alegação afirmou que:

*1.º porque quando nella tive, a escola e os moveis cahião-se d'um pó semelhante a serragem de nadir, indício certo de que suas madeiras se achão traspassadas do bicho a que denominão – cupim – e os livros cobrião-se de uma crosta branca everdinhada a que vulgarmente chamão bolor, que, com o decurso do tempo manchão e inutilisã-se; 2.º que no verão é excessivamente quente e no inverno tão fria que se torna insuportavel; 3.º que não tem alli os meninos aonde se occultarem para fazerem suas necessidades a não ser no Adro, como em tempo do meu antecessor; isto é contra as regras de decencia que muito e muito devo cohibir aos meus alumnos; 4.º finalmente, que para alli perto não tem agua potavel em fonte publica, e não concorrendo o cofre provincial com importancia alguma para esta despeza, os meninos se verão obrigados com outrora a transpor dezenas de braços de terra ou a mendigarem pela vizinhança poucos d'agua para saciarem a sêde, isto contra nem só as leis sociaes, como irão de desencontro do regime que sigo em minha escola.<sup>547</sup>*

Como este, muitos outros documentos nos dão conta, por exemplo, de que a sociedade catarinense estava passando pelo processo de modificação de hábitos, que abordava a maneira humana de agir, em geral, cuidados com a higiene, com a sexualidade, com a aparência das casas (asseio, tamanho, se eram arejadas, com acesso a água potável), entre outros. Passou a ser visto como correto que algumas necessidades, como as fisiológicas, fossem realizadas em lugares reservados especialmente para elas e sem a presença de outras pessoas.

Neste sentido, o professor Thomaz Francisco reclamou que, na casa escolhida pelo Inspetor de Distrito para o funcionamento da escola, não havia lugar reservado para tal fazer a não ser no *Adro*, ou seja, em terreno em frente ou em volta da igreja, onde geralmente se localizava o cemitério<sup>548</sup> e que todos poderiam ter acesso e, assim, ver uns aos outros em momentos que eram para ser solitários. Segundo Jessé SOUZA, ao analisar o processo civilizatório trabalhado por Norbert ELIAS, essas *manifestações parciais de fundo comum nos hábitos do ser humano são movimentos em direção a um*

---

<sup>547</sup> Ofício do professor público da escola masculina da Freguesia de São Francisco de Paula de Canasvieiras, Desterro, Thomaz Francisco ao Inspetor de Distrito João José Pinheiro, em 06 de agosto de 1870. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC

<sup>548</sup> Dicionario da Lingua Portugueza e de Historia, Biographia, Geographia, Mythologia, Sciencias, etc. 1889. P. 47.

*aumento da sensibilidade em relação ao que é penoso observar nos outros e ao que produz vergonha no próprio comportamento. É o “avanço” dessa fronteira que aprendemos a perceber como um “refinamento” do comportamento.*<sup>549</sup> O fato de os novos hábitos estarem se espalhando entre os habitantes da Província não significou que as escolas tenham passado, imediatamente, a expressar os novos predicados e a respeitar os novos hábitos de higiene, como mostra a fala acima; muitos outros documentos nos apontam que as escolas públicas de então funcionavam em casas pequenas, distantes e precárias. No relatório do Inspetor Geral, Sérgio Lopes Falcão, em 1870, encontra-se o registro de que a falta de edifícios apropriados era um fator que ocorria não apenas na Província, mas em todo o Império:

*A falta de edificios apropriados com as precisas condições hygienicas, com accomodações especiais ao fim a que se destina é uma das maiores dificuldades com que lutamos. Asserção é esta que ainda uma vez repetia o Sr. Ministro do Imperio em seu relatorio.*

*Si pois isto na corte tambem se dá, que diremos em outros logares! A de que se tracta apenas tera 30 palmos de frente, funcionando a escola do sexo masculino em uma sala de 18 ou 20 palmos em quadra; occupa por tanto a do feminino uma pequena saleta de 9 palmos de frente com 18 ou 20 palmos de fundo, e ahi pois acharão-se agglomerados e em promiscuidade 18 alumnas (das 20 matriculadas).*<sup>550</sup>

Mesmo que a elite dirigente desejasse melhoramentos e construísse para si novas referências e novos cenários, não falava, no entanto, deste novo como algo perto, era sempre algo que viria depois do processo de educação/instrução dos habitantes, depois do “banho” de civilidade, depois do alavancar de novos modos e, aí sim, a sociedade sairia da condição na qual a *ignorância tactêa-se nas trevas*.<sup>551</sup> A efetivação do ideal de sociedade era portanto, para o futuro e, assim, a educação escolar para um número expressivo de habitantes também era algo para acontecer, por vir, e se era para acontecer no futuro, tinha função ideológica, e se tinha função ideológica não precisava ser efetivamente para todos.

---

<sup>549</sup> SOUZA, Jessé. *A Modernização Seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília: Editora universidade de Brasília. 2000. P. 49.

<sup>550</sup> Relatório do Inspetor, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Francisco Honorato Cidade. Em 1.º de outubro de 1870. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>551</sup> Relatório apresentado pelo 3.º Vice- Presidente João Thomé da Silva Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina. Em 25 de Março de 1874. - APESC

Em meio a tal realidade, na qual a linha mestra para se chegar à civilização era a obediência, a submissão e a preservação da hierarquia existente, aqueles que de alguma forma podiam ter acesso à escola pública começaram a desejar ter o “bilhete” de entrada a este “mundo das luzes”, mas no presente, não no futuro. Neste sentido, em algumas localidades da Província de Santa Catarina, grupos de pais passaram a organizar-se e manifestar, assim, o desejo de que a Inspeção Geral fizesse frente ao governo provincial para que este abrisse escola próximo as suas casas para que seus filhos pudessem frequentá-la. Essas manifestações expressam já um consentimento da população frente às novas instituições, que passavam a ser desejadas, bem como o uso inicial de hábitos modernos como, por exemplo, o da reivindicação através de abaixo-assinado.

Tal expediente, o abaixo-assinado, deveria ser firmado pelos moradores na presença do Juiz de Paz da respectiva localidade, como forma de garantia da veracidade do documento. Depois de assinado, deveria ser entregue ao Inspetor de Distrito ou depois de 1874 ao Inspetor Paroquial ou ao Municipal que tinha como função constatar a necessidade do pedido para, então, levá-lo ao conhecimento do Inspetor Geral que, por sua vez, emitia sua opinião sobre o conteúdo do documento e, então, entregava-o ao Presidente da Província. Não encontramos nenhuma fonte que nos mostrasse que esses documentos deveriam ter um número mínimo de assinaturas, mas os analisados apontaram uma variação de vinte a sessenta assinaturas de moradores com filhos em idade escolar.

No ano de 1862, quando vigorava a multa estabelecida no Decreto n.º 382, de 1854, que na fala oficial deveria impedir que os pais tirassem os filhos matriculados da escola, surgiu entre os moradores de Campo Bom, Freguesia do Município de Laguna, um abaixo-assinado com 54 assinaturas de pais. Neste, os pais expressavam a intenção que tinham de ter próximo de suas casas uma escola pública para que seus filhos pudessem frequentá-la. Justificavam tal demanda devido à dificuldade que sentiam de enviar seus filhos à escola mais próxima por ficar a mais de 12 quilômetros de distância. Lê-se no próprio abaixo assinado:

*“Os cidadãos assignados na relação inclusa, moradores em Campo Bom districto da Freguesia de Santo Antonio dos Anjos da laguna, distando da sede da Freguesia a mais de duas leguas e sentindo a necessidade de uma escola pública naquelle lugar para instrucção primária de seus filhos por ser um territorio bastante povoado, vem*

*para tanto pedir a V.Ex. se digne-se ferir-lhe no sentido que a lei Provincial lhe faculta por cuja graça.*<sup>552</sup>

Podemos encontrar na pasta que contém correspondência da Inspeção Geral para o Presidente da Província do período pesquisado, localizada no Arquivo Público de Santa Catarina, um número significativo de pedidos pela criação de escolas mais próximas das casas, tendo em vista que as existentes ficavam muitas vezes bem longe das casas. No ano de 1864, Olympio Adolpho Pitanga, Diretor Geral da Instrução Pública relatou ao Presidente da Província acerca de um abaixo-assinado enviado pelos moradores do Rio Tavares, onde havia 49 assinaturas de pais pedindo a criação de uma escola, pois a existente ficava muito distante:

*“Tenho a honra de passar as mãos de V.Ex officio do Subdiretor das escolas da Freguesia da Lagôa, cobrindo o abaixo assinado que fazem varios moradores do lugar denominado Rio Tavares da mesma Freguesia, em que pedem a criação de uma aula publica n’aquelle lugar. (...) possuindo esse lugar numero maior de quinze meninos no caso de frequentar á escola, e sendo a mais proxima uma legua e um quarto distante do dito lugar, tornava-se penoso aos pais em qual homens pobres, enviarem seus filhos diariamente a um ponto tão distante de sua residencia.*<sup>553</sup>

Além de cansativo para os alunos andarem por longo caminho até a escola, o tempo despendido com a caminhada prejudicava a rotina da maioria das famílias que viviam da agricultura, marcada por aspectos como a pequena propriedade e a policultura, sendo em grande medida de subsistência e executada por todo o conjunto familiar.<sup>554</sup>

Alguns desses pedidos pela criação ou por melhorias nas escolas apareciam com o caráter de máxima urgência, no entanto, não obstante isto, demoravam para obter a resposta do governo Provincial e em alguns casos os pedidos eram até mesmo negados. O abaixo-assinado dos moradores da Freguesia de São Pedro de Alcântara da Barra Velha, pertencente ao Município de São Francisco, por exemplo, pedindo a

---

<sup>552</sup> Abaixo assinado dos moradores de Campo Bom, distrito da cidade de Laguna ao Diretor Geral da Instrução Pública. Em 1862 . In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>553</sup> Relatório do Diretor Geral Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente José de Oliveira. Em 2 de março de 1864. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>554</sup> GONÇALVES, Rosemari Conti. Op. Cit., p. 21

criação de uma escola pública primária, parece não ter tido resposta, uma vez que apareceu no ano de 1861 e depois, novamente, no ano de 1862, afirmando o seguinte:

*Os infra assignados moradores da nova Freguezia de São Pedro de Alcantara da Barra Velha desta província de Santa Catarina, vão com submissão e respeito solicitar de V.Ex a criação de huma aula de primeiras letras do sexo masculino nesta Freguezia, sendo (ilegível) o número daqueles que desejão receber esta educação, por isso os abaixo assignados supplicão essa graça de V.Ex na convicção que atendendo V.Ex as sua força de razão e a utilidade que resulta ao bem da mocidade e dos povos.*  
555

Percebe-se que esse escrito, assinado pelos moradores da Freguesia de São Pedro de Alcântara da Barra Velha, foi redigido com base no discurso pelo qual a elite dirigente vinha, por todo o século XIX, construindo para tentar legitimar seus encaminhamentos. Na medida em que o abaixo-assinado descreve os próprios moradores como sendo pessoas que fazem tal pedido com *submissão e respeito*, como se o fato de criar escola fosse um *favor do Estado*, descreve o tão proclamado ideal de homem e de mulher, *sujeitos às leis do Estado e não a vontades individuais e particulares*. Sobretudo, ao afirmarem que para o bem *da mocidade e dos povos* era necessário dar a seus filhos instrução escolar, evidenciam um coletivo que já mostra legitimar/incorporar as idéias de que a instrução escolar os transformaria em homens e mulheres melhores.

Uma das condições para que o pedido pela criação de escola fosse concretizado era a certeza de que a aula iria ser freqüentada por um número maior do que quinze alunos.<sup>556</sup> Diante disto, no ano de 1874, o responsável pela inspeção escolar, João José Ribeiro d'Almeida, em ofício ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, ao relatar sobre o abaixo-assinado do moradores da Freguesia de Porto Belo, que pedia *para se restabelecer a cadeira de primeiras letras do sexo feminino daquela freguezia*,<sup>557</sup> deixava claro que, devido ao fato deste não afirmar o número de alunos que iriam freqüentar a escola, *de modo que não se possa conhecer qual o numero de*

---

<sup>555</sup> Abaixo-assinado do moradores da Freguesia de São Pedro de Alcântara da Barra Velha, São Francisco. Em 9 de novembro de 1861. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>556</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 56 . In: O Mercantil. Ano VIII. - BPESC

*alumnos que a devão frequentar, era necessário que os moradores enviassem outro escrito declarando quantos filhos, tutelados ou protegidos tem, afim de se verificar se esse numero está na forma da lei no caso de ser restabelecida a dita escola.*<sup>558</sup>

Em algumas localidades, principalmente nas colônias de imigração, os próprios pais acabavam reunindo-se para construir escolas particulares para colocarem seus filhos. Em alguns casos pedia-se subvenção para o seu funcionamento, como no de Rio do Cedro, *Distrito de Theresopolis*, no ano de 1873,:

*Envio a restituição a V.EX, do requerimento dos moradores da linha do Rio do Cedro no Distrito de Theresopolis, os quaes pedem uma subvenção para a escola que pretendem crear, depois de construirem um edificio destinado a esse fim.*<sup>559</sup>

Ter a aula subvencionada significava que o governo provincial pagaria determinado valor anual ao professor particular e este reservaria algumas matrículas a alunos considerados pobres. Quem selecionava tais alunos pobres era o próprio professor. A escola só era subvencionada quando, na Freguesia em que esta funcionasse, não houvesse aula primária pública.<sup>560</sup> A subvenção pretendida pelos pais do distrito de Theresopolis não aconteceu porque este distrito fazia parte da Freguesia de Santa Isabel, Laguna, onde já *achão-se creadas por lei uma escola publica para cada sexo, as quaes já estão providas e em effectivo exercicio.*<sup>561</sup>

Ter a escola criada e mantida pelos pais foi comum, principalmente nas colônias de imigração, que procuravam organizar-se e preservar a cultura e a religião de seu próprio grupo étnico. Segundo AREND, para os grupos de imigrantes alemães luteranos, causou grandes inquietações o fato de o catolicismo ter sido a religião oficial do Brasil entre 1822 e 1889. Os alemães luteranos, nas zonas rurais ou urbanas da Província, buscavam reconstruir a comunidade religiosa e as escolas que tinham tido na

<sup>557</sup> Ofício do responsável pela Instrução Pública Primária João José Ribeiro d' Almeida ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 24 de abril de 1874. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC

<sup>558</sup> Ofício do responsável pela Instrução Pública Primária João José Ribeiro d' Almeida ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 24 de abril de 1874. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC

<sup>559</sup> Relatório do responsável pela Inspeção João José Ribeiro de Almeida ao Presidente João Thomé da Silva. Em 3 de dezembro de 1873. In: Correspondências da Inspeção ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>560</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868 Artigo 90. In: O Mercantil. Ano VIII. - BPESC

<sup>561</sup> Relatório do responsável pela Inspeção João José Ribeiro de Almeida ao Presidente João Thomé da Silva. Em 3 de dezembro de 1873. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC

Europa.<sup>562</sup> No entanto, isto tornava-se difícil, pois as escolas da Província deveriam ter, obrigatoriamente, em seu currículo preceitos da religião católica.<sup>563</sup> No ano de 1867, o Presidente Adolpho de Barros Cavalcanti, na sessão da Assembléia Legislativa Provincial, ao ressaltar o decreto de 1854, que exigia que todas as escolas públicas e particulares professassem a religião do Estado, expôs a dúvida de muitos sobre o itinerário a seguir no caso de haver ensino de outras religiões nas escolas. Especificamente, Barros Cavalcanti afirmou sua incerteza acerca do fechamento ou não dessas escolas, uma vez que tinha consciência da importância destas para o país, sobretudo diante do fato de que na Província de Santa Catarina haviam muitas colônias que tinham uma religião diferente da católica. Na própria fala deste Presidente:

*Para poder abrir aula particular, o artigo 81 exige, além de outras provas de idoneidade, que o pretendente siga a religião do Estado. Ora, nas colônias, ainda naquellas em que ha cadeiras publicas, existem varias escolas particulares, regidas e frequentadas na generalidade por sectarios das religiões descendentes. Só na de D. Francisca, por exemplo, ha 10 escolas de um e outro sexo nestas condições. Aberto sem previa licença, funcionam ha tempo, com manifesta vantagem para a mocidade do lugar, e sendo até algumas, ao que parece subvencionadas pela sociedade colonizadora de 1849 em Hanaburgo – Como conciliar a existencia e a conservação destas aulas, reconhecidamente uteis, necessarias mesmo, com aquelle terminante preceito regulamentar? – e pode ser sensata ilegitimamente manter por mais tempo semelhante principio na lei organica do ensino, em uma Provincia de immigracção estrangeira, e onde já se achão estabelecidas milhares de familias de colonos que professão cultos diferentes?<sup>564</sup>*

A fala deste Presidente da Província sobre o ensino particular oferecido nas colônias da Província, ao afirmar *a vantagem para a mocidade do lugar* e a aparente pretensão em conciliar *a existencia e a conservação destas aulas, reconhecidamente uteis, necessarias mesmo, com aquelle terminante preceito regulamentar*, que se resumia em seguir a religião do Estado e ter dos professores provas de idoneidade, lança pistas quanto ao enfraquecimento da relação entre a Igreja Católica e o Estado que,

---

<sup>562</sup> AREND, Silvia Maria Fávero. Relações interétnicas na Província de Santa Catarina (1850-1890) In: BRANCHER, Ana & AREND, Silvia Maria Fávero (org.). História de Santa Catarina no século XIX. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2001.p. 44 - 46

<sup>563</sup> Decreto n.º 382 de 1.º de junho de 1854. Artigo 81. Coleção de Leis da Província. BPESC.

<sup>564</sup> Fala do Presidente Adolpho de Barros Cavalcanti d' Albuquerque Lacerda apresentada na Assembléia Legislativa. Na sessão de 1867. APESC



segundo Aline Ayres MENDES, no âmbito do Império, foi o coroamento de uma separação gradual entre ambos, que em Santa Catarina teve início na década de 1850, marcada pela intensificação da colonização alemã luterana.<sup>565</sup>

À medida que se pretendia oferecer instrução a todas os segmentos (sempre deixando de fora a maior parte das mulheres, negros escravos, índios e brancos pobres), abria-se espaço para que se desobrigasse os colonos luteranos de freqüentar aulas de ensino religioso católico, como também dar-lhes permissão para que, à custa dos próprios recursos, abrissem escolas vinculadas a uma religião que não fosse a oficial do Império brasileiro. No ano de 1874, sob a Lei n.º 669 de 2 de abril, determinou-se que nos lugares em que não houvessem escolas luteranas e, portanto, sendo os filhos de luteranos obrigados a freqüentar o ensino público, poderiam ser dispensados dos estudos de religião, bem como de qualquer ato religioso que fosse praticado na escola, desde que seus pais assim o exigissem.<sup>566</sup>

Este quadro educacional, como já foi apontado, ocorria no âmbito da intenção de se formar uma sociedade regida por normas, visando a criação da nação brasileira dentro do que se acreditava ser civilizado. Conforme o processo civilizatório espalhava-se pela Província de Santa Catarina, leituras da realidade eram construídas pela sociedade civil em constituição. Uma dessas leituras deu-se devido à palmatória, permitida em lei para ser utilizada nas aulas como castigo aos alunos,<sup>567</sup> exatamente quando Joaquim Antônio Vaz, pai de um aluno da escola pública do Município de São Miguel, tendo conhecimento de que seu filho levou quatro palmatórias como castigo do professor público, Luiz Francisco da Silva, dirigiu-se até a escola e, segundo o ofício enviado pelo próprio professor à Diretoria Geral, *o dito Vaz interrompel-o do referido trabalho, dizendo-lhe blasfemas e improprios em presença de seus alumnos, procurando assim desmoralisal-o para convelles, e que por semelhante procedimento ho havia de dar uma satisfação, por que não lhe constava que seu filho houvesse roubado cousa alguma do supplente; mas que havia procedido por maneira tal por ser um grande ignorante, por que não estava authorisado para castigar nem um só*

---

<sup>565</sup> MENDES, Aline Ayres. Formação da Província de Santa Catarina: O papel moralizador da Igreja Católica (1830-1881). Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 2001 p. 56

<sup>566</sup> Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Artigo 12. Coleção de Leis da Província.- BPESC

<sup>567</sup> Regimento para as escolas públicas de ensino primário de 05 de maio de 1859. Artigo 12. Coleção de Leis da Província. BPESC

*alumno.*<sup>568</sup> Não concordando com o procedimento do professor, Joaquim Antonio Vaz, *hia mandar fixar editaes, a fim de não ser mais um só castigado, nem mesmo reprehendido.*<sup>569</sup>

O proceder de Joaquim Antonio Vaz não se referiu apenas à atitude específica do professor, mas de modo geral pela existência de castigos com palmatórias para os alunos. O comportamento dos indivíduos na Província passava a ser cada vez mais vigiado – os professores avaliavam os alunos; os pais avaliavam os filhos e os professores; o padre avaliava toda a comunidade, e assim por diante. Havia sempre alguém para julgar e ser julgado, a partir de um certo ideal de comportamento, tido como mais avançado.

Os professores, que deveriam ser exemplo de comportamento virtuoso, passaram cada vez mais a serem observados, não apenas pelo Órgão fiscalizador do ensino, mas por todos os segmentos sociais. Diante disto, houve momentos em que, ao denunciarem o comportamento considerado inadequado do professor, os pais simplesmente tiravam os filhos da escola, como aconteceu na colônia de Angelina, São José, no ano de 1869:

*(...) Exigindo VS. em o citado officio de 9 de outubro que eu tomasse as providencias que a cazo urgisse e que informasse a V.S se já o tinha admoestado o professor se já o tinha reprehendido por seu máo comportamento no desempenho de seu dever. Em solução ao já citado officio de V.S de 9 do mez de outubro proximo findo, cabe-me a declarar em primeiro lugar, que o comportamento do professor Francisco Bernadinho de Faria, nesta colonia é o mesmo que levei ao conhecimento de V.S em officio de 2 do mez de outubro proximo findo, tendo de acrescentar-lhe que desde o dia 10 de setembro proximo passado não houve mais aula nesta colonia por falta de alumnos os quaes forão tirado da aula pelos seus pais ou benfeitores por estes verem o pouco zelo e actividade do professor no cumprimento dos seus deveres. Em segundo lugar em virtude do officio ao professor, tenho a informar a V.S que por vezes tenho admoestado e reprehendido ao dito professor e feito ver a elle se continuasse nesse*

---

<sup>568</sup> Correspondência do Professor Público de Tijucas, São Miguel, Luiz Francisco da Silva ao Presidente da Província. Em 20 de maio de 1863 . In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>569</sup> Correspondência do Professor Público de Tijucas, São Miguel Luiz Francisco da Silva ao Presidente da Província. Em 20 de maio de 1863 . In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

*relaxamento nos seus deveres lhe pedia provar ser demittido de seu emprego, sendo tudo o que tenho feito ver a elle inutil.*<sup>570</sup>

Nem todas as manifestações dos pais quanto ao comportamento do professor eram, no entanto, contra o professor. Houve aquelas que o aplaudiram, e o defenderem, chegando a se opor quando, por algum motivo, o Inspetor Geral pretendia transferir o professor da localidade.

*Nós abaixo assignado Pais e benfeitores de familia, juramos quando preciso seja que o Senhor Manoel Joaquim de Quadros, professor publico interino de primeiras letras tem cumprido com eficacia os deveres a seo cargo, sem faltar hum só dia as lições a tres annos, (...) a cauza he de nós pais de familia que retiramos nossos filhos da aula para os nossos trabalhos, o para procurar os mantimentos, o por enfermidade, no que ditto professor não hé responsável. E por firmeza de tudo assignamos.*<sup>571</sup>

Como podemos perceber, o cenário no qual se constituía a instrução pública na Província aponta no sentido de que havia, também nesse momento, uma sociedade que ganhava novas características na medida em que dava respostas às normas estabelecidas. As respostas que as fontes nos mostraram não apontam, não mostram evidentemente uma organização social ordenada, com um projeto político claro, mas situações de reações aos ditames do cotidiano escolar que ganhavam força diante da esfera governamental também em constituição. Indivíduos isolados mostrando voz diante das normas sociais e pequenos grupos de indivíduos na Província que, de alguma forma, apontam indícios de tensões e conflito, mas também de legitimações, de moradores frente a decisões do Estado. Assim, podemos afirmar que essas manifestações de grupos ou indivíduos isolados entre os pais e as regras colocadas pelo Estado são indícios de um avançar de organização social.<sup>572</sup>

PAULO MEKSENAS, ao falar sobre a constituição de uma sociedade civil no Brasil, afirma que se pensarmos que sociedade civil significa apenas uma organização institucional, vamos dizer que nesse período não havia sociedade civil, mas se

---

<sup>570</sup> Ofício do Inspetor de Distrito da colônia de Angelina, São José, Caetano Tavares Freira ao Inspetor Sergio Lopes Falcão. Em 24 de novembro de 1869. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC.

<sup>571</sup> Abaixo-assinado dos moradores da Freguesia do Senhor Bom Jesus da Paraty, São Francisco. Em 1861. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província de Santa Catarina. Em março de 1862. – APESC.

<sup>572</sup> P 159

pensarmos em sociedade civil como campo de luta por direitos, nesse momento havia uma sociedade civil em constituição. Lutas por direitos, não significam, no entanto, apenas manifestações referentes a um projeto para o país, para o bem comum, como a Conjura Baiana, mas também manifestações sociais, abordando demandas locais de grupos pequenos.<sup>573</sup> Como esclarece o autor, é possível ver a sociedade civil não só em seu aspecto institucional e de ação política popular, como também em qualquer momento em que os sujeitos de uma coletividade desenvolvem ações comuns, condicionadas pelos conflitos históricos.<sup>574</sup>

---

<sup>573</sup> MEKSENAS, Paulo. Cidadania, poder e comunicação. 2.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Cortez, 2002.

<sup>255</sup> MEKSENAS, Paulo. Cidadania, poder e comunicação. 2.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Cortez, 2002. P.164

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde os anos vinte do século XIX a inspeção escolar foi, paulatinamente, adquirindo importância no discurso dos governantes da Província catarinense. Passou a ser entendida como sendo uma ação necessária na busca pelo controle e direcionamento do trabalho docente e da conduta de todos que também participavam do processo escolar – pais e alunos.

Tal ação, que passou a ser institucionalizada no ano de 1854 com a criação da Diretoria Geral da Instrução Pública Primária, na fala oficial, veio ganhando expressão como condição para se ter um ensino direcionado e que seguisse os preceitos da elite no poder, de modo a fazer com que alguns segmentos da população que freqüentavam o ensino primário tivessem freio em suas ambições, respeitassem e aceitassem a hierarquia social existente, com hábitos moderados e disciplinados, cheios de preceitos morais e que, do conhecimento intelectual, tivessem acesso apenas aos rudimentos, enquanto que a camada dominante, que tinha uma educação para além das primeiras letras, poderia usufruir do conhecimento mais elaborado a seu favor, na intenção de preservar a hierarquia social e ter na população em geral indivíduos com sentimentos de dever para com o Estado. Os aspectos de moralidade, que atravessavam a educação escolar, caracterizavam tanto o ensino primário quanto o secundário, entretanto, apareciam com maior força no ensino primário, pois o secundário deveria avançar também no conhecimento intelectual

Assim, se para o alcance da civilização e do progresso julgava-se ser necessário a difusão das “luzes”, havia também o entendimento de que esta não precisava chegar a todos da mesma forma, de modo a constituir indivíduos com conhecimento intelectual capazes de vir a questionar os fatos da realidade, pois isso poderia representar um perigo a hierarquia existente. Nesse caso, visto como indispensável, mas perigoso, o ensino financiado e dirigido pelo governo, que a Constituição de 1824 anunciou como público, precisaria ser filtrado e oferecido moderadamente, de forma que trouxesse alguns vislumbres das “luzes”, mas, antes de mais nada, formasse homens virtuosos e respeitadores das leis e das autoridades.

Além do perigo que a disseminação da educação escolar poderia representar para a ordem vigente em geral, é importante destacar que “para a produção da riqueza, para o exercício do trabalho naquele tempo, a escolarização não era ainda, em grande

*medida, objetivamente necessária. Os homens e mulheres aprendiam a trabalhar trabalhando.*<sup>575</sup>

Dentro desse contexto, a partir das fontes consultadas, foi possível perceber que, ao longo do período pesquisado, nas falas dos dirigentes e dos próprios funcionários da Inspeção Geral, não faltaram reclamações sobre o estado do ensino e mesmo muitos pedidos por melhorias. Apontava-se, por exemplo, a precariedade da inspeção sobre o mesmo, a falta de professores, a baixa remuneração a eles concedida, a necessidade de se promover a formação dos educadores, a falta ou carência de recursos materiais, o desinteresse dos pais em mandar os filhos para a escola, a necessidade de se abrir escolas mais próximas das casas dos alunos. No entanto, como bem registrou Marli AURAS, se, *por um lado, a elite catarinense não encontrava dificuldades em elencar problemas, dispondo-se até mesmo a apontar os próprios professores (ou os pais dos alunos) como os responsáveis pela precariedade da situação escolar, por outro lado, neste mesmo afã em produzir justificativas, acaba por desnudar seu próprio e fundamental descompromisso para com o encaminhamento de soluções efetivas para os muitos e sérios problemas escolares levantados.*<sup>576</sup>

Na medida em que o projeto civilizatório avançava em todo o país, os governantes catarinenses buscavam imprimir no ensino primário e no secundário (que desde o Ato adicional de 1834 passaram a ser de responsabilidade das Províncias, ficando o governo central com o ensino superior e com o Colégio D. Pedro II) as características que julgavam que cada um desses níveis de ensino deveria ter, sendo oferecidos conforme *a fortuna e condição social*<sup>577</sup> dos indivíduos.

O ensino primário tinha como conteúdo apenas alguns rudimentos de instrução, em conformidade até mesmo com a denominação que lhe foi conferida, *primeiras letras*. Abordava basicamente alguns aspectos de civilidade junto a algumas crianças da população branca, cujos pais garantiam seu sustento mas não atingiam os valores exigidos em lei suficientes para garantir a participação deles no processo eletivo e, desta forma, não participavam do pequeno grupo dos que integravam ou podiam integrar o exercício do poder governamental. Embora poucos, alguns segmentos pobres da

---

<sup>575</sup> AURAS, Marli. Fontes e Historiografia Educacional Brasileira: Contribuições para o debate a partir da produção de conhecimento em história da educação catarinense relativa ao século XIX. In: LOMBARDI, José Claudinei & NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (Orgs). Fontes, História e Historiografia da Educação. Campinas, SP: Autores Associados: 2004. P.139

<sup>576</sup> AURAS, Marli. Op. Cit. p. 139

população catarinense tinham acesso ao ensino elementar, fator que ganhava expressão na medida em que o número de escolas aumentava e a população passava a percebê-las como algo importante para a educação de seus filhos, manifestando, assim, o interesse através de abaixo-assinados nos quais pediam escolas próximas as suas casas. Nesse particular, a Inspetoria Geral, representante do governo no universo escolar, deveria analisar os abaixo-assinados e buscar soluções para que as vagas nas escolas fossem realmente preenchidas, mesmo se estas localizassem-se longe das casas dos alunos, ao mesmo tempo em que propunha ao Presidente a criação de escolas mais perto das residências, como pediam os pais.

Quanto ao ensino secundário, era destinado aos filhos das famílias abastadas que, após concluírem o ensino primário, continuavam seus estudos com a intenção de freqüentar cursos superiores no Brasil ou fora do país, para depois poder voltar à Província e assumir cargos administrativos. Este percurso foi realizado pela maior parte dos *cidadãos* que ocuparam o cargo de Inspetor Geral da Instrução, os quais, após concluírem o curso superior (a grande maioria formou-se na Faculdade de Direito de São Paulo), voltaram à Província catarinense assumindo cargos administrativos e alçando vôos na carreira política.

A legislação educacional determinava que deveriam ficar excluídos da escola os portadores de doenças, os índios e os escravos. No caso dos escravos, não só não tinham direito algum sobre os benefícios sociais como também não eram proprietários do próprio corpo. Mesmo com o processo abolicionista ganhando força na segunda metade do século XIX em todo o país, chegando a ser permitido, na Província catarinense, a presença de negros na escola noturna Sete de Setembro, criada em 1874, para a educação de jovens e adultos, no município de São Francisco, não encontramos qualquer indício de que, de fato, tenha se efetivado a matrícula de negros nesta ou em qualquer outra escola da Província. Indícios seguros de que o discurso e a prática divergiam.

Era nesse quadro educacional que o órgão inspetor vinha agindo ao longo do período pesquisado, procurando intervir na vida familiar e pública dos envolvidos diretamente com o processo escolar, para que os mesmos desenvolvessem um comportamento compreendido como civilizado, alcançado por aqueles que tivessem

---

<sup>577</sup> Relatório apresentado ao Presidente, Joaquim Bandeira de Gouvêa, pelo 1.º Vice- Presidente Dr. Manoel Vieira Costa, no ato de passar-lhe a administração da Província, em 16 de janeiro de 1871. - APESC

bons costumes, evidenciassem suavidade nas maneiras, algum conhecimento de leitura e escrita, evidenciassem amor ao trabalho, hábitos de higiene, dentre outros. A virtude que se procurava disseminar era aquela constituída por *bom coração, solícito, aplicado, vigilante, docil, obediente ao Estado, pacífico, misericordioso e, não invejoso*. Em se tratando de mulher, além de virtuosa, também tinha que ser *ingenua e discreta*.<sup>578</sup> Era a busca pelo disciplinamento da conduta, do meio externo tentando chegar ao interno, ao âmbito da subjetividade, onde o próprio indivíduo deveria ser capaz de reprimir suas manifestações, suas “tendências naturais” e chegar a uma condição ideal de autocontrole.

A intervenção nos costumes da vida familiar e pública dos envolvidos com o processo escolar dava-se, sobretudo, através dos livros utilizados nas escolas, que eram escolhidos pela Inspeção Geral, através dos assuntos abordados em aula. Estes exerciam papel importante na formação da conduta dos indivíduos. Segundo o próprio Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, os livros e conteúdos dados nas aulas de ensino primário deveriam conduzir o professor a *ressaltar nas horas das lições exemplos de bons costumes na vida familiar e na vida pública, devem ensinar noções de leitura e escrita mas também de higiene e alguns conhecimentos da história da nossa agricultura, cabendo aos Inspectores de Districto encontrar meios de fazer com que os professores ensinem o determinado por esta Inspeção e de persuadir os pais para que seus filhos completem os estudos, e assim possam entender que da instrução dos filhos depende o progresso industrial da nossa agricultura*.<sup>579</sup>

Os livros e conteúdos também deveriam ir ao encontro da pretensão de se criar uma identidade nacional, disseminando uma memória que afirmasse a leitura de um país considerado lindo, uma história que não falasse de tensões e separações, contradições, exclusões, conflitos, rebeliões e insatisfações, mas, sim, que realizasse um franco elogio ao Brasil, a sua flora e fauna exuberantes, aos seus “heróis” portugueses, ao passado distante e recente, que expressasse uma confiança incondicional em seus descendentes, homens de bem, e que disseminasse novas práticas de agricultura. No ensino secundário deveriam, entre outros, possibilitar aos filhos da elite que o frequentassem conhecer a força de seu país assim constituído para poder então administrá-lo, tendo acesso ao

---

<sup>578</sup> Expositor Portuguez. Op. Cit., p. 163 & 193

<sup>579</sup> Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Manoel Nascimento da Fonseca Galvão, em 02 de março de 1870. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. - APESC



conhecimento científico. Considerava-se que tais fatores contribuiriam para levar o país a pretendida civilização e ao progresso, com a manutenção da hierarquia social vigente.

Tal possibilidade de conhecimento acerca do país poderia ser encontrada também nos mapas estatísticos elaborados pela Inspeção Geral (contendo o número de escolas, o dos alunos e professores, suas freqüências, o número dos que sabiam e dos que não sabiam ler, a condição financeira das famílias, dentre outras observações). Entretanto, o uso de tais mapas ficava restrito ao governo provincial que, através desses documentos, tinha maior conhecimento da rede escolar a constituir-se e dos habitantes da Província e, assim, de suas próprias forças e fragilidades, o que contribuía para poder criar novas regras sociais, bem como para descobrir novos recursos e agir no sentido de que fossem *melhor* aproveitados.

Dentro desse processo, na medida em que a Inspeção Geral agia sobre o ensino escolar e este ia ganhando espaço na sociedade como um meio capaz de levar os habitantes a adquirirem um dado comportamento, ao mesmo tempo em que disseminava um certo conhecimento científico (dependendo, é claro, da condição social de cada um), passando assim, a ser vista como um campo de importância dentro das necessidades do país que se pretendia civilizado, o governo provincial passou a requerer, com mais nitidez, a efetivação da ação da Inspeção Geral, que visava dirigir, observar, analisar, organizar, controlar, fiscalizar, administrar recursos, reparar os erros e indicar possíveis soluções para o ensino.

Nesse processo, ao mesmo tempo em que apontava as falhas no ensino e contribuía para a criação e expansão de uma rede pública de ensino quanto ao número de escolas e quanto ao nível das mesmas, o órgão inspetor era constituído e sofria modificações que refletiram no aumento do número de funcionários e de tarefas, em quantidade e em qualidade. Tal fator ocorreu, como não poderia deixar de ser, com o aparelho governamental como um todo.

Em meio as transformações ocorridas no órgão inspetor, este passou por uma extinção que durou dois anos (1872 –1874). Tal extinção não significou a eliminação do processo fiscalizador, as escolas continuaram submetidas ao olhar inspetor, só que não mais por um órgão próprio e possuidor de um quadro de funcionários. Esta tarefa ficou sob a responsabilidade de um indivíduo que, gratuitamente, se prestava a tal serviço. Este indivíduo sequer tinha uma repartição própria para trabalhar e nem tampouco denominação para seu cargo.

Ainda que tenha sido por apenas dois anos a duração da extinção do órgão direcionador do ensino, - que, na fala oficial, deveu-se a fatores econômicos -, isto deixou claro que, em meio a dificuldades financeiras dos cofres públicos, a educação escolar era um dos primeiros ramos a sofrer cortes. O que se evidencia é que, embora se tenha por todo o período pesquisado expressado a intenção em difundir ensino público entre os habitantes de toda a Província e de se ter um órgão devidamente organizado para pensar acerca do melhoramento e da formação do ensino, na prática, tal intenção entrava em contradição, pois estava longe de ser concretizada.

Não obstante a pretensão de espalhar um ensino público ser mais forte nas falas do que na prática, num contexto em que as elites do país e da Província afirmavam agir para que o Brasil fosse reconhecido no cenário internacional como poderosa nação, marcado pelos enaltecidos pressupostos europeus, possuidor de uma identidade, com sua história romantizada, com sua própria legislação e corpo político - administrativo, seu espaço público em organização e em processo de urbanização e progresso econômico, não poderia, entretanto, deixar de oferecer educação escolar e nem tampouco de ter um órgão próprio para organizar o ensino. Isto porque o processo educativo escolar contribuía para que fosse alcançada a soberania do Estado, fazia parte da necessidade do país em ampliar a organização interna do próprio governo que, por sua vez, se tornava instrumento de uma política educativa escolar social e economicamente mais abrangente.

Assim, a tarefa da Inspeção sobre o ensino escolar deve ser vista como um mecanismo do Estado para buscar manter sob seu controle a organização do país/província/município e, nesse caso, a (ir)racionalidade da ação da Inspeção é uma imposição das próprias condições do Estado em constituição, bem como das expectativas imputadas em torno dos resultados a serem conseguidos com a educação.

Dentre as mudanças ocorridas no órgão inspetor, estava a do ano de 1868, autorizada pela Lei n.º 600, que determinou que tal órgão deixaria de chamar-se Diretoria Geral da Instrução Pública Primária, passando então a denominar-se Inspeção Geral da Instrução Pública Primária e Secundária, tendo que direcionar, além do ensino primário, como vinha acontecendo, também o ensino secundário. Em ambos os níveis, suas ações passaram a ocorrer com maior autonomia.

Quanto ao quadro de funcionários, passou, no ano de 1868, a contar, além dos que já haviam desde o momento de institucionalização (o Diretor Geral e os Subdiretores, que passaram para a denominação de Inspetor Geral e de Inspetores de

Distrito, respectivamente), também com um Conselho Diretor (formado por seis indivíduos), um Secretário, um Contínuo e Visitadores.

A autonomia adquirida por este órgão pode ser percebida pelo fato de que deixava de ser, como havia sido determinado no ano de 1854, um órgão fiscalizador, que levantava problemas do ensino, organizava dados estatísticos e mediava decisões do Presidente da Província, passando ao longo do período pesquisado a administrar o ensino junto ao Presidente da Província, ou seja, algumas funções até então sob a alçada do Presidente da Província passaram a ser tarefa do órgão Inspetor, como por exemplo a de ter que elaborar o Regimento Interno (conteúdo horário das aulas, livros, conteúdos, método, regras de conduta, castigos a serem aplicados, no caso de estarem tendo atitudes inadequadas e/ou infringirem as regras estabelecidas, etc.) das instituições de ensino primário e secundário, com base nas regras estabelecidas pela legislação escolar e através de reuniões entre o Inspetor Geral e o Conselho Diretor.

Ficaria também sob a responsabilidade da Inspetoria Geral a tarefa de ter que *julgar infrações disciplinares a que foram impostas as penas de admoestações, repreensão ou multas* tanto aos professores como aos alunos e seus pais,<sup>580</sup> a de ter que organizar a relação das despesas anuais com as instituições de ensino público e as particulares subvencionadas, a de elaborar as provas para o concurso do magistério e a de selecionar entre os concorrentes os que mais se destacassem, a de propor a demissão de professores e o aumento no vencimento dos que se distinguiram no ensino e *a propor qualquer outra modificação na legislação educacional, que a experiência do Inspetor Geral aconselhar.*<sup>581</sup>

O fato de a experiência do Inspetor Geral (que, numa escala hierárquica dentro do órgão inspetor, detinha maiores poderes) passar a ser levada em conta no processo de criação da legislação escolar, deveu-se a que, nesse momento histórico, o governo provincial estava também se organizando, constituindo-se e, assim, dividindo tarefas entre diversos órgãos. A Inspetoria Geral era a responsável pelos acontecimentos relativos ao ensino e, por estar mais próxima deste, detinha maiores conhecimentos sobre o mesmo. Além disso, atribui-se também ao fato de o cargo de Inspetor Geral ter reconhecida importância na Província por serem seus ocupantes membros da elite

---

<sup>580</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º§10.ª. In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. BPESC

<sup>581</sup> Regulamento de 29 de abril de 1868. Artigo 3.º§10.ª. In: O Mercantil de 30 de abril de 1868. BPESC

catarinense, terem significativa possibilidade de acesso a posições políticas de realce no Brasil como num todo.

Para finalizar, conforme já foi apontado na introdução deste trabalho, realço que é de grande importância a realização de pesquisas que nos “transportem” a séculos antecedentes, a fim de que possamos entender melhor fatos de nosso passado para que também possamos entender melhor nossa realidade atual. Marli AURAS, numa provocativa afirmação na esteira do pensamento de GRAMSCI registra que “*A partir da compreensão de que o presente é trabalho pretérito, ao realizarmos o inventário deste presente, vamos perceber, no modo “naturalizado” pelo qual costumeiramente nos relacionamos com nossa herança histórica marcada pela desigualdade, o quanto somos conformistas de algum conformismo.*”<sup>582</sup> Assim, através de pesquisas como esta, podemos perceber a longevidade de muitos dos graves problemas da educação nacional e catarinense em particular e de pensarmos sobre perguntas fundamentais como, por exemplo, como nos (des)constituímos como nação? como a escola foi se (des)constituindo até o presente? como nós, educadores, em nosso trabalho cotidiano, estamos contribuindo para que tal quadro se reproduza?

---

<sup>582</sup> AURAS, Marli. Fontes e Historiografia Educacional Brasileira: Contribuições para o debate a partir da produção de conhecimento em história da educação catarinense relativa ao século XIX. In: LOMBARDI, José Claudinei & NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (Orgs). Fontes, História e Historiografia da Educação. Campinas, SP: Autores Associados: 2004. P.136

## REFERÊNCIAS LEVANTADAS

### FONTES DOCUMENTAIS E BIBLIOGRÁFICAS

#### Relatórios e Falas Presidenciais

Relatório do Presidente da Província João José Coutinho à Assembléia Legislativa. Em março de 1857. APESC

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco Carlos de Araújo Brusque apresentado à Assembléia Legislativa Provincial, em 1860. – APESC

Relatório com que Pedro Leitão da Cunha passa a Presidência da Província a Francisco José de Oliveira, em 1863. - APESC

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves à Assembléia Legislativa Provincial, em 1.º de março de 1865. - APESC

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda à Assembléia Legislativa Provincial. Em 1 de março de 1866. –APESC

Relatório do Presidente da província, Adolpho de Barros Cavalcanti d' Albuquerque Lacerda à Assembléia Legislativa, na sua sessão ordinária em 1867. APESC

Relatório do vice-presidente da Província de Santa Catarina, Joaquim da Silva Ramalho ao Presidente da Província Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, em 11 de Dezembro de 1868. - APESC

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, André Cordeiro de Araújo Lima à Assembléia Legislativa Provincial. Em 25 de março de 1870. APESC

Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Santa Catarina, Manoel Vieira Costa, ao Presidente da Província Joaquim Bandeira de Gouvêa. No ato de passar-lhe a administração da Província. Em 16 de janeiro de 1871. – APESC

Relatório do Presidente da Província, Delfino Ribeiro de Ulhôa Cintra Junior ao Vice - Presidente da Província, Ignacio Accioli de Almeida. No ato de passar-lhe a administração da Província, em 08 de julho de 1872. – APESC

Fala do Presidente da Província, Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior à Assembléia Legislativa provincial. Em 25 de agosto de 1872. – APESC

Relatório do Presidente da Província de Santa Catarina, Accioli de Almeida à Assembléia Legislativa Provincial. Em 1873. – APESC

Relatório apresentado pelo 3.º vice-presidente da Província Accioli de Almeida ao Presidente Pedro Affonso Ferreira. Por ocasião de passar-lhe a administração da mesma. Em 24 de abril de 1873. APESC

Relatório apresentado pelo 3º Vice- Presidente à Assembléia Legislativa Provincial de Santa Catarina, pelo Presidente da Província, D. João Thomé da Silva. Em 25 de Março de 1874.

Relatório do Presidente da Província, João Thomé da Silva à Assembléia Legislativa. Em 21 de março de 1875. – APESC

Fala com que o Presidente, João Capistrano Bandeira de Mello Filho abriu a 21.ª sessão da Assembléia Legislativa de Santa Catarina. Em 1 de março de 1876.

### **Relatórios referentes à Inspeção Escolar**

Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública Primária, Sérgio Lopes Falcão, ao Presidente da Província, João José Coutinho. Em 17 de junho de 1859. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 20 de Janeiro de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Relatório do Diretor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província de Santa Catarina, Carlos de Araújo Brusque, em 03 de fevereiro de 1860. In: Relatórios da Diretoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública, Antonio de Souza Fagundes ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 21 de maio de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública primária, Francisco Honorato Cidade ao Presidente Vicente Pires da Mota. Em 31 de janeiro de 1862. In: Correspondências da Diretoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província Pedro da Cunha Leitão, em 04 de fevereiro de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente, Alexandre Rodrigues da Silva Chaves. Em 30 de maio de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província, Pedro Leitão da Cunha. Em 04 de Fevereiro de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Relatório do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente. Em 04 de fevereiro de 1863. Província, Pedro Leitão da Cunha, em 23 de julho de 1863. In: Relatórios da Diretoria para a Presidência da Província. - APESC

Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província, Francisco José de Oliveira. Em 02 de fevereiro de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Relatório do Diretor Geral da Instrução Pública Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente Alexandre Rodrigues Silva. Em 20 de março de 1865. In: Correspondências da Diretoria Geral para o Presidente da Província. –APESC

Relatório do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga, ao Presidente da Província, Adolpho de Barros Cavalcanti de Albuquerque Lacerda. Em 4 de outubro de 1867. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Relatório do Inspetor Geral da Instrução Pública, Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina, Carlos Augusto Ferraz de Abreu . Em 23 de janeiro de 1869. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Relatório do Inspetor, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província Francisco Honorato Cidade. Em 1.º de outubro de 1870. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Relatório do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão, ao Presidente da Província Joaquim Bandeira de Gouvêa. Em 21 de agosto de 1871. – APESC

Relatório do responsável pela Inspeção Escolar, João José de Rosa Ribeiro D' Almeida, para o Presidente da Província, Delfino D' Ulhôa. Em 1872. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Relatório do responsável pela inspeção, João José de Rosa Ribeiro D' Almeida ao Presidente da Província Doutor Delfino D'Ulhôa. Em 31 de outubro de 1872. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Relatório do responsável pela Inspeção Escolar, João José Rosa de Almeida, ao Presidente Pedro Afonso Ferreira. Em 1873. In: Correspondências do Governo Provincial à Inspetoria Geral da Instrução Pública. - APESC

Relatório do responsável pela Inspeção Escolar, João José de Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província Afonso Ferreira. Em 16 de maio de 1873. In: Correspondência ao Presidente da Província. – APESC

Relatório do responsável pela Inspeção, João José Ribeiro de Almeida ao Presidente João Thomé da Silva. Em 3 de dezembro de 1873. In: Correspondências da Inspetoria ao Presidente da Província. – APESC.

Relatório do responsável pela inspeção das escolas da Província, João José Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 26 de março de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente. – APESC

Relatório do responsável pela inspeção das escolas da Província, João José Rosa Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província, João Thomé da Silva. Em 26 de março de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente. – APESC

Relatório do Inspetor- Geral Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente João Thomé da Silva. Em 22 de novembro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral ao Presidente da Província.- APESC

### **Correspondências da Inspeção Geral**

Ofício do Diretor Geral, Antônio de Souza Fagundes ao Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco Carlos de Araújo Brusque. Em 11 de Abril de 1860 In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Ofício apresentado ao Subdiretor das aulas públicas Antônio Felipe Pessoas. Em 18 de agosto de 1860. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Subdiretor Francisco Pedro Cunha ao Diretor Geral da Instrução Pública Francisco Honorato Cidade. Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades. Em 22 de dezembro de 1860. In: Correspondências da Diretoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Ofício do Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade ao Presidente da Província, Francisco Carlos de Araújo Brusque, em 13 de março de 1861. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Ofício do Diretor Geral, Francisco Honorato ao Subdiretor de Desterro, Joaquim Juvencio Cidade, em 1861. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Ofício do Subdiretor João José Pereira à professora Mariana Paula de Moraes, da Freguesia Nossa Senhora das Necessidades. Em 20 de março de 1862. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. –APESC

Relatório dos Produtos da lavoura da Província de Santa Catarina ,enviado por José Antônio Pinto ao Presidente da Província. Em 20 de julho de 1862. In: Correspondência de diversos ao Presidente da Província.- APESC

Ofício de José Antônio Pinto ao Presidente da Província, sobre os Produtos da lavoura da Província de Santa Catarina, enviado por ao Presidente da Província. Em 20 de julho de 1862. In: Correspondência de diversos ao Presidente da Província.- APESC



Ofício apresentando a relação das alunas que freqüentaram a escola pública de instrução primária da colônia de Brusque, enviado pela professora Augusta Sophia Von Knorring ao Diretor Geral Francisco Honorato Cidade. Em 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

Ofício do subdelegado de polícia servindo como Subdiretor da Freguesia de Santa Anna de Vila Nova, Laguna, Zeverino Loreno de Souza Medeiros para o Diretor Geral, Francisco Honorato Cidade. Em 13 de maio de 1863. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Ofício do professor Público de Tijucas, São Miguel Luiz Francisco da Silva ao Presidente da Província. Em 20 de maio de 1863 . In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

Ofício do professor público de primeiras letras, Antonio Marques da Silva ao Subdiretor, João Domingues das Neves. Em 12 de fevereiro de 1864. In: Correspondências da Diretoria para o Presidente da Província. –APESC

Ofício do Diretor Geral Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província José oliveira. Em 2 de março de 1864. In: Correspondências da Diretoria Geral ao Presidente da Província. –APESC

Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José de Oliveira, em abril de 1864.- In Correspondência da Diretoria ao Presidente da Província. - APESC

Ofício da Professora pública de primeiras letras, Augusta Sophia Von Knorring ao Subdiretor da Colônia de Brusque, Barão de Solineéburg. Em 20 de abril de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Ofício do professor interino, Carlos Boegershauser ao Subdiretor da cidade de Joinville. Em 3 de junho de 1864. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Ofício do Diretor Geral da Instrução pública, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província Alexandre R. Silva. Em 1865. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Subdiretor José Francisco do distrito de Biguaçu, São Miguel, ao Diretor Geral Olympio Adolpho Pitanga. Em 14 de janeiro de 1865. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província de Santa Catarina, Francisco José de Oliveira. Em 21 de novembro de 1865. In: Correspondência da Diretoria Geral para o Presidente da Província. – APESC

Ofício do Professor público João Francisco da Costa ao Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, em 17 de fevereiro de 1866. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Ofício do Diretor Geral, Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província, Francisco José de Oliveira. Em 1.º outubro de 1867. In: Correspondência do Diretor Geral para o Presidente da Província. - APESC

Ofício do Diretor Geral Olympio Adolpho Pitanga ao Presidente da Província. Em 19 de fevereiro de 1867. In: Correspondências da Diretoria Geral ao Presidente da Província. - APESC

Ofício do juiz de direito de Itajaí Joaquim da Silva Ramalho ao Inspetor Geral Sérgio Lopes Falcão. Em 23 de outubro de 1868. In: Correspondências de Inspetores para Presidente da província. - APESC

Ofício do professor da Capital, Desterro, Joaquim de Souza Angelo ao Diretor Geral, Olympio Adolpho de Souza Pitanga, em 1868. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC.

Ofício do Inspetor de Distrito de Itapocoroy, Freguesia pertencente ao Município de São Francisco, Bento José Ignacio, ao Inspetor Geral Sergio Lopes Falcão. Em 6 de julho de 1869. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor de Distrito da colônia de Angelina, São José, Caetano Tavares Freira ao Inspetor Sergio Lopes Falcão. Em 24 de novembro de 1869. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC.

Ofício do Inspetor Geral Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina, André Cordeiro de Araújo Lima. Em 14 de janeiro de 1870. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Ofício do Inspetor Geral da Instrução pública, Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina, Carlos Augusto Ferraz de Abreu. Em 04 de fevereiro de 1870. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC.

Ofício do Inspetor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província André Cordeiro de Araújo Lima. Em fevereiro de 1870. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Manoel Nascimento da Fonseca Galvão, em 02 de março de 1870. In: Correspondência da Inspetoria Geral à Presidência da Província. - APESC

Ofício do Presidente da Província André Cordeiro de Araújo Brusque ao Inspetor Geral da Instrução Pública, Sergio Lopes Falcão. Em 12 de junho de 1870. In: Correspondência do Presidente para a Inspetoria da Instrução Pública. - APESC

Ofício do Inspetor Geral de Instrução, Sergio Lopes Falcão ao Inspetor de Distrito da Capital, em 1870. In: Correspondência da Inspetoria Geral para o Presidente da Província. – APESC

Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina, André Cordeiro de Araújo Lima, em 1870. In: Correspondência da Inspetoria Geral à Presidência da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral Sérgio Lopes Falcão ao Presidente da Província de Santa Catarina André Cordeiro de Araújo Lima. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província Em 25 de março de 1870. – APESC

Ofício da Inspetoria- Geral ao Presidente da Província, Francisco Ferreira Corrêa. Em 30 de junho de 1870. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Ofício do Inspetor de Distrito, João Pinheiro ao Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão. Em 6 de agosto de 1870. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Ofício do Inspetor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente Francisco Pereira Corrêa. Em 14 de setembro de 1870. In: Correspondências da Inspetoria Geral ao Presidente da Província. – APESC

Correspondência do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Inspetor de Distrito, Eduardo José Ribeiro. Em 05 de setembro de 1870. In: Correspondências do Governo Provincial à Inspetoria Geral da Instrução Pública. – APESC

Ofício do Inspetor Geral Sergio Lopes Falcão ao Presidente Joaquim Bandeira de Gouvêa. Em 1871. In: Correspondência da Diretoria- Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão ao Presidente da Província, Francisco Corrêa Ferreira, em 03 de agosto de 1871. – In: Relatórios da Inspetoria para a Presidência da Província. – APESC

Ofício do responsável pela instrução pública primária, José João da Rosa Ribeiro d' Almeida ao Presidente da Província, Delfino Pinheiro D' Ulhôa. Em 1872. In: Correspondência da Inspetoria Geral para o Presidente da Província. - APESC

Ofício do responsável pela inspeção escolar João José de Almeida ao Presidente João Thomé da Silva. Em 1873. In: Correspondência da Inspetoria Geral ao Presidente da Província.- APESC

Ofício do Presidente Delfino Pinheiro Ulhôa Cintra Júnior ao responsável pelo ensino João José da Rosa Ribeiro de Almeida, em 06 agosto de 1873. In: documentação avulsa. - BCUFSC

Ofício do responsável pela Inspeção, João José Ribeiro de Almeida ao Presidente da Província Thomé da Silva. Em 22 de janeiro de 1874. – In: In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província. APESC

Ofício do responsável pela Instrução Pública Primária João José Ribeiro d' Almeida ao Presidente da Província João Thomé da Silva. Em 24 de abril de 1874. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC

Ofício do Presidente João Thomé da Silva ao Inspetor- Geral Joaquim Eloy de Medeiros . Em 1874. In: Correspondências do Governo Provincial à Inspeção Geral da Instrução Pública. – APESC

Correspondência do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província, João Thomé da Silva, contendo o Regimento interno da escola noturna da Cidade de Nossa Senhora da Graça São Francisco. Em 03 de outubro de 1874. In: Correspondência da Inspeção à Presidência da Província. - APESC

Ofício do Inspetor Geral, Joaquim Eloy de Medeiros ao Presidente da Província João Thomé da Silva, em 05 de dezembro de 1874. In: Correspondência da Inspeção Geral à Presidência da Província. - APESC

Abaixo assinado dos moradores de Campo Bom, distrito da cidade de Laguna ao Diretor Geral da Instrução Pública. Em 1862 . In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC.

Abaixo-assinado do moradores da Freguesia de São Pedro de Alcântara da Barra Velha, São Francisco. Em 9 de novembro de 1861. In: Correspondências da Inspeção Geral ao Presidente da Província. – APESC

Abaixo-assinado dos moradores da Freguesia do Senhor Bom Jesus da Paraty, São Francisco. Em 1861. In: Correspondência da Diretoria Geral ao Presidente da Província de Santa Catarina. Em março de 1862. – APESC.

Tabela de taxas cobradas pela Inspeção Geral, referente ao ensino primário e secundário, elaborada pelo Inspetor Geral, Sergio Lopes Falcão e pelo Conselho Diretor, em novembro de 1868. In: Correspondência da Inspeção Geral da Instrução ao Presidente da Província. - APESC

**Leis***Leis sobre a inspeção da instrução*

Lei n.º 268 de 1.º de maio de 1848. Coleção de Leis da Província. – BPESC

Resolução n.º 382 de 1.º de Julho de 1854. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. - BPESC.

Resolução n.º 447, de 29 de março de 1858, Artigo 2.º. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina - BPESC

Lei n.º 462 de 29 de março de 1859. Artigo 3.º Coleção de Leis da Província de Santa Catarina - BPESC

Lei n.º 600 de 13 de abril de 1868. Coleção de leis da Província de Santa Catarina. – BPESC

Lei n.º 620 De 04 de junho de 1869. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 685 de maio de 1872. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina. – BPESC

Lei n.º 669 de 2 de abril de 1874. Coleção de Leis da Província.- BPESC

Lei n.º 716 de 22 de abril de 1874. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina Coleção de Leis da província de santa Catarina BPESC

Lei n.º 776 de 21 de maio de 1875. Artigo 1.º. Coleção de Leis da Província. - BPESC

*Leis da Província de Santa Catarina referentes à instrução*

Resolução n.º 447, de 29 de março de 1858. Coleção de Leis da Província de Santa Catarina – BPESC

Lei n.º 504 de 20 de junho de 1860. - Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

Lei n.º 743 de 23 de maio de 1875. - Coleção de Leis da Província de Santa Catarina.- BPESC

*Leis Imperiais referentes à instrução*

Lei de 15 de Outubro de 1827. Coleção de Leis do Império do Brasil – BPESC

***Leis Provinciais***

Lei n.º 08 de 04 de abril de 1870. Coleção de Leis da Província. – BPESC

Lei n.º 682 de 23 de maio de 1872. Artigo 01.º Coleção de Leis da Província, - BPESC

Lei n.º 739 de 19 de maio de 1874. Artigo 1.º Coleção de Leis da Província. - BPESC

***Regulamentos e termos***

Regulamento interno da instrução primária de 5 de maio de 1859. Coleção de leis da província de Santa Catarina – BPESC

Regulamento de 29 de abril de 1868.. In: O Mercantil. Ano VIII.- BPESC

Regimento interno da Escola noturna Sete de Setembro da Cidade de Nossa Senhora da Graça no município de São Francisco, em outubro de 1874

Termo de Juramento dos cargos públicos. 1858 – 1874. - APESC

***Atos***

Ato de 30 de janeiro de 1866. In: Coleção de Leis da Província. BPESC

***Jornais***

O ARGOS, n.º 315, 22-07-1858 .- BPESC

O Mercantil. Ano VIII. Edições números 728,729,730,731,732,733 de 29 abril de 1868- BPESC

REGENERAÇÃO, de 23 de junho de 1870. N.º 184. - BPESC

REGENERAÇÃO. Ano IV, n.º 359 de 10 de março de 1872. – BPESC

Jornal O MERCANTIL, de 22 de janeiro de 1873 n.º 206 ano II. – BPESC

## Referências bibliográficas

ADORNO, Sérgio. Os aprendizes do poder. O Bacharelismo Liberal na política Brasileira. Rio de Janeiro, Paz e terra, 1985.

AURAS, Marli. Fontes e Historiografia Educacional Brasileira: Contribuições para o debate a partir da produção de conhecimento em história da educação catarinense relativa ao século XIX. In: LOMBARDI, José Claudinei & NASCIMENTO, Maria Isabel Moura (Orgs). Fontes, História e Historiografia da Educação. Campinas, SP: Autores Associados: 2004

BOITEUX, Lucas Alexandre. Notas para a história catarinense. Florianópolis, Tipografia a vapor da livraria Moderna, 1912

BRANCHER, Ana & AREND, Silvia Maria Fávero( org.), História de Santa Catarina no século XIX . Florianópolis: Ed. da UFSC, 2001.

BRITO, Paulo José Miguel. Memória Política sobre a Capitania de Santa Catarina. Florianópolis, Livraria Central, 1932

BURKE, Peter ( org.). A Escrita da História: Novas Perspectivas. 2ª ed. São Paulo, UNESP, 1992

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. Nossa Senhora do Desterro. Florianópolis: Lunardelli, 1979. V.1 Notícia.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. *História de Santa Catarina*. Florianópolis, Lunardelli, 1987.

\_\_\_\_\_. *Breve notícia sobre o Poder legislativo de Santa Catarina: suas legislaturas e legisladores de 1835 a 1974*. Florianópolis, Ed. Lunardelli, s/d.

\_\_\_\_\_. Os juizes de fora (Nossa Senhora do Desterro). Florianópolis, Imprensa Oficial, 1950.

\_\_\_\_\_. Nossa Senhora do Desterro. Florianópolis, Lunardelli, 1979, v.1 memória e v.2 notícia.

CARDOSO, Fernando Henrique; IANNI, Octávio. Côr e mobilidade Social em Florianópolis- Aspectos da relações entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional. São Paulo, Companhia Editorial Nacional, 1960.

CARVALHO, José Murilo de. A Construção da ordem: a elite política imperial; teatro de sombras; política imperial. 2.ª ed., Rio de Janeiro, Editora UFRJ, Relume-Dumará. 1996.

CARVALHO, Marta Maria Chagas de. A articulação entre a concepção teórica e o universo empírico da pesquisa: um depoimento. Faculdade de Educação/USP.

CHIZZOTTI, Antônio. " A Constituinte de 1823 e a Educação". In Fávero Osmar (org.). A Educação nas Constituintes Brasileiras 1823 - 1988. Campinas - SP: Autores Associados, 1996

COELHO, Manoel Joaquim de Almeida. Memória Histórica da Província de Santa Catharina, typografia de J.J Lopes, 1877 ( Obra escrita em 1854).

CORRÊA, Carlos Humberto. Os Governantes de Santa Catarina de 1739 a 1982: botas biográficas. Florianópolis, Ed. da UFSC, 1983.

COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia à República: momentos decisivos. 3.<sup>a</sup> ed., São Paulo, Brasiliense, 1985.

DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri. Questões Teórico- Metodológicas da História da Educação. São Paulo. Editora Autores Associados. 1989

ELIAS, Norbert. O Processo Civilizador – Volume I: Uma história dos Costumes. Rio de Janeiro – Jorge Zahar Editor – 1994.

FAORO, Raymundo. Existe um pensamento político brasileiro? São Paulo, Editora Ática S. A.,1994.

GONÇALVES, Rosemari Conti. *Gênese da Diretoria da Instrução Pública na Província de Santa Catarina: 1830 - 1858*. Dissertação ( Mestrado em Educação), Florianópolis, UFSC, 2000.

HOBBSAWM, Eric. J. Nações e Nacionalismo desde 1780: Programa, mito e realidade. Trad. Maria Célia Paoli e Anna Maria Quirino. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. Raízes do Brasil. 26.<sup>a</sup> ed., São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

\_\_\_\_\_. Caminhos e Fronteiras. 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, J. Olympio, Departamento de Cultura da Guanabara, 1975.

MENDES, Aline Ayres. Formação da Província de Santa Catarina: o papel moralizador da Igreja católica ( 1830-1881). Dissertação de Mestrado em Educação, UFSC. Florianópolis. 2001.

OLIVEIRA, Joaquim Gomes. Coleção de Sermões. Orações de ação de Graça e Fúnebres. Typografia Catharinense. 1862.- BPESC

PAIVA, Joaquim Gomes de Oliveira. Notícia Geral da Província de Santa Catarina. Tipografia da Regeneração. Publicado em 1864 e atualizado em 1873.



PIAZZA, Walter Fernando. *Santa Catarina: Sua História*. Florianópolis, Coedição Ed. Da UFSC/ Lunardelli, 1983.

\_\_\_\_\_. (Org) Dicionário Político Catarinense. Florianópolis, Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1994.

PIRES, Evaristo Nunes. *Esboços Biographicos*. Tipografia cinco de março. Rio de Janeiro. 1874. p.35 – BPESC

PRIMITIVO, Moacyr. *A Instrução e o Império*. ( Subsídios para a História da educação no Brasil), 1854-1888, 2.º Volume, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1937

REIS, José Carlos. *As Identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC*. Rio de Janeiro, Editora fundação Getúlio Vargas, 1999

SAINT HILAIRE, Auguste de. *Viagem a Curitiba e Província de Santa Catarina*, trad. Regina Regis Junqueira. Belo Horizonte: Itatiaia --São Paulo: Ed. USP, 1978.

SACHET, Celestino. *História de Santa Catarina*. 3.ª Volume. Grafipar. 1970

SCHARDONG, Rosmeri. *A Instrução Pública Secundária em Desterro - O Ateneu Provincial ( 1874 - 1883)*. Dissertação ( Mestrado em Educação), Florianópolis, UFSC, 1997.

SCHAFASCHEK, Rociclér. *Educar para civilizar e instruir para progredir: Análise de artigos divulgados pelos jornais do Desterro na década de 1850*. Dissertação ( Mestrado em Educação), Florianópolis, UFSC, 1997.

SCHAFFRATH, Marlete dos Anjos Silva. *A Escola Normal Catharinense de 1892: Profissão e Ornamento*. Dissertação de Mestrado em Educação. UFSC. 1999

SCHMIDT, Leonete Luzia. *A Constituição da Rede Pública de Ensino Elementar em Santa Catarina: 1830 - 1859*. Dissertação ( Mestrado em Educação), Florianópolis, UFSC, 1996.

SILVA, Velôr Pereira Carpes da. *Escola de Aprendizes Marinheiro e as Crianças Desvalidas Desterro (SC) 1857 –1889*. Dissertação de Mestrado em Educação, UFSC. 2002.

THOMPSON, E.P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Athusser*. Rio de Janeiro, Zahar, 1981.

VON MARTIUS, Karl Philipp. "Como se deve escrever a história do Brasil", In: *Revista Trimestral de História e Geographia ou Jornal do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro*, n.24, janeiro de 1845,

Expositor Portuguez. Rudimentos de ensino da Língua Materna. Adaptado à Instrução Primária do Brazil. Rio de Janeiro. 187\_.O nome do autor e o último número da data estão apagados .

### **Bibliografia**

ARAGÃO, Raymundo Moniz de. *A Instrução Pública no Brasil*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1985

ALMEIDA, José Ricardo Pires de. História da instrução pública no Brasil (1500-1889)- História e Legislação, Tradução de Antonio Chizzotti, INEP-PUC?SP, Brasília, 1989.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. Onda Negra, Medo Branco: O negro no imaginário das elites - século XIX. Rio de Janeiro: Paz e terra.

BOPRÉ, Regina. Eleições diretas e primórdio do coronelismo catarinense (1881 - 1889). Florianópolis, Secretaria de Estado da Administração, 1989

BROGNOLI, Ivan. O ensino agrícola em Santa Catarina: da aula de agricultura prática às primeiras escolas (1875-1940). Dissertação de (Mestrado em Educação). UFSC. Florianópolis. 1998

CAMPANHOLE, Adriano e CAMPANHOLE, Hilton Lobo. *Constituições do Brasil*. São Paulo, Atlas, 1986.

CARR, Edward Hallet. Que é história? 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1996.

CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, R. In: *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro, Campus, 1997.

CARVALHO, Maria Alice Rezende de. O quinto século – André Rebouças e a construção do Brasil. Rio de Janeiro, Revan; IUPERJ-UCAM, 1998

CHEREN, Rosângela Miranda. Caminhos para muitos possíveis: Desterro no Final do Império. Dissertação ( Mestrado em História), São Paulo, USP, 1994.

CZESNAT, Lígia de Oliveira. As estruturas das atividades comerciais da empresa de Carl Hoepcke e Cia. no contexto catarinense. Dissertação ( Mestrado em História), Florianópolis, UFSC, 1980. Mimeo.

COSTA, Jurandir Freire. Ordem Médica e Norma familiar. 3.ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

ECO, Umberto. Como se Faz uma Tese. 15ª edição. São Paulo. Editora Perspectiva S.A, 1999.

FERREIRA, Gabriela Nunes. Centralização e descentralização no Império. O debate político entre Tavares Bastos e visconde de Uruguai. São Paulo: Departamento de Ciência política da Universidade de São Paulo, 1999.

FERNANDES, Florestan. A revolução Burguesa no Brasil: Ensaio de Interpretação Sociológica. 3º ed. Rio de Janeiro, Guanabara, 1987.

FIORI, Neide Almeida. Aspectos da evolução do ensino público: ensino público e político de assimilação cultural no Estado de Santa Catarina no período Imperial e Republicano. Florianópolis, Secretaria de educação, 1975.

GOULART, Janete Jane. *A instrução Pública na Província de santa Catarina: 1834 - 1889. Dissertação* (Mestrado em História), Florianópolis, UFSC, 1992.

GOMES, Manoel, Memória barriga - verde. Florianópolis, Lunardelli, 1990.

GRAMSCI, Antônio. Concepção dialética da história. 9.ª ed., trad. Carlos Nelson Coutinho, rio de Janeiro, Civilização brasileira, 1991.

GRAMSCI, Antônio. A questão meridional. Trad. Carlos Nelson Coutinho e Marco Aurélio Nogueira, Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1987.

HARO, Martim Afonso Palam de (org). Ilha de Santa Catarina: Relato de Viajantes estrangeiros nos séculos XVIII e XIX. Florianópolis, Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 1979

HÜBENER, Laura Machado. O comércio da cidade de Desterro no século XIX. Florianópolis, Ed. da UFSC, 1981.

LARROYO, Francisco. História Geral da Pedagogia. Tradução: Luiz Aparecido Caruso. Revisão Selma Cury. Título Original: História General de La Pedagogia. São Paulo. 1974.

LOPES, Eliane Marta Teixeira & GALVÃO, Ana Maria De Oliveira. História da Educação. Rio de Janeiro. DP&A, 2001.

KUHLMANN, Júnior Moysés. As Grandes Festas Didáticas: A Educação Brasileira e as Exposições Internacionais ( 1862 - 1922). Bragança paulista: Editora da universidade São Francisco, 2001

MACHADO, Vanderlei. A construção de um modelo burguês de masculinidade em Desterro (1850-1884). Dissertação ( Mestrado em História), Florianópolis, UFSC, 1999.

MARTINS, José de Souza. O poder do Atraso: Ensaio da sociologia da história lenta. São Paulo, Editora Hucitec. 1994

MATTOS, Ilmar Rohloff de. O tempo Saquarema – A formação do Estado Imperial. 5.ª ed., São Paulo: Hucitec, 2004.

MAZZUCO, Enis. O processo civilizador revisado. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Florianópolis, UFSC, 2001

MEKSENAS, Paulo. Cidadania, poder e comunicação. 2.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MONARCHA, Carlos. *Escola Normal da Praça: o lado noturno das luzes*; Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. & MACHADO, Humberto Fernandes. O Império do Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999

NETO, Francisco Alfredo Braun. O desejo disciplinar: Fragmentos do cotidiano de Itajaí, no final do século XIX. Conf. Esboços (Revista do Programa de pós-graduação em história), n.º 8 – vol. 8. 2000. P. 73 -86

PEDRO, Joana Maria. Mulheres Honesta e Mulheres Faladas: uma questão de classe. Florianópolis, Ed. Da UFSC, 1994.

PIAZZA. Walter Fernando. Santa Catarina: sua história. Florianópolis, Coedição Ed. da UFSC/Lunardelli, 1983.

PIMENTA, João Paulo G. Estado E Nação: No Fim Dos Impérios Ibérios No Prata 1808 - 1828, São Paulo, Editora Hucitec, 2002.

PIRES, Evaristo Nunes. Esboços biographicos. Tipografia cinco de março. Rio de Janeiro. 1874

PINSKY, Jaime & PINSKY, Carla Bassanezi (org). História da Cidadania. 2. Ed. – São Paulo: contexto. 2003

RAMOS, Nilton João. Relação Históricas entre Igreja e Estado. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), Florianópolis, UFSC, 1990.

REMOND. René. O século XIX 1815-1914: Introdução a história de nosso tempo 2. Trad. Frederico Pessoa de Barros. São Paulo, Editora Cultrix. 1997

RIBEIRO, Maria Luísa. História da Educação Brasileira. A organização escolar. 6.º edição; São Paulo, Editora Moraes, 1986

SALLES, Iraci Galvão. Trabalho, progresso e a sociedade civilizada: o Partido Republicano Paulista e a política de mão-de-obra (1870-1889), São Paulo, HUCITEC: Brasília INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1986.

SALOMON, Marlon. O saber do espaço. Ensaio sobre a geografia do espaço em Santa Catarina no século XIX. Tese de Doutorado em História. UFSC. 2002

SCHWARCZ, Lília Moritz. *As Barbas do Imperador; D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. 2.<sup>a</sup> ed.. São Paulo, Companhia das Letras, 1999.

SIEBERT, Itamar. *Um biênio de provações e entusiasmos nas origens do jornalismo catarinense 1855-1856 – Entre a polêmica política e o processo civilizador*. Dissertação ( Mestrado em História), Florianópolis, UFSC. 1995.

SOUZA, Jessé. *A Modernização Seletiva: uma reinterpretação do dilema brasileiro*. Brasília, Editora universidade de Brasília. 2000

SODRÉ, Nelson Werneck. *Síntese de História da Cultura Brasileira*. 14. Ed., São Paulo, Difel, 1986.

XAVIER, Maria Elizabete. *Poder Político e Educação de Elite*. São Paulo, Cortez, Editora: Autores Associados, 1980.

## **ANEXOS**